

Leonardo Sacramento

# O NASCIMENTO DA NAÇÃO

como o liberalismo produziu  
o profascismo brasileiro

Volume 1



  
EDIFSP



Leonardo Sacramento

**O NASCIMENTO  
DA NAÇÃO**  
como o liberalismo produziu  
o profascismo brasileiro

VOLUME 1

---

A CHOCADEIRA DA SERPENTE

**EDIFSP**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé, São Paulo, SP  
Cep: 01109-010 . Telefone +55 (11) 3775-4502 . <https://www.ifsp.edu.br>

---

**Elaboração, distribuição e informações:**

Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo • EDIFSP

**Coordenação:**

Rubens Lacerda de Sá e Cristiane Freire de Sá

**Revisão:**

Marcia Filipak e Nathalia Rafaella Marcondes Camargo

**Design e diagramação:**

Ana Márcia Zago

**Ilustração de capa:**

Cordeiro de Sá

**Ficha catalográfica elaborada com os dados fornecidos pelo(s) autor(es).**

---

S123n Sacramento, Leonardo  
O nascimento de uma nação [livro eletrônico]: como o  
liberalismo produziu o protofascismo brasileiro / Leonardo  
Sacramento -- São Paulo - SP, 2022. v. 1  
2 v. ; pdf.

Inclui índice e bibliografia.  
ISBN: 978-65-5823-064-9

1. Liberalismo. 2. Fascismo. 3. Protofascismo. 4. Brasil. I. Título.

CDD 148

---

Catálogo na publicação: Aline Ap. da Silva Quintã Dupin – CRB 8/8429

Este trabalho está licenciado sob uma Licença Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional. Para ver uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.pt>



*“Se eu dou comida aos pobres,  
eles me chamam de santo. Se eu  
pergunto por que os pobres não  
têm comida, eles me chamam de  
comunista.”*

*D. Hélder Câmara*



Este livro é fruto de muitas mãos e mentes. Agradeço a todos e a todas que participaram dos cursos ministrados e pontuaram aspectos e visões diferentes sobre os fenômenos e os fatos aqui analisados. Todos provocaram uma profunda reflexão em mim.

Agradeço, especialmente, ao professor Jefferson Nascimento pela primeira análise do texto, quando ainda estava embrionário. Suas contribuições foram fundamentais. Por fim, agradeço ao Renato Nucci Júnior pelas longas discussões sobre obras e referências históricas, sobretudo sobre a formação da burguesia paulista.





# APRESENTAÇÃO

Este livro nasceu de um incômodo, como em todas as pesquisas. O incômodo nasceu das explicações monocausais e fatalistas sobre a ascensão do bolsonarismo e a relutância da imprensa e de analistas em vincular as suas instituições políticas com a ascensão de movimentos protofascistas. Porém, nesse casamento entre liberais e neofascistas, algo se colocou no meio do caminho: a pandemia. Ela atingiu parentes e amigos dos condôminos, evidenciando o óbvio, inclusive aos próprios: mais uma vez, assim como em 1964, apoiaram, legitimaram e defenderam um movimento popular protofascista que assumiu sem disfarces uma faceta eugenista. Os fatalistas perceberam por dois motivos pragmáticos: morreram muitos dos seus, embora em menor quantidade e proporção aos trabalhadores negros; e a pandemia desestruturou a já desestruturada economia brasileira. Se estivessem morrendo somente trabalhadores negros e pobres, como os mortos pelas polícias estaduais e grupos paramilitares, com o excludente de ilicitude aprovado e sancionado, a aliança estaria a todo vapor entre todas as frações da burguesia e da classe média tradicional. Desde o que consideram a vitória do fatalismo, tentam embarcar em uma terceira via a fim de remediar o fatalismo que criaram.

Ante o incômodo, foi criado em 2018, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, um curso de extensão denominado *Estudos críticos sobre o conservadorismo brasileiro*, com base em uma pesquisa iniciada meses antes. A ideia era mi-

nistrar um curso que diagnosticasse as raízes econômicas, históricas e sociológicas dos movimentos protofascistas e fascistas brasileiros. O curso foi ministrado em 2019. Contudo, o curso de extensão ampliou-se para uma pesquisa de maior fôlego, na qual se objetivava realizar um registro analítico e sistemático sobre o objeto. Todos os esforços se voltaram a sua construção.

A pesquisa direcionou-se para a compreensão da classe dominante desde a escravidão, sistematizando as principais famílias escravocratas que se tornaram plenamente capitalistas quando da abolição, as origens dos capitais, a formação da burguesia e da classe média tradicional, a formação da elite intelectual paulista e as Políticas de Estado formuladas e executadas. Em um determinado momento da pesquisa, percebeu-se que a questão, ou a chave, era a compreensão da dinâmica de poder da classe dominante sobre a classe trabalhadora, da Independência em 1822 ao bolsonarismo em 2021. O que há em comum entre a classe dominante escravocrata que se opôs ao fim do escravagismo e a classe dominante burguesa que apoiou o Estado Novo, executou o Golpe de 1964 com os militares, atuou na Constituinte por uma contra-Constituinte, fomentou as privatizações na década de 1990 em oposição à Constituição e ajudou a criar o lavajatismo e o bolsonarismo enquanto movimentos políticos capazes de se apresentarem à eleição de 2018? Qual é a dinâmica das relações de poder e os interesses de classe sobre os eventos históricos? Como as instituições repressivas e ideológicas do Estado foram orientadas e direcionadas como instrumentos de consolidação dos interesses das famigeradas “elites”, hoje metamorfoseados em “o mercado”, o ente abstrato que paira como sujeito político concreto sobre os esfomeados disputando restos de alimentos em decomposição em caminhões de lixo?

Este livro se dedica a tentar responder tais indagações, sem a pretensão de esgotar todas as possibilidades. O livro procurou posicionar o bolsonarismo historicamente, sem considerá-lo um acidente (o incômodo inicial) ou uma mera reprodução do que seria o brasileiro médio, em mais uma racialização apriorística e atemporal que a elite intelectual faz dos brasileiros na qual inclui tudo o que não gosta em contraposição à idealização positiva, indulgente e aduladora, que faz de si mesma, aproximando-se do tipo ideal europeizado. Defende-se ser possível e plausível relacionar o bolsonarismo com outros movimentos conservadores e/ou protofascistas de outros períodos, cuja legitimidade na sociedade passa pela velha aliança entre liberais, conservadores, ideário protofascista e movimento fascista. Sobre os dois

últimos, os liberais os enxergam como um ente familiar fundamental para o expurgo de movimentos contrários à estrutura da acumulação de capitais e à execução de políticas que favoreçam frações hegemônicas, especialmente após algum golpe institucional cujas regras normativas quebradas sobre a normalidade democrática foram criadas pela mesma elite intelectual e política.

O resultado é simples e está no título: o liberalismo produziu a ascensão do movimento protofascista contemporâneo, o bolsonarismo. Não foi acidente. A questão é revelar o como e os porquês da relação entre liberalismo e protofascismo, assim como os motivos pelos quais parte dos liberais pula ou tenta pular para fora do barco em um determinado momento da relação. Somente é possível compreender o bolsonarismo se mergulharmos fundo nas raízes históricas da formação do Estado-Nação e dos mecanismos de poder que controlam a relação entre capital e trabalho. Nas raízes, na ontologia, estão as razões do movimento pendular da classe dominante e da classe média tradicional sobre o protofascismo e a democracia republicana. Ao mesmo tempo, e principalmente, o bolsonarismo nos permite revisitar a história do Brasil, compreendendo-a à luz de um processo histórico politicamente coerente de formação e consolidação da classe dominante e de seus mecanismos de poder. Como disse Marx, não é o macaco a chave de compreensão do homem, mas é o homem que é a chave para a compreensão do macaco.

O livro está dividido em dois volumes: *A Chocadeira da Serpente* e *O Ovo e a Serpente* (respectivamente volumes I e II). O primeiro volume refere-se ao processo de acumulação primitiva de capitais, deduzindo-se que toda a acumulação primitiva de capitais vem acompanhada por uma acumulação primitiva de poder. Caso contrário, a classe dominante forjada na acumulação primitiva não consolidaria politicamente as relações econômicas. Nesse sentido, o escravagismo, especialmente no estado de São Paulo, último estado a abandonar a comercialização e a utilização de africanos, explica, em boa parte, a ascensão e a projeção nacional de sua burguesia agrária e industrial ao longo do século XX. São Paulo não seria um polo do capital industrial sem a utilização, até o último momento e a última gota de sangue, dos escravizados e do capital produzido por eles no ciclo do café.

Será visto que o anticomunismo foi criado no Brasil Imperial. Todo abolicionista era chamado de comunista, porque defender a abolição significava romper com o direito à propriedade privada sobre

o africano, a primeira propriedade privada universalizada no capitalismo marítimo-mercantil. Na República Velha, um dos períodos mais conturbados para a classe dominante, especialmente na década de 1920, ocorreu processo semelhante com os tenentistas e nacionalistas. Na década de 1930, os paulistas foram aqueles que capitanearam o anticomunismo, criando a estrutura ideológica para Vargas promover um golpe com um plano que fazia sentido a quem lesse os jornais paulistas, como *O Estado de São Paulo*. Na década de 1950 e 1960, período em que o Brasil teve a sua maior redução da desigualdade, o anticomunismo se voltou contra as reformas de base. Na Constituinte, o anticomunismo apontou as suas armas contra os nacionalistas e os defensores da Reforma Agrária, assim como aconteceu com os abolicionistas radicais em 1888. Acompanhar o apego da classe dominante e da classe média tradicional ao anticomunismo e revelar o que eles entendem por comunismo em diferentes momentos históricos, evidenciando o que há em comum – e há mais coisas em comum do que a vã filosofia liberal pode imaginar –, é o ponto central para a compreensão das ações de suas frações em direção a movimentos protofascistas e fascistas. Em um determinado momento, distinguir liberais de conservadores no século XX se torna tão irrelevante quanto diferenciá-los entre os deputados e senadores escravocratas no século XIX.

São Paulo criou uma política supremacista, não somente pelo financiamento ao embranquecimento da população, mas pelas proibições formais e informais, perseguição, prisão indiscriminada e assassinatos de trabalhadores negros, forjando um segmento precarizado na classe trabalhadora que, imersa na miserabilidade, se transformou em fator estrutural impeditivo para o aumento do valor médio da força de trabalho. A elite paulista criou uma teoria supremacista sobre si, porque se colocou em patamar de superioridade não somente aos negros, mas também aos outros estados. Ao contrário do que se veicula pelos descendentes dos imigrantes europeus, da classe dominante e da classe média, o passado é muito mais parecido com o dos EUA do que o proposto pela Democracia Racial. O racismo cumpre uma função econômica bem definida na relação entre capital e trabalho. Os capítulos procuram mostrar os hoje abundantes dados em várias cidades do estado que evidenciam a formação da classe trabalhadora segmentada e superestruturada pela racialização e pelo segregacionismo, a despeito da autorrepresentação narcísica e desvinculada da realidade realizada pelos descendentes que herdaram tais capitais da acumulação nos séculos XIX e XX.

No segundo volume, mostra-se como a classe média tradicional e a burguesia se movimentam politicamente sempre de forma conservadora, embarcando em golpes institucionais sempre que a taxa de desigualdade diminui a patamares considerados perigosos, especialmente à classe média paulista, a qual, diferentemente da burguesia, necessita de inserção monopolística em alguns espaços institucionais para reproduzir e transmitir os capitais econômico e social aos herdeiros. A atuação desses segmentos nos golpes de 1937 e de 1964, não somente no ato e em sua preparação, mas ao longo dos governos, aprovando medidas de isenção fiscal aos mais ricos, taxação aos mais pobres, congelamento salarial e barreiras à mobilidade econômica e educacional aos trabalhadores, como as reformas educacionais na Ditadura Civil-Militar, é o objeto central dos primeiros capítulos. O neoliberalismo, como bandeira desses segmentos, é a síntese dessa atuação política de longo prazo. Compreender todo esse processo é fundamental, pois a formação da autointitulada elite intelectual paulista ocorreu ao longo do século XX, a qual até hoje dá as cartas diretamente do condado da Faria Lima, sobretudo em setores estratégicos, como o Banco Central. Os interesses de hoje são os mesmos desde 1920, com uma similaridade impressionante entre o que é defendido atualmente nos principais jornais – *O Globo*, *Folha de São Paulo* e *O Estadão* – com o que era defendido, especialmente nos períodos pré-golpes.

Os últimos capítulos do volume II procuram mostrar como o neoliberalismo é a filosofia perfeita à classe média tradicional e à burguesia brasileira, uma vez que o *laissez-faire* cabe perfeitamente em uma conjuntura na qual a desigualdade e a reprodução do *status quo* da família, do grupo e da classe social são inerciais. O sistema da meritocracia, criado pela elite paulista na década de 1920 e 1930, sob o slogan “hierarquia das capacidades”, preenche o caos, explicando e justificando a quem basta não fazer nada, o porquê ele *conquistou* o que já estava conquistado. O neoliberalismo possui uma miríade de autores negacionistas, como Friedman, Hayek e Mises, os quais rejeitam a validade das pesquisas que relacionam desigualdade com condições históricas e materiais. O neoliberalismo e mesmo o liberalismo clássico são as teorias que dão algum verniz à exploração e à desigualdade, enaltecendo a suposta “capacidade” de grupos hegemônicos. O negacionismo possui fundamento econômico e político.

Por fim, procura-se expor a vinculação da ascensão dessa visão de mundo com a Teologia da Prosperidade que substituiu a organiza-

ção sindical, notadamente depois da reforma do Código Civil às igrejas na década de 2000 e da Reforma Trabalhista em 2017, e o empreendedorismo, aclarando, em parte, a ascensão popular do bolsonarismo como resposta à crise política e econômica iniciada em 2013 e instalada definitivamente em 2016. É essa visão que fundamentou as ações de Bolsonaro e do bolsonarismo na pandemia, com elementos teológicos imbricados a uma ascese neoliberal sobre a vida do trabalhador.

Volume 1

---

# A CHOCADDEIRA DA SERPENTE





# SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>OS CONDICIONANTES ESTRUTURANTES DO CONSERVADORISMO</b> .....	17
<b>2</b>	<b>O AVISO DE JOSÉ BONIFÁCIO, A LEI ANACRÔNICA DE 1831 E A VIOLÊNCIA EMPODERADORA DE LUIZ GAMA</b> .....	87
<b>3</b>	<b>JOSÉ DE ALENCAR: O PAI DO CONSERVADORISMO BRASILEIRO</b> .....	131
	<b>3.1. Interregno</b> .....	183
<b>4</b>	<b>A CONSTRUÇÃO DO EU NACIONAL</b> .....	195
	<b>4.1. A sociedade dos libertos</b> .....	212
	<b>4.2. A construção do espelho do Eu nacional</b> .....	254
	<b>4.3. Interregno</b> .....	300
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	305



# 1

## OS CONDICIONANTES ESTRUTURANTES DO CONSERVADORISMO

Um espectro ronda a burguesia brasileira e a sua classe média tradicional. É o espectro do comunismo. Desde os tempos imemoriais do Brasil Imperial cujo *império napoleônico* foi o de ter se transformado no último país a manter o escravagismo, o comunismo esteve na boca de ruralistas e congressistas, escravagistas e escritores. Sempre que uma pena ou uma voz se levantava contra o escravagismo, lá estava a pecha de comunista, socialista ou anarquista, muitas vezes confundida com a de jacobino e republicano. Como ironia, quando da abolição, a República saiu do espectro do comunismo e transformou-se em revanche contra a família imperial por ter fracassado sobre o que fez muito bem até então: postergar ao máximo, sob uma marcha lenta, gradual e segura, o fim do escravagismo. Sem o escravagismo não havia mais pretexto existencial para a monarquia.

É plenamente possível relacionar, sob sugestão provocativa de Juremir Machado da Silva (2017), o anticomunismo dos escravagistas com o anticomunismo que resultou no golpe de 1964. Contudo, penso ser plenamente possível relacionar o anticomunismo dos escravagistas com o substrato do conservadorismo na sociedade brasileira,

a saber, a sua aversão ao trabalhador pobre e negro e às políticas sociais que visam atacar a desigualdade econômica. Mas não é apenas uma espécie de egoísmo de classe, uma falta de caráter e de formação, como é comum ver em intervenções e textos sobre a elite brasileira; é um dado econômico e político da classe dominante, um conjunto de pilares e vigas fundamentais às relações de produção capitalista no Brasil. Logo, é ontológico.

Descortinar os escravagistas brasileiros, os cafeicultores e os industriais na República Velha, assim como a burguesia no Estado Novo e na Ditadura Civil-Militar, ajuda a compreender de forma mais límpida o projeto nacional da burguesia brasileira e de sua classe média tradicional. Se antes Brás Cubas sonhava com um emplastro que o colocasse no panteão dos grandes gênios com o mínimo de esforço possível, aplicando o receituário do patrimonialismo escravagista e da compra de títulos da dívida pública como meio de vida, sem dúvida que, no século XX, o patrimonialismo foi substituído por uma rede complexa de capital social, tornando impossível que um filho da burguesia paulistana dê errado. A maleabilidade social não deve ser medida pela existência de casos esporádicos de sucesso dos mais pobres em programas de premiação por provas de resistência, mas pela inexistência de casos esporádicos de fracassos entre os mais ricos. Alguém já viu um jovem abastado de Higienópolis cuja projeção era a de ser médico, juiz ou mantenedor do capital da família, tornar-se gari ou garçom com trabalho intermitente? A hipocrisia do *laissez-faire* é a tônica do Estado controlado pelas elites econômica e política brasileiras. E cumpre constatar: a meritocracia brasileira mata, pois é um sistema sociometabólico das relações de produção.

Sem grandes dificuldades de reprodução de vida, sobra para a classe média tradicional discutir o que lhe tira a renda para o lazer e o luxo, como os impostos e o salário formal de empregadas domésticas. Se esses setores, privilegiados pela acumulação primitiva realizada pelo escravagismo e pela superexploração sobre o trabalho assalariado no início do século XX, e que hoje fazem palestras de empreendedorismo, escrevessem um manifesto político, provavelmente seria assim:

“Um espectro ronda os condomínios brasileiros: o espectro dos impostos. Toda a sociedade deve se unir a essa jornada: de Bento XVI a Edir Macedo, de Aécio Neves a Amoedo, de Bolsonaro a Fernando Henrique Cardoso, da família Marinho a Sérgio Moro.

Que partido, ao propor um imposto para financiar a saúde ou a educação não foi antilibertário, castrador e déspota? Como resposta, que partido e representantes do mercado e mundo livres não lançaram a seus adversários de esquerda a correta classificação de estatizante, centralizador e explorador, quando não de comunista, sem qualquer repercussão? Afinal, comunismo nada mais é do que uma consequência do planejamento social e estatal. Por isso, nazismo e comunismo são duas faces de um projeto totalitário contra o indivíduo. Nazismo é de esquerda!

Toda a história da humanidade pode ser resumida na luta do Estado versus cidadão explorado, espelhada atualmente na vadiagem dos pobres não pagadores de impostos sustentados por políticas assistencialistas financiadas com dinheiro público oriundo de impostos da classe média explorada (os cidadãos), a única pagadora religiosa de impostos. Se a empregada for registrada, como pagá-la e ajudá-la a sobreviver? Assim foi entre os aristocratas atenienses e os escravos vadios, entre os patrícios e os ociosos plebeus e escravos que não sustentavam decentemente o direito à filosofia, entre o senhor feudal e o imbecil supersticioso do servo. Toda a história da humanidade pode ser resumida na luta entre o Estado opressor e o indivíduo oprimido, na qual a opressão se expressa pelo pagamento de impostos para sustentar uma vadiagem atemporal, pertencendo naturalmente à índole de todo e qualquer trabalhador manual. Falta-lhe berço! Classes médias de todo o mundo europeizado e norte-americanizado branco, uni-vos!”

Se fosse um manifesto que procurasse sintetizar sua visão de mundo, a tentativa acima poderia expressar parte do teor das reivindicações de setores da burguesia e da classe média tradicional. A classe média tradicional, particularmente, *age* com base no seguinte pressuposto: ela é a classe (sic!) verdadeiramente explorada, pois paga impostos; logo, o explorador é o Estado (sic!). As outras classes (sic!) não são exploradas, porque são pobres e não pagam impostos, sobretudo imposto de renda. Como um tsunami, ela se volta com ódio mortal contra os impostos diretos, alegando ser ela que majoritariamente os paga e que se transformariam em coluna de sustentação do corrupto Estado brasileiro e dos seus *vadios*.

Com um maniqueísmo típico de uma criança que compreende o mundo somente pelas dimensões da proporcionalidade direta, a classe média tradicional relaciona a pujança dos congressistas com os

impostos, alegando ser sustentado por ela. Ainda por cima, volta-se contra as políticas sociais, afirmando também que é ela quem sustenta todo esse “desperdício”. Mas para chegar a essas conclusões infantis, elimina muitos e muitos conceitos e constatações que não permitiriam, com um mínimo de rigor lógico, obtê-los. Isso a faz ser um segmento social completamente afeito ao udenismo mais simplório de uma nota só: a corrupção como matriz explicativa de tudo, caindo como uma luva de seda de grife produzida à base de trabalho escravizado por alguma boliviana em algum barracão de São Paulo.

A adesão deve ser explicada pelos condicionantes sociais, históricos, políticos e econômicos, para depois repercuti-la na cultura. É preciso discernir essa perspectiva, pois tratar o conservadorismo como algo pertencente à cultura significa recorrer a arquétipos analíticos dos quais o homem brasileiro seria um ser imutável e passível de ser tipificado, para ser comparado com algum tipo ideal europeu introjetado no imaginário da mesma elite que o produziu. A introjeção do tipo ideal deve ser explicada da mesma maneira pela qual o conservadorismo pode ser compreendido como uma força-ideia que se impõe na prática social, uma vez que é uma prática social, uma práxis. E isso é válido para figuras como Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre e seus tipos ideais e alguns de seus críticos, que também os analisa à luz de tipos ideais. Esses tipos ideais são fruto de uma racialização neo-colonial feita no seio do liberalismo que perpassa praticamente todas as matrizes analíticas do século XX, com raríssimas exceções.

Parte da narrativa normalmente difundida nos meios de comunicação e nas instituições oficiais e estatais refere-se ao subdesenvolvimento e à desigualdade social como resultados da forma da colonização, do perfil cultural dos colonizadores, da manutenção infantil do escravagismo e do caráter do brasileiro legado de fatores ontogenéticos. Essa concepção foi mais bem sistematizada por Sérgio Buarque de Holanda, segundo o qual o produto da colonização portuguesa teria sido o homem cordial, uma espécie de síntese social cujas ações seriam guiadas pela prevalência do sentimentalismo sobre a racionalidade. Essa prevalência teria impedido que um homem racional tivesse sido forjado, explicando, em parte, o subdesenvolvimento e os problemas sociais do Brasil. Por dedução, muitos autores passaram a trabalhar com a ideia-comum do ‘jeitinho brasileiro’, como evidenciou a análise também tipológica sobre a elite brasileira de Jessé de Souza (2017), ganhando mentes e corações na mídia, na classe média e da elite econômica e cultural, assim como em instituições mais conserva-

doras, como o judiciário, a polícia, a mídia e a escola. O problema do Brasil passou a ser o brasileiro médio – criado pela classe dominante a qual, por óbvio, se excetuou – que, corruptível por natureza, impediria a existência de relações mais racionais e menos corruptas.

O Estado brasileiro e a sua corrupção seriam uma espécie de extensão de práticas de pessoas não racionais que se submeteriam aos caprichos dos instintos e do sentimentalismo – um problema socrático, segundo os escritos de Xenofonte. Portanto, o problema, nessa matriz analítica, é o indivíduo e o povo, este como junção de indivíduos corruptos e inaptos. Pode-se conceituar essa matriz como pertencente a uma visão conservadora de sociedade, uma vez que dimensões críticas à reprodução do capital e à forma como o Estado é ocupado por interesses empresariais são secundarizadas, quando não completamente ignoradas. A análise buarquiana, sinteticamente arrolada acima, expõe um conjunto de problemas teóricos e práticos, tendo como consequência a interdição de análises sociológicas sobre a relação entre Estado e empresas, ou a forma como se constituiu o Estado brasileiro ao longo dos séculos, especialmente quando o Brasil já era independente, sob a formação de capitais nacionais. Em outras palavras, o homem cordial ignora dados históricos e econômicos importantes levados em consideração em muitas pesquisas contemporâneas sobre o conservadorismo brasileiro. O aporte teórico buarquiano não é um detalhe fortuito, mas um produto histórico rebuscado da hegemonia da burguesia e da classe média tradicional na construção da nacionalidade brasileira, um produto do neocolonialismo e da racialização ocidental do século XIX.

O ponto nodal é revelar os condicionantes históricos, políticos e econômicos da classe dominante (branca), fazendo-a não somente a classe dominante na economia, mas controladora da sociabilidade e do que se convencionou chamar de *brasilidade*. Há uma distância gigantesca entre o instinto de nacionalidade, de Machado de Assis, com a nacionalidade oficial e a brasilidade real forjada pelas relações de produção e pelas relações de poder. A brasilidade real, síntese da nacionalidade oficial e da exploração, é supremacista, neocolonial e genocida, como todas as construções de nacionalidades dos países centrais sobre os não cidadãos e os *selvagens*. Vamos a ela!

O século XIX foi o período em que mais se registrou a importação de africanos, mesmo com a primeira tentativa de proibição de tráfico em 1831. As tratativas de alguns pouquíssimos senadores e depu-

tados para coibir a prática esbarravam nos interesses dos proprietários, dos mercadores de escravizados e do próprio Congresso, abarrotado de proprietários e mercadores de escravizados. Tal paradoxo criou a expressão ‘para inglês ver’, já que a pressão pelo fim do tráfico de escravizados vinha da Inglaterra, país que gozava da predominância do modo de produção capitalista e buscava mercados consumidores e matérias-primas ao redor do planeta, recolonizando e reescravizando a África e a Ásia sob o cientificismo e o liberalismo. Inaugurou o ideário neocolonial que aplicaria um novo genocídio sobre os povos africanos e asiáticos e desembocaria nas duas grandes guerras, no fascismo e no nazismo – os produtos ideológicos mais bem-acabados do cientificismo racialista pertencente aos liberalismos inglês e norte-americano.

Mesmo as leis que hoje são vistas como meio para a abolição incluíam no corpo da lei a estratégia da permanência da escravidão, como alerta Machado da Silva (2017), pois expressavam o consenso entre os conservadores e os liberais. Na Lei do Sexagenário, por exemplo, aqueles que conseguissem a liberdade sem trabalho seriam recolhidos para colônias estatais para trabalhos forçados.

Todo o processo de luta entre abolicionistas e negros escravizados versus proprietários de escravizados e Estado teve como consequência o *adiamento proibitivo* da reforma agrária, assunto esquecido, mas que estava marginalmente e perigosamente posto nos debates do abolicionismo:

[Nabuco] acreditava cedo demais que a solução para a pobreza brasileira seria a divisão de terras cultiváveis. Dantas, no projeto de 1884 abortado pelos conservadores, previa terras para os novos libertos. Em 1883, André Rebouças, um professor da Escola Politécnica, pediu que se criasse um imposto sobre terras improdutivas em um raio de vinte quilômetros das linhas de comunicação. Segundo Conrad (1978, p. 235), “tratava-se de mais uma manifestação da batalha final do século contra o latifúndio”. Batalha da terra que seria perdida (MACHADO DA SILVA, 2017, p. 367).

Portanto, nos debates sobre o abolicionismo havia implícita e explicitamente a disputa pela reforma agrária,<sup>1</sup> a qual foi interdita historicamente, transformando-se em pilar do conservadorismo e do

1 Como lembrou Machado da Silva (2017, p. 366), pode-se sintetizar o período com o slogan “abolição, sim; reforma agrária, não”.



liberalismo brasileiros. *A priori*, a reforma agrária é uma reforma liberal executada em todos os processos revolucionários dos países centrais no século XIX, como França e EUA, sendo fundamental para o desenvolvimento do capitalismo de cada país. No Brasil, contudo, uma antirreforma agrária transformou-se em elemento de dispersão do modo de produção baseado no escravagismo de africanos e no trabalho assalariado e, ao longo das décadas, em um fundamento existencial do capital agrário e do capitalismo brasileiro. O latifúndio tornou-se mola do desenvolvimento do capitalismo brasileiro, assim como o foi no escravagismo no século XIX.

O Estado foi forjado para reproduzir o modo de produção escravista baseado no latifúndio, expressando-se na centralização político-institucional iniciada no golpe da maioria cujo objetivo foi o de impedir o desmembramento do Brasil e derrotar as revoltas regionais. O fim foi reproduzir o modelo escravagista sob o latifúndio e a integridade territorial; a centralização foi o meio:

(...) não se pode compreender a reação conservadora no Império, senão, pelos menos parcialmente, em função do regime servil. Num país grande como o nosso, de características geográficas e econômicas tão diversificadas, se as províncias fossem dotadas de amplos poderes, poderia suceder que em algumas delas o trabalho livre pusesse termo à escravidão. E como não seria possível a coexistência, no mesmo país, desses dois regimes de trabalho antagônicos, os escravocratas, que dominavam o cenário político nacional, não podiam deixar de recorrer à centralização para resguardar, em todo o Império, a continuação da escravatura. A centralização, dizem os historiadores, salvou a unidade nacional. Também salvou a unidade do trabalho escravo (...) (LEAL, 2012, p. 89-90).

É imprescindível constatar que, em todo o século XIX e na República Velha, os agentes políticos e o Estado criaram estruturas de permanência e conservação do *status quo* afinadas com os interesses imediatos de classe. A centralização foi a estrutura mais importante produzida pelos escravagistas no Império e resultado de um pacto social entre as elites regionais.

Outro ponto que merece destaque, a fim de ultrapassar as concepções buarquianas e freirianas da cordialidade e da ligação com as características da cultura do português e de sua colonização, consiste nos dados sobre a quantidade de escravizados comprados quando da

Independência, mesmo com a interferência inglesa. A título de comparação, em pesquisa recente que criou um banco de dados sobre o tráfico de escravizados da Universidade de Emory (EUA), constatou-se que, de 1826 a 1850 (24 anos), 1.299.969 africanos foram comercializados nos portos brasileiros, enquanto que nos portos norte-americanos foram 305.326 africanos entre 1626 e 1875 (249 anos).<sup>2</sup> Sobre a mortalidade, Robert Conrad (1978, p. 37) afirma que, com dados levemente distintos e não atuais, mas com tendência semelhante, enquanto o Brasil comprou aproximadamente 1.600.000 africanos entre 1800 e 1850, registrando 1.540.829 africanos escravizados em 1871, nos EUA, de 700 mil africanos comercializados em sua história, foram registrados algo em torno de 4.000.000 de descendentes de africanos em 1860. O dado correto, segundo David Eltis, pesquisador da Universidade de Emory, foram 2.300.000 africanos traficados para o Brasil entre 1800 e 1850, sendo 775.000 crianças. O dado de Conrad está subestimado, com 700.000 a menos, o que faz a mortalidade no Brasil incrivelmente maior.<sup>3</sup> Manolo Florentino (2014, p. 121) estima, com base em dados dos traficantes de africanos do porto do Rio de Janeiro, que a cota direta de traficantes portugueses foi mínima quando comparada com a cota direta de traficantes brasileiros. Segundo o autor, os traficantes portugueses foram responsáveis “pela maior parte dos cerca de 600 mil escravos importados pelo Brasil entre 1550 e 1700 e talvez uns 200 ou 300 mil depois desse último” (600 mil em 150 anos e 200 ou 300 mil em 122 anos), o que significa que, “diante dos 4 milhões de africanos desembarcados no país, representa algo em torno de 20% ou 23%”. Ou seja, os traficantes brasileiros foram responsáveis por aproximadamente 80% da quantidade de africanos sequestrados e enviados ao país. Embora o regime colonial e escravagista tenha sido produzido pelos portugueses, a inovação, para usar uma palavra da moda, foi feita pelos traficantes brasileiros, os primeiros empresários do país.<sup>4</sup> Ou seja, a mortalidade no Brasil foi muito maior do que a mortalidade nos EUA, assim como os traficantes brasileiros foram muito mais efetivos e predominantes do que os traficantes portugueses, o que destoa do imaginário social no qual a escravização brasileira teria

2 Disponível em <http://slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em 30 de julho de 2019.

3 Disponível em [https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/04/070405\\_crianças\\_escravas\\_pu](https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/04/070405_crianças_escravas_pu). Acesso em 30 de julho de 2019.

4 Qualquer livro que se proponha a sistematizar a história dos empresários brasileiros, muito em voga nos tempos de empreendedorismo e coaching, deve começar pelos traficantes brasileiros de africanos.

sido menos cruel e mais harmoniosa do que nos EUA, como defendeu Gilberto Freyre (1963) e seus apologistas.<sup>5</sup>

Logo após a abolição, em parte consensuada com os donos de escravizados para não se realizar a reforma agrária, construiu-se uma estrutura administrativa repressiva para a contenção dos libertos. Por óbvio, dispositivos institucionais para conter e controlar os ex-escravizados estavam postos nas leis que antecederam a abolição. Parte das discussões em torno da permanência ou do tempo da permanência da escravatura girava sobre a necessidade de controlar, disciplinar e prender os ex-escravizados mediante leis específicas.

Em outras palavras, a abolição pressupôs a manutenção do latifúndio e a criação de instituições e políticas sociais segregacionistas e repressivas que controlassem os libertos. Se a liberdade legal estava conquistada, a liberdade enquanto sufrágio não. Presídios, instituições de recolhimento de crianças e jovens e casas de saúde proliferaram. Aquilo ligado ao negro passou a ser proibido, como a capoeira e rituais religiosos, e até mesmo a maioria penal foi reduzida dois anos após a abolição, passando de 14 anos para 9 anos. Escolas e locais públicos foram segregados. Criou-se o aparato repressor e legal que justificou e embasou o encarceramento dos negros, concomitante à instituição da política do embranquecimento por meio da substituição do africano escravizado pelo imigrante europeu assalariado, do elemento africano pelo elemento europeu e do negro pelo branco, o que não destoava dos princípios da Democracia Racial. Pelo contrário, a Democracia Racial reafirma o embranquecimento como Política de Estado.

É essa ontologia que deve ser analisada, indicando outros pontos fundamentais para o entendimento do conservadorismo brasileiro. Pode-se afirmar que a polarização formal entre liberalismo político, aquele oriundo da Revolução Francesa (liberdade, igualdade e fraternidade) e liberalismo econômico, em que a exploração é o objetivo sistêmico do modo de produção, subjaz a práxis conservadora brasileira. Essa polarização formal foi transformada em uma falsa polarização na práxis, acolchoando o liberalismo político em mero adorno distintivo de classe (BOURDIEU, 2007). Essa trajetória analítica permite entender os últimos pontos da análise, a saber, a passagem da revolução autocrática na Ditadura Civil-Militar (FERNANDES, 1981) à hegemonia ne-

---

<sup>5</sup> Para uma análise estatística sobre o impacto do tráfico e do escravismo no Brasil, ver <https://aterraeredonda.com.br/a-consciencia-branca/>.

oliberal cuja Constituinte foi um lapso de instituição de direitos entre dois momentos históricos de desconstrução e destruição de direitos.

É mister que a crítica se inicie pela construção da racionalidade econômica e política. Contudo, a racionalidade burguesa contemporânea não está descolada de condicionantes gestados por processos político-econômicos oriundos da acumulação primitiva brasileira. A acumulação primitiva brasileira de capital esteve longe de ser a clássica, como foi longamente e duramente debatida pelos etapistas e não-etapistas ao longo do século XX. Mas aqui esse debate possui pouca relevância. O que importa é a compreensão de sua dinâmica para a criação do capitalismo brasileiro e da classe dominante. O escravagismo foi o meio pelo qual ocorreu a acumulação primitiva do capital no Brasil e, assim como a acumulação primitiva inglesa, traçou e formou características específicas na reprodução do modo de produção. Em certa medida, o racismo, a superexploração e a desigualdade são produtos da acumulação primitiva e da forma como se cristalizaram na reprodução ampliada do modo de produção capitalista no Brasil. Portanto, importa o que foi ressignificado institucionalmente, socialmente e produtivamente após a abolição, o que foi criado a partir da ressignificação e os porquês.

Mas e os portugueses? Explicar a reprodução do modo de produção no Brasil, o racismo, as suas desigualdades e idiosincrasias pelo legado do colonizador, além de ser abnegação fortuitíssima pelo mais simples e fácil, desmerece o óbvio: o Brasil obteve a sua independência em 1822 e aboliu o escravagismo, o seu modo de produção e de reprodução, apenas em 1888. Nesses 66 anos, o Brasil foi o país que mais traficou e raptou africanos e os comercializou da história do escravismo moderno. A negação da dimensão da análise político-econômica para se entender a cultura cria um Macunaíma tipificado que impediria algum desenvolvimento também tipificado. Portanto, foi e é um problema tipicamente brasileiro. Culpar os portugueses é outro dado sociológico da elite brasileira, gestado justamente por ela na acumulação primitiva, como uma forma de reproduzir uma perspectiva mais açodada às suas expectativas filosóficas e psicanalíticas sobre si. Entra no rol do mito das três raças, em que caberia ao português o legado da sinecura e da cobiça, ao lado da indolência do africano e da preguiça do nativo, devendo-se, como imperativo histórico da categoria desenvolvimento, o Brasil ter sido colonizado pelos ingleses (sic!), um mito no mínimo irônico aos jamaicanos e indianos. Mas esse chiste deve ser entendido como um Brasil que poderia ter sido um EUA. Como terapia

à não realização, os aviões para Miami e Orlando nunca deixaram de ter filas e mais filas e, eventualmente, alguns *overbookings*.

Marx levanta um ponto importante para entender a acumulação primitiva no Brasil. Passemos a debatê-la seguindo um capítulo pouco lembrado em *O Capital, A Teoria Moderna da Colonização*. Esse capítulo, o XXV do Livro I, termina a seção sobre o processo de acumulação do capital e foi inserido logo após o capítulo *A Assim Chamada Acumulação Primitiva*. A colonização é ente da acumulação primitiva do capital. Entendê-la como regime feudal ou como capitalismo primitivo ou como capitalismo é um requinte estilístico que só fez sentido quando da III Internacional Comunista na qual a escolha significaria a adesão ou o afastamento de alguma corrente político-ideológica. Está no rol do culturalismo em que o modo de produção brasileiro, descolado do modo de produção hegemônico, funcionaria à base de modelos apriorísticos. Não era feudalismo, porque não existia de forma relevante uma coisa muito simples: camponeses. Não era capitalismo propriamente dito, porque não existia de forma predominante outra coisa também muito simples: hegemonia de trabalhadores assalariados. Era um modo de produção escravista subordinado ao modo de produção capitalista, transformando-se em um elemento da reprodução de capitais. Logo, o modo de produção escravista mercantil é um produto do modo de produção capitalista, e não a sua negação.

Jacob Gorender nominou-o de *Escravidismo Colonial*. Ainda que seja objeto de algum debate, sem dúvida que a tentativa foi melhor do que nominar o escravismo de feudalismo ou de capitalismo. Por óbvio, essa distinção não significa que outros autores que partilharam de perspectivas diferentes sejam irrelevantes. Ante à perspectiva de feudalização do Brasil, Caio Prado Júnior (1998) corretamente atendeu para a necessidade de compreender o sentido da colonização por meio da transformação do país em uma plataforma agroexportadora. O Brasil tal qual conhecemos, o seu capitalismo, passou a se estruturar *definitivamente* enquanto acumulação primitiva dos capitais nacionais a partir da Independência. Pode-se falar de um ensaio geral quando da chegada da Família Real portuguesa, mas nada como a maioria para perceber se o varão caminha ou cai na vida.

Marx atentava para a colonização inglesa e a sua repercussão nos Estados Unidos, inclusive após a Independência. Contudo, conceitos e categorias da economia política efetuados ao longo da análise são aplicáveis universalmente à colonização, pois há um sentido na

colonização que se vincula à acumulação primitiva de capitais, incidindo sobre o Departamento de Meios de Consumo (Departamento II), como diria Marx quando de sua exposição sobre a circulação do capital.

A aparente antinomia desvanece-se se vislumbrarmos a acumulação primitiva inglesa à luz do Estado. Assim como lá, aqui a lógica foi a formação de uma superpopulação relativa. Lá por meio de legislação sobre a força de trabalho, impondo a transformação de camponeses em proletariados mediante a abolição da constituição feudal do solo, da apropriação das propriedades do Estado pelo capital privado, expandindo a área agrícola para a produção de matérias-primas (parte circulante do capital constante), da expropriação da terra comunal, dos cercamentos (*Clearing of Estates*), da lei contra a vadiagem e da lei anticoalizaçã; por aqui, o tráfico de africanos, a Lei Eusébio de Queiroz e a Lei de Terras promoveram contraditoriamente a transformação da mão de obra escravizada em assalariada, aplicando mediações com uma lei de vadiagem contra os africanos e leis relativas à imigração europeia, essas primeiramente inseridas na própria Lei de Terras. Toda a acumulação primitiva foi feita e organizada pelo Estado em ambos os casos. *Laissez-faire* é entulho apologético; o capitalismo não se desenvolveu de ações individuais de bravos empreendedores: “A violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova” (MARX, 1984, p. 286). É o Estado de cada modo de produção, reproduzindo as leis específicas populacionais, fundamento da constituição da reprodução de qualquer modo de produção; e essa reprodução não costuma ser um agradável jantar.<sup>6</sup>

Antes da Independência, a acumulação não foi, por óbvio, tipicamente brasileira, embora os elementos fundamentais da acumulação primitiva nacional tenham sido gestados pela colonização, como o próprio escravismo mercantil, os proprietários de terras e escravizados e os traficantes de africanos. O Brasil participou produtivamente da acumulação de outros países, notadamente da Inglaterra a qual, por meio de acordos comerciais, recebia parte significativa dos valores aqui produzidos e comercializados, transformando o Brasil em parte de uma espécie de corredor de capitais. A colônia Brasil pertencia à

---

<sup>6</sup> “Com a acumulação do capital produzida por ela mesma, a população trabalhadora produz, portanto, em volume crescente, os meios de sua própria redundância relativa. Essa é uma lei populacional peculiar ao modo de produção capitalista, assim com, de fato, cada modo de produção histórico tem suas leis populacionais particulares, historicamente válidas” (MARX, 1984, p. 200).

acumulação de outros países por ter apenas desenvolvido de forma mais acabada o Departamento II (meios de consumo), transformando-se em uma plataforma agroexportadora. Após a Independência, o Brasil inicia uma longa trajetória rumo ao fechamento do ciclo: pode-se dizer que o século XIX foi o período histórico no qual o Brasil iniciou a construção da base que permitiria edificar, no século XX, a sua indústria de meios de produção (Departamento I).

O Brasil pós-Independência participava de algum ciclo reprodutivo capitalista de maneira subordinada. Utilizava predominantemente e quase monopolisticamente africanos escravizados, denotando que não havia grandes estruturas nacionais de reprodução do capital na primeira metade do século XIX. O Brasil participava da circulação e da reprodução ampliada de outros capitais, produzindo meios e bens de consumo para consumos produtivos (meios de produção mais força de trabalho) e individual:

A descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravização e o enfurnamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marcam a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos são momentos fundamentais da acumulação primitiva (MARX, 1984, p. 285).

E nenhum país participou e dominou melhor “a caça comercial” de “peles negras”, transformando a África em um grande “cercado”, do que o Brasil. Lógico que a colonização e o comércio de africanos foram elementos da acumulação primitiva dos países europeus, especialmente da Inglaterra e dos países baixos. As guerras comerciais entre os países europeus nada mais foram do que disputas pela hegemonia da acumulação; da mesma forma as disputas neocoloniais que desembocaram nas duas grandes guerras à luz da ascensão do Império britânico, o qual – é sempre importante explicitar – suprimiu o tráfico de africanos para reescravizá-los em seus próprios territórios (tomados pelos ingleses), ressignificando o racismo por meio da racialização cientificista e civilizatória que, assim como o racismo religioso-mercantil, matou milhões de africanos, não sem a ajuda determinante da Bélgica, Holanda, França, Alemanha e Portugal. Mas nada disso tira o protagonismo do Brasil no século XIX na disputa com a Inglaterra

sobre o continente africano: um para traficar e escravizar, outro para não traficar e escravizar.

O Brasil foi o resultado primeiramente da colonização como elemento da produção de meios e bens de consumo, fundamento da reprodução e da acumulação de outros países. Enquanto a Inglaterra estava transformando as propriedades feudais em propriedades capitalistas, desenvolvendo a renda fundiária e a sua burguesia e separando os trabalhadores da produção imediata de alimentos, cuja realização de valor deveria se dar no processo de troca, as colônias foram transformadas em produtoras privilegiadas de matérias-primas ao lado das propriedades privadas outrora feudais, em instâncias de produção de capital circulante. Esse é o caso clássico entre EUA e Inglaterra cuja disputa teve resolução somente com uma guerra que concedeu liberdade exclusivamente aos brancos livres norte-americanos para escravizar os *africanos nacionalizados*. No caso da Irlanda, os ingleses produziram um genocídio de 1,5 milhão de pessoas e outro milhão obrigado a emigrar entre 1845 e 1849 (Grande Fome), sobre uma população de 8 milhões.<sup>7</sup> De fundo, a Independência norte-americana consistiu em uma disputa sobre a mercadoria africano escravizado.

Mesmo o tráfico de africanos tinha especialíssima função, além do lucro imediato às companhias e da composição orçamentária dos Estados-Nação. Uma delas foi a de justamente potencializar a produção de navios e portos. Afinal, qual era a principal mercadoria do planeta a ser transportada até o século XVIII e início do século XIX? A relação entre tráfico de escravizados e constituição de indústrias de suporte ao tráfico estruturava parte do acúmulo de capital-dinheiro e de capital-mercadoria no continente europeu. Anotemos o exemplo de Liverpool que registrou uma grande terceirização internacional muitos séculos antes do neoliberalismo:

A Inglaterra obteve o direito de fornecer à América espanhola, até 1743, 4.800 negros por ano. Isso proporcionava, ao mesmo tempo, um manto oficial para o contrabando britânico. Ele constituiu seu método de acumulação primitiva. E até hoje a “honorabilidade” liverpoolense continuou sendo o Píndaro do comércio de escravos, o qual – compare o escrito citado do Dr. Aikin de 1795 – “eleva o espírito empresarial até a paixão, forma

---

7 Anderson (2019, p. 188).



famosos marinheiros e traz enormes somas em dinheiro”. Liverpool ocupava, em 1730, 15 navios no comércio de escravos; 1751: 53; 1760: 74; 1770: 96 e 1792: 132 (MARX, 1984, p. 291)

Como lembra Marx (1984, p. 291), foi a indústria do algodão que transformou a economia escravagista dos Estados Unidos de um “sistema mais ou menos patriarcal” para um “sistema de exploração comercial”. Pode-se dizer que a economia da colonização como elemento da acumulação primitiva de capitais europeus formatou nos ciclos do açúcar e do ouro o processo exploratório do trabalho escravizado como um martírio, produzindo uma expectativa de vida de não mais do que oito anos em Vila Rica, algo modificado suavemente por novas demandas econômicas no ciclo do café, já em meio à acumulação primitiva brasileira ante à proibição do tráfico intercontinental de africanos. Entretanto, a relação entre o capital cafeeiro e os capitais europeus, notadamente o inglês, produziu os seus mortos.

Inegavelmente o financiamento externo permitiu a acumulação dos meios de produção como meio de potencialização de insuamos para os países centrais. Entretanto, há pesquisas que já demonstraram a capacidade de autofinanciamento da economia açucareira, assim como a capacidade de se apropriar de trocas não equivalentes com as colônias africanas, formadas para a produção industrial de escravizados (FLORENTINO, 2014). A capacidade de financiamento constituiu-se em uma curiosa divergência entre Celso Furtado e Jacob Gorender sobre o tempo que o senhor de engenho teria capacidade de entesourar recursos para a expansão da produção, o que, pelo baixo investimento em capital fixo, ocorria basicamente por meio da compra de africanos escravizados. Enquanto Furtado defendia um prazo de dois anos, Gorender defendia um de cinco. A divergência sobre a capacidade de autofinanciamento é inexistente.

Diferentemente da economia das Antilhas, expandida quase que exclusivamente por investimentos externos, a economia brasileira, mesmo sob os domínios português e inglês, criou desde cedo as bases para uma espécie de autofinanciamento, devidamente aprofundado e exponencialmente majorado após a Independência. É correto afirmar que, o custo disposto quase exclusivamente em africanos escravizados em detrimento de capital fixo também ajudou para a estagnação tecnológica da colônia, sendo fator limitador quando da

concorrência internacional da produção de açúcar de beterraba,<sup>8</sup> mas é correto também constatar que a capacidade expandida após a Independência se tornou fator diferencial de desenvolvimento comparado com os outros países latino-americanos, como comprovam o quase monopólio sobre o tráfico de africanos até 1850 e a utilização de escravizados até 1888. Em outras palavras, a permanência do tráfico e do escravagismo por mais tempo permitiu ao Brasil acumular mais capitais, pois os outros países latino-americanos estavam em uma transição entre escravagismo e trabalho assalariado quando o primeiro, sob determinadas condições produtivas, alcançadas especialmente pela cafeicultura, era ainda o regime de trabalho produtivamente mais eficiente e rentável para uma ex-colônia agroexportadora desprovida de capital industrial. Logo, o escravagismo permitiu, em um segundo momento, uma industrialização mais vigorosa, porque alcançou um grande acúmulo de capitais que foram invertidos em uma industrialização quantitativamente e qualitativamente distinta das outras experiências latino-americanas.<sup>9</sup>

Porém, como demonstra Gorender (2010, p. 587), “a acumulação escravista encerrava, por sua natureza intrínseca, um elemento inevitável de desacumulação”, uma vez que, parte do capital na compra do escravizado ficava imobilizado em seu corpo, passando a ser um elemento contraditório exacerbadamente acentuado pela proibição do tráfico de escravizados. Diferentemente dos outros países escravagistas na América Latina, conseguiu-se, em um determinado momento, fechar o ciclo da produção e da reprodução ampliada do escravismo. Esse ciclo aproveitou-se das trocas não equivalentes entre o africano transformado em escravizado, o seu valor de mercado e o retorno de seu trabalho até a sua morte. Essas trocas foram parte relevante da origem da burguesia brasileira no século XIX e XX cujo correspondentismo entre grandes burgueses contemporâneos e o passado escravagista da família não é coincidência, mas uma relação de causa e efeito. Enquanto a acumulação de renda nos séculos XVII e XVIII se dava pela guarda, sob um acúmulo elementar, especialmente em resi-

---

8 Não é correto afirmar que a proibição lusitana tenha sido a causa única. Os mercadores de escravizados e os plantadores tinham os seus interesses em comum. A capacidade de autofinanciamento e a realização desse entesouramento em escravizados permitiram uma certa autonomia, comparada com os outros países escravagistas.

9 Exatamente por isso que as famílias escravocratas que se tornaram comerciantes, industriais e banqueiros logo no fim do século XIX e começo do século XX, por meio do grande capital cafeeiro, que era grande por ser diversificado, como as famílias vinculadas ao Itaú-Unibanco, por exemplo, devem pagar indenização.

dências, no século XIX já se encontrava uma acumulação por meio da rede bancária cujo garantidor monetário era o africano escravizado. Sociologicamente, o resultado de todo esse processo foi o luxo ostentatório, uma marca política de distinção bourdieuniana e do hedonismo solipsista da classe média alta e da burguesia brasileira no século XX, em oposição ao trabalho manual. Daí a genialidade e a atemporalidade brasileira da criação de um personagem como Brás Cubas.

Edward Gibson Wakefield, responsável pela colonização inglesa na Austrália e na Nova Zelândia, foi o primeiro a escrever sistematicamente sobre a colonização. O problema central da colonização inglesa é que havia uma fina tensão entre as suas necessidades de se consolidar como um império hegemonicamente capitalista e os interesses particulares de suas colônias. A colonização de um império sobre uma porção de terras com o fim de produzir algo não permitia a existência única e exclusiva de colonos, uma vez que trabalhariam para si. A contradição pode parecer absurda pela origem etimológica, mas economicamente e sociologicamente é óbvia. Para existir capital, é necessário alguém vender a sua força de trabalho ou simplesmente trabalhe sem a possibilidade de acumulação, como o escravizado. Se o colono trabalha para si, não há capital, porque não há força de trabalho. Quando há, sofre-se com o alto valor da força de trabalho. Faz sentido economicamente que a vinda de europeus no Brasil tenha expressado muitas vezes a luta entre a liberdade da venda da força de trabalho e a fixação e aprisionamento, especialmente por dívidas, pelos grandes proprietários. Nunca houve espaço para uma reforma agrária ampla, embora tenham ocorrido reformas agrárias étnico-raciais em determinadas regiões. Mas cumpre entender quando, como e por que a reforma agrária foi enterrada.

Retomando Marx e Wakefield, “meios de produção e de subsistência, como propriedades do produtor direto, não são capital”, tornando-se “apenas sob condições em que servem ao mesmo tempo como meios de exploração e de dominação do trabalhador” (MARX, 1984, p. 296). Disso se segue que, sob as condições do colono que produz para si, a propriedade transforma-se em um empecilho para a produção da classe trabalhadora e de seu mercado industrial. A propriedade somente é sagrada se existir a não propriedade. Os sem propriedades transformam a propriedade em sagrada para o modo de produção capitalista, pois são eles que produzem valor para o proprietário por meio de sua força de trabalho. É a força de trabalho que dá

vida à propriedade. E essa lei vale para a terra como para uma simples ferramenta.

Segundo Wakefield, o que restava fazer nas colônias inglesas em que o escravagismo estava em vias de ser extinta? Expropriar a base fundiária de boa parte da população. Ao contrário das reformas agrárias empreendidas nos séculos XIX e XX nos países colonizadores, caberia uma antirreforma agrária nas colônias, ou uma contrarreforma. Quanto menos proprietários, mais trabalhadores. Reforma agrária em colônia é uma espécie de “câncer”. É irracional, não faz sentido para a reprodução do capital. Para curar o câncer, Wakefield possuía um plano bastante racional:

Faça-se o governo fixar para a terra virgem um preço artificial, independente da lei da oferta e procura, que force o imigrante a trabalhar por tempo mais longo como assalariado, até poder ganhar dinheiro suficiente para adquirir sua base fundiária e transformar-se num camponês independente. O fundo, que flui da venda das terras a um preço relativamente proibitivo para o trabalhador assalariado, portanto esse fundo de dinheiro extorquido do salário mediante a violação da sagrada lei da oferta e procura, deveria ser usado pelo governo, por outro lado, para importar, na mesma proporção em que ele cresce, pobres diabos da Europa para as colônias e, desse modo, manter abastecido para o senhor capitalista seu mercado de trabalho assalariado (MARX, 1984, p. 300-301).

Wakefield chamava esse preço artificial de “preço suficiente”. O suficiente para produzir trabalhadores assalariados, um eufemismo que concorre com outro do inglês: “resgate que o trabalhador paga ao capitalista pela permissão de retirar-se do mercado de trabalho assalariado para o campo” (MARX, 1984, p. 301).

Provavelmente, ignorando sobre a existência de Wakefield, salvo exceções, mas irmanados pelo mesmo problema, a produção de trabalhadores assalariados, lá em relação às novas colônias, aqui em relação às pressões inglesas pelo fim do tráfico de africanos, os escravocratas conservadores e liberais criaram a mesmíssima solução. Lá Wakefield chamou de “preço suficiente”. Aqui apenas de compra. Em uma sociedade escravagista a compra era medida suficiente para pro-

duzir de forma controlada trabalhadores assalariados, de forma lenta, gradual e segura. A existência de um “preço” era o “suficiente”.

Em 18 de setembro de 1950, foi promulgada a Lei n. 601, conhecida como Lei de Terras, com a seguinte revolução liberal e burguesa: “ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra”. Em uma sociedade agrária baseada no escravagismo, 14 dias após a Lei Eusébio de Queiróz, que tinha por objetivo propalado promover o fim do escravagismo de forma gradual, a aquisição de um dos principais capitais que se poderia ter em uma sociedade agrária, foi vedada a todos que não possuíam a capacidade da compra, porquanto *grande parte dos escravocratas havia conquistado a terra por doação*. Quando alguma exceção pudesse comprar, seria de uma forma tão vilipendiada não restando outra coisa senão vender a sua força de trabalho para alguém, nem que fosse eventualmente sob as consequências de uma colheita de subsistência perdida por algum fenômeno climático.

Segundo Viotti da Costa (1999, p. 176), discutia-se o assunto desde 1842 no Conselho de Estado, quando havia sido formulado um projeto baseado nas proposições de Wakefield objetivando dificultar a propriedade de terras para o trabalhador livre, pois “numa região onde o acesso à terra era fácil, seria impossível obter pessoas para trabalhar nas fazendas, a não ser que elas fossem compelidas pela escravidão”. Em 25 de fevereiro de 1843, em um debate sobre a construção de uma ferrovia entre as províncias de Minas Gerais e São Paulo, o senador Bernardo Pereira de Vasconcelos defendia:

No Brasil, têm sido esbanjadas às terras, só não é proprietário o que não quer ser, ainda hoje, e depois da suspensão das sesmarias, qualquer vai apoderar-se de terreno devoluto ou que quer seja como tal considerado, fixa nele sua residência, planta, colhe, e ninguém lhe disputa, e haverá trabalhador, mormente europeu que alugue seus braços, quando pode ser proprietário, quando tão facilmente consegue o que na sua terra equivale à riqueza, o poder, a alta hierarquia social? É pois evidente que entre nós não é possível o trabalho do homem livre, a não adotarmos medidas as mais apropriadas do que me parece, ora se não cogita (BRASIL, 1843, p. 454).

É evidente que a Lei de Terras foi produto de um acúmulo político na década de 1840, sobretudo em virtude dos embates com a

Inglaterra. O senador se notabilizou no mesmo ano em ser o principal defensor do escravagismo e do tráfico, chegando a interpelar os senadores diante do fim do escravagismo em países do norte, que quem “fosse a esses lugares veria a abundância e a riqueza onde há escravos, e uma população disseminada e semibárbara onde não há escravidão” (BRASIL, 1843, p. 430). Não há qualquer contradição filosófica e econômica entre a Lei de Terras, a Lei Eusébio de Queiróz e a defesa do escravagismo.

A Lei de Terras não adiantava somente uma medida de produção de trabalhadores assalariados para com os africanos e seus descendentes. Propunha, caso prosperasse os projetos da imigração europeia, criar um instrumento que dificultasse o acesso à terra. No caso dos europeus, seria uma dificuldade transponível como uma corrida de 110 metros com barreiras; no caso dos africanos, seria um muro intransponível com arame farpado, ao estilo de uma penitenciária de segurança máxima.

A criação do *transponível* está na própria Lei de Terras:

Art. 17. Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem à sua custa exercer qualquer indústria no país, serão naturalizados querendo, depois de dois anos de residência pela forma por que o foram os da colônia de S, Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente à custa do Tesouro certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração pública, ou na formação de colônias nos lugares em que estas mais convierem; tomando antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Alinhada com a proibição da posse e a regulamentação da compra, está a permissão da colonização de europeus por meio de incentivos da naturalização e da vinda custeada pelo Tesouro Nacional, com a inclusão de “medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarcarem”. A Lei de Terras é a primeira grande e estrutural reforma capitalista do Brasil e é o fundamento econômico-racial da abolição da escravatura e da vinda de imigrantes

européus e brancos. É possível que não houvesse a política de embranquecimento se não fosse a promulgação da Lei de Terras, ou se houvesse, que fosse mais reduzida. A Lei de Terras é o fundamento do capitalismo brasileiro, pois foi o que permitiu a formação em 30 a 40 anos de trabalhadores assalariados brancos, aliada à proibição do tráfico de africanos, ao tráfico interprovincial e à luta abolicionista de africanos e militantes. Esses foram os elementos essenciais da acumulação primitiva brasileira, além de uns tantos outros secundários, sobre os quais a elite econômica de São Paulo tiraria grande proveito.

Um ponto importante para entender o fundamento da imigração europeia não consiste em compreendê-la apenas sob a perspectiva da acumulação primitiva brasileira, mas também pela perspectiva dos países que estavam plenos na acumulação ampliada. Quando se exporta capitais, como no caso inglês, exporta-se trabalho. Reconhecidamente, entende-se a relevância da exportação de mão de obra europeia como se fosse resultado da pobreza, mas ela em si não explica; a exportação é, sobretudo, resultado da acumulação e da forma como foi feita. Não tendo espaço para todos resta a exportação ou o genocídio sob risco de crise social. Mas quando muito capital é circulado, como o inglês, a exportação da mão de obra torna-se um imperativo tão grande quanto o próprio capital, sob risco de inexistir o consumo produtivo de meios de produção realizada por meio da ativação ininterrupta da força de trabalho,<sup>10</sup> o que provocava disputas sobre o trabalho e os capitais. Quando cafeicultores brasileiros tentaram importar força de trabalho chinesa, para além da sinofobia no Congresso Agrícola do Rio de Janeiro em 1878 e dos debates parlamentares em 1879, portugueses e ingleses também eram refratários a proposta dos escravagistas brasileiros em virtude da dinâmica de exploração que empreendiam na China. Como diria Marx (1984, p. 186), “com o capital

---

10 Sobre a mudança de posição da Inglaterra ao trabalho escravizado, José Flávio Pereira (1984) explora duas dimensões: o esgotamento do trabalho escravizado para o desenvolvimento do capitalismo inglês e a decadência das colônias inglesas. A Inglaterra necessitava de outra forma de dominação para a busca de matérias primas, a fim de viabilizar, inclusive, a própria exportação de capitais. Para tanto, a ascensão do império capitalista britânico trouxe o desenvolvimento da diplomacia e das forças armadas. Leslie Bethell (1976) conclui que a concorrência entre a produção com escravizados abastecida ininterruptamente pelo comércio transatlântico de africanos entre brasileiros e espanhóis (em Cuba, principalmente), a necessidade de transformação do continente africano em uma fonte de matérias-primas, o que exigia uma dada normalidade dentro do continente que impedisse a fuga de força de trabalho, e a liberação das ex-colônias ao mercado internacional, sem o risco da produção fracassada em colônias específicas, fizeram com que os ingleses assumissem militarmente e diplomaticamente o combate ao tráfico de africanos contra os concorrentes americanos e europeus.

adicional assim exportado é também exportada parte do ‘fundo de trabalho’ inventado por Deus e Bentham”.

Como país importador de força de trabalho desde a Lei de Terras, por opção racial, a acumulação se deu sobre contradições históricas e políticas entre frações da classe dominante, resultando na formação do parco capital industrial no século XIX. Obviamente que escravocratas resistiram, apelando indelevelmente ao lento, gradual e seguro. Para isso, o Poder Moderador e a figura do bom imperador centrista de D. Pedro II foram essenciais. A família real foi um fator basilar do pacto extemporâneo do escravagismo.

Sales Torres Homem, em *Libelo do Povo*, publicava, um ano antes da Lei da Terra, um pensamento com alguma racionalidade interdita pelos interesses mais imediatos dos escravagistas:

Das indústrias tais e quais a atualidade apresenta em nossa terra, é a do comércio a mais cômoda, e mais fácil, a mais lucrativa, quer a confrontemos com a indústria manufatureira, que apenas desponta para nós e cujo desenvolvimento prematuro e forçado fora antes um mal do que um bem; quer a comparemos à lavoura, donde as dificuldades de clima tropical, a concorrência aviltante do negro e natural esquivança do crédito para as operações do solo afugentam a população livre, a quem faltam um emprego e a possibilidade de empatar capitais na compra do escravo (HOMEM, 2009, p.103).

É verdade, mas também não é; ou melhor, é tão verdade que o escravagismo interditiu algum processo de industrialização na época quanto é que a concentração do escravagismo permitiui a São Paulo uma vigorosa industrialização décadas depois. Como o Brasil estava emancipado e com mais volumes de capitais ingleses e nacionais do que quando da abertura dos portos, Torres Homem traz também o óbvio e o necessário. Manter o escravagismo impediui o surgimento pujante da indústria manufatureira. Contudo, não o impediui, como demonstram os atuais dados sobre a utilização de mão de obra escravizada nas indústrias das décadas de 1870 e 1880. Mas a transição é política e, quase sempre, não é transparente. As frações da elite escravocrata, que se tornariam a fração agrária da primeira geração da burguesia brasileira, cuidavam de sua reprodução imediata. Qualquer projeção de transformação societal deveria estar refletida na reprodução imediata: indenizações e postergação do trabalho escravizado



para africanos e seus descendentes, como na Lei do Ventre-Livre e na Lei do Sexagenário, eram expressões da conciliação entre o futuro plenamente capitalista e a reprodução imediata no escravismo. A Lei da Terra foi a garantia processual da conciliação contraditória entre o futuro e o presente, pois o trabalho escravizado aliado ao monopólio sobre a terra permitiu uma ampla centralização e concentração de capitais na acumulação primitiva, sendo fundamental para a introdução das primeiras indústrias de fato (capital industrial), seja pela inversão de capitais, seja pela utilização de africanos escravizados na produção.

O reinado de D. Pedro II se forjou sobre a repressão a movimentos contestatórios e a consolidação do ciclo cafeeiro aliado a investimentos infraestruturais. O cultivo de café iniciou-se em Belém, mas foi no Rio de Janeiro e em São Paulo transformado pelo ciclo que hegemonzaria a produção nacional. Continuava o trabalho escravizado, e aqui há a necessidade de ponderar algumas nuances do senso comum contemporâneo.

A família real simbolizou o pacto pela unidade nacional baseado no escravismo. Diante das revoltas regenciais em que parte exigia não somente a independência regional, o golpe da maioria sintetizou o avanço do bonapartismo mais rasteiro, representado por um jovem de 14 anos, e a consolidação do projeto da elite escravocrata. O desmembramento do Brasil ensejaria novas relações de trabalho, a ponto de ser insuportável para as elites locais das províncias mais necessitadas de africanos escravizados, uma vizinhança mais atrativa àqueles que se projetavam livres, mais ou menos como o Uruguai para com os escravizados do Rio Grande do Sul.<sup>11</sup> Quando da proibição em 1850, o próprio tráfico interprovincial foi um elemento importante para conter as fugas interprovinciais, pois os escravizados eram paulatinamente vendidos (ou revendidos) para os estados produtores de café. Essa espécie de federalismo foi o pacto das elites em torno da unidade da exploração escravagista que se estendeu à exploração assalariada. O golpe da maioria foi o seu nascimento.

Disso se segue que apontar a família real como promotora da abolição é sinal de incompreensão e obscurantismo. A família real imperial simbolizou justamente o pacto político em torno da unidade territorial sobre o escravagismo. Sem a família real, com as revoltas vi-

---

11 As fugas de escravizados para o Uruguai fizeram com que os farroupilhas exigissem do Império uma ação. O Império estabeleceu tratados com o vizinho para a devolução de escravizados. Muitos deles haviam fugido logo no início da Farroupilha.

toriosas ou parte delas, provavelmente o Brasil ou o que sobraria dele acompanharia seus vizinhos na emancipação dos escravizados, já que algumas revoltas regenciais possuíam alguma dimensão abolicionista e/ou republicana, alguns de forma gradual, outros de forma revolucionária. A grande exceção, Farroupilha, foi e é usada como exemplo de revolta ideal pelo Tradicionalismo brasileiro, sendo laureada com mais filmes e séries romantizadas. Faz sentido, foi a única que não possuía qualquer dimensão sobre a liberdade, pois foi dirigida exclusivamente por uma elite insatisfeita com o baixo retorno financeiro do charque. Pelo contrário, utilizava-a como moeda de barganha com africanos ávidos pela liberdade, como pode ser visto no genocídio dos *lançeiros negros*, dizimados no Massacre na Batalha dos Porongos após provável acordo realizado entre os farrapos e Duque de Caxias para que fossem desarmados. Uma boa alcunha para Caxias, o pacificador carneiro. Sangue e carne negros costumam ser boas moedas de troca em processos de pacificação entre as frações de elite brasileira, costumeiramente chamados de pacto nacional.

O olhar iluminista para o futuro, geralmente atribuído a Dom Pedro II, estava mais para um olhar bastante pragmático para o presente mais imediato, para a permanência da família real e de seu poder moderador, elemento que paira sobre a República de tempos e tempos desde 2016 anacronicamente e pateticamente disputado por Forças Armadas, Ministério Público e STF.<sup>12</sup> Juremir Machado da Silva faz uma adequada apreciação sobre o imperador e a sua personalidade:

Refém dos proprietários de escravos, dava um passo à frente e parava. Temia ter caminhado depressa demais. Queria estar à altura do humanismo que lhe atribuíam, mas não ousava romper os grilhões que o mantinham atrelado aos espíritos conservadores de sua época. Fora educado para o bom senso, a prudência, a ponderação e a moderação. Quando dava um passo mais longo, sentia vertigens. Pensava correr. Se não andava, ficava tonto. Não queria que o acusassem de lerdeza. Nem de correria. Para cada declaração em favor da abolição, precisava fazer um gesto que tranquilizasse a lavoura e acalmasse os escravistas (MACHADO DA SILVA, 2017, p. 87-88).

---

12 Sobre o assunto, ver o texto Cabe as Forças Armadas moderar os conflitos entre os Poderes, do conservador Ives Granda <https://www.conjur.com.br/2020-mai-28/ives-granda-artigo-142-constituicao-brasileira>. Acesso em 28 de maio de 2020.

Está aí uma verdade sobre o Poder Moderador e o seu imperador: “para cada declaração em favor da abolição, precisava fazer um gesto que tranquilizasse a lavoura e acalmasse os escravistas”. Como não usar essa sentença em sua moderação entre conservadores, liberais e abolicionistas? Não havia problema: os escravizados davam sustentação política à moderação com o corpo, o sangue e a vida.

Enquanto o processo de transformação do camponês em proletariado foi lento, descontínuo e violento na Inglaterra, no Brasil foi, guardadas as devidas proporções, descontínuo, violento, mas extremamente rápido, especialmente após a Lei Eusébio de Queiroz e a Lei de Terras. A proibição do tráfico iniciaria a transição que deveria ser processada com a manumissão indenizada e a morte dos escravizados, e a Lei sobre as terras criaria concomitantemente a classe trabalhadora assalariada. A criação dar-se-ia pelo par substituição/transformação. O tráfico interprovincial foi a primeira medida abastecendo o Sudeste de mão de obra escravizada oriunda do Nordeste sob o descenso de sua produção açucareira.

É comum encontrarmos no senso comum que os africanos foram simplesmente e naturalmente substituídos por europeus. Como quase todo o senso comum sobre a História, a ideia é falsa. Serve para romantizar o europeu “desbravador” como se o desenvolvimento tivesse chegado quando pisaram nos portos brasileiros; mais do que isso, é como se o desenvolvimento tivesse chegado quando os africanos e seus descendentes desapareceram do mundo do trabalho. Trabalho escravizado e trabalho assalariado caminharam juntos por décadas. Estudos recentes sobre as primeiras indústrias mostram que escravizados e trabalhadores livres assalariados, africanos, brasileiros e europeus ficavam sob o mesmo teto. Segundo Cord e Souza (2018), era razoavelmente comum o trabalho comungado, criando situações típicas de transição:

Ainda diferentemente do que o imaginário coletivo nos deixa supor, trabalhadores escravizados, livres e libertos, de todos os gêneros, também puderam ser encontrados labutando juntos – como, por exemplo, em lavouras, manufaturas, canteiros de obras, portos e navios. Muitas vezes, trabalhadores escravizados, fugitivos, se passavam por pessoas livres e eram contratados para executar certos tipos de serviço incomuns aos cativos. Ao serem descobertos, causavam revolta entre os desempregados,

por causa da concorrência. Por sua vez, indivíduos que não eram escravos costumavam desobedecer à figura do feitor, cargo que estava ligado à fiscalização daqueles que eram propriedade de terceiros (CORD; SOUZA, 2018, p. 412)

A labuta comungada estava longe de ser irmanada, na medida em que “alguns trabalhadores livres e libertos ainda se recusavam a realizar determinadas tarefas degradantes, pois as consideravam próprias de escravizados” (2018, p. 412). Havia uma divisão de trabalho sob o capital estruturado em premissas raciais, e isso não foi uma atipicidade. É a tipicidade sobredeterminante da força de trabalho brasileira. Mesmo entre africanos livres e trabalhadores não africanos livres havia uma diferença ontológica de seus trabalhos, ao passo que um africano livre poderia *in potencia* ser (re)transformado em escravizado (colônias agrícolas, por exemplo) ou simplesmente tratado como tal, como era comum, enquanto um imigrante europeu ou um trabalhador branco livre jamais corria esse risco. É uma desigualdade estrutural da racialização. São trabalhadores, mas há uma desigualdade que superestrutura a classe: a raça.

As supostas contradições excludentes existem apenas se a análise seguir algum tipo ideal. Consubstanciou-se um hibridismo segmentado e segregado na acumulação primitiva:

Se a greve dos tipógrafos foi ou não a primeira greve de trabalhadores livres ou assalariados no Brasil, é difícil comprovar. Porém, chama a atenção que o mesmo Hermínio Linhares, algumas linhas antes, comente outro episódio, ocorrido no ano anterior. Trata-se da paralisação do trabalho por parte de trabalhadores escravizados do estabelecimento da Ponta da Areia, de propriedade de Mauá (...) (MATTOS, 2004, p. 230).

Mattos argumenta pela existência de laços e elos entre trabalhadores livres e trabalhadores escravizados. Os elos são evidentes, pois são estabelecidos pela cooperação do trabalho. Se estão no mesmo local de trabalho e teleologicamente estão produzindo algo em comum, os elos estão estabelecidos pela cooperação do trabalho enquanto força produtiva do capital. Entretanto, a desigualdade está dada pela ontologia das relações de trabalho, em atividades de cooperação divididas em ações específicas para escravizados e outras tantas para assalariados, umas para africanos e negros e outras para europeus e brancos. Além do mais, não havia na atividade industrial

a possibilidade de ascensão técnica e profissional aos escravizados, e quando houve, foi a exceção que comprovou a regra, não podendo ser universalizada como regra. Com o tempo, reinaria o pensamento segundo o qual negros não poderiam exercer atividades específicas a determinadas profissões, artifício eficiente para a diminuição da concorrência na formação da classe média tradicional, tornando-a racialmente homogênea. Havia também uma diferença fulcral no consumo. Enquanto os trabalhadores assalariados realizavam o consumo produtivo (enquanto força de trabalho) e consumo individual, o que reverberava na circulação do capital, o escravizado não possuía a propriedade sobre o consumo individual, salvo exceção como consumo residual dos escravizados de ganho (GORENDER, 2010).<sup>13</sup> Em suma, ontologicamente os elos eram restritos à cooperação enquanto força produtiva do capital.

O Decreto n. 2.827, de 15 de março de 1879, restrito à agricultura e pecuária, é uma das nuances do processo transitório da acumulação primitiva. O que fazer com escravizados diante das crises econômicas da década de 1860 e 1870, principalmente em províncias com massa ociosa em virtude de mudanças produtivas ou sazonalidade? Como ganhar com escravizados em meio a introdução do trabalho assalariado? Levando em consideração que indústrias não gastariam capital para alimentar um escravizado, sendo mais racional alugar um em valor menor ao valor médio da força de trabalho assalariada, a lei acabou sendo uma medida a atender proprietários nas cidades e nas províncias que sofriam com as crises de produção ante a impossibilidade de entrarem no ciclo do café. Admitiu-se de forma mais extensiva e intensiva, o que havia sido admitido em 1830 e pelo direito consuetudinário do chicote desde a colônia, o aluguel da pessoa, no caso por meio de parcerias. Porém, em certos casos a locação de serviços também foi uma forma de o escravizado comprar a sua alforria (pagar indenização ao proprietário), ao estilo do escravizado de ganho. Como lembra Gorender (2010, p. 107), “em contraste com os escravos assenzalados, podemos considerá-los escravos rendeiros do próprio corpo, já que este constituía coisa venal pertencente ao senhor”.

O Decreto legalizou e regulamentou algo que já existia, sem dúvida. Mas toda regulamentação induz a algo para além do que é

13 Não se pode concluir, portanto, que o escravizado de ganho era um híbrido ao assalariamento. Como lembra Clóvis Moura (2020, p. 47), “a propriedade sobre o escravo é absoluta”, pois “se ele trabalha de ganho em atividade na qual há uma relação monetária ele (escravo) é exterior a essa transação, embora a realize materialmente”.

praticado. A indução foi a possibilidade de existir uma mediação factual para o escravagismo em decadência em muitas cidades e em ascensão nas nascentes fábricas e no setor de serviços em Rio de Janeiro e São Paulo. Permitiu-se a coexistência de escravizados onde não havia lavoura, dando lucro extraordinário aos proprietários. De certa forma, é fruto da urbanização, e deixou como legado histórico a empregada doméstica e a faxineira, usadas nesse momento histórico por famílias que tinham horror a afazeres domésticos e a qualquer vinculação ao trabalho manual, constructo relevante do Império até a Nova República (pós-1988). Restaram como espécie de trabalhadores que disputam o valor da faxina no famigerado “livre mercado”, para o qual o fator regulador da formação de valor desse segmento laboral é a miserabilidade: quanto maior a miserabilidade dos trabalhadores brasileiros menor o valor médio da força de trabalho. Como existe uma segmentação racial que superestrutura a classe trabalhadora, quanto maior a miserabilidade média da sociedade, mais negra são as profissões de aluguel de serviços e mais diversificadas e precarizadas elas se tornam.

Trata-se de uma posição ingênua, compreender a coexistência de elos entre africanos escravizados e trabalhadores livres. Uma coisa é se vincular à associação de trabalhadores que paralisam as atividades por salário e jornada; africanos acusados de motim constituem outra matéria. Uma coisa era a mutualidade para fins previdenciários e de saúde; outra coisa era se vincular a irmandades religiosas, ainda que possuísse alguma medida para fins de mutualidade entre os irmanados. A desigualdade superestruturada pela racialização estava posta, a despeito da coexistência dada pela cooperação enquanto força produtiva e da solidariedade política em alguns casos. Africanos escravizados estavam enquadrados ontologicamente e legalmente ao lado dos gados.

Grande parte das primeiras entidades criadas por negros foi proibida. Legalmente, primeiro porque dava a possibilidade de escravizados se filiarem. Segundo porque se referiam à África, como aconteceu com a Nação Conga (MATTOS, 2004, p. 242). Mas, fundamentalmente, o motivo era outro. Um bom corajoso homem branco da burocracia imperial expôs a realidade nua e crua para os registros históricos quando da apreciação da *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor*:

Os homens de cor, livres, são no Império cidadãos que não formam classe separada, e quando escravos não

têm o direito de associar-se. A Sociedade especial é pois dispensável e pode *trazer os inconvenientes da criação do antagonismo social e político* (MATTOS, 2004, p. 243-grifos meus).

Cidadãos de cor não formariam uma classe separada, embora formassem a dos escravizados e a dos libertos, *não dos livres*. Fazer uma Associação separada significava criar o antagonismo. O antagonismo não existia. Seria criação dos “homens de cor”. Está aqui a inauguração do sufrágio apologético da Democracia Racial, em que qualquer iniciativa de negros seria considerada pela cidadania, dominada pelos brancos livres, diversionismo social e político. Começa aqui o diversionismo da classe dominante cujo ápice, aos seus olhos, se daria no fomento da divisão racial por meio da inserção de negros na universidade pública, enquanto o genocídio de negros pelas polícias, algo em torno de 75% das vítimas de assassinato em 2018 e 78% em 2020, seria apenas um *casuismo do acaso*. Contudo, o diversionismo racial da classe dominante é um artifício social importante para negar o racismo e reafirmar a meritocracia cujos instrumentos e mecanismos de controle são dominados por ela. A classe média tradicional, a fim de manter o *status quo* e a mobilidade econômica, é a mais apegada ao mito do diversionismo negro.

As abordagens da formação social da classe trabalhadora, algumas baseadas em Edward P. Thompson, como Negro e Gomes (2006), outras baseadas na *Escola de Annales*, equivocam-se quando superestimam a apreciação dos detalhes relacionais entre africanos escravizados e trabalhadores livres e seus supostos laços de solidariedade intragrupo e\ou intergrupo. Primeiro, os laços decorrem da cooperação enquanto força produtiva do capital na acumulação primitiva e na transição do trabalho escravizado para o assalariado, permitindo a coexistência de formas distintas de trabalho, como ocorreu em qualquer transição de modo de produção; segundo, subestimam economicamente e sociologicamente divisões raciais do trabalho na cooperação e na manufatura, ou melhor, como e por que a cooperação e a manufatura seguiam critérios raciais; terceiro, subestimam que ser assalariado e ser escravizado denotam condições e, por conseguinte, demandas ontológicas e políticas distintas, a primeira salarial e sobre a jornada de trabalho, a segunda relativa à liberdade e ao fim de castigos e assassinatos; quarto, ignoram sociologicamente a adoção de política pública de favorecimento a segmento específico da classe trabalhadora na própria Lei de Terras e legislações congêneres, nas quais

se criou um *polo de afirmação* para um segmento de trabalhadores (brancos e europeus) e um *polo de negação* para outro segmento dos trabalhadores (negros e africanos); quinto, subestimam o impacto de outras políticas públicas regionais, como as reformas agrárias regionais feitas em algumas províncias para fixação de mão de obra europeia. Em suma, se cotas forem compreendidas à luz do entendimento do atual conservadorismo brasileiro como sinônimo de favorecimento, o que pensar dos imigrantes europeus e trabalhadores livres brancos que gozaram de cotas totais justamente no período de transição para o trabalho assalariado, a ponto de darem inveja aos supostos privilegiados negros de hoje que, após vagarem em transporte público entre casa, trabalho e universidade, gozam de seu suposto privilégio de estudarem. Portanto, estamos diante de políticas segregacionistas, a despeito da visão romantizada não somente da Democracia Racial, mas da contemporânea visão sobre o racismo, segundo a qual o racismo decorreria da escravidão e da “ausência” de políticas de “inclusão” após a abolição, a nova moda progressista com um pé na Democracia Racial.

O que seria do Rio Grande do Sul se não fossem a Lei de Terras e leis congêneres criadas no âmbito da província, como a Lei Provincial n. 301, a *Carta de Colonização da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul*, que procurava burlar com fundo público o sistema de compra regido pela Lei de Terras, comprando terras para imigrantes. O colonato sulista não teria sido uma espécie de *exceção universalizada* aos imigrantes europeus e brancos por intermédio da Lei de Terras? A lei expõe a etapização da colonização e da transição do escravagismo para o assalariamento por meio do embranquecimento:

Art. 1º - A Colonização da Província será feita sobre a base de terras; para este fim fica o respectivo presidente autorizado a comprá-las nos lugares mais próprios quando neles não haja terras devolutas compreendidas na disposição do art. 16 da Lei Geral nº 514, de 28 de outubro de 1848; esta venda será feita pela forma e sob as condições seguintes:

Art. 2º - O Presidente da Província empregará as quantias anualmente consignadas pela Assembleia Provincial na compra de terras usadas para a lavoura, as quais mandará medir, dividir e demarcar os lotes em cem mil braças



quadradas para serem expostas à venda aos colonos, sendo o preço mínimo de cada lote 300\$000.

Art. 3° - Na mediação e demarcação das colônias, o Presidente da Província fará reservar as terras precisas para estradas, porto, igrejas, cemitérios e outras servidões públicas, cuja necessidade se reconhecer.

Art. 4° - A venda das colônias poderá ser feita a prazos, que excedam a 5 anos, e pelo excesso pagarão os colonos o prêmio de 1% ao mês, ficando as terras hipotecadas até o completo pagamento, não só estas, como também das quantias que lhes tiverem sido adiantadas.

Art. 5° - Fica o Presidente da Província autorizado a adiantar para auxílio da passagem dos colonos, que espontaneamente se apresentarem na Província, até a quantia de 50\$000, por cada um qualquer que seja a sua idade ou sexo, com obrigação de reembolso no prazo e com as condições do artigo antecedente.

Art. 6° - Fica também autorizado a fazer as despesas indispensáveis com as acomodações dos colonos enquanto não chegarem ao lugar de seu destino, se não estabelecerem em casas próprias, sem que eles fiquem na obrigação do reembolso dessas quantias.

Art. 7° - O mesmo presidente diligenciará a entrada para as colônias de famílias brasileiras agrícolas, e laboriosas, vendendo-lhes as terras com os favores e ônus expressos na presente lei.

Art. 8° - Os colonos poderão cultivar suas terras por si mesmos ou por meio de pessoas assalariadas, não poderão, porém, fazê-lo por meio de escravos seus alheios, nem possuí-los nas terras das colônias sob qualquer pretexto que seja.<sup>14</sup>

Uma reforma agrária para europeus brancos. É equivocado afirmar que no Brasil não houve experiências de reformas agrárias. Houve sob mediação da Lei de Terras, destinadas exclusivamente aos europeus e brancos, como ocorreu em São Paulo e Espírito Santo, inclusive no século XX. A mediação da Lei de Terras era importante para não flexibilizar a propriedade privada e continuar a impedir a universalização do acesso à terra, dificultando a oferta da venda da força de

14 Herédia (2001).

trabalho. Portanto, o Brasil empreendeu Reformas Agrárias Raciais, marcadamente supremacistas. Nesse aspecto, o racismo dos trabalhadores imigrantes aos negros foi um poderoso instrumento de produção de espaço estratégico (privilegiado) na reprodução de suas vidas, do ponto de vista do trabalho, ou seja, da disputa sobre o trabalho. Ter um espaço estratégico significava aumentar a capacidade de ter mais capital monetário (desigualdade salarial) e capital social, o que lhes permitia maior acesso às mercadorias (valores de uso) fundamentais à reprodução de suas vidas, de suas famílias e de seus “povos”. A valoração de comunidades de imigrantes, recorrendo-se algumas vezes ao pitoresco e ao exacerbadamente folclórico, a ponto de descaracterizar a cultura de origem, consistia em uma estratégia social que potencializava a capacidade de reprodução de todos do grupo. Reproduzir e ressignificar a racialização do embranquecimento em todos os espaços, política da qual os trouxeram, foram elementos importantes para a unidade da reprodução do capital na acumulação primitiva e na reprodução do capital. A desigualdade de rendas de trabalho e de capital e a superexploração sobre os trabalhadores negros, acima da média da classe, são a síntese.

É um tanto manifesto que poucas experiências *integracionais* surgiram na transição e após a abolição, mas é importante iniciar a análise daquilo que estrutura as relações sociais, daquilo que sobre-determinou o modo de produção, transformando-se em elemento de reprodução. Reduzir a distância entre as pesquisas sobre a constituição da classe trabalhadora, o escravagismo e os africanos, superando a visão equivocada de os escravizados desvinculados da classe trabalhadora, como se classe trabalhadora fosse sinônimo de assalariada, não pode ser instrumento de pesquisa descompromissada com o todo, sob o risco de desqualificar estruturalmente o racismo e alocá-lo exclusivamente à esfera da cultura. Por conseguinte, fica-se preso ao espectro do legado racista da coisificação cultural, notadamente porque a coisificação não deixa de ser parte do processo sociometabólico fundamental à reprodução de capitais sobre o comércio e a utilização de africanos escravizados – e de superexploração de assalariados negros nos séculos XX e XXI.

A crítica à representação acadêmica do escravizado como coisa é válida. Mas não entender o escravizado economicamente como coisa é um equívoco grave, pois significa representar a superação do racismo como um processo de negação discursiva da coisificação. Negar economicamente a coisificação significa negar os processos sociais e

econômicos que transformam o negro em mão de obra mais barata na classe trabalhadora, assim como os processos políticos, culturais e institucionais de segregação e perseguição ao negro ao longo da história. Quando Chalhoub e Silva (2009, p. 16) realizam críticas à coisificação do africano escravizado na historiografia, repercutindo a famosa frase de Louis Couty, segundo o qual “o Brasil seria um país sem povo”, trata como um erro ao invés de tratar como um dado, do qual a coisificação se expressa de modos distintos em todos os espaços de reprodução:

Independentemente das intenções do autor, logo ligou-se à visão do escravo como um ser coisificado, incapaz de pensamentos e ações próprios: a escravidão teria aniquilado as pessoas e a sua cultura, restando a fragmentação e o vazio produzidos por uma dominação inexorável (CHALHOUB; SILVA, 2009, p. 16).

A coisificação existe e a dominação na escravidão era, de fato, inexorável, pois era implacável, insensível e, em sua maior parte do tempo, inabalável. A questão colocada é que os africanos sobreviveram e se sobreviveram, de alguma forma viveram e se relacionaram com o todo. É importante desnudar essa história escondida pela narrativa oficial da Democracia Racial e do desajustamento cujo pressuposto é o modelo de transição do camponês ao proletariado (SOARES, 2012). Explicitá-la contribui para a superação das desigualdades. Contribui para o processo de descoisificação, porque a coisificação existe enquanto processo histórico imanente ao escravagismo e ao racismo. Racismo é coisificação. A fragmentação e o vazio existem, e existem porque há um processo histórico de coisificação, expresso inclusive na produção acadêmica, o que demonstra a dificuldade da construção política de processos de descoisificação. A ação dos trabalhadores descendentes de africanos tem como luta específica e particular a descoisificação rumo à universalidade burguesa, o pote de ouro no fim do arco-íris. Em suma, constatar que o escravizado era uma coisa é um dado, uma das faces do escravagismo que em nada contradiz com a constatação de que o escravizado era um ser humano em constante luta contra a coisificação. Se lutava contra a coisificação, logo a coisificação existiu.

Há uma visão romantizada do papel do historiador e da historiografia. Compreender escravizado como coisa é um dado econômico que não significa negar ao africano a possibilidade de sujeito da própria história. Há uma crítica culturalista como se a constatação

da transformação do africano em coisa no escravagismo moderno não fosse um dado enquanto tentativa de produção de valor sobre o escravizado. A coisificação reflete contradições insanáveis, pois são humanos. A descoisificação começa pela desobediência, fuga, luta, quilombagem, abolicionismo, rebeliões, assassinatos de escravocratas e afins. Há uma dialética do castigo. Não se castiga coisas, mas se castiga escravizados, porque são humanos transformados em coisas. O castigo se faz necessário, porque a coisificação não se completa como com um criado-mudo de madeira. A conta não fecha, tampouco o silogismo, e este foi o pressuposto jurídico-político da sociabilidade do africano escravizado.

A vã tentativa de descoisificação por meio da negação discursiva da coisificação revela momentos embaraçosos. Em crítica a Algranti que concluíra que a maior parte dos libertos não conseguia se integrar na sociedade, restando subempregos ou espaços de lumpemproletarização, Soares (2012, p. 396) indaga:

A autora parece não levar em consideração um dado fundamental, que é o de que muitos escravos se libertavam com suas próprias economias ou com suas economias e um aporte adicional, o que revela que já tinham alguma integração na sociedade e, especificamente, uma integração em termos de trabalho; além do mais, se o seu destino era a miséria na maior parte dos casos, como se explica o grande desejo de escravos de se libertarem? Seria por teimosia? Certamente que não.

A resposta é simples. A miséria segregacionista era menos ruim do que a escravidão, onde se poderia simplesmente ser castigado, estuprado ou morto (não que os libertos não pudessem, mas a promessa era a que não seriam). Miserável poderia casar-se sem ser separado, embora no final do escravagismo o ato fosse legalmente coibido, mas eventualmente aplicado. Até ficar com os filhos poderia, especialmente se não fosse escravizado em cidades como Vassouras. O menos pior é melhor para quem está no jogo. O otimismo historiográfico leva a essa indagação existencial de Mandeville, de Lars Von Thriers, feita por negros saudosos da monarquia na República Velha por constatarem que a República era pior do que o Império, do ponto de vista da “integração” aos libertos, criando um forte movimento mo-

narquista (não escravista, por óbvio) no seio do movimento negro.<sup>15</sup> Desvincular a coisificação da realidade é um equívoco, reforçando o racismo, porquanto, baseado nesse pensamento um conservador pode concluir, como costuma concluir, que se os negros não prosperaram, não prosperaram por questões pessoais. Apontar a coisificação na historiografia e a forma pela qual se cristalizou em diferentes teorias explicativas é uma ação que pode ajudar a superar aspectos da racialização. Negá-la, não.<sup>16</sup>

A coisificação teve e tem repercussão no branco, pois foi produzida à luz da branquitude liberal e cientificista, incorporada como elemento estruturante do modo de produção capitalista: o mito da incapacidade física, especialmente para certos serviços de trabalho. Para além da construção de Carlos V, que em 1517 afirmava: “robustez dos negros os tornava mais adequados aos piores trabalhos” (MACHADO DA SILVA, 2017, p. 68), há inúmeras outras construções sociais ao longo da história, como a de Blacklaw, representante do *New London and Brazilian Bank Ltd*, sediado em Rio Claro, que, ao defender a imigração de colonos indianos ao Brasil, argumentou aos fazendeiros e políticos que o trabalho assalariado com brancos no Brasil encontraria dificuldades resultantes da “lavoura tropical” ou da “lavoura de café”, e “não serve para gente branca” (SOARES, 2012, p. 388). A dicotomia entre intelectualidade, restrita a brancos, especialmente aqueles da classe média alta e da elite, e não intelectualidade, ou no limite boçalidade, adstrita a negros na ideologia liberal dominante, produz a dicotomia fragilidade (pureza) e força animal, respectivamente. Com essas dicotomias do mundo do trabalho ganha sentido o negro que embranquece aos olhos dos brancos quando ascende socialmente, porque procura se comportar como um aburguesado, dando forma a inúmeras figuras arroladas por Bastide e Fernandes (2009), como o “negro de alma branca”, cujo significado de alma é o de inteligência, destreza e docilidade.

Gorender nos dá uma dimensão correta sobre a polarização antitética entre coisificação e descoisificação, em que o segundo polo é antítese da relação de produção:

15 Domingues (2006). Ver-se-á no Volume II como e por que se deu essa meia indagação existencial na República Velha.

16 A questão central não é por que os africanos não foram usados prioritariamente como trabalhadores assalariados, o que pode criar noções sobre atipicidade, desajustamentos e déficit educacional, mas por quais motivos os europeus brancos foram trazidos às custas do tesouro nacional.

Mas é indispensável e fundamental ressaltar, segundo penso e não o fez Brion Davis, que a contradição inerente ao escravo, entre ser coisa e ser homem, não se manifestou e desenvolveu primordialmente na cultura e nas ideologias. Primordialmente, a contradição foi manifestada e desenvolvida pelos próprios escravos, como indivíduos concretos, porque se a sociedade os coisificou, nunca pôde suprimir neles ao menos o resíduo último de pessoa humana. Antes que os costumes, a moral, o direito e a filosofia reconhecessem a contradição e se preocupassem com resolvê-la de modo positivo, em favor da legitimação da instituição servil, conciliando os termos coisa e pessoa, antes disso os próprios escravos exteriorizaram sua condição antagônica, à medida que reagiram ao tratamento de coisas (GORENDER, 2010, p. 92).

É uma excelente síntese das *Teses sobre Feuerbach*. Diante da práxis revolucionária, Gorender desenvolveu a tese da coisificação/descoisificação no escravismo, um elemento fundamental na obra de Clóvis Moura, como pode ser percebido na sua conceituação de quilombagem.<sup>17</sup> Retomo-a ao debate, inserindo-a como condição superestrutural da reprodução do modo de produção capitalista no Brasil e como elemento fundante do conservadorismo brasileiro. Como o escravizado não é coisa, mas está em constante processo de transformação em coisa por meio das relações de produção, da lei e de sua aplicação, o processo reativo e responsivo se deu primeiro pelo ato humano, que contraria a lei: o crime. Responder ao proprietário, agredí-lo, matá-lo, fugir, arremeter-se em quilombo, praticar a sua religião, falar seu idioma, usar seu nome, eram crimes. Cometer esses crimes era um ato humano de descoisificação. Matar o proprietário torna-se ato descoisificante e libertador.

Em 1829, como resposta à descoisificação e pela manutenção dos elementos essenciais da reprodução do escravagismo, aproveitando-se de um Decreto de 1826, o qual exigia que todas as punições de morte subissem ao monarca para análise de perdão, um novo decreto

---

17 "O que entendemos por quilombagem é um processo social contínuo de protesto que se desenvolve dentro da estrutura escravista, solapando-a histórica, econômica, étnica, e socialmente a partir de seu centro, isto é a produção". *A quilombagem como expressão de protesto radical*. Disponível em: <http://www.novacultura.info/single-post/2020/05/13/Moura-A-Quilombagem-como-Expressao-de-Protesto-Radical>. Acesso em 21 de novembro de 2020.

retirou a obrigatoriedade para crimes cometidos por escravizados em virtude dos réus não se fazerem “dignos de minha imperial clemência”.

Cometido o crime de reafirmação da existência humana, cabia ao proprietário e ao Estado reconhecer no escravizado o ser humano, mesmo que o castigo ou a pena fosse a morte. Não há pena cruel contra coisas. Ninguém penaliza uma caneta porque deixou de funcionar. Ela não será presa, torturada, tampouco assassinada. A pena é o reconhecimento do Estado da existência humana do escravizado, tratado como bem semovente como o gado. O Decreto que abordava o aluguel de pessoas versava longamente sobre o uso de animais, mais detalhadamente do que o de pessoas, não chegando a ser devidamente citada, apenas inferida, um artifício sub-reptício do Estado brasileiro de não legislar oficialmente sobre o que existe, como na Constituição de 1824. Não houve lei que tratava do escravagismo. O termo inexistente também no Ato Adicional de 1834, e foi tratado apenas e justamente no Código Penal de 1830, especialmente no artigo 60º que instituiu os açoites, revogado apenas em 15 de outubro de 1886. Porém, os artigos 113º, 114º e 115º, os crimes de insurreição nunca foram revogados. Não obstante, foram amplamente utilizados e ideologicamente defendidos até 1888:

Art. 113º. Julgar-se-á cometido este crime, retinindo-se vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio da força.

Penas - Aos cabeças - de morte no grau máximo; de galés perpétuas no médio; e por quinze anos no mínimo; - aos mais - açoites.

Art. 114º. Se os cabeças da insurreição forem pessoas livres, incorrerão nas mesmas penas impostas, no artigo antecedente, aos cabeças, quando são escravos.

Art. 115º. Ajudar, excitar, ou aconselhar escravos a insurgir-se, fornecendo-lhes armas, munições, ou outros meios para o mesmo fim.

Penas - de prisão com trabalho por vinte anos no grau máximo; por doze no médio; e por oito no mínimo.

Cinco anos depois do Código Criminal de 1930, ocorreria a regulamentação mais extensiva da punição aos escravizados por meio

da Lei n. 4, de 10 de junho de 1835, a qual instituiu em quatro artigos a pena de morte:

Art. 1º Serão punidos com a pena de morte os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave ofensa física a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e às suas mulheres, que com eles viverem.

Se o ferimento, ou ofensa física forem leves, a pena será de açoites a proporção das circunstâncias mais ou menos agravantes.

(...)

Art. 4º Em tais delitos a imposição da pena de morte será vencida por dois terços do número de votos; e para as outras pela maioria; e a sentença, se for condenatória, se *executará sem recurso algum* (grifos meus).

Esta lei foi promulgada logo após a Revolta dos Malês, em Salvador. Não existe melhor descoisificação do que a revolta. Não existe melhor coisificação do que a lei e a violência, de modo que o Direito não passa de um instrumento coercitivo e punitivo de uma relação de poder. Mas a coisificação produz ocultamente a descoisificação da aplicação sobre o humano, passando a agir abertamente sobre a coisificação, descoisificando-se. Assim Luiz Gama teorizou e aplicou na práxis jurídico-política.

Outro ponto tratado por Gorender é a oposição entre o escravizado e o trabalho. Segundo o *establishment* da época e algumas teorias surgidas décadas depois, especialmente as historiográficas e as sociológicas, o escravizado não teria aptidão ao trabalho assalariado ou ao trabalho urbano e industrial, justificando a imigração europeia, onde boa parte dos trabalhadores já estaria afeita aos princípios da subsunção real do trabalho ao capital. Como lembra Soares (2012, p. 383), afirmar que a escravidão prepara tão-somente o africano a ser escravizado reproduz mecanicamente a dialética hegeliana do servo e do senhor cuja consequência foi e é a de “incorporar na análise o próprio discurso das elites escravagistas da época”. A extensão dessa sentença por meio de teorias científicas expressa a legitimação da



imigração europeia, do embranquecimento e da miserabilidade dos trabalhadores negros.

Obviamente que a concepção de liberdade do escravizado é completamente diferente a do não escravizado, assim como a de um jornalista-chefe de uma mídia cujo proprietário é um bilionário é completamente diferente da noção de liberdade de uma família vivendo em meio às fezes em uma casa de palafitas. Liberdade para um escravizado é se libertar do cativo, não apanhar ou morrer. Liberdade para um assalariado, nesse período histórico, é ter descanso ou diminuir a sua jornada de trabalho.<sup>18</sup> A reação do escravizado sobre o trabalho, no caso específico do modo de produção escravista, é uma resposta à escravidão à luz do conceito de liberdade criado em sua práxis enquanto escravizado, não porque não teria recebido uma suposta educação tipicamente capitalista por meio de processos específicos de trabalho:

O escravo é inimigo visceral do trabalho, uma vez que neste se manifesta totalmente sua condição unilateral de coisa apropriada, de instrumento animado. A reação ao trabalho é a reação da humanidade do escravo à coisificação. O escravo exterioriza sua revolta mais embrionária e indefinida na resistência passiva ao trabalho para o senhor. *O que, aos olhos deste último, aparece como vício ou indolência inata.* Daí se tornarem indispensáveis a ameaça permanente do castigo e sua execução exemplar, conforme o arbítrio do senhor (GORENDER, 2010, p. 99-grifos meus).

Surge no final do século XIX, como expressão da visão de mundo dos escravocratas e das teorias liberais e neocoloniais, plasmadas no darwinismo social e no higienismo e depois em teorias que vislumbravam mecanicamente a passagem do feudalismo para o capitalismo, diante do avanço do trabalho assalariado no mundo e no Brasil, o ideário do desajuste do africano e o senso comum de que o negro se recusava a trabalhar por assalariamento por sua natureza, o que foi uma ideia-força eficiente para justificar e legitimar a substituição racial. Após a abolição o ideário interpretativo plasmou-se em uma explicação sociometabólica que, a rigor, era uma justificativa sobre a

<sup>18</sup> Moura (2020, p. 118) apresenta um excelente quadro comparativo entre o imigrante e o escravizado a partir de quatro fatores: situação cultural, situação econômica, situação política e situação social.

substituição dos negros pelos brancos brasileiros e europeus. A tese é que o desajuste africano fora transmitido para o trabalhador negro na República, transformando-o em inapto ao trabalho ante à necessidade de mão de obra, a qual teria obrigado os bons empresários a procurarem mão de obra branca.<sup>19</sup>

Como lembra Marx, todo modo de produção possui suas leis específicas sobre a população. No modo de produção escravagista, meio da acumulação primitiva do capital no Brasil, a lei populacional fundamentou-se no volume de abastecimento de importação de mão de obra em “razão inversa das variações do preço de aquisição do escravo e na razão direta das variações de sua rentabilidade” (GOREN-  
DER, 2010, p. 351).<sup>20</sup>

A lei populacional escravagista brasileira foi distinta da norte-americana, a qual deu prioridade para a reprodução interna de escravizados, inclusive com grandes experiências de fazendas de reprodução – no Brasil mais comuns na segunda metade do século XIX. Essa distinção traz uma grande diferença levantada pelos teóricos e defensores da Democracia Racial: a miscigenação. Domenico Losurdo (2006, p. 347) expõe a suposta contradição entre a liberdade, a ideologia e as leis norte-americanas sobre a vida privada, inclusive dos livres, pois uma dessas leis, que regulamentavam a vida privada, foi a lei anti-*miscegenation*. Normalmente, a existência dessa lei nos EUA e a inexistência no Brasil bem como a miscigenação brasileira, é defendida com base nas supostas peculiaridades do latino português e do

---

19 Essa tipologia influenciou autores à direita e à esquerda para explicar a suposta e quase sempre instintiva necessidade econômica e produtiva de importação de mão de obra europeia. São exemplos Caio Prado Júnior, Florestan Fernandes, Octávio Ianni e Celso Furtado. Ela também fez escola nos críticos da tipologia de Sérgio Buarque, como Jessé de Souza, que estabelece uma correspondência entre o impacto da escravidão e a composição das famílias negras contemporâneas. Essa questão será analisada no Volume II.

20 A lei populacional escravagista no Brasil foi predominante e hegemônica, o que diverge da compreensão de homogênea, no sentido de não terem ocorrido outras experiências e tentativas. Com a chegada da notícia do fim do tráfico de africanos e a imposição militar britânica sobre os principais portos africanos, obrigando a criação de novas rotas, como a de Moçambique, os proprietários e traficantes fluminenses passaram a priorizar crianças e mulheres, como demonstra Carlos Valencia Villa e Manolo Florentino (2016). Os pesquisadores demonstraram um crescimento de crianças nos navios e nos centros de comercialização de africanos assim como nas fazendas fluminenses. Contabilizaram mais de meio milhão de crianças desembarcadas, o que contribuiu, em grau ainda desconhecido, na perpetuação do escravismo por meio do tráfico interno (pequenos proprietários e grandes proprietários) e interprovincial. Esse dado, embora signifique uma tentativa de inflexão dos proprietários, não indica que tenha ocorrido qualquer alteração da lei populacional predominante e hegemônica, pelo menos até 1850.

anglo-saxão e, respectivamente, das religiões católica e protestante como se fosse a única virtude (ou desvirtude) do português, herdada pelos brasileiros brancos. Ocorre que essa diferença foi estabelecida, como elemento fundante, pelas relações econômicas para a produção social do escravizado e pela lei populacional correspondente. A importação de africanos e a transformação de africanos em negros escravizados estavam dadas pelo pujante comércio de aprisionamento e transporte de africanos ao Brasil, ao passo que nos EUA a produção e reprodução do escravizado consistia em uma produção interna, em que a pureza racial se fazia fundamental, pois a miscigenação, em um contexto de baixíssima importação de africanos e proibição do tráfico extremamente precoce comparada com o caso brasileiro, importaria em uma relativização social perigosa para a produção social de escravizado e para a reprodução da “comunidade dos livres”. Essa é a importância social da “pureza”. Havia a necessidade de garantir a pureza racial do escravizado para garantir a pureza racial da sociedade dos livres, o que já era garantindo no Brasil pelo comércio transatlântico e sua relação jurídica, abrindo espaço social e simbólico para a relação sexual baseada no estupro sobre mulheres africanas e nativas. Assim, não havia a hegemonia da reprodução interna de escravizados. A miscigenação brasileira foi garantida, em um primeiro momento, pela facilidade de importação da mercadoria escravizado, de modo que os africanos jogados ao mar foram os garantidores da despreocupação nacional sobre a pureza racial.

O segundo dado garantindo a despreocupação nacional sobre miscigenação foi o estupro, uma vez que ela ocorreu basicamente por meio da relação sexual obrigatória entre homens brancos e mulheres negras e nativas, como mostra o estudo *DNA do Brasil*, da Universidade de São Paulo.<sup>21</sup> Mas o estupro não seria generalizado sem a produção social do escravizado por meio de um amplo comércio transatlântico, em que os traficantes brasileiros foram os principais protagonistas. A morte de milhões de africanos no mar e em terra, em virtude da produção social e comercialização dos escravizados africanos, garantiu a possibilidade, a legalidade e a legitimação do estupro e da miscigenação, ao passo que nos EUA o estupro era até mesmo coibido por algumas disposições legais, uma vez que o bastardo miscigenado se contrapunha à reprodução social do escravizado e do branco livre, assentados na pureza racial, o que, por óbvio, não impedia o estupro. A pureza racial era o meio garantidor da produção norte-americana

21 A pesquisa será abordada no próximo volume.

do escravizado. Posteriormente, como lembra Losurdo, foi garantidor da sociedade dos livres contra os negros, como provam a 13<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> emendas da Constituição norte-americana e as legislações estaduais em resposta à última emenda. No caso brasileiro, a pureza racial ficaria preservada pelo casamento oficial. Os dois modelos mostram que as experiências supremacistas do século XX não surgiram por geração espontânea.

Essa premissa é fundamental para analisar a produção de leis e o conteúdo-forma de transição do modo de produção escravista para o capitalista no Brasil nos debates contemporâneos sobre desigualdade e racismo. Gorender expõe dois modelos, um baseado no baixo preço do escravizado, exemplificando o auge do tráfico, outro no preço alto, expressando o período após a proibição do tráfico. No segundo modelo, com uma amortização anual proporcionalmente idêntica ao primeiro modelo, o tempo de amortização e obtenção de lucro, descontando sustento, aumentava, fazendo com que o proprietário fosse induzido a alongar a vida do escravizado. Tratar melhor o escravizado passou a ser não somente um imperativo político atrelado ao avanço do abolicionismo, mas, sobretudo, um imperativo econômico cuja morte resultava em perda de capitais imobilizados nos músculos putrefatos do escravizado, sem a facilidade de substituição quando do tráfico transatlântico. Ao lado da Lei Eusébio de Queiróz e da Lei de Terras, o Bill Aberdeen foi uma grande reforma de acumulação de capital no Brasil cujo resultado foi a concentração e a centralização de capitais de forma muito mais acentuada proporcionalmente à acumulação inglesa, em período muito mais condensado, formando uma classe trabalhadora precarizada e segmentada para o assalariamento em impressionantes 38 anos.

O fim do tráfico de africanos foi atenuado pela abundância de africanos escravizados comercializados pelo país que mais traficou escravizados. Depois pelo tráfico interprovincial, potencializado pelo mercado nordestino que transformou algumas províncias em (re)vendedoras de escravizados. Por fim, por algum aumento da expectativa de vida do africano e seus descendentes com vistas a não perder o capital imobilizado tão rapidamente.

Portanto, os elementos para a descoisificação estavam na própria dinâmica das relações de produção. A luta dos africanos escravizados nas senzalas, as insurreições, os quilombos, o movimento abolicionista e o custo do aparato repressor e judicial para a manutenção

da escravidão transformaram os elementos da reprodução da mão de obra em elementos contraditórios à manutenção do modo de produção escravista.

Medidas de contenção foram criadas, forjadas em consensos entre os proprietários de escravizados, conservadores, liberais e abolicionistas. A Lei n. 2.040, de 28 de setembro de 1871, conhecida como a Lei do Ventre-Livre, foi a primeira expressão de tentativa de adiamento da abolição ou uma conciliação hegemônica pelos escravocratas. Essa lei de certa forma inaugurou uma tradição jurídica brasileira. O artigo 1º sanciona o direito, os seguintes, as restrições. O artigo promulga: “os filhos da mulher escrava, que nascerem no Império desde a data desta lei, serão considerados de condição livre”. O seguinte obriga os senhores a criá-los até os oito anos, tornando-os escravizados; o seguinte impõe a indenização ao proprietário, caso ele mesmo optasse por não os criar após os oito anos. Caso contrário, *optaria por criá-lo* até os 21 anos.

Mas é o parágrafo 5º do artigo 6º que impõe uma medida comumente utilizada após a abolição, quando da liberdade dos libertos: a medida contra a vadiagem:

§ 5º Em geral, os escravos libertados em virtude desta Lei ficam durante cinco anos sob a inspeção do Governo. Eles são obrigados a contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exhibir contrato de serviço.

A obrigatoriedade ao trabalho ou o trabalho compulsório passaria a ser um dos requisitos para a abolição por parte dos escravocratas. Para a acumulação primitiva faz sentido, uma vez que a Lei de Terras foi promulgada justamente para criar a classe trabalhadora, impedindo-a (africanos) ou limitando-a (europeus) a obter terra, o principal capital em um país agrário ao lado dos escravizados. Obrigar os libertos a trabalhar pela mão do Estado consiste em princípio similar ao proposto na acumulação primitiva inglesa, quando a lei contra a vadiagem impunha castigos fêrricos ao estilo medieval.<sup>22</sup> Ou era esca-

22 É sempre importante frisar que tais estruturas jurídicas continuaram nas colônias africanas dos países europeus ao longo do século XX, suprimidas pela luta anticolonial e movimentos de independência, alguns somente na década de 1980, e que no Brasil existiram formalmente até meados da década de 1940, praticamente seis décadas após

vizado, ou tinha contrato de trabalho (aluguel), ou era recolhido para trabalhar.

No caso da acumulação europeia, esse processo se deu predominantemente nos séculos XV até XVIII, ao passo que, no caso brasileiro e europeu para com as suas colônias, basicamente na segunda metade do XIX e primeira metade do século XX. Logo, não se pode concluir “atraso mental” ou “ausência de liberalismo” dos liberais brasileiros. Pelo contrário, evidencia-se apenas um continuum. No caso europeu, essas estruturas jurídicas foram suprimidas pelo avanço do movimento operário, não pela intelectualidade iluminista-liberal.

Em 28 de setembro de 1885, D. Pedro II promulgou a Lei n. 3.270, que regulamentava “a extinção gradual do elemento servil”. Mais conhecida como Lei do Sexagenário, basicamente é uma legislação de indenização, seja porque aborda a indenização direta ao proprietário, seja porque impõe o trabalho forçado após os 60 anos. Logo no parágrafo 3º do artigo 1º, escalonou-se a indenização por idade, levando em consideração o que o escravizado poderia produzir ao longo de uma média de vida arbitrariamente ventilada pelo senso comum empresarial dos escravocratas:

O valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando conforme a seguinte tabela:

Escravos menores de 30 anos 900\$000;

de 30 a 40 “ 800\$000;

de 40 a 50 “ 600\$000;

de 50 a 55 400\$000;

de 55 a 60 200\$000.

Em seguida, instituiu-se a divisão do produto da taxa adicional aos impostos, disposta em 5%. Sem grandes firulas, a divisão foi feita em três partes. A primeira foi a indenização a qual, em si, era uma conversão de dinheiro público em capital privado por um escravizado no fim da vida, se aos sessenta anos chegasse. As outras duas relacionavam-se com demandas de criação de uma classe trabalhadora assalariada, ou de medidas de substituição do escravagismo pelo assalariamento. Merecem ser citadas: “A 2ª parte será aplicada à deliberação

---

a abolição, mas praticado contemporaneamente, como mostra o registro fotográfico de Luiz Morier, em 1982.

por metade ou menos de metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração cujos senhores quiserem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos". A segunda parte é um investimento com recursos públicos para a transformação do trabalho escravizado em assalariado.

Poderia se pensar em algo dirigido diretamente aos escravizados, mas a terceira parte não deixa muitas dúvidas a quem se destinava tal conversão: aos colonos da imigração que iniciariam uma curva ascendente em 1886, um ano após a lei. O texto é explícito: "A 3ª parte será destinada a subvencionar a colonização por meio do pagamento de transporte de colonos efetivamente colocados em estabelecimentos agrícolas de qualquer natureza". Ou melhor, será destinada aos proprietários de escravizados para substituir negros por brancos e, somente assim, substituir os escravizados por assalariados. A complementação do parágrafo corrobora a política de embranquecimento, evidenciando-se que explicitamente os legisladores pensavam em substituição não somente do trabalhador escravizado pelo trabalhador assalariado, mas do negro pelo branco; todavia, para além do embranquecimento, a substituição se transformaria em um bom negócio:

Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agrícolas servidos por escravos em estabelecimentos livres e para auxiliar o desenvolvimento da colonização agrícola, poderá o Governo emitir os títulos de que trata o n° III deste artigo.

Os juros e amortização desses títulos não poderão absorver mais dos dois terços do produto da taxa adicional consignada no n. II do mesmo artigo.

O objetivo era "auxiliar o desenvolvimento da colonização agrícola", o que equivalia fomentar a imigração, um consenso após o Congresso Agrícola de 1878. Para tanto, o meio possível, além da taxa, era o endividamento do Estado mediante a emissão de títulos da dívida pública que provavelmente seriam comprados pelos próprios cafeicultores escravocratas, comissários, bancos e especuladores, contribuindo para a diversificação do grande capital cafeeiro. O escravocrata comprava os títulos e o governo financiava a vinda de europeus para os escravocratas. Por fim, os escravocratas recebiam os valores acrescidos a juros do governo e a mão de obra. A Lei do Sexagenário realmente foi um bom negócio.

Mas o que fazer se o escravizado chegasse aos 60 anos? Obrigá-lo a trabalhar mais três anos em nome da recuperação dos capitais investidos, “a títulos de indenização pela sua alforria”. Mesmo se ocorresse o milagre de se chegar aos 60 anos – lembrando que a média de tempo de vida na Cidade Tiradentes era de 57 anos em 2019, portanto, a maioria dos moradores de um bairro predominantemente negro de 2019 não conseguiria se tornar liberta em 1886 – depois de décadas de trabalho, mesmo com o capital recuperado investido na compra, trabalharia mais três. Na prática, não era uma indenização, mas um *plus*, um lucro extraordinário.

E depois dos três anos? Seguindo o preceito do liberto inválido, os escravizados continuariam “em companhia de seus ex-senhores”, que em troca continuariam “usufruindo os serviços compatíveis com as forças deles”. Deveriam os *escravizados* continuarem por mais cinco anos no município onde estavam matriculados, podendo-se mudar somente por meio da autorização do Juiz de Órfãos.

Mas havia opção para o não trabalho, levando em consideração a suposta liberdade da força de trabalho ao trabalho e ao não trabalho, como reza a lenda liberal? Os incisos 17º e 18º do artigo 2º seguem o mesmo princípio anti-vadiagem estipulado na Lei do Ventre-Livre:

§17. Qualquer liberto encontrado sem ocupação será obrigado a empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que lhe for marcado pela polícia.

§18. Terminado o prazo, sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da polícia, será por esta enviado ao Juiz de Órfãos, que o constrangerá a celebrar contrato de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho e de ser enviado para alguma colônia agrícola no caso de reincidência.

Não havia escapatória. Sem ocupação o liberto era reescravizado pelo Estado, uma vez que cabia ao Governo estabelecer “em diversos pontos do Império ou nas Províncias fronteiras, colônias agrícolas, regidas com disciplina militar, para as quais serão enviados os libertos sem ocupação”. Faz sentido as metáforas tratando o sistema prisional brasileiro como um grande navio negreiro. O seu nascimento e o seu desenvolvimento no estertor final do Império deveram-se a um imperativo de controle sobre os trabalhadores negros libertos, um substitu-



to republicano do escravagismo. Somente em 15 de outubro de 1886 o açoitamento seria retirado do Código Criminal de 1830, o qual até então estava redigido da seguinte forma:

se o réu for escravo, e incorrer em pena, que não seja a capital, ou de galés, será condenado a açoites, e depois de os sofrer, será entregue a seu senhor, que se obrigará a trazê-lo com um ferro, pelo tempo, e maneira que o Juiz designar.

O número de açoites será fixado na sentença; e o escravo não poderá levar por dia mais de cinquenta.

Não há vitórias para os trabalhadores escravizados na lei, que é uma lei dos escravocratas para os escravocratas. A lei é um libelo da acumulação do capital e, portanto, uma lei liberal, pois está lidando com a formação da classe trabalhadora assalariada de forma mediada. Há de se ter muita má-fé ou uma visão um tanto quanto turva para enxergar na lei alguma medida positiva e efetivamente de alívio e promoção direta de liberdade aos escravizados. A lei teve dois sentidos: o direcionamento de recursos públicos à transição do trabalho escravizado ao trabalho assalariado mediante financiamento da imigração europeia cuja promoção devia-se à necessidade da construção da nacionalidade embranquecida, apta ao desenvolvimento; e à perpetuação da escravidão pela introdução de medidas protetórias. Uma liberdade que, para quem tinha 60 anos, viria apenas com a morte. É uma lei do trabalho assalariado branco, procurando solucionar de forma lenta, gradual e segura o que considerava o problema da mão de obra, ou a “crise da lavoura”. É uma lei que se coaduna com a Lei de Terras e, por isso, deve ser analisada à luz dela.

Mas o conservadorismo brasileiro tem o seu fetiche com os comunistas. Souza Carvalho não titubeou em descrever o Projeto Dantas, que foi o fundamento da Lei Saraiva-Cotegipe, a Lei do Sexagenário, de um exemplo de “naturalização do comunismo”; a Lei do Ventre-Livre foi rotulada por Almeida Pereira de comunista; e Martinho Campos não pensava duas vezes em *incriminar* os abolicionistas de socialistas.<sup>23</sup> O Projeto Dantas, Projeto 48, possuía um pecado: ignorava a indenização aos proprietários e impedia a transferência do escravizado matriculado, coibindo o tráfico interprovincial. Gerou re-

23 Machado da Silva (2017, p. 347-348).

volta entre liberais e conservadores. Em 1887, Dantas propôs um novo projeto sobre as colônias agrícolas, uma espécie de reforma agrária, vinculando-a ao conceito de emancipação, nos moldes defendidos por José do Patrocínio:

§ 3º O governo fundará colônias agrícolas para educação de ingênuos, e trabalho de libertos, margem dos rios navegados, das estradas ou do litoral.

Nos regulamentos para essas colônias, se proverá à conversão gradual do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietário dos lotes de terra que utilizar a título de arrendamento. (BRASIL, 2012b, p. 448).

Revolta generalizada. O fantasma do comunismo sempre rondou como espectro a mente da elite e das classes médias brasileiras de forma tão impactante que qualquer reforma alterando alguma composição política e/ou econômica transforma-se em meio de *comunização* do Brasil. Começou com os escravocratas. É verdade que na década de 1880 assistiu-se à entrada de corpo e alma das camadas médias no movimento abolicionista, mas poucos se aventuraram na defesa da reforma agrária. E, nesse momento, a camada média ainda não era a classe média. Parte substantiva das camadas médias e da parte da meia abolição se opunham à realização de trabalhos específicos pelos negros que exigiam algum estatuto profissional. Essa oposição devia-se a uma estratégia nas relações econômicas para assumir posições mais privilegiadas na reprodução da força de trabalho, ou seja, uma estratégia para manter relações sociais (capital social, capital econômico e capital simbólico) mais condizentes com a manutenção do *status quo* consolidado. Essa manutenção passava pela necessidade de diminuir a concorrência da oferta de força de trabalho nas profissões e trabalhos com mais vínculos e possibilidades de pertencer aos meios sociais e institucionais que pertenceriam à classe média tradicional. Para quem já estava no jogo, a posição responsiva e reativa era estratégia de manutenção e transmissão aos herdeiros familiares. José Flávio Pereira (1984, p. 60-61) reproduz um texto de Tavares Bastos, publicado no *Jornal do Comércio* em 1865, que dá conta dessas relações:

A ideia do imposto progressivo, em substituição da módica taxa existente, seria uma considerável fonte de renda; mas há quem repute ineficaz. O Sr. C. Furquim de Almeida (um dos chefes do grande comércio brasileiro nesta cidade)

pensa que esse imposto é preferível à proibição do emprego de escravos em certas indústrias nas cidades; ele acredita que os ofícios de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, alfaiate, sapateiro, carroceiro e mesmo o de marinheiro, devem ser proibidos aos escravos.<sup>24</sup>

Nada que já não houvesse acontecido décadas antes. A Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional defendia o mesmo em programa. Ela realizou um concurso sobre o seu programa, no qual Frederico Leopoldo Cezar Burlamaqui enviara o ensaio *Acerca do comércio de escravos e acerca dos males da escravidão doméstica*. Como solução à escravidão, o texto impunha a necessidade da inserção do Brasil na produção de manufaturas. Contudo, “os escravos devem ser absolutamente excluídos destes trabalhos”. Poderia se ventilar que a defesa se referia à constatação de que escravizados, em função do seu regime de trabalho, não poderiam ser trabalhadores desse processo de trabalho. Mas o motivo era outro. Os escravos deveriam ser entendidos “unicamente como um grande meio d’ocupar os homens livres”, além da “inabilidade dos negros para todo o serviço que exige a menor porção d’inteligência”. Em outras palavras, “todos os escravos reunidos, pondo-se em obra toda a inteligência e desteridade de que são capazes, não conseguirão fabricar um bom alfinete” (BURLAMAQUI, 1837, p. 141).

Aqui se iniciou um movimento que fundaria a racialização moderna brasileira na República. Não foi uma mera transmissão; houve ressignificação e inovações na República, mas é uma espécie de fundação de um momento que, na América, já se avizinhava alguma mudança. Os negros não poderiam exercer atividades mais elaboradas, as quais deveriam objetivamente ser destinadas aos brancos. A iniciativa desses “brancos livres” consistia em garantir o controle sobre os mecanismos de mobilidade econômica sobre o assalariamento, transmitindo o controle para os herdeiros, a fim de garantir a reprodução do *status quo* familiar ao longo das gerações. Mas, de fato, a quantidade

24 A segmentação racializada da classe trabalhadora brasileira será detalhadamente trabalhada ao longo do livro. Por ora, pode-se afirmar que foi o principal instrumento de segmentação da classe trabalhadora com a vinda massiva de europeus, especialmente no estado de São Paulo. O argumento do empresário é simples: o imposto progressivo é ruim, mas pior é a oferta de trabalhos especializados para escravizados. Dependia da utilização de escravizados, como confessa, mas entendia ser proibitivo a utilização de escravizados em trabalhos específicos e especializados. Após a abolição, esses trabalhos foram destinados a brasileiros e imigrantes brancos por meio de uma estrutura jurídico-política segregacionista.

de brancos dispostos a esses trabalhos era pequena, como se mostrou ao longo do Império, quando africanos escravizados e livres realizavam todas as atividades manuais, fossem elas mais elaboradas ou não. Qual era a solução proposta em 1836, ano do concurso da Sociedade? Colonização, na qual se deveria empregar todos os meios “para formar Colônias de gente livre da Europa, quer por conta do Estado, quer por empresas particulares”. Quais brancos? De preferência, “os habitantes das Ilhas de Açores e Canárias” e os “habitantes da Suíça e do Norte da Alemanha” (BURLAMAQUI, 1837, p. 147). Assim se garantia o monopólio ao branco, diminuindo a concorrência sobre o acesso ao trabalho e ao capital. Essa é a gênese da função do racismo para o capital entre a classe trabalhadora.<sup>25</sup>

Um processo rápido de transformação das relações de trabalho a partir de 1850, uma intervenção eficiente dos cafeicultores e do erário público para o apressamento da imigração, após a consolidação política das revoltas nas senzalas e a constatação da falta de controle estatal e privado sobre os africanos, com propostas que flertavam com a reforma agrária, convenceram boa parte dos escravocratas paulistas, último bastião relevante do escravagismo, a abandonar a ideia de *uma nova indenização sobre o que já estava disposto na Lei do Sexagenário*. Na década de 1880, o trabalho assalariado se tornava cada vez mais relevante no processo de trabalho, mas nunca em substituição imediata ao trabalho escravizado – caso contrário, não ocorreriam revoltas e rebeliões. Essa substituição mais imediata se daria às portas de 1888, mais especificamente onde houve a maior acumulação de capitais sobre os braços de africanos escravizados: São Paulo.

Viotti da Costa (1982) acerta quando afirma que o essencial é compreender o ocorrido entre 1871, ano da promulgação da Lei do Ventre Livre, e 1888. Machado da Silva (2017) demonstra a mudança de posição de boa parte dos proprietários de escravizados e de terras às portas de 1888. Entender essa mudança será objeto para as sessões seguintes, mas, por ora, é mister afirmar que a Lei de 1888 foi fruto de um conjunto de fatores políticos, econômicos e institucionais iniciados pela desorganização econômica e pelo avanço da luta de escravizados nas senzalas e do movimento abolicionista, aprofundando a

---

25 Essa é a segmentação racializada da classe trabalhadora brasileira. No Volume II, se verá de forma detalhada como se deu na República. Essa cisão ontológica explicaria a cisão política no seio do movimento abolicionista, em que uma parte muito significativa e hegemônica promovia o embranquecimento e a imigração europeia sobre os trabalhadores africanos.

crise sobre a força de trabalho e de reprodução, portanto, da própria organização econômica.

Um primeiro fator foi o decréscimo da população escravizada. Com o fim do tráfico e o genocídio de africanos no Paraguai (CHIAVE-NATO, 1980), ao lado das crianças paraguaias mortas por Conde d'Eu, o preço do escravizado foi substancialmente elevado. Em um primeiro momento foi completamente incorporado pelos altos lucros da produção de café. Porém, trouxe problemas irreversíveis na década seguinte. O preço dos escravizados passou a ser impeditivo no Norte, Nordeste e Sul, onde as produções de açúcar e charque estavam em declínio pela concorrência internacional, permitindo o que os monarquistas no Golpe da Maioridade tanto temiam: províncias que se declaravam livres do trabalho escravizado em franca colisão com a legislação nacional. Um federalismo indevido para uma monarquia imperial centralizadora a qual vivia uma grave crise como mediadora de um conflito pouco polarizado entre liberais e conservadores.<sup>26</sup>

Outro ponto tratado por Gorender e Viotti da Costa foi a mecanização da produção como tentativa de contraposição aos valores internacionais. Iniciou-se em algumas províncias do Nordeste um processo razoavelmente institucional para a criação das primeiras usinas de açúcar, nos moldes de uma organização que vingaria no século XX em São Paulo, notadamente a partir da década de 1980 no Oeste Paulista, onde um século antes se notabilizara pela produção de café. No café, além do início de um processo de mecanização, a introdução de ferrovias permitiu a diminuição da rotação do café, operacionalizando e diminuindo os falsos custos sobre o transporte, não sendo mais “necessário manter ocupado, durante todo o ano, um grande número de escravos”.<sup>27</sup> Podia-se reduzir o custo sobre a força de trabalho permanente e direcioná-la, dessa forma, para a mão de obra ocasional, tornando o trabalho livre mais lucrativo, pois, “ao invés de investir di-

26 Como expressão dessa conjuntura, Alberto Sales (1983) publicou em 1887, *A Pátria Paulista*, uma obra separatista e supremacista que procura se fundamentar na constatação científica da superioridade dos brancos paulistas.

27 Sérgio Silva (1976) mostra como o investimento em estradas de ferro se acelerou na década de 1880. Em 1864, havia 163,2 quilômetros; em 1884, já havia 3.830,1 quilômetros; em 1889, 5.590,3 quilômetros; em 1904, 10.212 quilômetros, ao passo que o Brasil possuía, excetuando as estradas nas regiões cafeeiras, 5.811 quilômetros. Sérgio Silva classificou a expansão e a consolidação desse capital de capital cafeeiro, distinguindo o grande capital cafeeiro do capital vinculado estritamente na lavoura. A formação da classe dominante paulista e suas frações assentou-se no grande capital cafeeiro, que, com base no trabalho escravizado até 1887 e 1888, se diversificou em setores da economia vinculados, como bancos, comissários, comércios e serviços.

nheiro na compra de escravos, o fazendeiro contratava um colono e na época da colheita recrutava sua família” (VIOTTI DA COSTA, 1982, p. 56).

Aplicou-se implacavelmente uma lei do escravismo moderno no Brasil que, nesse momento, passou a ser contraproducente à acumulação do capital:

A inversão inicial de aquisição do escravo assegura ao escravista o direito de dispor de uma força de trabalho como sua propriedade permanente e simultaneamente esteriliza o fundo adiantado neste puro ato de aquisição, reposto à custa do excedente a ser criado pelo mesmo escravo (GORENDER, 2010, p. 221).

O escravizado havia cumprido o seu papel para parte da elite brasileira, que estava em franco processo de transformação para uma burguesia clássica, com a formação dos primeiros burgueses industriais livres do trabalho escravizado. O ciclo da reprodução entre Departamento I (meios de produção) e Departamento II (meios de consumo) fecharia uma parte significativa e fundamental para novos surtos de industrialização no século XX. As condições para a universalização do trabalho assalariado estavam dadas. O abolicionismo deixaria de ser um palavrão para parte da elite brasileira, especialmente a paulista, até então a defensora mais aguerrida do escravagismo, a ponto de ter ventilado a separação. Está aí um ponto nodal da elite paulista: a acumulação de capital suficiente para que São Paulo fizesse a sua expansão de capitais. A cidade de São Paulo mudou de cenário com os seus casarões; porém, a mudança não veio do café, pois café é produto. Veio do fato de ela ter concentrado quase toda a força de trabalho escravizada do país. Em outras palavras, os africanos foram os alicerces da construção da província de São Paulo tal qual ela é. Não é possível levar a sério uma São Paulo de Piratininga dos bandeirantes e jesuítas como fundamento de desenvolvimento paulista, como apologeticamente fizeram a *Comunhão Paulista* e Júlio de Mesquita Filho na década de 1920 em diante em uma das maiores mistificações nacionais. A acumulação de capitais de São Paulo deve-se ao trabalho escravizado dos africanos. Segundo Viotti da Costa (1982, p. 34), São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro registravam 66% da mão de obra escravizada brasileira em 1887. Pode-se dizer que, sem essa concentração de capital imobilizado em escravizado na produção do café, produto em alta no mesmo período, São Paulo pareceria hoje mais

com um amontoado de poucas cidadezinhas, pois quase todas foram fundadas por escravizados e proprietários na segunda metade do século XIX por meio de imigração interna.

Havia uma oferta significativa de investimentos que qualquer *empreendedor* ávido por retorno mais rápido apreciaria. O principal deles foi a emissão de Títulos do Tesouro Nacional, primeiro para financiar e pagar a Guerra do Paraguai, depois para ser fundo de indenização criado na Lei do Sexagenário. Ainda não se pode deixar de citar o surgimento de negócios mais interessantes no comércio, transportes, obras públicas, fábricas, porto e afins, assim como a praticamente universal hipoteca de escravizados para novos *empreendimentos*. O Brasil estava adentrando de cabeça no mundo do capital, sobretudo com o avanço do capital inglês no país. Os objetivos dos escravocratas passaram a ser o que fazer com o capital imobilizado nos escravizados existentes. A solução passou por algumas medidas organizadas na Lei do Ventre Livre e na do Sexagenário, podendo ser resumida em uma palavra: indenização. Se não com o trabalho do escravizado, como queriam os mais combativos, que fosse com compensação com os cofres públicos por meio da emissão de títulos do Tesouro Nacional, ou até mesmo por amortização e perdão de dívidas, como ocorreu em toda a República Velha. Em suma, se os cafeicultores não conseguiram a indenização universal, a inserção e a capacidade política desse segmento no pós-abolição estavam construídas. Além do mais, entre 1885 e 1888, os cafeicultores obtiveram valores consideráveis por intermédio da Lei do Sexagenário e das alforrias, indenizações ignoradas no *establishment* historiográfico brasileiro. Ora, alforria foi uma indenização. O que os escravocratas mais combativos reivindicavam era uma indenização universal e irrestrita.

Os escravocratas com menos capital eram os mais aguerridos pela continuação da escravidão ou reclamantes da indenização, uma vez que não possuíam capital para a modernização dos processos de trabalho e de produção. Esse é um dos fatores da cisão entre os escravagistas sobre o abolicionismo, porém longe de expressar mecanicamente uma divisão em grupos políticos entre pequenos e grandes, ou entre detentores de pouco capital e muito capital, pois somente os portadores de muito capital estavam representados no legislativo e no executivo.<sup>28</sup>

28 Essa divisão explica por que os grandes cafeicultores paulistas, diante do descontrole sobre a força de trabalho escravizada e das experiências bem-sucedidas de indenização

Essa mudança da relação de capital imobilizado em escravizado sobre o retorno enquanto capital líquido fez com que uma quantidade significativa de escravocratas pulasse para o republicanismo paulista, um misto de interesses pessoais, supremacismo branco regionalizado e uma visão liberal autocrática sobre o papel do Estado no cenário nacional.<sup>29</sup> O jornal *A Província de São Paulo*, o qual mais tarde se tornaria *O Estado de São Paulo*, demonstra cabalmente essa mudança de humores sobre a escravidão. Todavia, o jornal costuma ter uma impressão positiva sobre a sua história que não corresponde com os fatos e a ciência. Escreveu sobre si em 4 de janeiro de 1975:

O jornal *O Estado de S. Paulo* nasceu com o nome de *A Província de São Paulo*. Seus fundadores foram um grupo de republicanos, liderados por Manoel Ferraz de Campos Salles e Américo Brasiliense, que decidiram criar um diário de notícias para combater a monarquia e a escravidão. É estabelecida uma linha mestra, que caracteriza o jornal até hoje: “fazer da sua independência o apanágio de sua força”.<sup>30</sup>

Contudo, a realidade é bem diferente. Juremir Machado da Silva, analisando essa contradição, acertadamente desvinculou republicanismo de abolicionismo. O jornal poderia até ser republicano, mas jamais abolicionista (2017, p. 306). Ou, poderia ser liberal, como era, mas jamais abolicionista. A assertiva é correta, desde que se compreenda que o republicanismo e o liberalismo paulista se fundamentaram no escravagismo, como o liberalismo norte-americano dos *pais fundadores* (sic!). O jornal vivia de anúncios de venda e aluguel de escravizados e de anúncios de escravizados fugitivos. Além do mais, elegeu Antônio Prado, escravocrata e defensor da indenização aos proprietários e do embranquecimento, herói da abolição, ao lado do jornal conservador *Correio Paulistano* cujo dono era... Antônio Prado. Disseminavam, como todo jornal conservador da época, especialmente após a abolição, o discurso da repressão. *A Província* e o *Correio Pau-*

---

particular e da imigração europeia entre 1886 e 1887, desfizeram-se da indenização universal sem peso na consciência em 1888, salvo exceções.

<sup>29</sup> A faceta autocrática é uma das principais características do liberalismo brasileiro, pois é refratário ao que inúmeros movimentos conservadores chamaram de jacobinismo. O que unifica e dá tônus muscular a todas as correntes liberais no Brasil (e no mundo) é a supressão de movimentos de direitos e de transformação política que colidem com os interesses de conservação.

<sup>30</sup> Informação retirada de [https://acervo.estadao.com.br/historia-do-grupo/decada\\_1870\\_shtm](https://acervo.estadao.com.br/historia-do-grupo/decada_1870_shtm). Acesso em 18 de julho de 2019. Grifos do jornal.



*listano* perdiam mais tempo exigindo providências contra os quilombos do que produzindo alguma linha em favor do abolicionismo, sem qualquer apreço por tentar “entenderem os quilombos” e sua razão de existência (MACHADO DA SILVA, 2017, p. 300).<sup>31</sup> O republicanismo paulista era antiabolicionista e escravocrata, pois o federalismo defendido coadunava-se com a necessidade de manter o escravagismo e/ou sua dinâmica de poder.

Na década de 1880, as mudanças ocorriam de forma acelerada em virtude das rebeliões das senzalas, aprofundando a crise para os proprietários com menos capital e para os grandes escravocratas defensores do escravagismo, como o próprio Antônio Prado e família Souza Aranha. Grandes proprietários já haviam mudado, obrigando o seu jornal oficial paulista ao mesmo. Havia-se *convencido* de que o trabalho assalariado era melhor, os dispositivos cotistas propalados na Lei de Terras e na Lei do Sexagenário deveriam entrar em pleno vigor em São Paulo, e o trabalho escravizado poderia ser descartado, juntamente com o negro. Inicia-se nesse momento a saga coletiva dos libertos pela sobrevivência à luz da introdução e aplicação de medidas jurídicas e sociais segregacionistas. Desde então, o negro não é livre, apenas liberto. Liberdade é uma igualdade para poucos no liberalismo, em que a liberdade de um branco da burguesia e da classe média está assentada na opressão de milhões de trabalhadores não brancos. Exatamente por isso a liberdade a esse *senhor* se restringe à liberdade de expressão, algo completamente desvinculado das condições materiais, desde que o que seja expresso pelos libertos corresponda com as suas expectativas.<sup>32</sup>

31 Irene Cardoso, em *A universidade da comunhão paulista: o projeto de criação da Universidade de São Paulo*, compila as campanhas que o Grupo do *O Estado* fez até a década de 1930 a partir de notas e informações do próprio jornal. O jornal considerava-se uma “Escola liberal” de grandes temas, tais como: “‘campanha pela República’ (ainda como a *Província de São Paulo*), ‘campanha contra a deturpação do espírito republicano’, ‘campanha civilista’, ‘campanha pela regeneração dos costumes políticos da nacionalidade’, que reunia a ‘campanha pelo voto secreto’ e a ‘campanha pela Universidade’; ‘campanha pela reconstrução nacional’; ‘campanha pela reconstitucionalização’ e ‘pela autonomia de São Paulo’; e ‘campanha pela implantação da verdadeira democracia’” (CARDOSO, 1982, p. 46). Nunca houve qualquer campanha pelo abolicionismo. Júlio de Mesquita Filho escreveu em *A Crise Nacional* que a estabilidade política e social foi rompida quando “entrou a circular no sistema arterial do nosso organismo político a massa impura e formidável de 2 milhões de negros subitamente investidos das prerrogativas constitucionais” (CARDOSO, 1982, p. 34). Foi, em vida, completamente avesso a revisionismos históricos sobre a sua própria história, ao contrário do ufanismo um tanto quanto desconcertante dos atuais resposáveis pelo jornal e de alguns biógrafos.

32 Como a liberdade se expressa no cotidiano de uma trabalhadora negra que mora em uma favela sem saneamento básico com seus filhos, em que, todos os dias, cata reciclados

A alta mortalidade infantil e de adultos, as mortes propositais de bebês por mães e suicídios, assim como o abandono em virtude da alocação de escravizadas como amas de leite e mucamas aos proprietários e seus filhos; os assassinatos, torturas, estupros e castigos, e o aumento do preço do escravizado – o fim do tráfico transatlântico não reverteria totalmente uma tendência histórica da relação entre proprietário e *coisa humana* de mais de três séculos –, foram alguns fatores contraproducentes da lei populacional sobre os escravizados no Brasil após 1850. Contudo, não se pode desvincular esse dado da forma como o Brasil e seus traficantes e proprietários de africanos se estabeleceram estruturalmente com a produção de escravizados no continente africano. Em outras palavras, ao longo do século XIX, a classe dominante do escravismo brasileiro foi a que mais conseguiu se apropriar da relação entre valor de escravizado e produção sobre os custos empresariais de captura e comercialização. Se Portugal, Espanha e Inglaterra foram as grandes promotoras de mudanças do escravismo doméstico para o mercantilista sobre os povos africanos, o que acelerou a formação de frágeis Estados no continente africano na rota de aprisionamento, a classe dominante brasileira foi a grande beneficiada no século XIX, suplantando os países citados. Segundo os dados trabalhados por Manolo Florentino (2014), desde a chegada da Família Real, o aumento do comércio de escravizados foi impressionante. Não satisfeita, sugou o máximo de sangue e suor que pôde até 1830 diante do perigo da tentativa de proibição. Após o acordo nacional para ignorar a lei alçou-se, com folga, à posição de maior traficante do planeta até 1850. Após a proibição, continuou sendo o maior promotor do escravagismo mercantil do planeta.

Entretanto, inegavelmente o Brasil estava passando por um processo generalizado de transformação, de um modo de produção baseado no escravagismo moderno, pertencente a um elemento da reprodução ampliada de um capitalismo mercantil português acelerado pelo capitalismo industrial inglês que soube tirar proveito da limitação econômica e política de Portugal, para um modo de produção internamente capitalista. Fundamentou-se em classes sociais à luz de certa ordem estamental. Longe de ser feudal, esse estamento diluído só poderia se expressar nas classes dos proprietários de terras e de escravizados e traficantes de escravizados de um lado e escravizados,

---

pela manhã para conseguir o almoço e à tarde para conseguir a janta? Ou para quem passa fome e se vê obrigada a ficar horas em uma fila de entrega de ossos bovinos? Por vezes, a liberdade se expressa quando a mãe não se vê obrigada a não comer para que os filhos comam.

a mão de obra produtora, de outro. Qualquer transformação para o modo de produção capitalista significou manter relações sociais fundamentais ao escravagismo, as quais foram apropriadas e ressignificadas economicamente e politicamente para a sua reprodução.

Como modo de produção faz sentido surgir figuras como a do capitão do mato ou a de Prudêncio, o ex-escravizado que comprou um. Machado de Assis foi arguto ao constatar por meio de seu personagem que a alforria não significou uma divergência ao modo de produção escravista, uma vez que a forma predominante de produzir algo seria por meio da mão de obra escravizada. São as verdadeiras “sutilezas do maroto” (ASSIS, 1955a, p. 218). As sutilezas são a somatização violenta das relações de produção, do oprimido, transformando-se em opressor. A despeito da correta sentença de Paulo Freire, não é a educação *por si* que superará o sonho do oprimido de se tornar opressor; na prática, educação é um elemento da reprodução. O vergalho era um imperativo categórico, a humanidade dos trabalhadores escravizados um imperativo hipotético. Brás Cubas, representante da elite escravocrata, tinha o dom pela preguiça e pela honestidade patética: “Prudêncio tinha de se desfazer das pancadas recebidas, — transmitindo-as a outro. Eu, em criança, montava-o, punha-lhe um freio na boca, e desancava-o sem compaixão; ele gemia e sofria”. A violência é um elemento da reprodução, somatizado na psiquê, mas se origina nas relações econômicas, levando a descoisificação a ser elemento estruturante da psiquê, justificando e legitimando a violência contra o coisificado. Como oprimido opressor, Prudêncio se descoisifica coisificando o outro. O mulatismo se assenta na mesma relação por meio de um processo violento de autodescoisificação que coisifica características a serem expurgadas e exorcizadas. Logo, a autodescoisificação por meio do mulatismo e das “sutilezas do maroto” é uma coisificação.

Monteiro Lobato é um dos autores mais interessantes sobre a somatização da reprodução das relações econômicas, sobre como a descoisificação é muitas vezes confusa e contraditória. O eugenista entusiasta da Ku Klux Klan demonstrou em *A Negrinha* uma genialidade sociológica até então não vista entre o *establishment*, inclusive o artístico – para Lobato foi a exceção de sua carreira. Uma senhora católica branca que adora dar croques em uma menina negra rememora a escravidão. Dava croques por não admitir choro de crianças, a primeira justificativa do conto.

A garota representa uma práxis hegemônica da escravidão na sociedade dos libertos, um arremedo, tratada de “pestinha, diabo, co-ruja, barata descascada, bruxa, pata choca, pinto gorado, mosca morta, sujeira, bisca, trapo, cachorrinha, coisa ruim, lixo” e “bubônica”. Não teria “gostinho na vida”. Mas o que era o gostinho?

A excelente dona Inácia era mestra na arte de judiar de crianças. Vinha da escravidão, fora senhora de escravos – e daquelas ferozes, amigas de ouvir cantar o bolo e estalar o bacalhau. Nunca se afizera ao regime novo – essa indecência de negro igual a branco e qualquer coisinha: a polícia! (LOBATO, 1951, p. 5).

Acostumara-se ao castigo, a principal caridade cristã. Um ovo quente na boca por ter repetido o que dona Inácia avocava para outra criada. Certo dia, quando chegam as duas sobrinhas da dona, Negrinha tenta brincar, mas é repreendida. O seu estranhamento, ao pensar que os castigos se deviam ao fato de ser criança, fê-la entender que o impeditivo era a sua raça. Quando consegue brincar com a boneca loura, à luz de um arquétipo dos papéis supostamente naturais da mulher, o de ser mãe, consegue se sentir mulher, logo humana.

É esse o ponto alto do conto, em que Lobato abstrai o arquétipo:

Negrinha, coisa humana, percebeu nesse dia da boneca que tinha uma alma. Divina eclosão! Surpresa maravilhosa do mundo que trazia em si e que desabrochava, afinal, como fulgurante flor de luz. Sentiu-se elevada à altura de ente humano. Cessara de ser coisa – e doravante ser-lhe-ia impossível viver a vida de coisa. Se não era coisa! Se sentia! Se vibrava! (LOBATO, 1951, p. 11).

A personagem está sob uma espécie de modelo do cogito existencial, no qual sente que é humana, porque se pensou em uma relação humana, logo existindo-se como humana. A consciência de sua humanidade a matou, em uma similaridade ontológica com o suicídio de escravizados. Suicida-se porque se existe. Se não existisse, não se suicidaria, pois não há mais outra coisa humana a fazer. A intencionalidade do suicídio é um ato humano, teleológico. A beleza do suicí-

dio de um escorpião em meio ao fogo não possui a teleologia de uma africana desesperada que se jogava com o seu filho ao mar.<sup>33</sup>

A morte não veio antes da “tristeza infinita”, uma espécie de *banto*, ou uma depressão. As férias das sobrinhas haviam a envenenado, sentiu algo que conheceu e não podia mais ter. O veneno era a existência humana e a irrealização objetiva. O entendimento sobre a impossibilidade da humanidade sobre o futuro e da coisificação sobre o presente matou-a. A criminalidade seria uma saída mais interessante. Se tivesse roubado a boneca, é possível que sobrevivesse. Como humana, “ninguém morreu com maior beleza”. Como resultante de sua morte, as sobrinhas a memoriam como a “bobinha da titia, que nunca vira boneca”, ou a propriedade ignorante, como qualquer humano coisificado, enquanto a dona a rememora como a “boa para um cócre”.

O conto demonstra o continuum da coisificação, sintetizada pelas memórias da nascente família republicana branca despossuída pelo fim do escravagismo, ao mesmo tempo que demonstra os novos espaços de descoisificação, representada por uma boneca loura cujo fenótipo não expressava o da personagem. Não era mais possível viver como coisa e por isso morreu, pois não poderia retransformar-se em coisa. Assim ocorreu na escravidão, quando milhares de africanos lutaram nas senzalas, nos quilombos e nas cidades de diferentes maneiras, inclusive pelo suicídio; assim acontece na República.<sup>34</sup>

Como ponto adicional a esse processo de descoisificação, não se pode deixar de mencionar que Lobato, mesmo escrevendo o conto, tem em toda a sua obra todos os elementos de coisificação, representados pela Tia Anástácia, a negra assexualizada e bestializada, e o Tio Barnabé, o negro mateiro bom para toda obra, todos caricaturais, como quase todos os personagens de praticamente todos os autores que, quando se deparam com um personagem negro em suas narrativas, se veem obrigados a classificá-lo como o “negro”, pois o branco é o universal que desvanece da necessidade de descrição. Portanto, sabendo da coisificação e da desumanização ao negro, Lobato continuou eugenista e racista, com grande simpatia à Ku Klux Klan, em seu

33 Até porque, segundo estudos, o escorpião não se mata, mas perde o controle da cauda, morrendo de desidratação em virtude do calor.

34 Atualmente o índice de suicídio entre negros é 45% maior do que entre brancos, segundo dados do Ministério da Saúde. Informação retirada de *Óbitos por suicídio por adolescentes e jovens negros: 2012 a 2016*. Ministério da Saúde. Brasília, 2018. Utilizando-se dos estudos de Gabriel Deshaies, Frantz Fanon constatou que, em sua época, os suicídios de negros norte-americanos em Detroit e em Cincinnati eram o dobro da população branca (FANON, 2008, p. 182).

projeto narcísico de ser o H. G. Wells tupiniquim. Considerou como solução embranquecer o negro, como mostra o seu fracasso no mercado editorial norte-americano, onde as editoras norte-americanas consideraram *O Presidente Negro* racista e impúblicável. Não dá para apenas alegar ignorância e “produto de seu tempo”, especialmente quando um Lima Barreto é seu contemporâneo. Sem a descoisificação, resta ser um Prudêncio, que tratado como cavalo em sua infância por Brás Cubas, trata o seu escravizado como um cavalo, mesmo conhecendo as nuances das “sutilezas do maroto”, como mostrou Lobato em *A Neguinha* e como fez em vida após a publicação do conto. O racismo é um pilar do liberalismo brasileiro. Monteiro Lobato mostrou a vida dos libertos após a escravidão por meio de uma personagem problematizada, mas também por meio da reprodução racista em Tia Anastácia e Barnabé. E é essa coisificação que permitiu a adoção de medidas visando o embranquecimento da população brasileira.

A Lei de Terras criou dois caminhos aos trabalhadores: enquanto para os trabalhadores imigrantes europeus permitiu o surgimento de uma certa burguesia, como Francisco Schmidt em Ribeirão Preto, imigrante alemão que se tornou o maior comerciante de café do planeta até 1929, quando da quebra da Bolsa de Valores de Nova York, aos trabalhadores africanos escravizados e libertos tornara impossível a mesma trajetória *meritocrática*. A estrutura jurídico-política do segregacionismo demarca entre o que é *in potencia* e o que não é posições sociais distintas, entre o que é possível e o que é impossível.

A imigração europeia se fundamentou no embranquecimento, não no trabalho assalariado. O trabalho assalariado passa a existir quando um trabalhador vende a sua força de trabalho; para tanto, não pode ter os meios de produção tampouco ser um meio de produção coisificado que trabalha. A substituição do trabalhador negro pelo trabalhador branco é outro ato. O processo de substituição do escravagismo pelo assalariamento correlacionando-se à raça somente pode se justificar pelo supremacismo, por uma política oficial de embranquecimento. Inicialmente, a substituição também se deveu a outra necessidade econômica bastante imediata: não perder o capital imobilizado no corpo do escravizado. Ou a indenização resolveria, ou a última gota de suor misturada a sangue seria consumida até o último segundo politicamente possível e economicamente viável. O embranquecimento propunha construir uma sociedade europeia, sonho das elites regionais, sobretudo a paulista. Esse sentimento nutriu todos os movimentos políticos liberais americanos e europeus da época, assim

como as suas noções de industrialização, urbanização e desenvolvimento.

Porém, o embranquecimento foi possível em virtude das possibilidades abertas pela Lei de Terras, dando ao imigrante europeu as condições de apropriação de mecanismos de vantagem na reprodução social, ora pela desigualdade estrutural constituída no acesso à propriedade e/ou à produção sobre a terra, ora por legislações de incentivos, ora pela possibilidade real de acúmulo de capital monetário por meio do acesso praticamente monopolístico ao trabalho.

É importante pontuar o resultado da acumulação, composta no ciclo do café, na qual São Paulo foi o grande centro, a ponto de auferir vantagem sobre os demais estados e elites regionais. A história oficial representa o sentimento desbravador do imigrante, relacionando-o no imaginário social do paulista conservador com os bandeirantes. Mas a história real é bem outra. São Paulo foi o estado que se posicionou melhor na acumulação primitiva, quando do fechamento do ciclo da reprodução ampliada, porque foi o que melhor combinou produtividade com trabalho escravizado no país, posicionando-se melhor nos tráficos, transatlântico e interprovincial, de africanos no século XIX. Em outras palavras, foi o africano o produtor do capital que permitiu o processo de desenvolvimento do próprio capital brasileiro, sobretudo paulista. Por isso, é fácil fazer o acompanhamento de muitas famílias escravocratas que se transformaram nos primeiros burgueses do século XX e como o grande capital cafeeiro dinamizou e diversificou capitais vinculados que se autonomizaram com o tempo. A pergunta que se impõe é: qual foi o capital inicial, a acumulação primeira (primitiva) que permitiu o surgimento de grandes indústrias, bancos, propriedades agrícolas e comércios familiares?

A racionalização dos falsos custos, como transporte, e o aumento de investimentos em capital fixo permitiram uma grande concentração de escravizados no Oeste Paulista. O aumento da produtividade e da produção foi acompanhado por um aumento quantitativo de escravizados e de concentração de terras:

Em 1857, Davatz registrou a relação mil pés por trabalhador, no Oeste novo. Na fase de decadência final do escravismo, a cada escravo caberiam de dois a três mil pés de café no Oeste Paulista, em contraste em 3,5 mil a cinco mil no Vale do Paraíba. Em Cantagalo, observou Couty que um escravo, cuja tarefa normal seria cuidar de

dois mil pés de café, era encarregado, em 1883, de quatro a cinco mil. À altura de 1884, cada escravo era obrigado a tratar de sete mil pés ou mais na maioria dos distritos do Rio de Janeiro. Aparentemente, aumentava a produção de café por escravo, porém esta ilusão durava poucos anos, pois não demoravam a se evidenciar os efeitos do trato negligente dos cafezais. Havia, no meio agrícola, o provérbio de que “uma limpa equivale a uma chuva”. A produtividade dependia, em grande parte, do número e da boa execução das limpas ou capinas. Ora, enquanto as capinas se reduziam anualmente a duas ou três no Vale do Paraíba, no Oeste Paulista costumavam ser em número de cinco, além de executadas com muito mais capricho. Se os fazendeiros do Vale do Paraíba não conseguiam desvencilhar-se do trabalho escravo e a ele permaneciam aferrados, apesar da lenta ruína em que afundavam, aos seus colegas do Oeste Paulista o trabalho escravo ainda proporcionava rentabilidade demasiado atraente (GORENDER, 2010, p. 602).

O Oeste Paulista expandiu-se sobre o trabalho escravizado. Disso se segue que a afirmação a qual quase não existiam mais escravizados quando da abolição é verdade em alguns estados e inverídica em São Paulo, embora a transição do escravagismo ao assalariamento havia se acelerado pela falta de controle sobre a força de trabalho por volta de 1887, materializada em revoltas nas senzalas, fugas, lutas diretas de africanos contra proprietários e no aparato policial e judicial do Estado. A defesa apologética de que não existiam mais escravizados pode ser entendida, com boa vontade, por meio do tempo considerado. E, se acelerou, é porque havia ainda o predomínio do escravagismo, contradizendo a ideia por ora defendida de que escravizados eram residuais. Não restou outra coisa aos cafeicultores do que procurar mediar de alguma forma com o abolicionismo que, no Congresso, foi dirigido pela própria elite escravocrata. O essencial é constatar que a mudança de postura se deveu à luta do escravizado que, enquanto capital imobilizado em um contexto de diminuição de rotação, transformou-se em um ente declaradamente antieconômico pela ação direta do próprio, gerando a repentina escassez de força de trabalho nos cafezais paulistas.

O Novo Oeste Paulista, compreendido por uma região aproximada entre Rio Claro e Ribeirão Preto, foi objeto de uma primeira imigração de mineiros. Ocorre que a imigração foi de fazendeiros e



de escravizados levados como propriedades, contribuindo, ao lado do tráfico, com que esses segmentos populacionais se constituíssem rapidamente em maioria demográfica em algumas cidades. O crescimento entre 1854 e 1886 da população escravizada no Novo Oeste foi de 235%. Enquanto havia 20.143 escravizados que produziam 305.220 arrobas de café em 1854, 67.036 escravizados trabalhavam sobre 4.720.733 arrobas de café em 1886. No Oeste antigo (Campinas), respectivamente nos mesmos períodos, havia 40.506 escravizados para 491.397 arrobas de café e 52.952 escravizados para 3.008.350 arrobas de café. No Vale do Paraíba, havia 33.823 escravizados para 2.737.639 arrobas de café e 43.361 escravizados para 2.074.267 arrobas de café, respectivamente.<sup>35</sup> Muitas vezes o equívoco de corresponder uma diminuição de escravizados que justificaria a Lei Áurea está na coorte, verificando-se o declínio em cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo, em detrimento de uma coorte mais geral. Outras vezes está em não compreender a aceleração da transformação econômica e territorial nos dois anos antecedentes à Lei Áurea.

O imigrante europeu e/ou branco desbravador, o bandeirante valente, a verve empresarial dos paulistas reproduzidos em teorias que desembocariam na *Comunhão Paulista*, são mitos criados na acumulação primitiva que reproduzem os privilégios da burguesia e da classe média tradicional.<sup>36</sup> Nos municípios compreendidos no Novo

<sup>35</sup> Gorender (2010, p. 603)

<sup>36</sup> Fernando de Azevedo, que será objeto do estudo, juntamente com a *Comunhão Paulista*, além de franco defensor da catequização jesuítica e do bandeirantismo, este último alçado como elemento mistificador da capacidade paulista, não deixava também de expressar uma descrição heroica e abertamente naturalizadora do genocídio indígena: "O que foi esse avanço dos trilhos, através de tropeços de toda ordem, numa luta dramática contra a mata fechada, o índio, desconfiado e traiçoeiro, e o impaludismo devastador, contam-nos, em suas memórias, engenheiros que um dia por lá acamparam em barracas, os primeiros desbravadores dos sertões e os mais antigos lavradores, afazendados em vastos latifúndios". (AZEVEDO, s.d., p. 72). Em *Um trem corre para o oeste* tem-se a impressão de que os paulistas e imigrantes europeus fundaram boa parte das cidades do oeste paulista e do país. Anos depois, essa visão seria reproduzida nas histórias oficiais dos municípios paulistas. Um exemplo é Rio Claro (SP). Warren Dean escreveu o clássico *Rio Claro: um sistema brasileiro de Grande Lavoura*, em que demonstra a forma violenta que se deu a consolidação da lavoura na cidade e o papel da alforria, sobretudo a partir de 1971, para os "plantadores" (1977). Contudo, em 2008, o município distribuiu aos alunos e professores da rede municipal um livretinho sobre a sua história, denominado *Rio Claro ontem e hoje*, escrito por Helmut Troppmair, "descendente dos primeiros imigrantes alemães que vieram à Fazenda Ibicaba", docente da UNESP, pesquisador em Biogeografia e Meio Ambiente e "apaixonado pesquisador de nossa história". Dos sete capítulos destinados aos grupos étnicos, um é sobre a abolição (não aos africanos e negros) com grande protagonismo aos fazendeiros da cidade. Segundo o autor, o Barão do Grão Mogol, famoso por "orgias com escravas no porão" (DEAN, 1977, p. 130), passara, em 1887,

Oeste, é significativo o aumento de escravizados após a proibição do tráfico de africanos em 1850. Em 1874, em Belém do Descalvado havia 239 escravizados; em Casa Branca, 2.260; em São Carlos do Pinhal, 1.392; em Rio Claro, 4.182; e, em Ribeirão Preto, limite da região, 663. Em 1885, ano da Lei do Sexagenário, as mesmas cidades passaram a ter, respectivamente, 572, 4.535, 3.726, 4.790 e 1.557.<sup>37</sup>

Parte dos cafeicultores possuía residências na cidade de São Paulo, como pode ser atestado pela construção dos famosos casarões. Como lá moraram, ou veraneavam, a cidade foi objeto de investimentos em infraestrutura, impulsionando também a expansão industrial na cidade. O desenvolvimento da cidade de São Paulo foi fruto da expansão das “ferrovias” e da “expansão da economia cafeeira”, baseada em escravizados, tornando-a “residência e centro de negócios” (PERISSINOTTO, 1994, p. 42). O lucro da diversificação do capital cafeeiro, obtido por meio da produção realizada por africanos escravizados, construiu a cidade de São Paulo como a conhecemos hoje. O fato destoa do mito do paulista empreendedor. Futuramente, o negro não mais escravizado teria a presença do nordestino (principalmente negro), um imigrante indesejado. O famigerado *empreendedorismo* paulista nasceu e se desenvolveu sobre os músculos e sangue dos africanos escravizados e negros libertos. O resto é lenda que serve de pavimento esburacado para a construção da superioridade paulista e da autoimagem narcísica da classe média tradicional e da burguesia residentes no centro expandido e em condomínios.

Ingressaram 16.036 imigrantes europeus em 1886 em São Paulo; em 1887 chegaram 32.112, aumento de praticamente 100%. No ano seguinte, a quantidade de imigrantes pulou para 92.086 (GORENDER, 2010). Esses dados revelam uma desagregação do regime escravagista intensificado pelo movimento nas senzalas e a efetividade da Lei do Sexagenário. Como resposta, a fim de recuperar os capitais imobilizados, os cafeicultores não pensaram duas vezes em conceder alforria para ter acesso ao fundo de emancipação disposto na Lei:

---

um livro-ouro para que os fazendeiros registrassem os seus nomes após a concessão da liberdade. Segundo ele, o ato teria tido grande “repercussão” entre os fazendeiros (2008, p. 62). Warren Dean mostraria trinta anos antes que, entre 1885 e 1887, ocorreram apenas três alforrias sem compensação. Por serviço, “inclusive a termo”, foram 181. Pela Lei do Sexagenário, ou seja, por indenização, 543 (1977, p. 133). Os outros capítulos étnicos do livreto dividem-se em três aos alemães e em três aos italianos.

37 SANTOS, Ronaldo Marcos dos. Resistência e superação do escravismo na província de São Paulo: 1885-1888. São Paulo: IPE, 1980. Reproduzido por Lages (1995).

Em consequência, o número de alforrias aumentou rapidamente a partir de 1886. Em São Paulo, a matrícula de 30 de março de 1887 registrava apenas 107.329 escravos. Dois anos antes, ela fora de mais de 150.000. Em menos de um ano, as coletorias tinham registrado 40.000 alforrias, sem falar nas que não tinham ainda sido registradas. A esses números deve-se somar o de escravos fugidos, para que se possa ter uma ideia da gravidade da situação que os fazendeiros paulistas enfrentavam (VIOTTI DA COSTA, 1982, p. 90).

Enquanto outras regiões, especialmente o Vale do Paraíba, registravam crises, os cafeicultores do Novo Oeste apresentavam maior capacidade de adaptação em função do acúmulo de capital com o escravagismo nos últimos anos. Essa desigualdade criou três soluções simultâneas: a libertação do escravizado por meio de contrato fazendo constar, nos moldes da Lei do Sexagenário, serviços compulsórios por alguns anos; a venda de escravizados das regiões em crise para cafeicultores do Novo Oeste; e medidas para a imigração europeia. Preservava-se o capital imobilizado no corpo do escravizado, que seria recuperado por meio do trabalho prolongado, e apontava-se para o novo regime de trabalho:

Neste particular, eram os fazendeiros do Oeste novo os únicos habilitados, pois em virtude da excelente produtividade dos seus cafezais, tinham a possibilidade de oferecer melhor remuneração do trabalho aos imigrantes. Daí a reviravolta efetiva dos fazendeiros do Oeste novo em favor da imigração (GORENDER, 2010, p. 611).<sup>38</sup>

Robert Conrad chama esse processo de “a conversão de São Paulo”. A conversão expressa o pragmatismo econômico na origem do liberalismo da burguesia paulista e de sua elite intelectual. O fato é que, às portas de 1888, os escravizados fugiam em bandos nunca vistos pela elite escravocrata. Mesmo concentrando quase todos os escravizados do Brasil, como os dados demonstram, as fugas de africanos davam conta de uma fuga imensa de capitais para as matas e

38 Esse processo também foi registrado por Lages (1995), que constatou antes desse evento a imigração forçada (por meio da venda) de escravizados do Vale do Paraíba e do Velho Oeste para o Novo Oeste. Isso corrobora a compreensão segundo a qual os cafeicultores desta região possuíam posição economicamente destacada entre os cafeicultores paulistas. Assim sendo, é correto afirmar que houve um tráfico inter-regional no estado de São Paulo como segunda e última etapa do tráfico interprovincial.

quilombos. A contradição para a passagem abrupta estava dada e as condições objetivas criadas pela Lei de Terras e a Lei do Sexagenário (financiamento de imigrantes europeus) estavam disponíveis para a operacionalização, ganhando cada vez mais materialidade ante às demandas da produção. As terras continuariam concentradas, devendo a discussão sobre o abolicionismo desvincular-se da reforma agrária.

O exemplo do exército recusando-se a prender escravizados fugitivos em carta enviada à família real, uma vez que boa parte das forças enviadas ao Paraguai foi constituída por negros escravizados, enviados pelos proprietários em sistema de barganha institucional para que seus filhos não fossem, convergia ao definhamento do sistema. O definhamento também se deu em virtude de os brancos terem sido preservados na batalha e os negros serem utilizados não somente para que os filhos dos proprietários não fossem, mas na linha de frente, como na Farroupilha. Júlio José Chiavenato (1980, p. 205) estima que 1 milhão de negros desapareceu do país até a Guerra do Paraguai, uma “queda de 40% no global da população negra” entre 1850 e 1872.<sup>39</sup> Estima-se algo em torno de 100 mil negros mortos diretamente no conflito, retirando da conta os mortos por doenças, como cólera, e maus-tratos (CHIAVENATO, 1979). Além desse aspecto demográfico do genocídio de negros no período, caçar escravizados fugidos era uma tarefa inglória, arriscada e perigosa, expressando-se em casos de agressões e morte de militares pelos escravizados. A incapacidade de prender uma quantidade tão grande de fugitivos demonstrava que mesmo as forças policiais que acompanharam o exército não conseguiam mais exercer o aparato repressor construído a partir do segundo reinado.

Como já dito, diante desse quadro, muitos proprietários concederam a alforria em troca de contratos de trabalho compulsório, tomando a liberdade de reaver o seu capital no escravizado. Mas a situação já era caótica para os proprietários do ponto de vista da *liberdade econômica* e libertadora para os escravizados do ponto de vista da *li-*

---

<sup>39</sup> Esse dado na casa dos milhões também foi constatado por José de Alencar que achou por bem censurá-lo. O autor será analisado no terceiro capítulo. Há também um processo generalizado de fuga e de acomodação de africanos em outras regiões, o que explica a revolta popular contra o Censo de 1852 em Pernambuco quando a população se voltou contra a realização do Censo por acreditar, com dada razão, de que o instrumento poderia servir como instrumento legal e estatal para a escravização e reescravização, especialmente após o fim do tráfico de africanos, em 1850. Entretanto, a fuga não explica, por si, o número.

*berdade política*.<sup>40</sup> Muitas vezes capital e liberdade não se combinam, em outras se misturam como água e óleo:

Em meados de outubro, cerca de 150 homens, mulheres e crianças, armados com pistolas, facas e machados, fugiram de uma fazenda no município de Capivari, perto da cidade de Itu, chefiados por um negro chamado Pio. A batalha que se seguiu contra a polícia, que causou a morte de um dos perseguidores e muitos feridos de ambos os lados, terminou com uma vitória para os escravos, que dominaram seus oponentes, os despiram e espancaram (CONRAD, 1978, p. 305).

Segundo Conrad (1978), na data da abolição mais de um terço das fazendas utilizavam trabalho assalariado de ex-escravizados, que haviam fugido de outras propriedades, configurando-se em um comércio ilegal de assalariamento de escravizados. Nada tem a ver com atipicidade, mas com uma transição cujos proprietários procuravam controlar a todo custo com alguma rentabilidade, provando a existência do assalariamento de africanos e reforçando o assalariamento de imigrantes europeus como uma medida supremacista cujo objetivo era o desaparecimento do elemento africano na constituição do paulista e do brasileiro. O um terço não seria mantido após 1888, pois seriam quase que completamente substituídos por mais de 2 milhões de imigrantes europeus que chegariam ao estado até a década de 1930.

Esse estado de coisas convenceu definitivamente os proprietários de escravizados a se transformarem também em proprietários de capital variável para oferecê-lo em troca de força de trabalho. Tal estado de coisas sentenciou também o aprofundamento da política oficial de embranquecimento como reação à possibilidade de *liberdade política* dos africanos. Antônio Prado tornou-se um defensor da abolição incondicional e da imigração europeia, na medida em que a transformação do trabalho foi se metamorfoseando nos cafezais paulistas.

Algumas experiências foram testadas *pari passu* com a fuga incontrolável de escravizados e a utilização deles como assalariados. Havia não somente um consenso, mas uma aceitação sobre o que já se dava. Em 1887, uma hospedaria para imigrantes europeus foi constru-

40 Sobre a luta insurrecional dos negros escravizados e libertos e a forma como desorganizou os mecanismos de controle dos proprietários de escravizados sobre o trabalho, ver Petrônio Domingues (2004), especialmente a sessão *Ódio racial no marco da abolição em São Paulo*, do capítulo I.

ída em Ribeirão Preto. A experiência foi tão bem-sucedida que, em fevereiro de 1888, duas semanas antes do 13 de maio, “a capital provincial foi declarada livre de escravos e, dois dias mais tarde, um projeto para aplicar um imposto de 400 mil-réis em cada escravo existente na província foi introduzida” (CONRAD, 1978, p. 317), não sendo aplicado aos escravocratas de Campinas que mantiveram o regime em muitas fazendas.<sup>41</sup> Em apenas dois anos, parte da elite escravocrata paulista fora convertida pela realidade imposta pelos africanos escravizados, transformando o assalariamento em um imperativo categórico da humanidade e dos abolicionistas de salão e os escravocratas em grandes republicanos brasileiros, uma consequência lógica do salão e de uma certa dose de vingança contra a monarquia, que *permitiu* o abolicionismo total sem indenização universal e irrestrita, uma heresia. Assim se desenvolveu o liberalismo distintivo na burguesia paulista. Desde então, o liberalismo paulista sempre se pautou quase que exclusivamente por fatores conjunturais e necessidade de conservação. Quando algum perigo de alguma reforma se anuncia, o fantasma do comunismo, dá-lhe ditadura; quando não, dá-lhe democracia representativa com polícia, tortura e execuções, chamadas de excessos individuais por inobservância aos protocolos.

As propostas de leis referentes à reforma agrária, como que-riam os abolicionistas negros ante os abolicionistas eugenistas e *escravocratas abolicionistas* (republicanos paulistas), naufragaram ou simplesmente foram ignoradas. Para Rebouças e Patrocínio, a verdadeira abolição seria completada com uma reforma agrária. Os escravocratas abolicionistas enterraram essa ideia e impuseram a República justamente para não fazer a reforma agrária. O Estado brasileiro nasceu para não realizar a reforma agrária, pelo menos para os não livres, como apontava a Lei de Terras. Por que seria diferente em 1888? Conrad (1978, p. 355) lembra uma proposição importante de Rebouças, segundo o qual havia a necessidade de expropriação dos “terrenos marginais das estradas de ferro, que não são aproveitados pelos proprietários e podem servir para núcleos coloniais”. Em 1825, 63 anos

41 Não se pensava de forma alguma aproveitar a mão de obra negra após a abolição. Os atos falhos, ou que seriam hoje falhos, denunciavam. Em texto de 24 de fevereiro de 1884, Louis Couty (1984, p. 149) sentenciava: “As culturas de cana e de café abrigam, hoje em dia, cerca de 800 mil escravos. Se continuarem a receber 10 a 12 mil colonos por ano, cifra que os grandes jornais consideram estimulante, serão necessários 60 ou 80 anos para que todos os negros sejam substituídos. Como antes dessa data estarão todos mortos ou fora do serviço, é imprescindível caminhar-se mais depressa, sob pena de ver a produção diminuir e se anular”. Os anos seguintes deixariam Couty orgulhoso. A imigração europeia aumentaria extraordinariamente.

antes, José Bonifácio escreveu uma proposta na Assembleia Constituinte sobre o fim gradual da escravidão com reforma agrária. Quem defendia o abolicionismo e a reforma agrária na Câmara dos Deputados e no Senado em 1887 e 1888 costumava receber a pecha de comunista e socialista, proferida comumente por intelectuais ao estilo brasileiro, como José de Alencar. Não é que 76 anos depois, o discurso de João Goulart defendendo reformas de base, como as realizadas no continente europeu como ensino obrigatório, universal e público – o que já tinha sido pretexto para Rui Barbosa ser chamado de socialista –, reforma tributária progressiva e... reforma agrária, fez com que recebesse a alcunha de comunista, fantasma utilizado por Vargas em 1937 quando evocara à burguesia e à classe média tradicional os seus demônios. Da mesma maneira que antes, Jango passou a ser o comunista de plantão. Nada como a sua lucidez abolicionista defendendo não haver abolicionismo sem reforma agrária:

Estáremos, sim, ameaçando o regime se nos mostrássemos surdos aos reclamos da Nação, que de norte a sul, de leste a oeste levanta o seu grande clamor pelas reformas de estrutura, sobretudo pela reforma agrária, que será como complemento da abolição do cativo para dezenas de milhões de brasileiros que vegetam no interior, em revoltantes condições de miséria.





# 2

## O AVISO DE JOSÉ BONIFÁCIO, A LEI ANACRÔNICA DE 1831 E A VIOLÊNCIA EMPODERADORA DE LUIZ GAMA

Juremir Machado da Silva (2017) promove uma provocação relevante e pertinente. A elite escravocrata brasileira não podia reclamar de ignorância, no sentido de ignorar o flagelo do escravagismo. Em 1823, José Bonifácio, como bom homem da elite, lhe lembrou. Com a publicação do projeto de lei sobre o fim do escravagismo em forma de manifesto em 1925, apresentou o flagelo aos que poderiam ainda ignorar a ignorância.

Juremir faz a provocação diante dos escritos de José de Alencar. A provocação é válida para compreender o liberalismo brasileiro e a construção do Estado-Nação. No manifesto, Bonifácio fez um vaticínio, amparado em experiências da época, que para os olhos escravocratas e os capitais não se provou na prática: o futuro do Brasil dependeria do fim do comércio de escravizados. Para tanto, haveria a necessidade de se criar mediações para uma emancipação gradual.

José Bonifácio dividiu o seu texto em duas partes. A primeira refere-se à fundamentação e à exposição de argumentos, os quais

demonstram forte vínculo com o cristianismo e o liberalismo político, misturando-os como é próprio de uma transição teórico-metodológica também facilmente apreendida em Rousseau, por exemplo. A segunda consiste na apresentação do projeto de lei, mediando elementos cujos termos se contradizem, como liberdade versus propriedade, liberdade versus capital imobilizado, entre outros. Em certa medida, o projeto e a fundamentação são revolucionários para a época e apontam para aspectos que seriam ignorados por boa parte dos abolicionistas, como a necessidade de reprodução de africanos e seus descendentes no Brasil, não apenas ignorada, mas prontamente negada por parte significativa dos abolicionistas, os quais estavam imersos na racialização da formação do Estado-Nação e na consolidação do monopólio racializado sobre a mobilidade econômica. Nesse e em outros sentidos, o texto é um libelo poucas vezes visto no Brasil, um texto razoavelmente profundo com argumentos sólidos e profundamente coerentes entre os condicionantes essenciais para análise de um texto político: a relação entre o autor, a ideologia hegemônica, o seu lugar de classe e a sua posição político-ideológica.

José Bonifácio pretendia levar à assembleia o texto oficialmente denominado *Representação sobre a emancipação dos escravos à Assembleia Constituinte*. Pretendia, portanto, impor o fim gradual da escravidão à Constituição. Não foi expulso do país por isso, pois o texto chegaria às mãos do público somente em 1825, mas por disputas que culminaram no rompimento com D. Pedro I. Julgava como uma necessidade histórica o fim do escravagismo e apelava para os pressupostos cristãos, mesmo que alguns deles tenham sido ideologicamente fundamentais para justificar a escolha (econômica) do africano para ser o escravizado comercializável. Mas como o Brasil Imperial tinha o catolicismo como religião oficial, a argumentação central de Bonifácio estava dada no Novo Testamento em detrimento do Velho Testamento, polarização que viria a ter importância novamente no século XXI com o retorno do amaldiçoamento da África por meio da ascensão do neopentecostalismo.

A Inglaterra teria sido a primeira nação cristã a ter levantado a voz contra o escravagismo.<sup>42</sup> Mas, se ponderar-se sobre a relação his-

---

42 Essa sentença é completamente falsa, como provaria o protestantismo norte-americano. O liberalismo inglês, assim como o norte-americano, incorporou o escravagismo à luz do direito de propriedade. No século XIX, a Inglaterra foi a grande promotora da nova racialização cientificista e evolucionista, alçando-se como redentora civilizatória sobre os africanos e asiáticos, transformados em aptos à civilização por meio da escravidão e

tórica entre protestantismo e capitalismo no ideário liberal com a sua apologética defesa da produção de riqueza por meio da ascese, é possível estabelecer algum sentido à citação e ao apego sobre o exemplo inglês.<sup>43</sup> Por óbvio, a posição política inglesa sobre o Brasil e a América Latina, hegemônica por ser a primeira grande nação capitalista do planeta, o primeiro império capitalista, com capitais internacionalizados e agentes destacados, como Wilberforce, para quem o Brasil era o “paladino do tráfico negreiro”, o “próprio tráfico personalizado” (BETHELL, 1976, p. 43), corroborava a sua posição econômica. Haveria um imperativo histórico para as nações “de sangue Europeu” (sic!), ignorado pelo Brasil em favor da ordem econômica:

E porque os Brasileiros somente continuarão a ser surdos aos gritos da razão, e da Religião cristã, e direi mais, da honra e brio Nacional? Pois somos a única Nação de sangue Europeu que ainda comercia clara e publicamente em escravos Africanos (BONIFÁCIO, 1884, p. 12).

Bonifácio perguntava: como pode haver ao mesmo tempo uma Constituição liberal e o escravagismo? Essa é a pergunta essencial para o liberal-conservadorismo brasileiro. A resposta não é tão simples e será trabalhada ao longo do livro, mas a resposta mais segura por enquanto é que não há uma contradição real, apenas aparente ou fenomênica. As contradições reais provocam mudanças abruptas e crises sucessivas. A verdade é que, dependendo das condições objetivas da reprodução de capitais, o liberalismo pode conviver com toda ordem de coisas. Como a acumulação de capital no momento restringia-se à produção de bens de consumo para o comércio internacional, o bom liberal pode coexistir como membro da classe dominante,

---

semiescravidão nos próprios continentes. Domenico Losurdo (2006) e Walter Rodney (1975) tratam dessas questões em detalhes.

43 José Bonifácio teve sólida formação científica na Europa, especialmente na Inglaterra e nos países baixos. Os ventos haviam mudado na Inglaterra. Stuart Mill criticava os vacilos ingleses da geração de 1965 para a abolição total da escravidão em favorecimento de um “commonwealth militar grande e poderoso”. Falava dos Estados Unidos e de outros países americanos cujos vacilos representavam uma “mancha permanente na história da Inglaterra”. Todavia, as “classes mais altas e médias” não “chegaram a ajudar efetivamente, a não ser com palavras, o empreendimento iníquo ao qual se envergonharam de desejar sucesso”, pois “a praga da escravatura foi eliminada da grande república americana, para encontrar o seu último refúgio temporário no Brasil e em Cuba” (MILL, 1983, p. 220). Se a análise sobre as gerações de Mill estiver correta, Bonifácio teve contato com uma geração mais aguerrida do que a geração da segunda metade do século XIX, mais utilitarista e submetida aos interesses de um Império ou de um “commonwealth militar grande e poderoso”.

porque é associativo aos outros ciclos e subordinado a outros capitais, notadamente aqueles pertencentes à produção de meios de produção e meios (e bens) de consumo não produzidos no Brasil. A estrutura pode ser aperfeiçoada se parte dos bens de consumo produzida pelos escravizados parar nas mãos e bolsos dos detentores dos capitais monetários por meio do comércio, lócus da impessoalidade e do fetichismo que seria abençoado por Milton Friedman como motor do fim do racismo.<sup>44</sup> O liberalismo permite tais contradições porque são aparentes, não são reais. Situa-se no âmbito da moral, podendo ser desconstruídas por uma realidade facilitada pelo trabalho escravizado, mais ou menos nos moldes da coexistência pacífica entre capitais de liberais e trabalhos escravizados ou análogos à escravidão ao redor do mundo e nos rincões do Brasil. Se o gosto do chocolate de alto padrão for reconfortante, a moralidade se esvai. É o mercado!

Bonifácio apelava para a gênese portuguesa dos males brasileiros. Compreensível. Para além dos aspectos específicos e da própria Independência, rompeu com D. Pedro I justamente por este se vincular aos saudosistas da colonização, os quais propuseram a recolonização com argumentos que não eram muito diferentes das criações filo-históricas que, décadas depois, recriariam as psiquês raciais ou nacionais de um brasileiro médio incapaz. Mas como contraposição impunha a necessidade de os brasileiros romperem com o legado maldito e tratem de humanizar o escravizado, com um texto surpreendente e revolucionário: “se os negros são homens como nós, e não formam uma espécie de brutos animais; se sentem e pensam como nós, que quadro de dor e de miséria não apresentam eles à imaginação de qualquer homem sensível e cristão?” (BONIFÁCIO, 1884, P. 14). O século XIX provaria a inexistência do legado maldito na psiquê, pois os cristãos brasileiros se tornariam os maiores traficantes e escravizadores do planeta.

Há uma perspectiva de humanização, uma espécie de compreensão que, *a priori*, africanos são homens brutalizados pelo processo escravagista, transformando-os em coisas. Aqui está a síntese que qualquer membro da elite brasileira no século XIX leu e ignorou. De alguma forma, Bonifácio era um homem que seria visto como um “comunista” pelos escravocratas se vivesse em 1888. Tinha uma explicação surpreendentemente materialista para um homem cristão da elite brasileira, segundo o qual o escravizado, se possuía vícios, os

---

44 Objeto do capítulo 5 do Volume II.

possuía em virtude da tirania com que os brancos os escravizavam. A inaptidão do negro, usado por abolicionistas conservadores para justificar e naturalizar a imigração europeia, seria fruto das relações sociais e materiais impostas pelos escravocratas. Todavia, essa conceituação revolucionária em 1823 seria largamente utilizada por muitos historiadores e sociólogos no século XX para explicar a substituição dos africanos pelos europeus como uma fatalidade insuperável. De certa forma, o que foi rebuscamento teórico racializado e conservador no século XX estava razoavelmente estabelecido no projeto de Bonifácio como um projeto revolucionário – contextos distintos dão tons distintos ao mesmo projeto político.

Diante do difícil contexto pós-Independência não se abdicava de acusar a Igreja e os católicos de lucrarem com o comércio de escravizados como escravocratas e estupradores de africanas:

A nossa Religião é pela maior parte um sistema de superstições e de abusos antissociais; o nosso Clero, em muita parte ignorante e corrompido, é o primeiro que se serve de escravos, e os acumula para enriquecer pelo comércio, e pela agricultura, e para formar, muitas vezes, das desgraçadas escravas um Harém turco (BONIFÁCIO, 1884, p. 17).

Inegavelmente Bonifácio impôs um método rigoroso em seu texto. É um texto de convencimento como toda fundamentação de projeto, mas é rigoroso no método. Parte para uma análise comparativa a fim de demonstrar a viabilidade e a urgência da abolição. Aborda primeiramente o exemplo da Índia, onde supostamente não havia escravizados e as terras eram agricultadas. Depois expõe, com magnífica clarividência, o aumento da produção de açúcar em outros locais, especialmente na Ásia, rivalizando com a produção brasileira e americana. Demonstrava que se fundamentava no que havia de mais sério e rigoroso à época sobre dados internacionais de produção. De acordo com as informações da época, a análise é correta. É possível que a sentença sobre a economia nacional prosperasse se o Brasil não tivesse se inserido na produção internacional de café na segunda metade do século XX. A solução seria a reforma agrária à luz de métodos mais eficazes de produção, evitando o pesadelo para Monteiro Lobato, as queimadas ou as “chamas devastadoras da ignorância” (BONIFÁCIO, 1884, p. 21). A diferença é que, se Monteiro Lobato vinculava a

queimada à ignorância do homem brasileiro, Bonifácio atribuiu-a ao sistema escravagista e à forma como se estabelecera a produção.

Chama a atenção como relacionou meio ambiente e desenvolvimento cuja relação se daria por meio da providência da natureza, que “dá os meios precisos aos fins da sociedade civil” (BONIFÁCIO, 1884, p. 19). A reforma agrária sem o escravagismo seria o meio para se obter um desenvolvimento mais coadunado com os novos tempos. O escravagismo obstava a industrialização, agora sem as arramas legais impostas pela ex-metrópole, seja porque a mortalidade de escravizados era incrivelmente alta, o que mereceu um artigo específico em seu projeto de lei para o repovoamento, seja porque o excesso de escravizados impediria a introdução de maquinários, ou o que ele chamou de Artes, recorrendo, na prática, ao conceito grego de *aretê*. Com escravagismo e escravizados, sem virtude. E o que seriam a cooperação e a manufatura sem a virtude do operário, depois capturada pela máquina?

Para Bonifácio, mesmo a imigração ficaria impossibilitada, pois o sistema induziria os imigrantes a terem escravizados. Antes da Lei de Terras, o manifesto estava correto:

Para provar a segunda tese, que a escravatura deve obstar a nossa indústria, basta lembrar que os senhores que possuem escravos vivem, em grandíssima parte, na inércia, pois não se veem precisados pela fome ou pobreza a aperfeiçoar sua indústria, ou melhorar sua lavoura. Demais, continuando a escravatura a ser empregada exclusivamente na agricultura, e nas artes, ainda quando os estrangeiros pobres venham estabelecer-se no país, em pouco tempo, deixam de trabalhar na terra com seus próprios braços e logo que podem ter dois ou três escravos, entregam-se à vadiagem e desleixo, pelos caprichos de um falso pundonor. As Artes não se melhorarão: as máquinas, que poupam braços, pela abundância extra de escravos nas povoações grandes, são desprezadas. Causa raiva, ou riso, ver vinte escravos ocupados em transportar vinte sacos de açúcar, que podiam conduzir uma ou duas carretas bem construídas com dois bois ou duas bestas muares (BONIFÁCIO, 1884, p. 19-20).

A escravidão é antieconômica. Essa era a conclusão. Matava trabalhadores, criava uma classe de proprietários desapegados ao

trabalho manual e impedia a introdução de maquinários ou qualquer coisa supostamente mais racional, como o fim da prática de queimada ou o uso de um carro de boi. Em 1823, Bonifácio entendia a escravidão como antieconômica. Mas no fim do escravagismo partes das bancadas paulista e carioca ainda chamariam a abolição de antieconômica. Paulino de Souza, escravocrata, considerava-a antieconômica, porque desorganizaria o trabalho, além de colidir com o direito sagrado à propriedade privada.

Sobre o direito sagrado à propriedade privada, José Bonifácio havia gastado alguma tinta no manifesto para essa elite santificada após transmitir às gerações seguintes de suas famílias os capitais produzidos pelos escravizados, transformando-se em negócios respeitáveis por meio do apagamento dos detalhes do pecado original na genealogia da família:

Não vos iludais, Senhores, a propriedade foi sancionada para bem de todos, e qual é o bem que tira o escravo de perder todos os seus direitos naturais, e se tornar *pessoa a coisa*, na frase dos Jurisconsultos? Não é pois o direito de propriedade, que querem defender, é o direito da força, pois que o homem, não podendo ser coisa, não pode ser objeto de propriedade. Se a lei deve defender a propriedade, muito mais deve defender a liberdade pessoal dos homens, que não pode ser propriedade de ninguém, sem atacar os direitos da Providência, que fez os homens livres, e não escravos; sem atacar a ordem moral das sociedades, que é a execução estrita de todos os deveres prescritos pela Natureza, pela Religião, e pela sã Política: ora a execução de todas estas obrigações é o que se constitui a virtude (...) (BONIFÁCIO, 1884, p. 22).

Tanto Bonifácio quanto Paulino tentavam estabelecer uma dimensão econômica para as suas defesas. O mais provável é que ambos estivessem corretos com graus distintos a partir de posições de classe e de grupos distintos e divergentes – nem tudo se resolve com diálogo. À época de Bonifácio, sem a Lei de Terras e o café, com o descenso da produção de minérios e de açúcar e a criação de outros centros internacionais produtores de açúcar, a reforma agrária e a abolição talvez fizessem sentido para alguns membros da elite. Com a introdução do ciclo do café, transformando o Brasil no maior produtor do planeta, e a regionalização da produção com a proporcional concentração territorial de escravizados após a proibição do tráfico, a reforma agrária com

a abolição transformou-se em um palavrão mais proibitivo a todas as frações, mais do que sempre foi. Entretanto, enquanto para Bonifácio havia algum projeto de desenvolvimento mais amplo para o país, para a elite vinculada ao café não havia mais do que a reprodução interessada em não perder capital imobilizado nos escravizados e continuar, por meio da prestação obrigatória por alguns anos, a obter lucros com o trabalho, o que não deixa de ser um projeto nacional.

Essa distinção de projetos fez também com que ambos tivessem visões distintas sobre o que seriam futuramente os direitos humanos. Paulino, além de entender a abolição como antieconômica, qualificava a soltura dos escravizados como desumana, pois, “sem os seus amos”, os negros ficariam “ao léu” (MACHADO DA SILVA, 2017, p. 33). Ao contrário de Paulino, que não vislumbrava qualquer política pública, até porque não ventilava nem em sonhos ou pesadelos a reforma agrária, Bonifácio compreendia a abolição em duas etapas: a libertação e a emancipação produtiva.

Muitos liberais construíram a ideia, existente ainda hoje, de que a liberdade deveria vir acompanhada de um processo educacional. Não deixa de ser importante, mas a inserção real e efetiva se dá no âmbito da reprodução econômica. O processo educacional formal integra a reprodução econômica como um dos elementos superestruturais, logo não essencial. Esse tipo de visão deu verniz progressista às criações das primeiras casas de correção a menores e à política higienista no século XX e ainda subsidia parte da visão liberal-conservadora refratária a qualquer política de tributação e compensação, fundamentando-se em uma perspectiva anticientífica que estabelece uma relação mecânica entre educação e renda. Outros abolicionistas, especialmente José do Patrocínio, André Rebouças e até mesmo Joaquim Nabuco – este último, síntese do legado abolicionista da reforma agrária e do legado conservador do embranquecimento – possuíam visão parecida com a de Bonifácio. Havia a necessidade da abolição e, em uma sociedade agrária, não havia outra forma de emancipação que não fosse pela propriedade da terra e pela criação objetiva de condições de produzir por meio do método científico. Por isso, a Lei de Terras é uma lei estrutural: impôs uma barreira intransponível à propriedade da terra em uma sociedade agrária, enquanto estabelecia uma exceção para os colonos europeus, traçando uma desigualdade estrutural racializada entre a classe trabalhadora.



Em virtude de tais premissas, Bonifácio vislumbraria políticas específicas aos africanos e seus descendentes. Uma que chama a atenção vem logo no artigo 1º, o qual estabelecia prazo de cinco anos para o fim do comércio de escravizados, devendo-se neste prazo pagar o dobro pelo escravizado e metade à escravizada “para se favorecer os casamentos”.

Como mostra Gorender, um dos elementos para a manutenção do tráfico de africanos e do escravismo foi a lei populacional que se estabeleceu no Brasil. Como o comércio era abundante, comercializava-se em detrimento da reprodução sexual, dando-se preferência aos homens. As mulheres africanas eram compradas em quantidade bem menor, fazendo com que, juntamente com a alta taxa de mortalidade (assassinatos, tortura, doenças e fome), a população africana no Brasil estagnasse e caísse ao longo do século XIX, transformando províncias nordestinas, promotoras do tráfico interprovincial, em províncias sem escravizados, ao menos de forma relevante, o que criaria as condições entre essas elites regionais para a abolição provincial.

Bonifácio foi mais cuidadoso do que a Reforma Trabalhista de 1917. Enquanto a Reforma Trabalhista inicialmente impôs a possibilidade de trabalhadora grávida trabalhar em locais insalubres, Bonifácio, em 1823, 194 anos antes, propunha que escravizadas grávidas não trabalhassem em serviços insalubres à época a partir do terceiro mês, devendo no oitavo mês serem ocupadas na Casa Grande e licenciadas depois do parto. E, como algo melhor do que a própria CLT, obrigava que se trabalhasse perto do filho por um ano com uma hora de descanso a mais fora das horas estabelecidas, seguindo tal proporção de acordo com o nascimento de novos filhos. Ficaria alforriada quando do nascimento do quinto filho, não deixando de ser outra política de indução à reprodução e ao repovoamento.

No artigo 10º, havia a obrigação de o Estado dar alguma porção de terra para que os alforriados a cultivassem, devendo oferecer os socorros necessários à produção. Entretanto, não deixou de defender a introdução de mecanismos de controle sobre os negros que seriam amplamente usados em legislação ao longo dos séculos XIX e XX. Tratava de indenização aos proprietários no artigo 8º, da lei de vadiagem no artigo 24º; e propunha, no artigo 25º, uma discricionariedade sub-racial para as libertações: “nas manumissões, que se fizerem pela Caixa de Piedade, serão preferidos os mulatos aos outros escravos, e os creoulos aos da Costa”.

Seriam preferidos os negros mais claros e os nascidos no país. Do mais claro ao mais escuro, do nacional ao menos nacional ou estrangeiro. Aqui estão dois mecanismos psicossociais das relações sociais brasileiras. A gradação de cor foi e ainda é um importante mecanismo de distinção na reprodução desigual da força de trabalho e dos capitais, em que a branquitude é o polo modelador das relações sociais. Branca para casar-se, mulata para fornicar e negra para trabalhar. Bonifácio reproduz o mecanismo em uma proposta de política pública. Levando em consideração que nada chega a ser proposto como Política de Estado se não pertencer a algum consenso na sociedade, pode-se inferir que o mecanismo era usual nas poucas libertações ocorridas, o que explica a alguma ascensão no século XIX de alguns negros de pele mais clara, processo registrado criticamente na percepção do movimento negro na primeira metade do século XX, aproximando-o dos defensores da monarquia.

A sua proposta era revolucionária para o contexto e o desenrolar do século XIX, mas nem por isso não conciliatória e racalista. Dizia temer a formação de “novos Palmares de negros” (BONIFÁCIO, 2000, p. 45) e empoderava os proprietários nas manumissões, fazendo registrar em sua “memória” que defendia que as províncias concedessem “liberdade a quatro ou cinco escravos, que se distinguissem em atividade, e bom comportamento” (BONIFÁCIO, 2000, p. 43). Não foi um libertário haitiano ou um revolucionário francês. Era um homem da elite brasileira. Em 1823, também propôs uma legislação aos nativos.<sup>45</sup> Na justificativa, classifica-os como “preguiçosos, dorminhocos, pesados e voluptuosos” (BONIFÁCIO, 2000, p. 67), características que seriam corrigidas pela “mistura de branco e índio”, a qual resultaria em seres “robustos e valentes, ainda que as faculdades mentais fiquem as mesmas”. Para a superação da preguiça, a teoria racalista de Bonifácio incluía a abolição de “esteiras ou estrados”, proibição de “comer com as mãos” e “banhos quentes”, fim das “danças moles e lascivas”, inclusão de “exercícios ginásticos de luta” e a introdução do hábito de ungir, após os exercícios, “o corpo com óleo à maneira dos gregos e romanos” (BONIFÁCIO, 2000, p. 68). A fim de corrigir geneticamente a preguiça dos nativos, não as faculdades mentais, propôs “um prêmio pecuniário, a todo cidadão brasileiro branco ou homem de cor que se casar com índia gentia” (BONIFÁCIO, 2000, p. 74). É sempre a mulher negra e nativa o objeto da solução genética dos “atavismos raciais” para o homem

---

<sup>45</sup> *Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil* (BONIFÁCIO, 2000).

branco. Logo, havia a legitimação social e institucional de uma espécie de *estupro civilizatório*.

Mesmo com a racialização explicitada, o manifesto e a proposição de lei de Bonifácio sobre os escravizados tornaram-se um aviso. Nenhum membro da elite, especialmente a partir de 1825, poderia alegar ignorância. Poderia fazer como Antônio Prado, Paulino de Souza e José de Alencar: construir um arcabouço explicitamente coerente com os interesses privados da elite, objetivando fazer o que Bourdieu descreveu sobre a cultura na sociedade capitalista. Da mesma forma que a cultura da elite se transforma em *A Cultura*, universalizada e apta a classificar as outras culturas em culturas menores (subculturas) ou não-culturas, resta transformar o interesse privado em Interesse Nacional, transformando outras visões e interesses privados, coletivos e públicos em menores (subinteresses) ou em visões e interesses anti-nacionais.

Mas como se estruturaram os processos políticos de transformação e acomodação ao longo do século XIX? Parte dessa resposta, a plenamente objetiva, consubstanciada nos dados, conceituações e categorizações sobre a transformação do escravagismo para o capitalismo, já foi apresentada e trabalhada. E as nuances da dominação? Entremos nas filigranas da dominação. Para isso, passemos por alguns textos, projetos e leis fundamentais, organizados no excelente *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*, produzido pelo Senado Federal em 2012.

Em 1826, ocorreu a primeira tentativa de proibição do tráfico de escravizados por meio de projeto do deputado Clemente Pereira, cuja proibição se iniciaria em 1840, conforme o artigo 1º, pois o gradualismo foi, desde sempre, algo levado muito a sério pela elite brasileira. Em 23 de novembro do mesmo ano celebrou-se o Acordo Anglo-Brasileiro, fixando prazo de três anos a partir da data da lei para se cessarem o comércio de escravizados da África ao Brasil, considerando-o ato de “pirataria”.

Com algum atraso, em 1831 o Congresso promulgou a Lei proposta por Regente Feijó, que instituiu a liberdade aos que “entrarem no território nacional ou portos do Brasil”. No ano foram apresentados mais três projetos, um que acabava com a escravidão, um propondo um sistema legal de alforrias que proibisse a recusa do proprietário e outro o fim da escravidão por dois meios: a liberdade aos que nasce-

rem, como na Lei do Ventre-Livre, e um meio fracionado de abolição em 50 partes, correspondendo cada fração a um ano.<sup>46</sup>

Todavia, foi a lei de 07 de novembro de 1831 que permitiu o país balizar duas perspectivas políticas as quais se estruturariam ao longo do século XIX. Após a promulgação da lei que declarava livres todos os escravizados vindos de fora e impunha penas aos importadores, que hipoteticamente se tornavam piratas, como reza o acordo Anglo-Brasileiro, o Brasil se consolidaria como o maior importador de africanos escravizados do planeta, algo já alcançado da década de 1820. A segunda teve serventia à luta abolicionista, décadas depois, como a de Luiz Gama, pois, se o escravizado tinha média de vida de 19 anos, conforme Schwartz (1988), resta concluir que a partir de 1850 praticamente todos eram escravizados ilegalmente, especialmente os mais jovens, nascidos majoritariamente de mulheres trazidas após 1831.<sup>47</sup> A primeira é a determinação econômica sobre a política, embora a decisão seja política; a segunda é a antítese política dos dominados sobre a dimensão econômica da política dos dominantes. A primeira expressa a imposição da classe dominante e dos grupos que controlam politicamente o Estado; a segunda expressa as tentativas dos dominados de transformar ou superar uma determinada estrutura econômica de exploração e dominação.

Os traficantes de escravizados estavam desde então na ilegalidade, sendo em tese enquadrados como tais no artigo 179º do Código Criminal, relativo aos crimes contra a liberdade individual. O crime tinha pena pesada, podendo-se ficar preso entre três e nove anos. A realidade, como é de conhecimento público, foi diferente. Se o artigo 179º considerava crime reduzir a pessoa livre à escravidão, a sua aplicação dependia da compreensão de que africano poderia ser, antes de escravizado, livre. Os traficantes constituíam o que Gorender (2010) chamou de mercadores do escravismo colonial. Os mercadores de escravizados não representavam todos os mercadores, mas em uma sociedade escravagista e não industrializada, constituíam a fração mais destacada dos mercadores.

---

46 O artigo 3º possui a seguinte redação: “no primeiro ano da data desta Lei os senhores libertarão o cinquenta avos dos respectivos escravos; no segundo ano o quarenta e nove avos; e no terceiro ano o quarenta e oito avos; e assim por diante, desprezadas as frações”. O projeto não foi objeto de votação.

47 Para uma análise sobre o paradoxo evidenciado, demonstrando-se que os escravizados a partir de 1850 eram legalmente livres, o que mitiga o argumento fatalista da legalidade do escravismo, geralmente utilizado, ver <https://aterraeredonda.com.br/a-consciencia-branca/>. Acesso em 20 de novembro de 2022.

Em contradição e, às vezes, até em conflito com os plantadores, os mercadores coloniais constituíam uma burguesia mercantil integrada na ordem escravista e tão interessada na sua conservação quanto os plantadores. Não só o tráfico de escravos representava um dos ramos principais do comércio como, ademais, a passagem do mercador a plantador era juridicamente desimpedida e não foi rara. Compondo uma classe definida, com as funções especializadas do financiamento e da circulação, os mercadores coloniais as exerciam à maneira própria do capital mercantil nas sociedades não capitalistas: *com o máximo de usura* (GORENDER, 2010, p. 573-grifos do autor).

Difícil imaginar essa classe representada na Câmara dos Deputados, Senado, Conselho de Estado, Superior Tribunal de Justiça, família real, na vida econômica e social não tivesse capacidade política dentro do Estado brasileiro e no conjunto da sociedade para protelar, boicotar e ignorar a lei. Os mercadores (traficantes) de escravizados, legalmente fora da lei, continuariam socialmente e consuetudinariamente a serem uma fração fundamental para o modo de produção escravista.

O traficante de escravizados era um elemento fundante da economia brasileira, principalmente da do Rio de Janeiro, conforme demonstra Manolo Florentino (2014), Gorender (2010) e Alencastro (2000). Ele fez o tráfico transatlântico de africanos se tornar em um instrumento efetivo da acumulação ampliada de capitais, mas também em um meio de aceleração da acumulação primitiva brasileira. Se há alguma coisa que define e distingue o escravagismo brasileiro do escravagismo de outros países latino-americanos, sem dúvida foi a constituição de uma classe pujante de traficantes que subordinou a indústria africana de aprisionamento por meio do desenvolvimento de mecanismos de autofinanciamento. Portanto, o tráfico vinculou os dois continentes por meio de estruturas estabelecidas hegemonicamente pelos traficantes brasileiros.

Essa estrutura foi formada por volta de 1700, em que traficantes no Brasil passaram a ter a primazia do comércio da colônia, durando até 1850 quando da proibição definitiva. Porém, o comércio creditício teve seu ápice entre 1790 e 1830, com o medo de interrupção em virtude da lei que estava por vir, o que não se materializou. Todos os elementos do comércio, como naus, seguro e estoque para trocas,

tinham materialidade em uma teia razoavelmente complexa para a época, toda ela baseada no “crédito” (FLORENTINO, 2014, p. 119).

Segundo o autor, destacam-se entre os traficantes cariocas a

própria montagem das expedições negreiras para Angola e Moçambique. Isso significa que a comunidade mercantil do Rio de Janeiro era responsável: a. (como proprietária ou simples locatária) pelos navios que participavam do tráfico; b. pela formação do estoque de mercadorias a serem intercambiadas nos portos africanos; c. pela montagem do sistema de seguros marítimos, indispensável a operacionalização de um tipo tão arriscado de comércio (FLORENTINO, 2014, p. 123).

Os seguros iam de ataques piratas norte-americanos a intervenções da marinha inglesa. Os traficantes foram os primeiros empresários brasileiros e as seguradoras a primeira rede bancária. Da mesma forma que não é possível sistematizar a história do empresariado brasileiro sem relatar a sua gênese nos traficantes de africanos, não é possível discorrer sobre a história do sistema de crédito e dos bancos ignorando o sistema de crédito e seguro do tráfico de africanos. Segundo Manolo Florentino, os sistemas de crédito e de imbricamento entre Brasil e África se davam pela subordinação do segundo ao primeiro, uma vez que o comércio se constituía por meio de uma cadeia gigantesca de adiantamentos e endividamentos cujo núcleo original e ordenador era sempre o porto carioca. O discurso segundo o qual o alargamento do mundo é de responsabilidade dos transportes e da comunicação feita através dos mares, ou do heroísmo de algum povo, como o português, que ainda reproduz essa pobreza histórica em seus manuais escolares, recai em fetichismo tecnológico e empresarial semelhante à perspectiva de que são os empresários a levarem desenvolvimento e renda aos trabalhadores. A bem da verdade, se não fosse o tráfico de africanos e de insumos comparáveis em valor aos africanos, não existiriam grandes motivos para se navegar, pois a navegação, como qualquer meio de transporte, não é um fim econômico encerrado em si. O capitalismo não teria se estruturado ao tempo e modo historicamente conhecido sem o tráfico de africanos.<sup>48</sup>

48 A Suíça, com o seu mercado impessoal de capitais para a lavagem de dinheiro, teve em seu início um forte vínculo com o financiamento do tráfico de africanos. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/sem-mar-ou-colonias-suicos-abrem-debate-sobre-reparacao-pela-escravidao/#end-card>. Acesso em 17 de fevereiro de 2020.

Não contraditoriamente, mas apenas apontando para a continuidade econômica do escravagismo, a década de 1830 foi despendida em criação de legislação e discussões sobre os crimes dos escravizados. Boa parte do tempo e das energias dos parlamentares foi direcionada para a manutenção e resoluções de problemas da ação política e violenta de escravizados. Portanto, as energias foram direcionadas para a manutenção violenta do escravagismo e não para a sua flexibilização ou superação após a proibição formal do tráfico de africanos.

Em 1831, promulgou-se um decreto obrigando os traficantes a realizarem um depósito para a “reexportação de escravos”. O texto é uma ode à coisificação do africano – na prática é uma lei aduaneira, típica de portos. No artigo 4º, por exemplo, que obriga o depósito compulsório do importador, deveria a inspeção e o Estado, caso fossem encontrados africanos, colocá-los imediatamente em “depósitos”. Em 1833, iniciaram-se novos debates do Código Criminal para escravizados. Se a escravidão não foi sequer citada na Constituição e no Ato Adicional, seria amplamente versada no Código Criminal, o que não poderia ser diferente, uma vez que, na escravidão moderna, a luta pela emancipação passava necessariamente pelo cometimento de crime. A quem é dominado certos crimes possuem papel libertador.

Em 10 de junho de 1833, o Ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, propôs ao Senado a aprovação da pena de morte ao escravizado que matar e ferir o proprietário. A proposta se transformaria na Lei nº 4, de 10 de junho de 1835. O preâmbulo, em tom de alarmismo, conclama os senadores aos que eles eram: proprietários de africanos. O tom reforça a justificativa oficial e real:

Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação: As circunstâncias do Império do Brasil, em relação aos escravos africanos, merecem do corpo legislativo a mais séria atenção. Alguns atentados recentemente cometidos, e de que o governo vos dará informação, convencem desta verdade. Se a legislação até agora existente era fraca, e ineficaz para coibir tão grande mal, a que ora existe mais importante é, e menos garantidora da vida de tantos proprietários fazendeiros, que vivendo muito distantes uns dos outros, não poderão contar com a existência, se a punição de tais atentados não for rápida e exemplar, nos mesmos lugares, em que eles tiverem sido cometidos. A vossa penetração e sabedoria escusa quaisquer reflexões

mais a tal respeito. É por isso que a regência, em nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II, desejando afastar males tão graves, e garantir a vida e propriedade dos cidadãos, lhe ordena, que vos apresente, com urgência a seguinte proposta (...) (BRASIL, 2012a, p. 81).

Essa lei deve ser encaixada também no cenário das Revoltas Regenciais. Após a promulgação em 1835, esse tema retornaria em 1837 quando o regente Feijó, procurando coibir os “abusos” da execução de pena de morte, dispôs sobre o direito de Petição de Graça ao Poder Moderador, excetuando-se os escravizados enquadrados na Lei de 1835 e no Decreto de 11 de abril de 1829.

Juremir Machado da Silva aborda em um capítulo, intitulado *Leis antiescravistas que nunca “pegaram”, projetos de abolição e africanos livres que não eram livres*, a ineficácia da Lei Feijó e o papel da justiça, uma questão à parte. A Justiça tem apenas um papel: cumprir a legalidade com o propósito de manter a ordem. Grande parte das vezes ordem nada tem a ver com a justiça. Ou melhor, a Justiça é a ordem. E, no caso, em nome da ordem econômica a legalidade caía por desuso. Segundo Juremir (2017, p. 231), “pode-se afirmar que a Justiça boicotou a lei que proibia o tráfico, o parlamento fez que não viu, a sociedade mostrou-se indiferente e os traficantes agiram como se nada houvesse”. Além do boicote generalizado quando do ressurgimento da lei por obra de Luiz Gama, generalizou-se a adulteração da idade do escravizado.

O Superior Tribunal de Justiça notabilizou-se por ser uma instituição preventiva e reativa, procurando preservar a ordem econômica e se autopreservar em meio a um ordenamento heterodoxo e quase sempre conflitivo:

Ao analisar a trajetória do Supremo Tribunal de Justiça (funcionamento e a composição) no período de 1849 a 1855, percebemos que, apesar da teoria política e constitucional do século XIX que pregava o afastamento dos Tribunais das questões políticas, nesse caso o afastamento não foi pleno, por causa da função dos magistrados como agentes públicos cuja aplicação prudencial da Lei por parte deles foi crucial para manter a estabilidade política e social em uma sociedade escravista (manutenção da ordem e hierarquia social); da inexistência de um sistema de incompatibilidades



eleitorais e funcionais; e quando exercia suas competências de julgar as reclamações de antiguidade dos magistrados e os crimes de responsabilidade dos empregados públicos, o Supremo estava suscetível a conflitos de caráter político (ALMEIDA, 2013, p. 119).

Se a década de 1830 foi a da consolidação do domínio violento do escravagismo, a despeito da proibição do tráfico, a década de 1840 pode ser encarada como a década que a elite brasileira confrontaria com o principal Império (e real) do planeta em nome do instinto de nacionalidade. O escravagismo era aquilo que dava unidade nacional a todas as elites regionais resguardadas sob o manto do poder moderador ante as Revoltas Regenciais. Nesse momento, quando o Estado-Nação se opôs pela primeira vez a atuação de outro país que exigia o fim do tráfico, ocorreu o verdadeiro nascimento da nação, o nosso *birth of a nation*. O nosso *birth of a nation* foi o nosso bonapartismo. Se na França assentada no medo da classe trabalhadora assalariada e dos excluídos, aqui na defesa do escravagismo e do tráfico de africanos.

A lei que proibiria o tráfico de escravizados em 1850, pela segunda vez, começaria em 1837 por meio do projeto do Senado nº 133, de autoria do Marquês de Barbacena. Adiado para 1848, seria votado somente dois anos depois. Marquês de Barbacena foi um destacado e habilidoso defensor do acordo Anglo-Brasileiro, a ponto de conseguir trazer à mesa de negociação os opositores do monarca, desfazendo parte do mal-estar criado pelo Acordo ser considerado uma ingerência estrangeira sobre a soberania nacional.

A Lei de 1831 afirmava que todos os escravizados que entrem no território ficariam livres, com exceções como a de o escravidão matriculado em embarcações pertencentes a países “onde a escravidão é permitida”. O projeto de 1837 afirmava no artigo 1º que “fica proibida a importação de escravos e de pretos livres no território do Brasil”. Parece uma pequena diferença semântica. Enquanto a Lei de 1831 abordava a liberdade de quem entrou, na qual a entrada teria que ser provada, como atesta a trajetória de Luiz Gama, o projeto de 1837 proibia definitivamente a importação. É óbvio que o artigo 2º da Lei de 1831 impunha a criminalização aos importadores, mas a mudança da redação do projeto expõe que a lei foi feita para não ser

aplicada, pois criara, na prática, o ônus da prova ao africano que não falava português e desconhecia a Lei de 1831.<sup>49</sup>

O projeto e as ações diplomáticas, jurídicas e militares inglesas reavivaram o que o Marquês havia controlado: o discurso nacionalista a favor da manutenção do escravagismo em contraposição à intervenção inglesa. A partir da década de 1840, em nome do nacionalismo, o Estado imperial se viu obrigado a “denunciar” as violências sofridas contra a sua soberania escravagista. O Conselho do Imperador emitiu uma carta, assinada pelo Ministro Paulino José Soares de Souza, pai do escravocrata (e anticomunista) Paulino de Souza, ao embaixador da Grã-Bretanha, na qual denunciava os arbítrios marítimos e portuários, digamos assim, do Acordo:

Essas disposições do tratado têm sido constantemente violadas. Constantemente os cruzeiros ingleses destacam botes armados, que fazem a polícia dos mares territoriais, desembarcam armados nas praias, visitam e procuram deter embarcações ainda mesmo debaixo das baterias das fortalezas, e averiguar se há africanos nas casas e estabelecimentos do litoral.

Esse procedimento deve necessariamente irritar a suscetibilidade nacional e indispor os ânimos, ainda mesmo dos que não são interessados no tráfico. Dele devem resultar conflitos muito desagradáveis (BRASIL, 2012a, p. 108).

O nacionalismo passou a ser o critério fundamental para a luta pela continuação do escravagismo e de seu comércio, objetivando arrematar forças e grupos sociais a uma centralização institucional, ou uma unidade nacional sobre as bases econômicas do comércio de africanos e do trabalho do africano escravizado. Produziu-se uma resposta orgânica e organizada à irritação da “suscetibilidade nacional” e à indisposição de “ânimos”, porque mesmo aqueles que seriam contrários ao tráfico de escravizados não admitiriam o Brasil ser acoimado pela marinha inglesa, aproximadamente como alegava a Ditadura Civil-Militar em relação aos organismos internacionais que denunciavam tortura e rompimento com as premissas legais dos Direitos Humanos, ou o bolsonarismo para com os nativos brasileiros, o meio ambiente e

---

49 A bem da verdade, a Lei de 1850 cita a Lei de 1831, evidenciando um texto mais acabado do ponto de vista normativo. Não havia mais o ônus da prova ao africano. Legalmente todos os africanos já eram livres, inclusive os nascidos de pais vindos a partir de 1831.

a ONU. De fundo, é o nacionalismo para defender interesses de grupos específicos da classe dominante transformados em interesses gerais.

O libelo nacionalista termina com uma ponderação historicamente intrigante:

O abaixo-assinado não desconhece que o tráfico tem continuado com mais ou menos força, segundo as maiores ou menores alternativas de lucro que oferece em diversas épocas; mas por certo que não tem chegado ao ponto, figurado pelo Sr. Hamilton, de conduzirem-se pelas ruas desta capital em dia claro, à vista de todos, negros boçais, e de haverem depósitos onde sejam expostos à venda pública. O Governo Imperial não tem conhecimento de tais fatos, e muito melhor fora que a pessoa que deu tais informações ao Sr. Hamilton as houvesse também comunicado ao Governo, que tem a sua disposição os meios convenientes para os averiguar, reprimir, se forem verdadeiros, e de convencer de falsas tais notícias quando o sejam. O abaixo-assinado duvida de que o número de africanos ilicitamente importados suba tanto como pretende o Sr. Hamilton, e uma prova do exagero do seu cálculo é o preço extraordinário e sempre crescente dos escravos nesta província (BRASIL, 2012a, p. 116-117).

O conselheiro duvidara do aumento do tráfico de escravizados. A história provaria não passar de retórica vazia, artifício costumeiro da elite brasileira, desapegada a dados históricos e científicos em nome da unidade nacional da produção. A história provaria que o embaixador Hamilton estava certo. O Brasil tornou-se no maior traficante de africanos do planeta, comercializando quantidade de africanos em curto tempo sem qualquer paralelo no planeta. Por um lado, atendia a interesses de classe cristalizados em interesses nacionais; por outro lado, atendia a demanda crescente da acumulação ampliada de outros capitais internacionais por meio de sua base agroexportadora.

Um ano e meio depois do abaixo-assinado do Estado brasileiro, o parlamento britânico promulgou um ato em resposta à lentidão brasileira e, talvez, à carta nacionalista. O ato Bill Aberdeen sujeitava os navios brasileiros ao Alto Tribunal do Almirantado e a qualquer Tribunal do Vice-Almirantado nos domínios da Coroa Inglesa. O Estado brasileiro produziu um protesto quando da tramitação da proposta em julho de 1845. Após a aprovação em agosto, o Estado brasileiro encaminhou outro protesto em outubro.

O primeiro protesto basicamente se fundamentou na incapacidade das comissões mistas dispostas no Acordo Anglo-Brasileiro de 1826, as suas cessações, os problemas para a implantação do acordo e a ineficácia da convenção de 1817, assinada entre Portugal e Inglaterra. O protesto se fez em nome do Estado nacional e do nacionalismo, os quais são lembrados ao fim do texto quando conclui pela impossibilidade legal de os ingleses condenarem “súditos brasileiros”. Mas foi justamente a ineficácia da convenção de 1817 que *obrigou* o Estado inglês a estabelecer o acordo de 1826... Havia um ponto essencial da convenção afligindo os proprietários e mercadores: a proibição do comércio na costa da África.<sup>50</sup>

Ocorre que agora a disputa pelos ingleses se fundamentava, na prática, somente sobre o acordo de 1826. O ato promovia o definhamento das comissões, uma maneira brasileira para postergar o fim do tráfico, para colocar no lugar os julgamentos nos tribunais do almirantado e do vice-almirantado. O texto reflete a impaciência inglesa diante das postergações da elite escravocrata e do Estado brasileiro. Basicamente é um texto de revogação unilateral de itens do acordo:

(...) e porquanto se tornou necessário, para o fim de levar a efeito a dita Convenção, que aquela parte do dito ato do oitavo ano do reinado de sua falecida Majestade El-Rei Jorge IV, que proíbe o alto tribunal do almirantado e os tribunais de vice-almirantado de exercerem jurisdição sobre navios capturados em virtude da dita convenção *seja revogada*, e que se adotem outras medidas para que tenha ela a devida execução: decreta-se que toda a parte do dito ato que *proíbe o alto tribunal do almirantado*, ou qualquer tribunal de vice-almirantado em qualquer parte dos domínios de S. M. de *julgar qualquer reclamação*, ação ou causa da dita convenção, ou que encerra alguma estipulação para interdizer uma tal reclamação, ação ou causa procedimento no alto tribunal do almirantado, ou em qualquer dos ditos tribunais de vice-almirantado *fica revogada* (BRASIL, 2012a, p. 126-grifos meus).

O protesto após a aprovação veio por meio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 22 de outubro, dirigido não ao parlamento, mas à monarquia, o que, por si, demonstra que a carta não passava de um desagravo. Reclamava do parlamento, que ousava inspecionar e

---

50 A vigilância inglesa sobre a costa ocidental fez os traficantes brasileiros abrirem a rota de Moçambique.

julgar os navios brasileiros, contradizendo, segundo a carta, os princípios e dispositivos do acordo de 1826.

A carta é uma súplica razoavelmente humilhante mas nacionalista. Afirma não ser culpa do Império brasileiro a “expiração do prazo de quinze anos”; não sendo possível nestes quinze anos obter um acordo “justo e razoável” a fim de “adaptar às novas circunstâncias da abolição total do tráfico as medidas estabelecidas na convenção adicional de 28 de julho de 1817”. Propunha que a Grã-Bretanha conciliasse a repressão ao tráfico “com os interesses do comércio lícito dos seus súditos”. Muitos navios brasileiros foram capturados e julgados “contra as instruções e o regulamento anexos à convenção de 28 de julho de 1817”. Assim aturdiu o documento.

O exercício lógico-formal da defesa brasileira não respeitava a lógica-formal. O Brasil era independente desde 1822. Utilizava-se dos anexos da convenção de 1817 para questionar o aprisionamento dos navios brasileiros, negando, ao mesmo tempo e por quase completo, os dispositivos que obrigavam o fim do tráfico de africanos e os seus prazos. Contudo, para o Bill Aberdeen, o acordo de 1817 foi aplicado *mutatis mutandis* no Acordo de 1826 (Art. 3º) para que não “fossem aqui repetidos palavra por palavra”. Obviamente que as premissas eram levadas mais a sério pelos ingleses. Princípios e até alguns trechos estavam replicados e radicalizados em dispositivos no acordo de 1826.

O protesto reclamava que legalmente os ingleses deveriam reestabelecer as comissões mistas ou substituí-las por algo congênere. Era uma proposta protelatória, acompanhada pelo sagrado direito à soberania pelo escravagismo e à propriedade: “princípio é de direito das gentes que nenhuma nação pode exercer ato algum de jurisdição sobre a propriedade e os indivíduos no território de outro”. Além dos princípios, algumas fraseologias funestas de legalismo mórbido mas elegante:

Se esta violência se coonestá atualmente com o grande interesse de reprimir o tráfico de escravos, inquestionável é que os fins não podem justificar a iniquidade dos meios que se empregam, nem será para admirar que, sob pretexto de outros interesses que possam criar-se, a força e a violência tenham a substituir, no tribunal das nações mais fortes, os conselhos da razão e os princípios do direito

público universal, sobre os quais devem pousar a paz e a segurança dos estados (BRASIL, 2012a, p. 134).

Ocorre que, para a elite escravocrata, os fins justificavam os meios. Qualquer meio poderia ser lançado para a continuação do escravagismo e do seu tráfico internacional realizado por brasileiros ou por procuração de brasileiros, como a escravização de africanos livres após 1831. O manifesto, a essa altura, alegava que a justificativa dada pelo parlamento inglês, a de que o governo brasileiro não estava respeitando o artigo 1º do Acordo de 1826, não autorizaria a jurisdição inglesa sobre os navios brasileiros, a despeito do que se provou nos anos seguintes à Lei de 1831. A questão é que não autorizava formalmente, mas impunha a classificação de pirata a quem continuasse a traficar africanos após o prazo de três anos, e piratas não costumavam receber bom tratamento dos ingleses, muito apegados aos direitos de propriedade e de circulação das mercadorias, sem os quais não existiria capitalismo inglês na fase da exportação de capitais.<sup>51</sup>

Mas o Estado imperial brasileiro tinha a resposta a essa contradição:

(...) É claro que a intervenção que o governo britânico pode ter a respeito do tráfico feito por súditos do Império deve reduzir-se unicamente a exigir do Governo Imperial a exata e pontual observância do tratado; além disto, nada mais pode competir-lhe (BRASIL, 2012a, p. 135).

---

51 “De um lado, surge o capitalismo inglês em sua forma mais desenvolvida, que revoluciona os métodos produtivos em todos os sentidos; produz uma imensa quantidade de mercadorias baratas que consegue se realizar quase que unicamente por canais normais do comércio mundial. Nesse sentido o protecionismo e o monopólio colonial passam a não interessar mais ao capital inglês que em grande medida passa a ser acérrimo defensor do livre-cambismo. Ligado ao problema do monopólio está a questão da escravidão, isto principalmente no que toca às colônias inglesas produtoras de açúcar das Antilhas, que passam por um agudo processo de decadência” (PEREIRA, 1984, p. 43). A decadência das colônias foi acompanhada pela pujança produtiva de outros países, que passaram a produzir açúcar por um preço muito mais competitivo. Um comércio internacional em que o principal país capitalista pudesse ter acesso a todas as mercadorias, sempre a mais barata, passou a ser muito mais interessante aos capitais ingleses do que produzir nas colônias à luz do pacto colonial e correr os riscos de uma produção fracassada e/ou mais cara. A produção nas colônias se daria por outros meios, como mostrou o neocolonialismo no século XIX e XX, conforme a ideia de divisão internacional vocacional descrita e defendida por Adam Smith. Ocorre que essa divisão em nada teve a ver com alguma mão invisível, mas com uma diplomacia e uma marinha pujantes, impositivas e violentas.

Se a Inglaterra teria ingerência sobre os navios de outras nações, era porque o Acordo e a força assim permitiam, defendiam os ingleses. Para o Brasil, segundo a sua classe dominante e D. Pedro II, cabia apenas solicitar a adesão voluntária do Brasil ao fim do tráfico de escravizados em nome da autodeterminação da classe dominante. De acordo com o Brasil, caberia ao Brasil e somente ao Brasil extinguir o comércio de escravizados por um movimento de autoconsciência. Essa foi a primeira grande celeuma internacional brasileira: exigir a soberania nacional para garantir o tráfico de africanos e a escravização de seres humanos. Esse foi o primeiro grande ato formal do nacionalismo brasileiro, o primeiro ato de soberania, o primeiro ato diplomático conflitivo e, por isso, relevante. Como lembra Juremir Machado da Silva (2017, p. 239), “combater o tráfico podia ser tirânico; praticá-lo, não”. Ocorre que faz sentido. A tirania consiste em usurpar a legalidade e legitimidade de um comércio e do direito de propriedade. A rigor, é o argumento liberal da época, plenamente vigente nos EUA, a grande nação liberal e racial do planeta.

É evidente ser possível afirmar que a aprovação da proibição do tráfico não foi obra somente inglesa, mas é impossível pensar em sua aprovação sem a sua pressão política e militar à luz das disputas neocoloniais. Diferente da Lei de 1831, do projeto de 1837 e dos dois projetos sobre proibição de tráfico de escravizados no mesmo ano, a Lei Eusébio de Queiróz trazia uma classificação rígida, procurando evitar as exceções normativas.

Art. 1<sup>o</sup> As embarcações brasileiras encontradas em qualquer parte, e as estrangeiras encontradas nos portos, enseadas, ancoradouros, ou mares territoriais do Brasil, tendo a seu bordo escravos, cuja importação é proibida pela lei de 7 de novembro de mil oitocentos e trinta e um, ou havendo-os desembarcado, serão apreendidas pelas autoridades, ou pelos navios de guerra brasileiros, e consideradas importadoras de escravos.

Aquelas que não tiverem escravos a bordo, nem os houverem proximamente desembarcado, porém que se encontrarem com os sinais de se empregarem no tráfico de escravos, serão igualmente apreendidas, e consideradas em tentativa de importação de escravos.

As alterações do projeto de 1837 objetivavam, como demonstra a publicação da reunião que a acertou, a qual foi secreta, especificar

ao máximo as nuances do tráfico, dando-lhe prazos e especificações sobre as implicações legais para algumas situações de acordo com o Código Criminal, como a de cumplicidade. Em 14 de outubro, regulamentou-se a execução da lei por meio do Decreto n. 708, no qual se estipulou critérios de apresamento e de presunção de inocência, especialmente para aqueles navios apreendidos sem africanos, por geralmente terem sido arremessados ao mar ou traficados em portos clandestinos ou simplesmente comercializados à luz do dia antes (ou sob convivência) da fiscalização.

Em 1850, houve o segundo projeto de ventre-livre. Não chegou a ser objeto de deliberação. Como vimos, o Senado aprovou a Lei de Terras dias depois, iniciando-se um processo mais acentuado de formação dos trabalhadores assalariados, garantindo a concentração de capitais por meio da concentração de um capital essencial à produção escravagista: a terra. Impossível tratar as duas leis de forma separada, inclusive pelo tempo de aprovação entre ambas, denunciando que pertenciam a um pacote.

O fim do escravagismo seria discutido no Congresso, de fato, somente em 1864, com a apresentação de um projeto que concedia emancipação a todos os escravizados pertencentes a estrangeiros, aos escravizados estatizados, digamos assim, e aos escravizados pertencentes a conventos religiosos. O projeto objetivava, em certa medida, coibir um alerta feito por José Bonifácio: o escravagismo era tão universalizado no Brasil que a imigração não funcionaria. Segundo Bonifácio, a primeira coisa que o imigrante faria quando chegasse seria comprar o seu escravizado, impedindo o desenvolvimento industrial e agrário do país. O outro José Bonifácio, o moço – não o mesmo do projeto de 1823, mas parente *pertíssimo* –, árduo defensor do escravagismo, repetiu o mesmo mantra em 17 julho de 1867 na Câmara dos Deputados, em longo discurso contestatório ao governo, com perspectiva antagônica ao *patriarca* da *independência*. O escravagismo era tão universalizado, que provavelmente poucos enxergavam outra forma de produzir senão por meio do trabalho escravizado. No caso, o que era alerta transformou-se em argumento fatalista para a continuação do escravagismo.

Em 24 de setembro de 1864, foi aprovada a Lei nº 1.237, a qual considerava os escravizados objetos de hipoteca e penhor, pois seriam pertencentes à propriedade agrícola. Essa é uma lei no mínimo curiosa, mas extremamente relevante para o desenvolvimento das relações



bancárias, comerciais e industriais brasileiras. Os escravizados eram considerados propriedades semoventes. Porém, no parágrafo 1º do artigo 2º afirma-se: “só podem ser objeto de hipoteca” justamente “os imóveis”. A leitura da lei indica que, para considerarem pertencente à propriedade agrícola, os legisladores fizeram uma espécie de miscelânea com a ideia de legislação consuetudinária feudal, em que o servo era pertencente à terra; no caso, pertencente ao proprietário e a sua lavoura. Diz o mesmo artigo 2º: “Os escravos e animais pertencentes às propriedades agrícolas, que forem especificados no contrato, sendo com as mesmas propriedades”. Uma espécie híbrida e nova, típica de uma acumulação primitiva transitando de um modo de produção para outro. De fato, o servo europeu não se atrevia a sair do feudo. Mas o escravizado sim, e era castigado com artigos específicos no Código Criminal e leis específicas. A pena de morte era abertamente praticada, não sendo necessária passar pelo crivo do Imperador. A fuga de um africano escravizado significava também perda de contrapartidas para movimentações bancárias. O penhor e a hipoteca faziam sentido em um contexto de centralização e concentração de capitais capitaneado pelo ciclo do café e pela oferta abundante de escravizados no Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, assim como faziam sentido para quem estava na bancarrota tentando vender açúcar nos moldes produtivos do século XVII e XVIII. Sem dúvida alguma, penhorar o escravizado era artifício comum, como mostra José de Alencar em *A Mãe*, em que Jorge penhora Joana sem saber ser ela a sua mãe. Além das citações literárias, hoje há bastante dados sobre essa relação comercial, como demonstram Maria Alice Rosa Ribeiro e Maria Aparecida Alvim de Camargo Penteado (2020, p. 16):

os empréstimos hipotecários eram preferencialmente realizados por devedores ligados às atividades agrícolas campineiras. Das hipotecas com garantias rurais, 29, ou seja, 74% incluíam escravos. O valor monetário do empréstimo com garantias rurais e escravos atingiu a importância de 1.509:094\$640 (um mil quinhentos e nove contos, noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta réis), o que representou 68% do valor total das escrituras de hipotecas do quinquênio. Logo, os contratos com garantias rurais e escravos eram os mais expressivos no mercado de crédito hipotecário em Campinas.<sup>52</sup>

52 Recomenda-se o artigo das autoras cujos dados corroboram a importância dos escravizados para as relações bancárias e de crédito na segunda metade do século XIX.

O senador Pimenta Bueno apresentou cinco projetos sobre o escravagismo em 1866. O primeiro instituía liberdade para os filhos nascidos e uma espécie de adoção a partir dos quatro meses. Parece que o senador compreendia que o nascido livre com mãe escravizada não se tornava livre; como solução, ao invés de estipular a liberdade da mãe escravizada, propunha uma espécie de adoção para pessoa com “reconhecida probidade” ou alguma associação autorizada pelo Governo.

A mãe ou o casal deveria requerer a entrega à junta municipal protetora de emancipação (segundo projeto) cuja composição seria de religiosos, políticos e da polícia. A ideia, conforme o artigo 5º, era a de exercer tutoria legal sobre os escravizados, filhos e libertos.

O terceiro projeto propunha a regulamentação da matrícula dos escravizados. O quarto promulgava a condição de libertos a todos os escravizados em prazo de cinco anos. O artigo 2º tratava da possibilidade de liberdade antecipada para os escravizados que tivessem “boa conduta e prestação de bons serviços”. Os outros artigos basicamente se referem ao que deveria ser feito com os libertos, o grande problema moral da elite escravocrata e da futura República:

Art. 3º O Governo empregará nos arsenais, oficinas e trabalhos públicos os que tiverem officios, e como aprendizes os que mostrarem capacidade: dois terços de seus jornais lhes serão entregues, o outro terço será recolhido ao cofre da redenção dos escravos.

Desde que estes officiais ou aprendizes forem por seus bons serviços ou pela expiração do termo da lei libertados, cessará a dedução de seus jornais.

Art. 4º Poderá também o Governo destinar para o serviço da armada ou do exército aqueles que julgar aptos para isso; estes serão desde logo libertados.

Art. 5º As escravas aptas para o serviço doméstico poderão ser alugadas a famílias de reconhecida probidade; dois terços de seu jornal lhes serão entregues, e o restante recolhido ao cofre de redenção.

Art. 6º Os escravos que não tiverem aptidão senão para agricultura poderão ser semelhantemente alugados a agricultores de probidade ou poderão ser empregados em

fábricas, fazendas normais, ou outros estabelecimentos rurais que o Governo instituir, vencendo jornais razoáveis.

A respeito dos jornais contemplados neste artigo se observará o mesmo que fica disposto no artigo antecedente.

Joaquim Nabuco analisou dubiamente e opacamente os projetos, justamente pela capacidade de formar um sistema de *emancipação* que obrigava o escravizado a ficar sob “as vistas protetoras do Estado”:

Os cinco projetos formavam um sistema de emancipação filantrópico, insensível, tutelar; durante trinta anos o escravo ficava sob as vistas protetoras do Estado por meio de suas juntas, cuja função era velar para que o poder dominical fosse, de cada vez mais, exercido dentro dos limites da religião e das leis, *empregando para isso os meios de persuasão e admoestação*, e recorrendo aos magistrados somente quando tanto fosse necessário (BRASIL, 2012a, p. 266-grifos meus).

É explícita a preocupação dos parlamentares, do Conselho de Estado e da Monarquia com a suposta inadequação, inaptidão e atipicidade do negro, tornando-se ponto central e pilar de sustentação para explicar a substituição do negro pelo branco na transformação do trabalho escravagista para o trabalho assalariado, assim como a construção de um sistema e subsistemas de controle e aprisionamento do negro liberto. O fato é que o ordenamento jurídico expressava uma realidade complexa: os negros estavam sendo amplamente utilizados na Guerra do Paraguai, provocando um genocídio de negros que impactou a demografia brasileira (CHIAVENATO, 1979; CHIAVENATO, 1980); as escravizadas de ganho eram usadas amplamente em serviços domésticos Brasil a fora, especialmente nas cidades mais urbanizadas, alterando-se no estado de São Paulo quando da imigração europeia na República Velha, ao menos para as famílias mais ricas (DOMINGUES, 2004); e, por fim, os escravizados eram usados em todos os serviços braçais, inclusive nas nascentes indústrias da década de 1880, até serem plenamente substituídos por imigrantes europeus assalariados, especialmente no estado de São Paulo.

O discurso de José Bonifácio, o moço, em 1867, alumia a questão da emancipação aos olhos dos conservadores. Primeiro repete

algumas sentenças estabelecidas décadas antes pelo Bonifácio mais famoso, a saber, a impossibilidade de desenvolvimento com o escravagismo. Mas o moço estava mais afeito aos novos tempos. Inegavelmente melhor orador, mas bem mais conservador.

Contrariado com a política econômica do governo, segundo a qual se resumia a contrair “empréstimos” e a “emitir papel-moeda”, Bonifácio aproveitou para falar da “emancipação” sem “abalo à propriedade”, rebatendo a fala do trono do ano que solicitava aos parlamentares que abordassem a “questão servil”. A expropriação da propriedade escravizada não era algo dado na visão de Bonifácio, o moço. Perguntou ao ministro: “O que se quer: a emancipação imediata, a emancipação deferida e depois simultânea, a emancipação gradual?” Aqui poderia passar por uma inquirição ao projeto ou a ausência dele, mas a leitura atenta do acalorado debate revela alguns aspectos que preocupariam o Bonifácio da Assembleia Constituinte.

O moço defendeu a necessidade de amplos estudos para a emancipação dos escravizados, embasando-se no exemplo da França, que teria elaborado “estudos laboriosos de largos anos”. Essa evasiva revela o cientificismo oportunista do conservadorismo, segundo o qual indagações vazias devem ser feitas com o objetivo de retardar algum fator que contradiz a racionalidade econômica da classe dominante:

(...) vamos emancipar escravos –, sem que se tivesse todos os esclarecimentos necessários, como, por exemplo, a respeito da população, o que é indispensável para poder-se calcular a indenização. O número dos nascimentos, dos óbitos, das alforrias dos testamentos e por doação; a relação entre livres e escravos, e entre entes quanto ao ofício que exercem; o estado da agricultura: são esclarecimentos essenciais para determinar as condições da grande medida. Tudo mais é marchar às cegas; é perturbar em vez de criar, e em política há sonhos perigosos! (BRASIL, 2012a, p. 318).

Tudo deveria ser meticulosamente calculado. Ao contrário dos métodos francês e inglês, em que tudo supostamente teria sido calculado em uma espécie de planilha de Excel com colunas contendo a quantidade de nascimentos, óbitos, alforrias, quantidade de escravizados, trabalhadores livres, produtividade, capital imobilizado no escravizado, custos de circulação e lucro e algumas fórmulas sintetizadoras

que dariam o resultado por meio de cor cuja cor verde permitiria a abolição e a vermelha não, o Brasil não havia entrado na era da contabilidade administrativa moderna:

Comparai tudo isto com aquilo que vedes entre nós, já se ouviu a algum presidente de província ao menos? Já se pediram algumas informações a respeito do estado das províncias? Sabe-se, ao menos aproximadamente, qual o prejuízo que se sofreria, dadas certas circunstâncias? Quais são os dados estatísticos que se colheu? (BRASIL, 2012a, p. 319).

E, de forma supostamente dedutiva, tentando ganhar ver-niz científico e alguma legitimidade, concluíra a impossibilidade da “emancipação sem tempo e sem preparação”, pois era “preciso substituir trabalho por trabalho”. O moço desconfiava da imigração, o que possuía lastro social para um escravocrata assentado na segurança econômica e institucional garantida pelo Estado Imperial. A colonização era claramente um problema para o deputado, uma vez que a propriedade ao colono o impediria de ser um trabalhador assalariado – não confiava ou não compreendeu a Lei de Terras. Abordou sem rodeios o real problema para o seu segmento político e econômico: “Eu não trato desta ou daquela porção de colonos que possam ser contratados por este ou aquele sistema; falo das grandes correntes, falo dos meios de transformar o trabalho da imigração em grande para substituir o braço escravo!”. Bingo! Eis o real problema aos olhos dos escravocratas. O liberalismo político de salão pega, se a economia permitir. Essa é uma lei do liberalismo brasileiro (e de qualquer outro) que, ao longo do tempo, vai se amalgamando com o conservadorismo a ponto de, em determinado momento da história brasileira, ser impossível dissociá-los.<sup>53</sup>

O deputado não escondia o seu medo quanto à disputa sobre a terra. Indagou onde o governo forneceria propriedade aos novos colonos. Não conseguia e não pretendia esconder somente o seu medo pela falta de trabalhadores com a emancipação, mas revelava o medo da disputa sobre a propriedade privada, induzindo o governo a buscar soluções “somente por meio de uma medida violenta, direta ou indiretamente”. O fantasma da reforma agrária já fazia as suas vítimas no começo da segunda metade do século XIX, inclusive contra os imi-

<sup>53</sup> Sobre as semelhanças entre liberais e conservadores no Brasil Império, ver Antônio Torres Montenegro (1983).

grantes que não haviam chegado, pois poderiam induzir o país a uma Reforma Agrária radical. É o receio da disputa sobre o monopólio da terra. Um alargamento indevido que, no auge do abolicionismo e em todo o século XX, se tornaria em uma lei político-econômica da classe dominante. Essa parte específica do discurso foi apoiada, aplaudida e saudada pelos outros deputados.

E como não poderia ser diferente, não deixava de ser favorável à emancipação, mas somente depois de laborioso estudo e profícua preparação:

Quais são, pois, as condições desta sonhada substituição? Eu, Sr. Presidente, também sou emancipador, mas emancipador sem esquecer os grandes e vastos interesses do País. (Apoiados). Não quero que a emancipação, em vez de um benefício, seja uma desgraça para todos. (Muito bem.)

É, por isso que me oponho à ideia. Se o nobre ministro tratasse de preparar o terreno, durante 40 ou 50 anos, e depois desse tempo viesse às câmaras e dissesse:

“Decretemos a emancipação dos escravos”, eu seria o primeiro a bem dizer ao ministro e a dar-lhe o meu voto. (Apoiados.) (BRASIL, 2012a, p. 320).

Quando atentou a todos que a riqueza produzida era “fruto da cultura do braço escravo”, foi interrompido por Martinho Campos, deputado de Vassouras, Rio de Janeiro, que costumeiramente denominava os abolicionistas de socialistas e fez, certa vez, previsões catastróficas sobre a fala do trono no Clube dos Lavradores de Paraíba do Sul, publicadas no *Diário do Rio de Janeiro*. Em virtude do discurso e de outros, Martinho seria alvo de uma paródia feita por alguém que utilizava o pseudônimo de Musset, chamada *A canoa de Matinho*, uma releitura de *Vozes d’África*, de Castro Alves.<sup>54</sup>

Bonifácio atentava para a impossibilidade de aumento de impostos diante da substituição da força de trabalho, o fantasma atemporal. Vaticinava: “se o trabalho não crescer na proporção necessária,

---

54 “José do Patrocínio! Ó Patrocínio,  
Eu também fiz da minha penna um rêlho;  
Empresta-me o Martinho, dá-m’o, alluga-mo.  
Cede-me o Presidente do Conselho!...”

Para mais informações sobre o caso, ver Silvia Cristina Martins de Souza (2009).

então os impostos serão novos ônus, quase sem proveito” (BRASIL, 2012a, p. 320). Uma ótima síntese do pensamento liberal-conservador brasileiro. Sem garantias econômicas, surge o fantasma de novos impostos. Inaceitável! Sem impostos, sem trabalhadores assalariados e imigrantes. Que fique como está! Os direitos humanos, defendidos pelo Bonifácio de 1823, tornaram-se detalhes de planilha com o intuito de impedir a abolição. Os termos das orações acima podem ser substituídos facilmente por outros ao longo da história brasileira nos séculos XX e XXI, uma constante *planilhanização* sobre a vida dos trabalhadores, sobretudo negros.<sup>55</sup>

A vilania dos impostos se transferiria para o “Estado” em 1871, quando foi formada uma comissão especial na Câmara dos Deputados que trabalharia em torno de um projeto apresentado por Cândido Mendes. Todo esse processo resultaria na Lei do Ventre-Livre. O Parecer possui algumas explicações singelas. Há uma explicação que se tornaria desde então uma prática corrente do conservadorismo e acomodada fraternalmente pelo abraço do liberalismo. De quem era a culpa pelo escravagismo? Do escravagista? Da Igreja? Das companhias de aprisionamento de africanos? Do modo de produção? Do próprio africano, como diriam alguns conservadores contemporâneos? Do espírito histórico do momento, como diriam alguns liberais? A culpa é do Estado que induziu todos ao erro e à difícilíssima resolução da abolição, como demonstra a passagem, não deixando de acusar a monstruosidade da abolição sem indenização:

Quanto à imediata, por qualquer forma, já fica dito que a comissão entende não poder admiti-la. Sem indenização, porém, seria monstruosidade. Direito ou fato, uso ou abuso, quem é o principal culpado da servidão? O Estado, que sem a poder proclamar legítima, a decretou legal.

Se o Estado tem declarado que assegura à propriedade de escravo as mesmas fianças que à restante propriedade, acha-se radicalmente inibido de fazer banca rota da fé pública: nestes termos, o *bond fide*<sup>56</sup> possuidor de escravos nem mesmo é um cúmplice do legislador; é um cidadão que se guiou por aquela prescrição constitucional, que o desobriga de fazer ou deixar de fazer alguma coisa, a

55 Essa *planilhanização* dos direitos sociais será analisada no segundo volume.

56 De boa-fé, com lealdade, com honestidade.

não ser em virtude da lei; a culpa está na fonte; desde que ela despenha as águas, como se lhes há de proibir que o rio vá cavando o seu álveo natural? (BRASIL, 2012a, p. 480).

O raciocínio é uma pérola, mas é prudente levá-lo a sério. O Estado induziu o proprietário de escravizados a ser proprietário de escravizados quando o permitiu a ser proprietário de escravizados. Diante da indução ao erro filantrópico, o Estado deveria indenizar o proprietário de escravizados por terem comprado e utilizado os escravizados para produzirem lucros pessoais. De forma mais esmiuçada, quem aprovou e induziu os escravocratas ao erro? O Estado, cuja máquina era controlada pelos escravocratas. Mas no Parecer, o Estado se separa da classe dominante, transformando-se em um ente que paira sobre as classes sociais, inclusive a dominante. Daí a responsabilização do Estado que jamais recai sobre a classe dominante. Esse raciocínio faria escola! Os responsáveis pelo brilhante raciocínio foram: Luiz Antônio Pereira Franco, Joaquim Pinto de Campos, Raymundo Ferreira de Araújo Lima, João Mendes de Almeida e Ângelo Tomás do Amaral. Todos escravagistas. Luiz Antônio Pereira Franco seria nomeado ao Superior Tribunal Federal quando de sua criação na República.

A seção XV do relatório é outra pérola que prudentemente deve ser levada a sério. Os congressistas estavam sob um sério problema lógico-formal estabelecido em 1866 por Pimenta Bueno, o senador que propôs como resolução a doação obrigatória do nascituro. Se o nascituro nasceria livre, o que seria a mãe? A mulher escravizada era vista sob duas perspectivas: como meio de reprodução e como instrumento de trabalho. Como não havia possibilidade de conceder liberdade aos homens, os pareceristas consideraram que a concessão às mulheres geraria uma desigualdade, criando três condições diferentes: homens escravizados, mulheres libertas e filhos livres. A existência simultânea dessas condições criaria “desordem” e “anarquia”. Diante da iminência da separação dos casais, na qual violaria as “leis divinas e humanas, que vedam a separação de cônjuges”, eliminando-se as “afeições que adoçam o mesquinho viver do escravo”, a comissão não poderia tolerar tal dispositivo.

O cinismo é que até o Decreto n. 1.695, de 15 de setembro de 1869, e, na prática, a Lei do Ventre-Livre, os casais poderiam ser separados na herança ou na venda, sem quaisquer constrangimentos, mas a inseparabilidade do casal em nome das leis divinas e humanas foi usada como medida para vetar a liberdade da escravizada. Clóvis



Moura (2020, p. 122) lembra que o Decreto de 1869 “surge mais como medida *reprodutora*, e não protetora” (grifo do autor). Iniciaram, nesse momento, algumas experiências com escravizados reprodutores, já existentes ao longo da história do escravagismo brasileiro. Por outro lado, a proibição da separação possuía fundamento econômico e político, vedando à mulher uma classificação jurídica que se sobrepujasse e contradissesse a reprodução escravagista a fim de eliminar um futuro elemento contestatório que possibilitaria o alargamento da noção de livre. Na Lei do Ventre-Livre, se a argumentação explicitada no Parecer for considerada, além de “prender” o nascituro liberto ao proprietário, criando um hibridismo ao *partus sequitur ventrem*, que na prática o deixava escravizado junto com a mãe em nome das leis matrimoniais de Jesus Cristo, evitava-se também o aumento dos “elementos de insubordinação”, assim como o “espetáculo com a imoralidade repugnante de apenas se povoarem fazendas de indivíduos do mesmo sexo”. Imagine escravizados tendo relações sexuais homossexuais em suas fazendas! Parece que a preocupação e os desejos dos conservadores sobre o ânus dos outros enquanto os açoitam, estupram e matam veem de longa data! Até mesmo para ser utilizado para impedir alguma liberdade à mercadoria.

O Parecer contém o que há de pior em formação intelectual e dogmas políticos e religiosos utilizados como instrumentos de perpetuação de dominação. É inegável que o Parecer sintetiza as melhores miscelâneas do liberal-conservadorismo brasileiro: culpa do Estado e continuação da dominação em respeito à tradição e aos dogmas cristãos. No Parecer há uma íntima relação entre moralidade e conservação das relações econômicas, na qual o debate sobre a mãe tinha o objetivo de conservar as relações jurídicas do modo de produção escravista sobre ela, procurando mantê-la como propriedade e mercadoria. Para isso, a proposição foi a de estender a relação de propriedade ao filho ao máximo de tempo possível por meio da manutenção da relação de propriedade e de mercadoria à mãe, vinculando-a ao pai escravizado por meio do matrimônio. Não percamos o objetivo da miscelânea jurídica: a conservação da economia.

A acusação de comunistas ou socialistas aos abolicionistas devia-se ao debate sobre a propriedade da terra e do escravizado, assim como ao trabalho, portanto, ao capital, ao trabalho e ao direito de propriedade. Rui Barbosa construiu um longo documento em resposta ao Projeto 48, justamente o preciso e histórico Parecer 48-A. O Projeto 48 foi o início da Lei do Sexagenário; o parecer foi a contraposição

abolicionista ao avanço conservador. A lei não foi a síntese dos dois documentos, mas a síntese das necessidades da elite escravocrata. Lá estavam a indenização, a imigração europeia e branca, o trabalho compulsório e dispositivos de controle sobre os libertos. Rui Barbosa desmontou todos os argumentos sintetizados por Paulino de Souza como os fatores antieconômico, desumano e inconstitucional da abolição.

Contra os sofismas de José de Alencar, o horror de Darwin quando se afastava definitivamente da costa brasileira; contra o argumento do infanticídio para a Lei do Ventre-Livre, a verdade sobre o infanticídio real e os limites da lei; contra os argumentos a favor do escravagismo, a explicitação da falácia do comodismo e da segurança econômica e institucional; contra o argumento que correlacionava o abolicionismo de pessoas escravizadas com socialismo, ou abolicionismo sem indenização com expropriação comunista, uma explicação dificilmente entendida pelos escravocratas e por boa parte da sociedade contemporânea açodada a um republicanismo liberal-conservador, tanto pelos *equivocos* teórico-metodológicos sobredeterminados pela classe social, quanto pelo negacionismo reforçado pelo pouco conhecimento científico e literário dos liberais-conservadores, sobretudo os identificados com o “mercado”:

Na teoria da propriedade do homem sobre o seu próximo não há meio termo. Da natureza da escravidão é que o escravo não tenha direitos de ordem alguma, nem sequer os direitos comuns da humanidade. Desde o momento em que a autoridade absoluta do senhor principia a desintegrar-se em atenuações sucessivas do domínio, que reconheçam direitos pessoais, títulos civis ao cativo, tem essa relação perdido para sempre o caráter primitivo de propriedade, e não se pode mais defender, senão como um compromisso transitório com as exigências políticas e econômicas de uma sociedade em elaboração. Onde estribar, pois, essas imputações de socialismo, de proselitismo comunista, com que nos tentam desarmar? (BRASIL, 2012b, p. 72)

Diante da acusação contra um homem republicano favorável às reformas do capital, não restava outra coisa senão o ataque. Primeiro a sua premissa liberal sobre a atemporalidade do capital:

A propriedade mobiliária, a apropriação pessoal do solo, o capital, a herança, a família são, desde os primórdios da nossa espécie, elementos universais de toda a sociedade. Nenhuma nacionalidade existiu ainda, que não assentasse as suas bases no respeito a essas instituições. Socialistas são os que pretendem trocar em moldes arbitrários, obra da imaginação, ou da metafísica, esses moldes eternos: é Saint Simon, pregando a abolição de herança; é Proudhon, assimilando a propriedade ao roubo; é Karl Marx, apostolando a partilha do capital; é Henry George, teorizando a nacionalização da terra. Que ponto de contato há entre a escravidão e esses princípios universais na organização social da humanidade? Negando o direito que presume esteia-la, negaremos alguma dessas leis naturais, que dominam a evolução coletiva do homem na superfície do globo? (BRASIL, 2012b, p. 74).

Depois, ao ataque com uma sentença cientificamente absurda, mas que coube retoricamente ao momento:

Mas, pelo contrário, ao menos em nosso país, entre os próprios que indiretamente lidam pela perpetuação do elemento servil, ainda não houve quem lhe pusesse em dúvida a ilegitimidade moral, a deletéria influência, o caráter passageiro da sua duração, a necessidade absoluta de extingui-lo. Dizem-nos apenas que a questão é de oportunidade e modo. Logo, somos nós que queremos voltar ao regime das leis naturais; violadas flagrantemente por uma instituição anômala, em cuja supressão, mais ou menos próxima, todas as opiniões se dizem acordes. Utopia é a dos que se empenham em prolongar artificialmente a existência dessa aberração, incomfortável em nossos tempos. Socialistas serão os que, desconhecendo no escravo a individualidade e a liberdade, não veem senão a propriedade do senhor; os que corrompem a noção científica da propriedade, asilando sob a inviolabilidade deste direito a usurpação do cativo; os que, em puro proveito das extravagâncias revolucionárias, malquistam, e infamam a propriedade, convertendo-a em escudo da escravidão; os que forjam estatísticas, jurisprudências e reformas especiosas, para impor à civilização adiantada do país o anacronismo deste legado do tráfico, retardando a eliminação deste corpo heterogêneo, que o organismo nacional violentamente repele (BRASIL, 2012b, p. 75).

E por fim, recoloca no centro do debate, por meio da ironia, o jargão-xingamento mais surrado na história do orbe liberal-conservador brasileiro, o de socialista-comunista:

Se for socialismo a abolição dos privilégios e a restauração do direito comum estarão extremos de socialismo as leis que, acabando com a dízima eclesiástica, feriram os antigos apanágios da igreja? Sê-lo-ão menos as disposições constitucionais que tiraram aos privilegiados do antigo regime o monopólio de funções e dignidades, abolindo as corporações de ofício, fixando uma duração limitada à propriedade das invenções e descobrimentos? Serão menos socialistas os atos legislativos que extinguiram a hereditariedade em cargos de justiça e fazenda? Não será socialista a lei de 6 de outubro de 1835, que pôs fim aos morgados? A desamortização forçada dos bens das ordens religiosas? Não terá o socialismo invadido o próprio trono dos czares, quando um ukase do autocrata da Rússia reintegra na liberdade a vinte e três milhões de servos? (BRASIL, 2012b, p. 75).

Lênin ficaria aturdido ao descobrir, lendo Rui Barbosa, que o czar poderia ser um bom socialista, segundo padrões brasileiros. O anticomunismo, mesmo sem saber exatamente o significado, como demonstra a ironia de Rui Barbosa, seria um consenso entre as frações políticas no final do século XIX, que pode ser facilmente encontrado em 1937, em 1964 e em pleno 2022. Mas é preciso qualificar o anticomunismo, sob o risco de compreender o movimento conservador como um agrupamento de lunáticos. Há um sentido histórico e político.

Rui Barbosa escreveu o Parecer em 1884. Paulino de Souza nunca se fez de rogado. Horas antes da aprovação da Lei Áurea reafirmou os princípios conservadores sobre o abolicionismo sem indenização: antieconômico, desumano e inconstitucional. Justificando a sua posição e o seu voto, distanciando-se de Antônio Prado e, no momento, da elite cafeeira de São Paulo, Paulino de Souza considerava-se vencido. Conseguia perceber as diferenças do desenvolvimento de São Paulo com o restante do país. Repetia, referenciando-se a Dantas e ao ano de 1885, ano no qual ocorria a ascensão das campanhas abolicionistas, críticas aos atos que teriam tentado minar a “ordem” e a “tranquilidade” nas “oficinas do trabalho nacional”, devidamente controladas pela “administração” (BRASIL, 2012b, p 498). O senador de Ita-

borá, Rio de Janeiro, compreendia o declínio da produção no Vale do Paraíba e demais regiões, como demonstrado em Gorender (2010), e evidenciava certo sentimento contraditório com o “processo conservador ultimamente empregado em São Paulo”, a pleno vapor com a imigração europeia financiada pelo Estado e pelos altos lucros acumulados com o escravagismo, a ponto de ter aprovado um mês antes uma lei estadual proibindo o “cativeiro”. Um processo politicamente acelerado pelas lutas dos escravizados e contraditoriamente suportado pelos escravocratas e conservadores. Para Paulino, de forma surpreendentemente consciente, o processo de São Paulo não poderia ter sido replicado, sob o risco de direcionar um “morteiro de anarquia contra os proprietários” de sua província (2012b, p. 498). É provável que estivesse correto. Havia uma disparidade regional entre as elites escravocratas, expressando-se na centralização política e de capitais da elite cafeeira paulista em comparação às outras elites regionais.

Diante dessa impossibilidade, não restava outra coisa a não ser repetir a ladainha do modelo francês, ancorado em pesquisas, coleção de dados e indenização. O discurso foi rigorosamente o mesmo do moço:

Outros decretos estabeleceram o direito ao socorro por parte dos inválidos, dos enfermos, dos velhos, dos órfãos, das crianças abandonadas; criaram hospícios, salas de asilo, escolas profissionais agrícolas, escolas de instrução primária gratuita e obrigatória, para os libertos; instituíram júris cantonais, compostos de número igual de proprietários e de operários, para decidir as questões que sobreviessem nos estabelecimentos agrícolas, entre os lavradores e os novos trabalhadores livres, com alçada no nível até 300 francos, e com ampla jurisdição correcional para punir as desordens dos operários e reprimir as coalizões e paredes; fundaram casas de trabalhos disciplinares, para a repressão de mendicidade e da vadiação; providenciaram sobre a liquidação das propriedades empenhadas; levantaram bancos especiais, com organização adequada; formularam o projeto de diminuição dos impostos sobre a importação dos produtos coloniais para o consumo da metrópole.

Logo a 2 e 3 de maio se expediram novos decretos sobre o recrutamento e inscrição marítima, e organizando a guarda nacional nas colônias. Proveu-se assim a todos

os interesses da ordem moral, da ordem econômica, e satisfizeram-se todas as exigências da tranquilidade pública e da segurança individual (BRASIL, 2012b, p. 502).

Não ocorreu a Paulino de Souza que, além de a França ter sido de fato um império cujas colônias objetivavam abastecer a metrópole com capital circulante (matérias primas), as quais não possuíam a reprodução ampliada em forma fechada, o Brasil estava em vias de uma profunda transformação, na qual os escravocratas que usufruíram de trabalho escravizado por 57 anos desde a Lei de 1831 e 38 anos desde a Lei de 1850 – e estando em posição privilegiada no estado de São Paulo –, se transformariam em parte da burguesia brasileira e nas famigeradas “famílias empreendedoras” (sic!). Percebeu que São Paulo gozava de um processo diferenciado de desenvolvimento, ou desigual, mas não percebeu que, desde a Lei de Terras, a formação da classe trabalhadora assalariada estava dada, sendo adiada pela capacidade de controle do Estado pela classe dos escravocratas, a “administração”, como disse Paulino de Souza sobre a contenção das campanhas abolicionistas. Os paulistas acumularam escravizados e perderam de forma mais acentuada o controle sobre a força de trabalho, e isso contraditoriamente permitiu que, aliado aos altos lucros, tivessem vantagem para a transformação do escravagismo em assalariamento. A luta abolicionista e a luta dos descendentes de africanos nas senzalas acabaram por acelerar a acumulação primitiva da burguesia paulista, uma vez obrigada a mudar rapidamente e organicamente de força de trabalho. Muitos escravocratas de outras províncias, mas também de partes de São Paulo, resistiam à mudança por falta de capitais. O fim do escravagismo coroou um processo orgânico e contraditório de concentração e centralização de capitais no Brasil. Restava a Paulino a reprodução dos princípios. A defesa é célebre porque é sintetizadora de um tempo histórico que não terminou:

A proposta que vai votar é inconstitucional, antieconômica e desumana. É desumana, porque deixa expostos à miséria e à morte os inválidos, os enfermos, os velhos, os órfãos e crianças abandonadas da raça que quer proteger, até hoje nas fazendas a cargo dos proprietários, que, hoje arruinados e abandonados pelos trabalhadores válidos, não poderão manter aqueles infelizes, por maiores que sejam os impulsos de uma caridade, que é conhecida e admirada por todos os que frequentam o interior do País. É antieconômica, porque desorganiza o trabalho, dando

aos operários uma condição nova, que exige novo régimen agrícola; e isto, Sr. Presidente, ao começar-se uma grande colheita, que aliás poderia, quando feita, preencher apenas os desfalques das falhas dos anos anteriores. Ficam, é certo, os trabalhadores atuais; mas a questão não é de número, nem de indivíduos, e sim de organização, da qual depende principalmente a efetividade do trabalho, e com ela a produção da riqueza. É inconstitucional, porque ataca de frente, destrói e aniquila para sempre uma propriedade legal, garantida, como todo o direito de propriedade, pela lei fundamental do Império entre os direitos civis de cidadão brasileiro, que dela não pode ser privado, senão mediante prévia indenização do seu valor (BRASIL, 2012b, p. 502-503).

Todos esses aspectos, nuanças e filigranas foram trabalhados de forma profunda por Juremir Machado da Silva (2017). A reforma da abolição da escravatura seria desumana, porque exporia os africanos à miséria e à morte, restando como alternativa a manutenção da escravidão, pois a verdadeira filantropia estaria com os escravocratas e na escravidão – José de Alencar trabalhou sistematicamente sobre essa relação. Inconstitucional, porque destruiria o direito de propriedade. E antieconômica porque desorganizaria o trabalho. Por óbvio, os três estão errados segundo o seu próprio tempo. Os escravocratas não pensavam duas vezes em matar, torturar e estuprar; além do mais, muitos erraram estupidamente quando, à luz de seus interesses pessoais, ignoravam politicamente o que acontecia em São Paulo, mesmo sabendo o que acontecia, como mostrou o próprio Paulino de Souza.

Mas por que não se atentavam aos novos tempos? Efeitos de qualquer processo modernizador que leva o arcaico às novas relações, como diria Francisco de Oliveira (2003), demonstrados pelo debate conservador que interrompeu o final fatídico do discurso. O senador João Alfredo, que participou da formulação da Lei do Ventre-Livre, pediu cautelas para a aprovação da Lei Áurea, proferindo uma máxima da elite brasileira que perduraria desde então como um aspecto cultural que lhe pertence ontologicamente: a vitimização diante da mudança ou da permanência indesejada.

*Nós temos o duro encargo desta liquidação; procedamos, não como homens que se deixam levar pelas ameaças e vivórios, mas como homens que se compenetraram do seu dever, e que, em vez dessas glórias da praça pública,*

querem uma glória real e verdadeira, que proporcione dias tranquilos e felizes à sua pátria (BRASIL, 2012b, p. 504-grifos meus).

O senador continuou após uma interrupção de “um estadista não se deixa levar pela popularidade” do senador Fernandes da Cunha, afirmando que, mesmo sendo sedutoras as glórias feitas por Lincoln e seu partido, ambos teriam inundado o solo da pátria norte-americana de sangue – possivelmente um chiste apropriado da Marselhesa. Lincoln e o seu partido teriam destruído a propriedade servil, “de que o Estado tinha maior culpa que os particulares, não admitindo indenização, nem permitindo entre os antigos senhores e os libertos nenhuma condição de serviços temporários” (BRASIL, 2012b, p. 504). A culpa do Estado ressurgiu, pois seria o indutor dos erros particulares no qual erraria novamente por não indenizar os particulares induzidos a escravizarem. A vitimização e a responsabilização do Estado fizeram escola entre boa parte da burguesia e da classe média brasileiras. Afinal, o que seria dos trabalhadores se não fossem os empresários que criam empregos? Como os empresários podem suportar o Estado brasileiro? Defender tais indagações aproxima o contemporâneo ao tipo ideal de João Alfredo.

Nada como um debate para as posições serem explicitadas, mesmo que o contraponto ao orador seja idêntico ao ponto do orador. Esse costuma ser o melhor debate, pois os interlocutores se sentem confiantes o suficiente para falarem abertamente o que discursam apenas ao espelho. O interlocutor costuma radicalizar e expor o que o orador estruturou em uma moldura linguística. Após os apartes, Paulino de Souza expôs o que Célia Maria Martinho de Azevedo (1987) conceituou como a construção simbólica do controle sociometabólico das instituições republicanas: o medo branco de negros. A ordem social era algo que ia além da ordem econômica. Existia um aspecto moralizante a ser considerado pelo escravagista, e esse aspecto moralizante permeia boa parte das relações políticas brasileiras.

Mas Paulino fazia votos pelo fim do escravagismo no Brasil. Para tanto, deixava claro que deveria ser “com o espírito e processo conservador”, desejando ver a “corrente de opinião, que está formada, *prosseguir dentro da lei*” (2012b, p. 505-grifos meus). O projeto de lei era inconstitucional para o político conservador. Mas o que seria conservador? Paulino daria uma lição de ciência política:



Ou não sei, senhores, o que é o partido liberal e o que é o partido conservador, ou nesta questão incumbe a este a defesa dos grandes interesses de ordem social e econômica arraigados na nossa sociedade, impossíveis de eliminar e extinguir sem grande abalo e perturbações de mais um gênero, ao passo que aquele tem mais isenção, podia preocupar-se menos com os interesses existentes, quando se tratasse de conferir liberdade a indivíduos dela privados no seio da Nação.

Os conservadores do Senado sustentaram todos os atos do ministério 20 de agosto, relativos à execução da lei de 28 de setembro de 1885, atos estes que mereceram também o apoio da Câmara dos Deputados. E nos últimos dias da sessão passada, quando o meu Ilustre amigo e sempre respeitado mestre, o nobre senador pela província de Goiás, requereu urgência para entrar na ordem do dia o projeto abolicionista, assinado por todos os liberais do Senado, com exceção dos colaboradores da lei de 1885, o voto desta câmara foi terminante e decisivo, por parte dos conservadores que nela têm assento (BRASIL, 2012b, p. 498).

No Brasil, o conservadorismo estrutura, avança ou elimina qualquer processo de transformação ou modernização da sociedade, do Estado e da economia. Avança-se com os conservadores; sem eles não se avança. Liberais precisam dos conservadores e conservadores precisam dos liberais. Um banho de realidade e de realismo político, que algumas vezes se veste de realismo mágico. A suposta oposição entre conservadores e liberais é a falácia que, repetidas cem vezes, permitiu a construção de um sistema político binário até o bolsonarismo, que rompeu com essa estrutura republicana originada do Império. Eis o motivo pelo qual o bolsonarismo é institucionalmente revolucionário. Rompeu com uma dada estrutura que até a Ditadura Civil-Militar fez questão de reproduzir em aparência.

Mas a contradição é uma praga em uma lavoura. A legislação de 1831 serviria para algo. Serviria como instrumento de luta de Luiz Gama. E aqui está uma das grandes passagens da luta dos africanos e seus descendentes e do movimento abolicionista, aquele construído nas senzalas e nas ruas e que infelizmente goza de poucos dados, comparado com os dados oficiais. Vendido como escravizado aos 10 anos, foi para São Paulo. Depois de muitas profissões, tornou-se jornalista e advogado. Chocava espectadores brancos com *“o escravo que*

*mata o senhor, seja em que circunstância for, mata sempre em legítima defesa*”<sup>57</sup> Gama sistematizou e organizou o ódio e a luta,<sup>58</sup> jogando-os à institucionalidade como um aviso dos novos tempos e do que poderia acontecer, caso a elite não retrocedesse na escravatura e nos limites legais que a sustentavam, como o açoite e o assassinato, reações a conquistas dos escravizados por meio da violência organizada.

A violência na dominação é um processo de instituição de poder. Obriga o dominado a ser um ser humano, primeiro sendo objeto da violência e, como tal, sendo objeto de coisificação; depois sendo ator da violência em luta pela liberdade, objetuando em sua existência a descoisificação. É uma dialética da objetificação/objetivação, em que o escravizado sai da condição de objeto para a condição de qualificador do objeto, do escravo naturalizado pela propriedade jusnaturalizada ao escravizado, do escravizado ao não escravizado em luta contra o processo de escravização. Primeiro *in potencia*, depois *in acto*. Sendo violento, o escravizado pôde se descoisificar. Engendrou processos cognitivos e sociais novos, tornou-se protagonista de sua história. Daí a ojeriza dos conservadores com a violência do escravizado e o seu apego romântico, messiânico e cândido com a doçura da família imperial, da Princesa Isabel e da Democracia Racial, com as suas manumissões voluntárias – com indenização, diga-se de passagem. Ojeriza à violência dos oprimidos, mas um apego à institucionalidade da violência estatal contra os oprimidos, um consenso entre os conservadores e os liberais mais limpinhos. Em determinados momentos

---

57 Frase atribuída a ele, mas provavelmente não dita desta forma. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58034244>. Acesso em 02 de agosto de 2021.

58 Em determinados momentos, movimentos surgem para sistematizar o ódio dos oprimidos. Pode ser um movimento político, como os trabalhadores na Comuna de Paris ou Robespierre na Revolução Francesa, a Revolução Haitiana, os malês ou Canudos, os angolanos e moçambicanos contra os portugueses e os negros sul-africanos contra os brancos sul-africanos. Pode vir materializada em uma atividade artístico-cultural, como um rap. É o caso dos Racionais MC's em meados da década de 1990, que, além de organizar os sentimentos difusos dos oprimidos, construiu um novo paradigma político-artístico na medida que rompeu com o que Acauam Silvério de Oliveira (2015) chamou de expectativa cordial, como se uma música que refletisse múltiplas vozes da periferia em oposição ao dominante fosse estrangeirismo indevido, justamente a acusação que receberam à época os abolicionistas ou os ativistas que denunciaram a tortura na Ditadura Civil-Militar em organismos internacionais. Fanon aborda de forma translúcida o papel do ódio como fator produtor de transformação, pois “destruir o mundo colonial é, nem mais nem menos, abolir uma zona, enterrá-la profundamente no solo ou expulsá-la do território” (FANON, 1968, p. 30). Para os dominados, a violência existe a todo momento, atuando contra si. Quando o colonizado (dominado) descobre “o real”, acaba por transformá-lo “em movimento de sua práxis, no exercício da violência, em seu projeto de violência” (FANON, 1968, p. 44).

históricos, a violência é uma benção, a opção legítima da luta, que transforma a coisa em ser humano. Longe de ser um acaso, a violência cintila a aurora do ocaso.



# 3

## JOSÉ DE ALENCAR: O PAI DO CONSERVADORISMO BRASILEIRO

José de Alencar foi o primeiro a estruturar politicamente e teoricamente o pensamento conservador de forma articulada e fundamentada. Não que inexistissem outros quadros, mas Alencar esteve de corpo e alma na construção do “instinto de nacionalidade”. Em *Cartas ao Imperador*, Alencar expôs como ninguém os princípios do conservadorismo brasileiro no século XIX. Como todo bom conservador, revela o apego a algum passado considerado mais glorioso e à restauração de algo destruído pelo presente.<sup>59</sup> Conserva-se o que existe e se restaura o que existiu ou o que está em vias de transformação ou desaparecimento. O meio escolhido foi a escrita e a militância política dedicadas à instituição de alguma ordem absolutista para a defesa liberal sobre a propriedade privada.

Genericamente, o autor esforça-se para estabelecer um diagnóstico e promover uma análise do problema, para depois apresentar alguma solução, chamada de “corretivo do mal”. As cartas refletem as agruras percebidas pela elite diante da crise financeira e bancária,

---

<sup>59</sup> “O Brasil era menor há vinte anos; porém, estava então mais alto, porque na sumidade que domina o trono brilhavam os grandes nomes de nossa história, de que bem raros e eclipsados restam. A pátria valia mais aos próprios olhos e à consideração das nações estrangeiras. Homens de grande mérito e alta posição eram enviados nas missões diplomáticas, hoje quase abandonadas” (ALENCAR, 2009, p. 112).

expressadas em discurso do ministro ao parlamento sobre as finanças brasileiras e no discurso oposicionista de José Bonifácio, o moço. Tanto Bonifácio quanto Alencar expressavam de alguma maneira uma divisão consolidada na elite brasileira. Parte mais conservadora acreditava na poupança de ouro e na emissão de títulos da dívida pública com lastro na moeda-ouro; a outra parte alegava a impossibilidade da reserva de ouro, inclusive física, o que faria com que, caso o lastro fosse mecânico, o dinheiro pudesse se tornar raro, aumentando a sua precificação. Defendia a emissão de papéis por qualquer banco. Esse grupo era chamado de papelistas.<sup>60</sup>

Após 1850, com a proibição do tráfico transatlântico de africanos, inegavelmente houve um aumento significativo de investimentos, mesmo com as crises bancária e fiscal, como a crise norte-americana de 1857. A Guerra do Paraguai também não foi óbice aos investimentos. Parte desse investimento se deveu não somente à imobilização em escravizados no ciclo do café, mas à mobilização de capitais dirigidos outrora no tráfico, fazendo com que uma classe extremamente poderosa até então, os traficantes, fosse obrigada a inverter parte de seus capitais em outros investimentos, vinculados aos escravizados, por óbvio. Os dados não apontam para uma transformação radical inversamente proporcional entre a interrupção do tráfico e aumento de investimentos financeiros. Os investimentos aumentaram acompanhando as demandas dos cafeicultores, que auferiam lucros exorbitantes justamente com o trabalho escravizado. É o início da diversificação do capital cafeeiro. Tratar mecanicamente como inversamente proporcionais investimentos em escravizados e investimentos financeiros não pode resultar em outra conclusão que não seja a de que o trabalho escravizado seria uma atipicidade, o que teria necessariamente e implacavelmente obstado o desenvolvimento de capitais, o que colide com os dados de São Paulo. Uma espécie de acidente de percurso do desenvolvimento. Essa visão é falsa, porque é apriorística e não reflete a importância do trabalho escravizado enquanto produtor de capitais na acumulação primitiva e em determinados ramos produtivos dos países imperialistas, assim como do escravizado enquanto capital para o próprio capital financeiro.<sup>61</sup>

---

60 Citação de Gilberto Maringoni, publicada em História: império das crises. (2011. Ano 8. Edição 67 - 20/09/2011). Informação retirada de [http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2572:catid=28&Itemid=23](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2572:catid=28&Itemid=23). Acesso em 22 de julho de 2019.

61 Sobre essa relação, ver interessante reportagem de Zoe Thomas sobre a importância dos escravizados para os bancos norte-americanos, publicado na BBC e em outros

Os tentáculos do capital financeiro, da maneira que Hilferding havia exposto, abraçavam as principais economias. No caso brasileiro, por meio do grande capital inglês, embora o desenvolvimento econômico tenha sido feito ou sustentado direta e indiretamente pelo Estado. Toda acumulação primitiva tem no Estado o seu principal agente propulsor. Além de chibatada e mortes assistidas nos pelourinhos, o Estado assumiu parte do papel de empresário, como lembra corretamente Caio Prado Jr:

O capital estrangeiro e o Estado tomam-nos a seu cargo. Este último, aliás, no mais das vezes, não servirá senão de empresário, levantando empréstimos no exterior para realizar os empreendimentos. Em outros casos, como se deu na maior parte das estradas de ferro, intervirá apenas estimulando o capital estrangeiro com a concessão de garantia de juros (PRADO JÚNIOR, 1998, p. 195).

Assim como no caso inglês, em um determinado momento a dívida pública e a dívida externa, para o caso brasileiro, cumpriram os seus papéis na acumulação primitiva. E a expressão conflitiva desse processo era o problema central no parlamento. Os bancos aumentaram em quantidade e operações com a expansão do café a partir das décadas de 1850 e 1860, quebrando o monopólio do Banco do Brasil. As garantias para as transações eram quase sempre escravizados. Diante da crise da década de 1850 cuja responsabilização política fi-

---

jornais brasileiros: “Os escravizados foram levados para trabalhar nas plantações de algodão, açúcar e tabaco. As colheitas que cultivavam eram enviadas para a Europa ou para as colônias do norte, onde eram transformadas em produtos usados também para financiar viagens à África para obter mais escravos que depois eram traficados de volta para a América. Essa rota de negociação triangular era lucrativa para os investidores. Para arrecadar dinheiro, muitos futuros proprietários de plantações voltavam-se para o mercado de capitais em Londres – vendendo dívidas que eram usadas para comprar barcos, mercadorias e eventualmente pessoas. Mais tarde, no século 19, os bancos dos EUA e os Estados do sul venderiam títulos que ajudaram a financiar a expansão de plantações onde trabalhavam escravos. Para equilibrar o risco de trazer à força seres humanos da África para a América, apólices de seguro foram adquiridas. Essas políticas protegiam contra o risco de um barco afundar e os riscos de perder escravos uma vez que chegassem à América. Algumas das maiores empresas de seguros dos EUA – New York Life, AIG e Aetna – vendiam apólices que asseguravam que os proprietários de escravos seriam compensados se os escravos que possuíam fossem feridos ou mortos. Em meados do século 19, as exportações de algodão representavam mais da metade das exportações dos EUA. O que não era vendido no exterior era enviado para fábricas nos estados do norte, incluindo Massachusetts e Rhode Island, para ser transformado em tecido. O dinheiro ganho pelos proprietários das plantações do sul não podia ser mantido embaixo de colchões ou atrás de tábuas soltas”. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49558733>. Acesso em 23 de setembro de 2019.

cou para a desregulamentação bancária, o governo imperial refundou o Banco do Brasil em 1853, dando-lhe o monopólio sobre a emissão de títulos. Em 1857, o Marquês de Olinda, alvo de boa parte dos ataques de Alencar anos depois, proporia uma reforma para a liberalização do sistema bancário, o que provocaria a ira dos conservadores. Somado a isso, havia uma crise financeira iniciada nos EUA cujo estouro foi justamente no mesmo ano, e uma superprodução russa de *commodities*, as quais jogaram os preços internacionais para baixo:

Os números são dramáticos. As vendas de café caem de 2.099.780 de sacas em 1857, para 1.830.438 sacas em 1858. As exportações brasileiras perderam 20% em valor no mesmo ano. Nos dois anos iniciais da crise, o Rio de Janeiro conhece 139 falências de estabelecimentos comerciais e financeiros. Os juros sobem ao patamar de 10% ao ano e o Banco do Brasil suspende as operações cambiais.<sup>62</sup>

A responsabilização novamente recaiu para a especulação dos papelistas. Agudizada pela Guerra Civil norte-americana, as dívidas públicas e externa aumentaram com a Guerra do Paraguai na década seguinte cujas notícias vindas da região platina não eram favoráveis ao Imperador. Essa crise abriria espaço para os conservadores. Precisavam de organização, pessoas e manifesto. O manifesto ao fim da década de 1860 foi papel de Alencar. O romancista é a expressão de uma crise financeira de anos e de uma disputa política entre frações da elite escravocrata sobre a acumulação.

Alencar enxergava a desorganização dos partidos políticos, da Câmara dos Deputados e da Justiça e a apatia do Imperador como as causas da crise. A desorganização, por sua vez, seria materializada na corrupção. Há marcadamente em Alencar a característica do discurso político do conservadorismo brasileiro, a mediação que consegue dialogar com alguma parte mais conservadora da população: a corrupção. O romancista passa a impressão de que todos os problemas seriam resolvidos com uma política coerente, organizada e não corrupta, mesmo que as crises ou boa parte delas não se explicassem por aspectos estritamente internos e estivessem longe do espectro da mera dis-

---

62 Citação de Gilberto Maringoni, publicada em História: império das crises. (2011. Ano 8. Edição 67 - 20/09/2011). Aqui retirada do site [http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2572:catid=28&Itemid=23](http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2572:catid=28&Itemid=23), em 22 de julho de 2019.



puta entre conservadores e liberais. O diagnóstico era atemporal: “Nos últimos dez anos o poder legislativo depois de deturpar sua origem, o sistema eleitoral, não deixou outros vestígios senão o rastro desolador de um longo desperdício dos dinheiros públicos” (ALENCAR, 2009, p. 20). Liberdade de imprensa é o que ele chamava de opinião pública, ora a posição da imprensa, ora a opinião da maioria. Para Alencar são aspectos da crise do poder da soberania. Há um elemento do conservadorismo alencariano que no século XX seria conhecido como ude-nismo: a corrupção como explicação monocausal dos problemas brasileiros.

A responsabilização pela ausência de crédito nacional recaiu sobre os liberais, maioria do parlamento, as reformas políticas empreendidas pelo Marquês de Paraná, consideradas deletérias, e a fraqueza do Imperador que deveria tomar a situação pelas rédeas, contendo os partidos corruptos, as personalidades venenosas e o sistema desregulamentado de crédito.

O Marquês de Paraná compreendia que o governo deveria refletir alguma alternância no poder, dando fim às divergências que, com uma lupa embaçada, inexistiam. Essa alternância deveria consolidar alguma estabilidade ao poder imperial diante das demandas populares, refletidas nas Revoltas Regenciais anos antes. A alternância abraçaria todos os grupos e elites regionais em algum momento. O Marquês vislumbrava corretamente mais semelhanças entre as frações da elite do que diferenças. Já para Alencar, o fim do domínio conservador resultou na anomia política e na corrupção, consubstanciadas na reforma eleitoral:

Entretanto, Paraná lançava os fundamentos de sua política, atraía a si a flor da inteligência e mocidade, deslumbrava a população com projetos de engrandecimento material, e arrancava das câmaras a lei dos círculos que se lhe afigurava a verdade do sistema representativo, quando devia ser o aviltamento (ALENCAR, 2009, p. 31).

A conciliação brasileira, iniciada pelo Marquês de Paraná, estava em xeque. E o modo com que Alencar a colocou na berlinda foi por meio da comparação com a monarquia representativa inglesa. Ocorre que, como já criticado, Brasil e Inglaterra no século XIX não são comparáveis. Foi uma tônica do século XIX: a comparação com estrangeiros. Primeiro Portugal, pela colonização. Após a construção

do nacionalismo em oposição ao lusófono, a Inglaterra, com quem mantinha relação conflituosa após o Bill Aberdeen. Essa comparação refletia a perspectiva de desenvolvimento a ser conquistado por meio da racialização dominante dos liberalismos norte-americano, europeu e, a reboque e recalcado, latino-americano. Mas, mesmo a contragosto, Alencar não deixou de citar o modelo inglês. Depois a França, pela Revolução Francesa, para a qual Alencar, assim como Tocqueville, não mantinha grande simpatia que de tão estarecido não deixou de perguntar:<sup>63</sup>

Que valeu a censura à aristocracia francesa?

Chegado o momento fatal, o povo fez o inventário do passado, balanceou os seus sofrimentos e rompeu os diques. Quanta riqueza de heroísmo, nobreza, virtude e talento inocentes não foi imolada para resgatar as torpezas dos maus!

Melhor é ter a justa consciência do próprio estado e sondar a úlcera para lhe conhecer a profundez.

A conservação acorda então a energia abatida e dá a coragem necessária para amputar o membro gangrenado.

Debelar a corrupção, eis o grande programa nacional, o grito da pátria, que não sufocam nem as complicações da guerra, nem as conveniências oficiais, mordças com que se pretende abafar a opinião (ALENCAR, 2009, p. 102).

A questão era debelar a corrupção do sistema dos partidos políticos, aplicando um receituário que combinasse aristocracia com democracia, na medida em que “sempre que nas monarquias o elemento aristocrático toma proporções amplas, observa-se uma convergência mútua entre a realza e a democracia” (ALENCAR, 2009, p. 101). E não, não é um paradoxo. Democracia é a relação entre iguais. Da mesma forma que a democracia norte-americana nasceu e se desenvolveu

---

63 Após os franceses e suas escolas, que iam da arquitetura às ciências humanas na Universidade de São Paulo, o país de predileção passou a ser os EUA, o que foi intensificado após a Segunda Guerra Mundial, a Guerra Fria e a Ditadura Civil-Militar. Ocorre que nenhum dos três países possuem características aplicáveis ao Brasil, da forma como geralmente são comparados. As condições econômicas, políticas e institucionais foram e são completamente distintas. Não há hoje aqueles liberais, autointitulados centristas, que não deixam de sonhar com certo prazer em um sistema bipartidário ao estilo norte-americano? Não há aqueles conservadores que não deixam de sonhar com um sistema bipartidário nos moldes da Ditadura Civil-Militar?

assentada na igualdade entre os brancos, a democracia brasileira nasceu e se desenvolveu assentada na mesma igualdade, a dos brancos livres escravocratas. Democracia moderna e racismo se complementam, porque o racismo é uma defesa da igualdade entre aqueles que podem e devem ser iguais sobre os não iguais.

A solução de Alencar vinha de um diagnóstico razoavelmente simples: fraqueza dos partidos e do povo leva os agentes políticos e econômicos a se autopreservarem estruturalmente em trincheiras do Estado um contra o outro em formato de oposição. Para tanto, conclamava à monarquia cujo monarca se tornou monarca por estar hereditariamente ligado ao colonizador. Segundo Alencar, “D. Pedro I tinha o pecado original de seu nascimento além-mar”, mas D. Pedro II tinha a redenção de ter nascido no território nacional do material genético e do capital político do Pedro nascido além-mar. Ou seja, nascido aqui, mas europeu. Destituído do pecado, “o poder moderador é o eu nacional, a consciência ilustrada do povo” (ALENCAR, 2009, p. 75), que “não foi educado, como merecia, para a monarquia representativa que aliás adotou de coração” (ALENCAR, 2009, p. 61). Sem a razão, sobra o sentimento. A ideia segundo a qual o brasileiro é dominado pelo sentimento, é uma construção sobre a nacionalidade brasileira projetada pela elite. Pertence-lhe! O Manifesto Verde-Amarelo e o Integralismo, por exemplo, assumiriam orgulhosos o sentimental sobre o racional no processo de construção do nacionalismo.<sup>64</sup>

O papel do poder moderador era impor-se diante do “espírito público”, sob o risco de crise, como defendia Conde de Gobineau para a França. Na Europa, o espírito capitalista e liberal impunha-se para o centro da burguesia, fazendo-a retornar aos ritos absolutistas em pleno século XIX, uma vez que os espíritos anarquista, socialista e comunista ventavam para o centro da classe trabalhadora, especialmente após a Primavera dos Povos, em 1848, e a Comuna de Paris, em 1871:

Fez Deus a consciência humana tão elevada, que nem a Sua própria onipotência criadora eximiu ao senso íntimo da criatura, quanto mais a majestade humana.

Se o ato do poder moderador irritar o espírito público em um país intolerante, é inútil atravessarem por diante qualquer barreira; a opinião há de rompê-la para ir à vontade superior que perante a constituição é a fonte

64 Essa relação será vista no capítulo I do Volume II.

exclusiva dos decretos soberanos. A autoria lhe pertence ou haja iniciado, ou simplesmente aprovado a medida (ALENCAR, 2009, p. 84).

Para os conservadores, o poder moderador era a barreira contra o “espírito público”. Com a “permissividade” ao abolicionismo, resultando em novas epístolas ao Imperador, a conversão dos conservadores ao republicanismo tornou-se uma dedução necessária e perfeita. Sem o escravagismo, para que monarquia? Sem o escravagismo, por que não um federalismo, que conceda mais autonomia à elite regional? A monarquia foi instaurada justamente para manter a coesão nacional sobre o escravagismo. Sem o escravagismo, cairia o pilar de sustentação da monarquia. Não havia necessidade de um poder moderador cuja moderação deixou de “irritar o espírito público”.

As cartas são um ensaio em defesa da coroa e da soberania em detrimento dos outros poderes, em que ao rei caberia a nomeação e a decisão, e ao ministério a execução, pois é a “inviolabilidade da coroa que rechaça qualquer contestação do gabinete” (ALENCAR, 2009, p. 86). É uma força “sobreconstitucional” exercida “em um espaço superior, intermédio entre a constituição, soberania escrita e anterior, e o voto, soberania latente e atual” (ALENCAR, 2009, p. 88).

O poder moderador deveria civilizar a liberdade, conceito comumente usado quando dos debates sobre a emancipação, perdurando no pós-abolição na relação de poder que o Estado instituiu para com os negros. Deveria dissolver a Câmara e fazer uma eleição, elegendo-se representantes mais afeitos ao novo momento, uma vez que conservadores eram minoria. A nova legislatura votaria “as reformas mais urgentes, apoiando o gabinete” (ALENCAR, 2009, p. 110). Era a hora da restauração.<sup>65</sup>

As Cartas são uma espécie de chamamento ao Imperador à razão. Porém, não se pode deixar de constatar que parte do chamamento se deu pela pura e simples ameaça ao que um rei mais teme: a perda do cetro e da coroa. Ele deveria recuperar o arranjo conservador, não podendo esquivar-se da missão, “sob pena de deserção” (ALENCAR, 2009, p. 58). O texto está recheado de avisos:

---

<sup>65</sup> “Se a constituição a visasse em restringir a iniciativa do imperador não devia de lhe atribuir a nomeação e demissão do gabinete, para que este saísse infalivelmente do seio da maioria parlamentar. Quando julgasse o poder neutro necessária uma mudança na política, a provocaria pela dissolução da câmara” (ALENCAR, 2009, p. 92).

Despido do poder executivo, de que lhe não compete mais que o título honorário de chefe; obrigado no uso das prerrogativas a adstringir-se a um ou outro partido; a coroa, em vez de pêndulo diretor, seria como leve grimpá móbil aos sopros da opinião.

Que se devera esperar de um rei tão completamente anulado na parte mais nobre da personalidade?

Uma razão, condenada ao sacrifício perpétuo das convicções, reduzida a refranger como uma superfície polida as ideias estranhas, breve se havia de embotar e perverter na ociosidade. Semelhante rei seria um luxo dispendioso para o Estado (ALENCAR, 2009, p. 91).

Em uma sessão da Câmara dos Deputados de 24 de agosto de 1885, Joaquim Nabuco transformaria a ameaça em análise:

Nada, absolutamente nada, e hoje que os dez próximos anos, os últimos da escravidão, serão provavelmente os últimos do reinado, nesse espaço de tempo que equivale ao antigo interregno das monarquias eletivas, porque nas monarquias populares, a despeito de todas as constituições escritas, é então que se firma definitivamente o direito de sucessão...

Eu duvido que as reformas que o partido conservador vai fazendo sejam reformas liberais, mas, pelo modo por que ele as faz, eu receio que ele ainda venha a fazer a mais liberal de todas, que é a república.<sup>66</sup>

A afeição ao rei está na capacidade de controle dos conservadores sobre a monarquia, defensores ontológicos dela quando da Independência e do Golpe da Maioridade. A participação popular e mesmo a representação controlada eram um risco desmedido. A partir de 1850, quando se iniciou de forma mais recrudescida os processos de transformação sobre a força de trabalho e a propriedade territorial, centralizando e concentrando capitais, sobrou o molde legal, a prudência, a lentidão e a gradualidade para a defesa do *status quo* do escravagismo.

Alencar foi acusado por um leitor de apreço ao Absolutismo. Ocorre que não era um absolutismo medieval, mas uma defesa do di-

<sup>66</sup> Montenegro (1983, p. 109).

reito liberal sobre a propriedade (escravizado, principalmente) – o que ocorria também na Inglaterra e na França. Alencar defendia a monarquia como instrumento mais adequado às condições brasileiras para a defesa do direito à propriedade. Escreveu uma resposta infantilizada datada em 12 de janeiro de 1866, podendo ser utilizada hoje sem maiores problemas por quem é acusado de defender a Ditadura Civil-Militar ou o fim de pautas relativas aos Direitos Humanos:<sup>67</sup>

O absolutismo?... Quem não o vê? Não convive ele conosco?

Onde a minoria subjuga a maioria, aí está a tirania; seja de um, seja de muitos. Repimpado nas poltronas ministeriais, espreguiçando-se nos sofás da assembleia, pedante nas repartições públicas, risonho e sedutor na imprensa, empertigado nos fardões, mostra-se em toda a parte esse Proteu da nossa política (ALENCAR, 2009, p. 118).

Alencar lançou como complemento *Cartas Políticas ao Povo*. Diferentemente das Cartas anteriores em que o romancista traz uma complexidade maior de conceitos e temas, nestas trata basicamente da Guerra do Paraguai. Trata das derrotas do Brasil nos campos de Batalha, colocando-as na conta dos “progressistas”. O Imperador é tratado com mais decoro do que nas *Cartas ao Imperador*, embora existam algumas notas um pouco mais ácidas. Pontua a justeza da guerra, uma vez que o Brasil fora invadido, porém não deixa de tecer críticas à ausência de “preparativos”.

Politicamente coerente, a responsabilidade foi dirigida à Câmara e aos liberais, considerados inaptos à tarefa da guerra. Mesmo à Batalha do Tuiuti na qual os aliados venceram, não deixou de fazer críticas à carnificina e à ausência de nobreza, em que ambos os lados se mataram sem “qualquer estratégia”.<sup>68</sup> Foi um aristocrata em todos

---

67 Repetida aos quatro cantos por Bolsonaro com o seu “governo da maioria” contra as minorias. Disponível em [https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/21/interna\\_politica,857173/vamos-respeitar-as-minorias-mas-quem-decide-e-a-maioria-diz-bolson.shtml](https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/21/interna_politica,857173/vamos-respeitar-as-minorias-mas-quem-decide-e-a-maioria-diz-bolson.shtml). Acesso em 21 de maio de 2020.

68 “Que se batam assim os paraguaios, os argentinos e orientais não há que admirar; são guerrilheiros, nunca foram soldados: seus generais são comandantes de cavalaria; sabem dar a carga e fugir. O Brasil, porém, tinha indeclinável obrigação de fazer a guerra civilizada; a guerra da tática militar, que abrevia a luta e evita a grande efusão de sangue. Os matadouros de gente, a carnagem feroz de homens, são dos tempos bárbaros e dos povos rudes. A guerra então é vingança; o combate, um assassinato por multidão. Nobreza exige. É forçoso que o Brasil mantenha seu nome de nação culta e de segunda

os sentidos. Emanou o pacifismo da transição para a Independência e da abdicação de D. Pedro I, na qual “o povo triunfou sem combate”. Entretanto, a ascensão dos liberais teria instaurado a “anarquia” – revoltas regenciais, como a Sabinada, a Revolta dos Malês, a Cabanagem, a Farroupilha, a Balaiada e outros, todos na década de 1830. A nação, por sua vez, teria sido salva pelo “partido conservador” (ALENCAR, 2009, p. 163).

É translúcido no texto que Alencar detinha um projeto de poder, com estratégia e tática. Para o imperador e o círculo próximo, as ameaças da realidade, como uma possível derrota na guerra, o aumento da crise creditícia, o endividamento e a proporcional inutilidade da monarquia diante do avanço do abolicionismo; ao povo, a demonstração das derrotas da incompetência dos liberais e da corrupção dos deputados. Alencar pulsava o projeto e a solução dos problemas nacionais:

A população, acabrunhada pela humilhação, pode recusar-se a vazar o sangue e o suor, que não serve para vingar sua honra; porém só para encher os vampiros e acrescentar glórias ao inimigo. Sim; quanto maiores esforços se exigem do país para vencer o Paraguai, mais vulto se dá à insignificante república, que o Brasil bem dirigido houvera esmagado em alguns meses (ALENCAR, 2009, p. 175).

E o romancista sentencia:

Mas o nosso exército continua enterrado nos mesmos pântanos e sempre insultado pelo vil paraguaio. O Brasil, a primeira potência da América do sul, depois de um esbanjamento louco dos dinheiros públicos, não tem canhões para bombardear o inimigo; e a ele, o selvagem acochado na fumaça como o tigre, não faltam armas aperfeiçoadas, de longo alcance, para bater-nos na mesma distância! (ALENCAR, 2009, p. 177).

Dominado pela anarquia, na qual o parlamento usurpava as instituições conservadoras, Alencar não pensou duas vezes sobre a necessidade de novas eleições à Câmara, instituição efêmera e açoda-

---

grande potência da América; ou então se reduza a uma terra de mercadores” (ALENCAR, 2009, p. 152).

da às intempéries da opinião pública. Diferenciou-a do Senado, espaço dos estadistas e formador do consenso conservador:

A diferença entre o voto da câmara e o do senado é frisante.

A câmara, negando ao ministério as leis ânuas, exprime a vontade da nação no momento de constituir-se a legislatura; por isso a dissolução foi dada à coroa para de novo interrogar a nação, consultando sua vontade atual e iminente ao conflito.

O voto do senado tem outra significação mais complexa; ele pode exprimir ou a opinião atual refletida pela sabedoria e prudência dos consumados estadistas que ali sentam; ou o princípio de resistência da minoria aos desmandos de uma política esvairada. Nesse caso a câmara vitalícia assume sua importante missão de corpo conservador (ALENCAR, 2009, p. 183).

Qual era o papel dos cargos vitalícios no Império? A manutenção da estrutura e da superestrutura diante das mudanças do tempo, a imposição da “sabedoria” dos escravocratas ante às opiniões vicejantes dos oprimidos, e a consolidação da instituição capaz de controlar os instintos e apetites do mundo sensível do escravagismo à luz da racionalidade econômica do próprio escravagismo. Um pilar do que seria o técnico e prudente em contraposição ao político e ao imprudente, no qual “o imperador [...] é perpétuo, e o senado [...] é vitalício, porque vitalício não tem política” (ALENCAR, 2009, p. 184).<sup>69</sup>

As últimas cartas são destinadas a mostrar que os conservadores eram a opção mais viável para a superação das crises financeira, política e bélica, uma vez que foram aliados dos espaços políticos enquanto o avanço dos liberais caminhava de mãos dadas com o desenvolvimento da crise, especialmente após a divisão dos liberais na constituição do gabinete de 1866, chefiado por Zacarias de Góis e Vasconcelos. O gabinete anterior, chefiado pelo mesmo, tinha como Ministro

---

69 Tocqueville (2010, p. 88) afirmara que Franklin, “arrastado pelas consequências lógicas do dogma da soberania do povo”, foi obrigado “a modificar a lei e introduzir duas câmaras”. A função do Senado, no liberalismo, é frear as *incontinências* populares, chamadas pelo *establishment* de populistas – também por Tocqueville. Alencar, guardadas as devidas proporções entre monarquia constitucional escravagista e república liberal escravagista, segue uma das principais tradições do liberalismo: reivindicava a posição de maioria política dos brancos livres.



dos Negócios do Império José Bonifácio, o moço. Na constituição do segundo gabinete, o moço saiu e entrou José Joaquim Fernandes Torres, indicando o que viria e expressando que Alencar escrevia em consonância com um movimento conservador organizado.

O romancista foi extremamente arguto e habilidoso para descrever a crise financeira sob os olhos conservadores. Filiava-se, como todo conservador, aos quais entendiam que a crise se devia, entre outros fatores, à especulação resultante da falta de regulamentação estatal, cuja crise bancária seria a síntese de ausência de tino político dos liberais e da contradição entre os tempos de realização dos créditos e das mercadorias agrícolas.

Em sua *Ao Visconde de Itaboraí: carta de Erasmo sobre a crise financeira*, evidencia-se que Alencar compreendia a crise como uma crise de realização entre crédito e mercadoria à luz de dois tipos distintos de crédito: o mercantil e o predial. Enquanto o primeiro consistiria no empenho de transações comerciais e industriais, o segundo pressuporia a imobilidade e a lentidão da realização. O primeiro crédito seria típico dos países industrializados, o que, em parte, é correto, uma vez que a mercantilização envolve o crédito para a acumulação inicial e ampliada de capitais; contudo, quando analisa como se fosse uma espécie de anomalia, equivocava-se porque é natural em economias em processo de centralização e concentração de capitais submetidos a uma transição típica de uma acumulação primitiva, como era o caso da brasileira. Assim sendo, não era uma anomalia no mundo agrário escravagista, porque o escravismo mercantil era a forma pela qual se produzia no Brasil, a forma que o país se vinculava com o modo de produção capitalista.

Como não usar o crédito mercantil no escravagismo no Brasil, como se expressa na Lei de Hipoteca, utilizando-se do escravizado, propriedade semovente arrolado como garantia predial, em tese imóvel? A análise de Alencar representava as contradições da acumulação primitiva brasileira e da reprodução do capital no século XIX no início do desenvolvimento do grande capital cafeeiro, como demonstra o caso da Bolsa de *Wall Street* e das grandes seguradoras norte-americanas. No momento que Alencar escreveu a Carta, surgia de forma mais vistosa algumas indústrias no Rio de Janeiro. A confusão fazia sentido, porque toda a produção era baseada nos imóveis de uma sociedade escravagista, como a terra, forjada definitivamente pela Lei de Terras de 1850, e no escravizado. Como lembrou com lucidez o conservador,

“no Brasil, país novo, onde se pode dizer que a grande propriedade está ainda em gestação, e onde por conseguinte não há sobras, é fácil de apreciar os efeitos desse desvio do fundo comercial para a lavoura” (ALENCAR, 2009, p. 228). Esse problema se resolveria definitivamente com a ascensão do grande capital cafeeiro, criando uma desigualdade de capitais para com aqueles que possuíam capital restrito na lavoura.

O crédito mercantil era imobilizado na lavoura, fazendo com que o comércio e as atividades industriais fossem paralisados, ou crescessem em proporção menor da expectativa. Poder-se-ia lembrar de José Bonifácio, o patriarca, ou Francisco de Sales Torres Homem, segundo os quais o escravagismo impediria o rápido avanço da indústria e do comércio, mas isso era muito para um conservador como Alencar, que asseverava a existência apenas de uma contradição temporal entre os tipos de crédito e o tempo de realização do café e do açúcar com o tempo de amortização do capital imobilizado no escravizado.

O Banco do Brasil havia acabado de ser refundado como o único órgão de emissão de papel-moeda do Brasil, sendo detentor do monopólio da emissão de títulos do Tesouro Nacional por meio de uma ampla reforma empreendida por Visconde de Itaboraí. O avanço dos conservadores deu-se pela consolidação do monopólio estatal sobre o crédito e a dívida, procurando dar lastro para a emissão com reserva de ouro.

No fim de 1864, com o início da Guerra do Paraguai, a crise se instalou de vez. O crédito diminuiu e o Estado se apossou dos depósitos para financiar a guerra, gerando descompasso entre lastro e papel-moeda:

Ora, ainda que se houvesse posto um limite aos empréstimos à lavoura, o que não era possível, bastavam os prêmios acumulados dessa grande dívida para que o crédito mercantil montasse além do nível elevado a que já o tinha subido a crise de 1864. Acresceu, porém, a guerra, que, afóra seus efeitos ordinários, produziu na situação econômica do país dois fatos graves.

Foi o primeiro a precipitar o escoamento dos depósitos bancários para o tesouro, criando, assim, de repente no mercado um grande vácuo, que não podia ser logo preenchido. Daí a maior inanição de uma praça já oprimida e extenuada pelo desenvolvimento da crise remota.

O segundo fenômeno, e mais grave, foi a completa monetização do papel bancário, como um meio sub-reptício de fornecer recursos ao governo (ALENCAR, 2009, p. 230).

Alencar demonstrava lucidez e pragmatismo que arrepiaria qualquer conservador e (neo)liberal nos dias de hoje. A solução passava pelo controle do Estado sobre o crédito. Ou seja, no século XIX havia sim uma distinção clara entre conservadores e liberais que se desfez completamente no fim do século XX e começo do século XXI: conservadores eram estatistas, posicionando o Estado como instrumento controlador, garantidor e legitimador das atividades econômicas, enquanto liberais defendiam uma relativização normativa sobre a moeda, não obstante os dois grupos fossem escravocratas: o consenso da propriedade privada. Portanto, por mais que se registre que liberais e conservadores eram iguais por serem escravocratas, é possível assinalar divergências sobre alguns aspectos da economia, como o papel do Estado, assunto da moda, algo distinto de liberais e conservadores contemporâneos congregados no neoliberalismo. Na acumulação primitiva, uma concentração inicial de escravizados, terra e capitais, os valores precisam ser realizados. Uma crise de realização de crédito interrompe abruptamente os grandes capitais concentrados e centralizados, diferentemente do modo de produção capitalista plenamente desenvolvido, em que a escassez de crédito se transforma em meio para a acumulação dos grandes capitais. Nesse momento, não havia espaço para o que Alencar chamou de “moeda simbólica” (ALENCAR, 2009, p. 231), instrumentalizada em uma monetização de emissão do banco sem lastro e objeto específico, sob risco de recrudescimento da especulação e da própria crise de crédito. Hoje essas crises são chamadas de “naturais” pelos conservadores, mesmo que a solução seja, como na crise da década de 1860 no Brasil, nas dos EUA em 1929 e em 2008, e na da Covid-19 em quase todos os países, mais Estado. Mas Alencar estava no centro do processo de formação do capitalismo brasileiro, e essa tarefa para ele cabia ao Estado:

Assim, absorvido de um lado pelas necessidades crescentes do comércio e da lavoura, exausto do outro pela tromba sugante do tesouro, o Banco do Brasil foi coagido a distender ainda o já amplo círculo da emissão. O triplo já estava excedido, antes mesmo da repercussão da crise inglesa; a progressão deve ter continuado e já de continuar.

Eis, portanto, a situação econômica em seus traços fisionômicos: – Absorção do crédito mercantil em larga escala pela nossa lavoura, que não tem outra fonte onde se nutra (ALENCAR, 2009, p. 231).

Alencar estava mais se atentando à ausência de políticas de crédito específicas para os cafeicultores escravocratas, do que propriamente a fazer uma análise macroeconômica. Alencar representava de maneira similar ao contemporâneo os interesses da “lavoura”, hoje chamados de “agronegócio”. O crédito consumido pela lavoura gerava uma paralisação dos outros ramos ainda incipientes. Contudo, ocorre que não seria o crédito a resolver a crise; a solução da crise se daria com a superexploração da mão de obra escravizada nas lavouras paulistas, fluminenses e mineiras, fazendo com que a lavoura conseguisse entesourar capital suficiente para se autofinanciar de forma mais eficiente, diversificando-se sobretudo no capital comercial, no capital financeiro e, posteriormente, no capital industrial. Após a esse entesouramento, os acessos privilegiados aos fundos públicos, como Títulos do Tesouro, tornaram-se mais frequentes. Enquanto as outras províncias sentiam os efeitos da crise de alguma escassez de mão de obra, em que o Nordeste sofria os reveses da crise do ciclo do açúcar no mercado internacional, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais concentravam boa parte do capital do país em crédito, escravizados e terras produtivas com um produto em franca ascensão internacional, apesar de instabilidades em alguns anos, como a crise de 1868 “devido a uma quebra da safra brasileira e da safra da América Central” (DEL-FIM NETTO, 2009, p. 23), impactando violentamente o preço internacional para cima e impedindo, ao mesmo tempo, a queda abrupta de lucro dos cafeicultores.

A solução da crise para Alencar passava pela separação dos créditos, criando-se uma espécie de crédito rural. O Banco do Brasil possuía uma carteira de crédito rural mesmo antes de sua refundação, mas longe de conseguir abarcar a demanda de um país escravagista baseado no latifúndio.<sup>70</sup> Alencar acreditava que o capital mercantil li-

---

<sup>70</sup> Essa questão avançou na República expressando-se no conflito entre o grande capital cafeeiro e o capital vinculado à lavoura. O grande capital cafeeiro tinha acesso aos empréstimos internacionais e era objeto das intervenções do Estado. Em contrapartida, o capital não diversificado, restrito à lavoura, apresentava dificuldades: “Entre 1895 e 1903, por exemplo, foi constante no Congresso a presença de projetos de criação de bancos para auxílio à lavoura. Não conseguindo aprovar tais leis, os lavradores se uniram, em março de 1899, para reforçar a sua representação política, tida como ineficaz, no Centro da Lavoura do Estado” (PERISSINOTTO, 1994, p. 49).

vre das amarras da lavoura se desenvolveria naturalmente, a ponto de gerar um processo efetivo de desenvolvimento industrial e comercial. Da mesma forma, o crédito rural livre das amarras das atividades comerciais e mercantis salvaria a lavoura. Essa é a limitação de um escravocrata. O trabalho escravizado estava chegando ao seu limite histórico. Os africanos e seus descendentes escravizados e os abolicionistas acelerariam esse processo de transição somente na década de 1880, quase vinte anos depois, porque, em certa medida, boa parte da mão de obra se concentrou em algumas regiões. Até lá, a crise martelaria os conceitos limitados dos conservadores e liberais escravocratas que não conseguiam explicar e justificar o que consideravam o caos. A resposta foi aprofundar o autoritarismo, a praxe.

O lastro da moeda era um imperativo para Alencar, que, se opondo aos papelistas, entendia a moeda sem lastro como “fabrico infinito de um papel-moeda disfarçado” (ALENCAR, 2009, p. 233). Dissociando os créditos, o governo saldaria a sua dívida e empregaria o capital mercantil para aquilo que deveria ser usado. Alguma legislação específica viria somente em 1885 quando D. Pedro II criou o Penhor Agrícola por meio do Decreto n. 3.272. Entretanto, já havia a Lei n. 1.237, de 29 de setembro de 1864, a qual instituía o escravizado como objeto de penhora. Mas, como o próprio nome revela, não era uma expansão do financiamento, mas uma lei de penhora de financiamentos que ocorriam ordinariamente. Os liberais e conservadores não se atentavam que estavam em um turbilhão de processos de realização de mercadorias e créditos dos grandes países e do Brasil, com tempos e rotações diferentes, porque as mercadorias e a força de trabalho eram diferentes. Não se atinavam nas crises internacionais e nas fragilidades nacionais. Ignoravam a limitação do capital vinculado ao café em 1860 e a crise do capital vinculado ao açúcar. Fundamentalmente, o problema brasileiro era uma contradição de reprodução que levaria à transformação das relações de produção brasileiras. Como conservadores, procuravam conservar as relações de produção existentes. Diferentemente dos liberais-conservadores contemporâneos gozando de alguma narrativa sobre o fim da história, ali a história pedia passagem.

Alencar se detém sobre a criação do banco agrícola, como chamou, que basicamente seria um banco estatal que captaria recursos por meio da emissão de títulos. Importante pontuar que a emissão de títulos não era uma divergência entre liberais e conservadores.<sup>71</sup> Foi a

71 O discurso de José Bonifácio, o moço, em 1867, na Câmara dos Deputados, em crítica aberta ao ministro das finanças, expressava o problema aos conservadores. Após um

reorganização orçamentária em um outro estágio da acumulação do capital que permitiu a ascensão do crédito para as atividades agrícolas. Sérgio Silva (1976, p. 77) detalha que em 1885 havia 23 indústrias em São Paulo, empregando 2.485 trabalhadores, provavelmente assalariados e escravizados, como demonstram os dados recentes; em 1889, havia 636 indústrias no Brasil com 54 mil trabalhadores. Em 1901, apenas três indústrias em São Paulo possuíam 2.000 operários, quase o número total de 1885. A própria dinâmica do capitalismo brasileiro e a forma como o Estado foi organizado fizeram o crédito jorrar para os capitais privados.

Nesse momento histórico, como em outros, a dívida foi para o Estado por meio do Banco do Brasil. Historicamente não há *laissez-faire* ou visão antiestatal que se sustente diante dos fatos. Apenas a realidade, como demonstra o fatalismo de José de Alencar:

Uma última razão.

O governo tem de emitir grande massa de papel-moeda: e infelizmente já se atentou contra a constituição lançando na circulação bilhetes ilegais ou com o cunho do tesouro, ou com o cunho do Banco do Brasil. Quando vós, ilustre Visconde, o acérrimo adversário do papel-moeda, chegastes no conselho do estado a reconhecer aquela dura necessidade, não há quem a possa contestar (ALENCAR, 2009, p. 238).

Assim como o moço, todas essas reformas propostas pelo romancista pressupunham a manutenção do escravagismo, explicitamente enunciadas em suas últimas missivas, as *Novas cartas políticas de Erasmo ao Imperador*. As Cartas retomam o tom crítico ao imperador. Divididas em sete cartas, algumas versam explicitamente sobre o

---

aparte do escravocrata Paulino de Souza, o moço sentenciou: “Não basta que o nobre ministro peça autorização para contrair empréstimos, para emitir papel-moeda, ou qualquer outra autorização todos e quaisquer meios a que se recorrer serão pagos, em última análise, pela produção do País (apoiados), e é por conseguinte esta produção que nobre ministro não pode esquecer, por que só ela há de solver as dificuldades presentes e levar-nos a caminho seguro para vencer as do futuro. (Muitos apoiados.)” (BRASIL, 2012a, p. 314). Assim como Alencar, a crise teria começado com a crise bancária cujo crédito e juros seriam imobilizados no escravizado, e terminaria com a impossibilidade da emancipação dos escravizados justamente pelo capital imobilizado. Essa era a “produção do País”; por isso a necessidade econômica da indenização e da vinda de imigrantes para a substituição, uma vez que *a mera troca da figura de escravizados para assalariados sobre as mesmas pessoas enterraria a reivindicação da indenização*. O embranquecimento possuía um papel econômico imediato.

escravagismo e a abolição, demonstrando nexos argumentativos com as cartas anteriores, uma vez que o romancista inicia a crítica pela política, a qual deveria mudar, para chegar ao modo de produção, o qual não deveria mudar. Em outras palavras, a lógica alencariana consiste na reprodução de uma lógica conservadora simples: mudar para permanecer, ou mudar para conservar.

A primeira carta refere-se às questões pontuadas nas primeiras cartas, como a Guerra do Paraguai, o papel do rei, a lembrança da atuação dos conservadores para o Golpe da Maioridade e o que o rei deveria fazer na questão da guerra. Da segunda carta à quarta carta o tema é a emancipação.

Para Alencar, os vacilos de D. Pedro II decorreriam do deslumbramento quando da viagem aos EUA e a Europa e da submissão aos interesses ingleses. Essas concessões rasgariam “o manto auriverde da nacionalidade brasileira, para cobrir com os retalhos a cobiça do estrangeiro” (ALENCAR, 2009, p. 279). Nacionalismo não é somente uma expressão do espírito nacional, mas da oposição ao abolicionismo, ideologia exógena à Nação, em que os abolicionistas se esgueirariam nas bordas do estrangeirismo para se valer no cenário político nacional. Uma pausa. É um *modus operandi* atemporal do conservadorismo brasileiro. O nacionalismo para radicalizar os interesses de frações da elite nacional.

Alencar compreendia que o escravagismo era um processo histórico e evolutivo dado e incontestável, com função formativa relevante para a economia brasileira. Para ele, “a escravidão é um fato social, como são ainda o despotismo e aristocracia; como já foram a coempção da mulher, a propriedade do pai sobre os filhos e tantas outras instituições antigas” (ALENCAR, 2009, p. 282). Ele possui compreensão similar ao que seria experienciado quando da agudização do processo de embranquecimento por meio da imigração europeia. É possível comparar esse trecho a Euclides da Cunha, por exemplo, já no período republicano, sem maiores problemas. É uma compreensão de ordem hegeliana, em que a história seria síntese de um movimento contraditório das teses e das antíteses do mais primitivo ao mais moderno, cujo estágio final seria a sociedade ocidental branca e europeia. Por mais que Alencar não fosse um legítimo representante do cientificismo, não é possível dissociar completamente o indianismo do cientificismo, como fica evidenciado ao longo das cartas. O indianismo é uma construção protoliberal que possuía a funcionalidade de ser um

alicerce para a construção racial do Estado-Nação. O Brasil deveria dar tempo à evolução, que, no texto, é sinônimo de naturalidade em oposição ao artificialismo das leis exógenas à estrutura social modernizante. Portanto, para Alencar, escravagismo é natural e modernizante.

O anticomunismo aparece cedo nas Cartas. Ele é um usurpador da liberdade e da propriedade:

A mesma monarquia, senhor, pode ser varrida para o canto entre o cisco das ideias estreitas e obsoletas. A liberdade e a propriedade, essas duas fibras sociais, cairiam desde já em desprezo ante os *sonhos do comunismo*. Seria fácil demonstrar que vosso próprio espírito, filantropo no assunto da escravidão, não passa de rotineiro a respeito de religião.

Choca semelhante arrogância da teoria contra a lei. Ainda mesmo extintas e derogadas, as instituições dos povos são coisa santa, digna de toda veneração. Nenhum utopista, seja ele um gênio, tem o direito de profaná-las.

A razão social condena uma tal impiedade (ALENCAR, 2009, p. 283-grifos meus).

Para sustentar a sua argumentação, Alencar parte do pressuposto de que a escravidão possui alguma dimensão negativa. Para se desvencilhar do estrangeirismo, defende que o estrangeiro gozou de modos de produção e sistemas políticos tão repugnantes quanto, começando por Roma e terminando no feudalismo, quando as bases do modelo representativo teriam sido criadas, fazendo-o concluir que “toda a lei é justa, útil, moral, quando realiza um melhoramento na sociedade e apresenta uma nova situação, embora imperfeita da humanidade”. Assim seria a escravidão, que nada mais representaria uma “fase do progresso, um instrumento da civilização” (ALENCAR, 2009, p. 284). Um bem necessário ao Brasil, instrumento efetivo e válido de desenvolvimento de uma civilização.

Por que os africanos? Primeiro em virtude da marcha histórica da Homem sobre a Natureza. O homem não teria saído perfeito de Deus. Como é imperfeito, luta contra a natureza a fim de dominá-la e tornar-se mais perfeito. Essa busca, ou essa contradição entre a realidade e a essência perdida entre os dedos mágicos de Deus, daria os contornos da marcha do desenvolvimento. O único instrumento dessa luta contra a natureza é o próprio homem – não lhe ocorria que



fossem os instrumentos e objetos de trabalho, por óbvio. O Gênesis corroborava lucidamente a epistemologia alencariana, tão preguiçosa quanto o humanitismo de Quincas Borba, no qual “não há morte”, mas “o encontro de duas expansões, ou a expansão de duas formas”, que “pode determinar a supressão de uma delas”. Contudo, “rigorosamente, não há morte, há vida, porque a supressão de uma é princípio universal e comum. Daí o caráter conservador e benéfico da guerra”. Para Alencar e Quincas, em um campo de batatas com duas tribos famintas, “as batatas apenas chegam para alimentar uma das tribos que assim adquire forças para transpor a montanha e ir à outra vertente, onde há batatas em abundância”. Porém, “se as duas tribos dividirem em paz as batatas do campo, não chegam a nutrir-se suficientemente e morrem de inanição”. Assim sendo, “a paz nesse caso, é a destruição; a guerra é a conservação”, na qual “uma das tribos extermina a outra e recolhe os despojos”:

– Mas a opinião do exterminado?

– Não há exterminado. Desaparece o fenômeno; a substância é a mesma. Nunca viste ferver água? Hás de lembrar-te que as bolhas fazem-se e desfazem-se de contínuo, e tudo fica na mesma água. Os indivíduos são essas bolhas transitórias.

– Bem; a opinião da bolha...

– Bolha não tem opinião. Aparentemente, há nada mais contristador que uma dessas terríveis pestes que devastam um ponto do globo? E, todavia, esse suposto mal é um benefício, não só porque elimina os organismos fracos, incapazes de resistência, como porque dá lugar à observação, à descoberta da droga curativa. A higiene é filha de podridões seculares; devemos-la a milhões de corrompidos e infectos. Nada se perde, tudo é ganho. Repito, as bolhas ficam na água (...) (ASSIS, 1955b, p. 19).

Alencar compreendia os nativos como inaptos ao escravismo. O instinto de liberdade obliterou a escravidão nativa. Um dos polos da contradição não se reconheceu escrava. Vivia livre antes da colonização. A escravização da população nativa significaria “o extermínio”, o que ocorreu mesmo não sendo escravizados, ao menos no âmbito da legalidade. Porém, não existiria colonização se não fossem usados os africanos, oriundos de um “clima enervador, sob a ação fu-

nesta da decadência física e moral, uma raça caquética e embrutecida” que “pululava com espantosa rapidez” (ALENCAR, 2009, p. 286), uma vez que o “americano não impunha, e menos suportava, o cativo”, enquanto “no Oriente, ao contrário, a escravidão se achava na sua pátria”. Por conseguinte, “a guerra era uma indústria; uma aquisição de braços”, em que o “primeiro capital do homem foi o próprio homem (ALENCAR, 2009, p. 287). Como os exterminados não deveriam ter opinião, resta concluir que as bolhas deveriam manter a água em estado de água, verdadeiras transições de uma marcha em que “tudo é ganho”. Por que não há representação de africanos em sua obra? Porque são “bolhas”, e bolhas não têm opinião, porque “ficam na água”, a marcha da História. “Ao vencido, ódio ou compaixão; ao vencedor, as batatas” (ASSIS, 1955, p. 19). Enquanto comia as batatas, Alencar destinava aos africanos ódio com nuances de uma compaixão que os obrigava a continuarem escravizados, ou bolhas.

Ocorre que o primeiro capital ou um dos primeiros capitais do capitalismo em sua fase mercantil foi o homem, considerado ontologicamente, teleologicamente, teologicamente e juridicamente animal e mercadoria. Dificilmente existiria capitalismo sem a sua indústria de escravização de africanos. Alencar não era um lobo solitário; pelo contrário, a máxima era um consenso entre os liberais. No Livro XV de *Do Espírito das Leis*, Montesquieu justificava a escravização negra não somente com base na dimensão econômica, “em que o açúcar seria muito caro se não cultivasse a planta por intermédio de escravos”; não somente pela questão racial, sendo “quase impossível lamentá-los”; não somente pela questão religiosa, na qual “não podemos aceitar a ideia de que Deus, que é um ser sábio, tenha introduzido uma alma, sobretudo uma alma boa, num corpo negro” (1973, p. 223); mas, sobretudo, pela relação entre clima, raça e desenvolvimento, na qual “há países em que o calor enerva o corpo e enfraquece tanto a coragem, que os homens só efetuam um dever penoso por temor do castigo: a escravatura, portanto, choca menos a razão” (1973, p. 224). Alencar reproduzia uma sentença liberal da época: o desenvolvimento da Razão com base na relação entre economia, raça, cristianismo, civilização e clima. A racialização é um produto filosófico e sociológico do liberalismo dos séculos XVIII, XIX e XX.

Essa construção filosófica está em clássicos, como em *A democracia na América*, de Tocqueville. O primeiro capítulo do Livro I é uma descrição do ambiente, em que, do “magnífico” Vale do Mississipi e da “banda inóspita” dos primeiros *habitantes* (sic!), nasciam e cresciam as

“colônias inglesas” que se tornariam os “Estados Unidos da América”. O que ambientalmente existia nesse rincão do planeta que fez os EUA prosperarem como o exemplo da democracia para o perturbado Tocqueville de 1848, da democracia dos homens brancos, como lembra Losurdo (2006)? Após descrever de maneira idílica as porções das colonizações da parte norte do continente americano, o filósofo francês constata que no sul,

sob aquele manto esplendente, achava-se escondida a morte; ninguém a percebia, então, todavia, e reinava no ar daqueles climas não sei que influência debilitante, que ligava o homem ao presente e lhe tirava as preocupações com o futuro (TOCQUEVILLE, 2010, p. 51).

Já na América do Norte, “tudo era grave, sério, solene; dissera-se que fora criada para se tornar província da inteligência, enquanto a outra era moderada nos sentidos” (TOCQUEVILLE, 2010, p. 51). Em suma, no sul tudo era colorido e feliz, no norte as coisas eram solenes, e felicidade retira “as preocupações com o futuro”, pois se exacerba o sentimentalismo sobre a Razão.

Dois constatações: a primeira é o vínculo liberal entre homem e ambiente. Tal vínculo permitiu que um Euclides da Cunha iniciasse o seu clássico pela terra, para analisar o homem na terra e, somente de posse dessas informações e dados, meditar sobre o conflito, pois a terra e o homem determinariam o conflito. Tocqueville pressupunha essa relação pouco mais de meio século antes. Consagrou para o método científico e o pensamento filosófico a determinação do ambiente, constatando a impossibilidade de a democracia liberal florescer na parte sul do continente ou no sul da América do Norte. É a marca de nascença dos Estados-Nação modernos. Não é uma questão de cientistas que não faziam ciência, mas é um elemento ontológico do liberalismo do século XIX fundamental ao neocolonialismo, como demonstra o apego financeiro e repressivo do filósofo francês com os povos africanos, especialmente os argelinos. Inicia-se o sufrágio que o norte temperado reúne condições ambientais e, portanto, cognitivas para o desenvolvimento à democracia e à liberdade. A segunda refere-se à polarização entre inteligência e sentidos para o florescimento da democracia liberal. Essa polarização criaria a sua escola no Brasil cujo principal expoente foi Sérgio Buarque de Holanda, que gastaria menos tinta no ambiente e mais na relação de *perfis* entre colonizador e colonizados, na qual o aventureiro com o seu imediatismo teria cons-

truído um perfil de colonização em que o sentimento e os sentidos prevaleceriam sobre a inteligência. No fundo, é uma racialização eu-rocêntrica que distinguia uma gradação cognitiva entre os europeus, como fez Conde de Gobineau para com os germânicos.

Mas nada que Tocqueville não tenha também apreciado. No capítulo II em diante o autor analisa o anglo-saxão, o homem. A democracia somente poderia ser alicerçada pelos ingleses puritanos, imbuídos de liberalidade, uma vez que possuíam, em virtude da história da Inglaterra, os “princípios de verdadeira liberdade”. Os Federalistas começam com uma apreciação semelhante, em que a prosperidade dar-se-ia por meio da harmonia entre a terra e o homem. John Jay, após constatar que a “Providência (...) dotou” a terra “de prodigiosa variedade de terrenos e produções (...), rios inumeráveis para prazer e utilidade de seus habitantes”, lagos “e mares navegáveis”, tornando-se uma “terra de liberdade” (1840, p. 8), observou

a complacência com que o Criador como que se empenhou em dar habitantes unidos a este país unido – descendentes dos mesmos antepassados – falando a mesma língua – professando a mesma religião – afeiçoados aos mesmos princípios de governo – semelhante em hábitos e em costumes (1840, p. 9).

Os “descendentes dos mesmos antepassados” eram, por óbvio, os anglo-saxões protestantes, os quais, pertencentes ao mesmo grupo racial, sem divergências e misturas que pudessem colocar em risco a colonização, “compraram a preço de sangue a liberdade comum” (1840, p. 9). Para o liberalismo que fundamentou a construção dos Estados-Nação, a homogeneidade racial, linguística, cultural e política é a chave da introdução da liberdade, porque ela se expressa na nacionalidade e na restrição da igualdade aos não iguais.

Tocqueville explicaria de modo mais cru da seguinte forma: “não há sequer uma opinião, sequer um hábito, sequer uma lei, poderia dizer mesmo sequer um acontecimento, que não possa ser explicado sem dificuldades pela origem do povo”. E como constata que em “todas as colônias europeias” estavam o “germe de uma completa democracia” (TOCQUEVILLE, 2010, p. 55), depreende-se o famigerado *método* que sempre leva à conclusão de que desenvolvimento do país colonizado ou outrora colonizado depende, inexoravelmente, do cará-

ter do colonizador cuja origem se torna fator ontológico que explicaria o sucesso e o fracasso de um “povo”.<sup>72</sup>

Em Tocqueville, a defesa do legado civilizatório norte-americano – da comuna, do condado e do Estado – depende da aceitação plena de que os anglo-saxões foram o povo escolhido que, em essência, possuía o legado da democracia. O povo escolhido no ambiente certo. Do povo escolhido no ambiente certo para o povo escolhido por Deus não demoraria muito. Foi até uma consequência esperada, feita pelos próprios norte-americanos brancos. Para isso, a escravidão, o tráfico e o genocídio de nativos são amplamente ignorados, ou tratados como a natureza da relação – se não forem ignorados, a descrição de Tocqueville não funciona, pois significa constatar que todos que ainda o utilizam para defender o suposto legado libertário dos EUA, ignoram ontologicamente a escravidão, o tráfico e o genocídio em nome da (in) coerência política, mesmo que em seu discurso tenha um constrangido “isso não quer dizer que eu ignore, mas...”. Como parte do todo, a conclusão do Livro I não podia ser diferente da defesa da missão teleológica do anglo-saxão na América sobre os outros brancos, notadamente os latinos, com uma espécie de pré-Doutrina Monroe:

(...) uma época mais ou menos distante sem dúvida há de chegar, em que os sul-americanos formarão nações florescentes e esclarecidas. Mas, quando os espanhóis e os portugueses da América Meridional começarem a experimentar as necessidades dos povos civilizados, ainda estarão longe de poder eles próprios satisfazê-las; últimos filhos da civilização, sofrerão a superioridade já alcançada pelos seus mais velhos. Serão agricultores por muito tempo, antes de serem industriais e comerciantes, e terão necessidade do intermediário estrangeiro para ir vender os seus produtos além dos mares em troca dos objetos cuja necessidade nova se fará sentir.

Não poderíamos duvidar que os americanos do norte da América venham a ser chamados para prover um dia as

---

72 Além da simplificação científica, que no caso brasileiro tudo seria fruto da colonização e da escravidão, do catolicismo e do “jeitinho”, o método explica o desejo da elite brasileira de ter sido colonizada pelos ingleses. Muitos que discordam do método costumam oferecer como exemplo a Jamaica ou a Índia, mas a elite brasileira se vê racialmente mais próxima de um anglo-saxão na sociedade dos brancos livres do que a um simples rapaz afro-latino-americano ou de um sudra. Para ser mais exato, nem de um brâmane.

necessidades dos sul-americanos (TOCQUEVILLE, 2010, p. 281).

Essa é a visão reinante no imperialismo norte-americano sobre a América e em boa parte das elites brancas da América Central e da América do Sul sobre si mesmas, em que, assim como o negro amulatado, o qual luta para se inserir de forma mais positiva nas relações de produção racializadas, os brancos racializados negativamente procuram se posicionar mais proximamente à racialização ideal existente entre os brancos, uma característica determinante da branquitude. A branquitude racializa tudo e a todos, sem exceção, inclusive os brancos, que se tornam menos brancos ou brancos de segunda classe, a depender do contexto.

Em uma outra ponta do legado liberal-conservador francês, Conde de Gobineau, que fora secretário de Tocqueville em 1849, ano seguinte ao da anarquia para o filósofo,<sup>73</sup> escolheu o germânico como o povo escolhido e naturalmente superior. Não deixa de ser surpreendente que os dois grandes Estados Raciais produzidos pelo liberalismo, EUA e Alemanha, tenham sido escolhidos e fundamentados por dois liberais franceses avessos à Primavera dos Povos, em 1848, e a Comuna de Paris, em 1971, escolhendo os povos “ponderados” e “moderados” como modelos da liberdade. O que é a moderação? O controle sobre o povo, distanciando-o do poder, como mostra Tocqueville na segunda parte do livro I. Porém, Gobineau fez algo além de Tocqueville: racializou explicitamente o próprio francês. Expressou, em carta de 09 de maio de 1871 a D. Pedro II, a disposição dos franceses a serem governados por qualquer “homem de gênio”, pois possuiriam o “ideal político de todos os povos ingovernáveis e, em particular, da raça latina” (READERS, 1938, p. 47). O filósofo classificado como latino coroou o seu antilatinitismo aplaudindo a ocupação alemã sobre o território francês.<sup>74</sup>

---

73 Em 1848, o filósofo escreveu no prefácio da décima segunda edição francesa de *Democracia na América* que, enquanto “toda a Europa era transformada pela revolução”, a “América nem sequer assistia a levantes”, pois “ali, a república não perturbava, mas, pelo contrário, conservava todos os direitos; ali, tinha a propriedade individual maiores garantias que em qualquer país do mundo” (2010, p. 36). Cumpre lembrar que a escravidão nos EUA foi abolida em 1865 e o filósofo morreu em 1859, indicando o que está explicitado pela ausência em sua obra: a propriedade privada individual valia para o proprietário de escravizado, devendo, caso se promovesse a abolição, ser indenizado, a título de perda dos direitos sobre a propriedade, como defendeu para as colônias francesas.

74 Conde de Gobineau foi representante da França no Brasil, onde evidenciou sem rodeios aos anfitriões que detestou o país e as raças existentes. Escrevera o *Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas* e, desde o fim de sua estada, trocou missivas com D.

É equívoco e escapismo encarar a racialização brasileira fora do escopo liberal. Montesquieu, Tocqueville, Gobineau e muitos outros, os quais não eram frenologistas equivocados, mas filósofos liberais, atestam que José de Alencar e companhia não eram uma jabuticaba, como os liberais brasileiros gostam de tratar o passado e os passivos históricos e políticos. Não há nenhum elemento histórico que corrobore essa interpretação, uma vez que o liberalismo do século XIX pode ser resumido pela explicação racional, justificada e filosófica da naturalização evolutiva de uma ordem supostamente natural de exploração entre classes, povos e raças. O liberalismo forjou e desenvolveu o racismo moderno ao seu último grau. Incorporou a visão cristã sobre o amaldiçoamento e deu verniz científico naturalizante para a exportação de capitais após o fim do tráfico de escravizados. Logo, não há contradição em autores que sintetizam a maldição de Cam e as pesquisas científicas, como fizeram José de Alencar e Montesquieu.

Gobineau era antilatino, pois acreditava na superioridade germânica. Aplaudiu a ocupação alemã na França após a Guerra Franco-Alemã e encorajava o Imperador brasileiro a imigrar germânicos, na medida que seria uma “graça providencial nos destinos do Brasil”, como disse em carta de 02 de agosto de 1870 ao imperador, o qual já possuía a sua experiência em Petrópolis, sua casa de veraneio construída como a primeira grande experiência estatal de substituição de trabalho escravizado africano por trabalho de colono europeu e branco, justamente o alemão. Por óbvio, as obras de Gobineau foram objeto de interesse dos alemães no início do século XX.

Uma carta de 1871 estabelece uma relação direta entre ingovernabilidade e latinos, sanada somente por um “homem de gênio”, pois são “povos ingovernáveis”. A teoria do populismo, atrelando-a aos povos latinos e latino-americanos, é uma teoria racializada, em que, em um determinado momento do século XIX, o desenvolvimento econômico norte-americano contrastou com o *não desenvolvimento* dos latino-americanos, fazendo com que Tocqueville e Gobineau procurassem explicar essa disparidade na formação dos brancos livres. O primeiro pela não “solenidade” das terras (ambiente) de baixo e pela conjunção do homem certo no ambiente perfeito; o segundo pela índole do latino, portanto, pela incapacidade evolutiva do homem branco livre dos países latino-americanos. Na prática, em ambos, a ideia do

---

Pedro II. Gobineau foi contemporâneo de José de Alencar, chegando ao Brasil em 1969. Pertenceu às rodas de conversa de salão desde então, a pedido do Imperador, onde entoava as suas teses sobre a superioridade germânica e o definhamento do brasileiro.

latino ser uma sub-raça entre os brancos, ou um branco menos branco – em menor grau em Tocqueville. Por isso, o populismo é quase sempre vinculado aos latinos europeus e aos nativos e negros americanos colonizados, assim como aos africanos após independências, esses mais alcunhados de ditadores sanguinários, recorrendo à ideia de barbarismo. Vigora a ideia-força de que germânicos e anglo-saxões são disciplinados – e aptos ao desenvolvimento – e latinos são indisciplinados – inaptos ao desenvolvimento, ou aptos a um desenvolvimento menor do que o desenvolvimento dos povos do norte da Europa. Em Gobineau, há o que está polidamente em Tocqueville: a relação entre raça e democracia, uma vez que o liberalismo se consolidou como um conjunto de teorias naturalizantes das relações de exploração do capital sobre o trabalho. Em viagem a Noruega, Gobineau concluiu, com base em observação sobre a população, que

a raça é muito feia no centro, onde parece ter sofrido grandes misturas; mas no norte, ela é magnífica e é lá que o camponês conserva sua genealogia com um cuidado extremo e orgulha-se de descender dos Reis, o que dá à democracia norueguesa este profundo sentimento conservador, esta altivez e esta dignidade que outras democracias ignoram perfeitamente e mesmo muitas aristocracias.<sup>75</sup>

Há duas defesas nesta carta: a primeira é que há uma relação direta entre democracia e conservadorismo, na qual é democracia apenas se for conservador, se existir uma força conservadora das instituições, mesmo sendo com a monarquia (aristocracia), o que é um dos pontos centrais da defesa de José de Alencar. Essa é uma epistemologia do liberalismo que explica, em parte, a relação afetuosa de liberais e instituições com ditaduras e o fascismo. Não se pode deixar de ponderar sobre o papel político e cultural de algumas monarquias nas atuais repúblicas democráticas europeias. A segunda é que há uma relação direta entre democracia e raça, sendo também o outro centro da defesa de José de Alencar. José de Alencar estava reproduzindo um ideário tipicamente liberal da época, responsável pela criação do racismo moderno do século XIX, saindo definitivamente da esfera meramente religiosa no fim do século XVIII para se secularizar ao longo dos séculos XIX e XX. Todavia, Alencar não apenas reproduziu, mas recriou, mitificando a formação do homem brasileiro.

75 Carta a D. Pedro II, de 22 de agosto de 1873.



Na visão liberal-conservadora brasileira, expressada na racia-  
lização do romantismo brasileiro, o nativo brasileiro não se reconhe-  
ceria como escravo, não se admitindo ser escravizado. O africano sim,  
porque existiria escravização no Oriente baseada na relação entre de-  
senvolvimento e clima, fazendo com que o africano se reconhecesse  
como escravo (propriedade), a despeito da indústria de escravização.  
Está aí uma grande distinção entre identidade dos contrários e unida-  
de dos contrários. A identidade dos contrários, ao estilo da mitificação  
da dialética do servo e do senhor em Hegel, criaria uma das maiores  
mistificações da sociedade brasileira: o africano teria aceitado ser es-  
cravizado, porque seria afeito a ser escravizado. Seria um processo de  
identificação, jamais de unidade em que os polos se opõem na luta. A  
luta seria pela identificação. Tanto Alencar como Gilberto Freyre be-  
beram dessa construção histórica do escravagismo brasileiro, mesmo  
que sejam de matizes políticas e teóricas aparentemente distintas.  
Como primeiro resultado, surge a perspectiva da justiça do escrava-  
gismo como medida de recuperação do africano, utilizada por colo-  
nizadores no continente africano. Desenvolveu-se para a Democracia  
Racial no século XX, tendo alguma relevância política contra o avanço  
do higienismo e da frenologia, embora não os negasse, pois se funda-  
mentava no embranquecimento. Tornou-se uma premissa epistemo-  
lógica do liberalismo com dada capilaridade ideológica na sociedade  
e nas elites brasileiras ao longo do século XX.

Alencar entendia o desaparecimento do negro como uma  
marcha inevitável, pois são “os transbordamentos das grandes nações  
civilizadas que se escoam para as regiões incultas, imersas na primitiva  
ignorância” (ALENCAR, 2009, p. 287). Em 1839, Carlos Augusto de Tau-  
nay, em o *Manual do Agricultor Brasileiro*, estabelecia que o tratamento  
do escravizado deveria ser compreendido como insumo agrícola. A  
escravidão seria uma abominação necessária, em que o resgate e a  
inferioridade da raça deveriam ser atenuantes que “devem tirar qual-  
quer escrúpulo da consciência ao senhor humano”, especialmente  
àquele que “põe em prática com os seus escravos a máxima admirável  
do Evangelho” (TAUNAY, 2001, p. 51).<sup>76</sup> Essa foi a resposta conceitual no  
seio do liberalismo a José Bonifácio. Como não lembrar dos sermões  
dedicados a Maria Rosa Mística, de Antônio Vieira? Mas como susten-  
tar tal argumento com as torturas e assassinatos descritos por José

76 O livro, de certa forma, é uma obra à brasileira do Capítulo XVII do Livro XV de *Do Espírito das Leis*, intitulado *Regulamentos a serem feitos entre o senhor e os escravos*, de Montesquieu.

Alípio Goulart (1971)? Assim como Taunay e Vieira, Alencar associava o escravagismo, como fator modernizador, ao cristianismo – a religião monoteísta considerada mais *moderna* –, mas docemente dissociava as mazelas:

Também não havia outro meio de transportar aquela raça à América, senão o tráfico. Por conta da consciência individual correm as atrocidades cometidas. Não carrega a ideia com a responsabilidade de semelhantes atos, como não se importa à religião católica, a sublime religião da caridade, as carnificinas da inquisição. O tráfico, na sua essência, era o comércio do homem; a *mancipatio* dos romanos (ALENCAR, 2009, p. 289).

Está sistematizado o surrado discurso extremamente comum entre os religiosos que, quando confrontados com a história, balbuciam como lamúria que a religião é sempre boa, ruins são os homens. O mesmo raciocínio vale para todas as instituições repressivas, como a polícia. O romancista acreditava, em 1867, no desaparecimento do africano, em sua incorporação genética e, por conseguinte, em seu desaparecimento, algumas décadas antes da República, quando essas crenças se tornariam em Políticas de Estado. Repercutindo dados sobre a quantidade de africanos enviados para o continente americano, na ordem de 40 milhões,<sup>77</sup> enumerados pelo abolicionista francês Pierre-Suzanne-Augustin Cochin, revelou a crença em uma transformação fenotípica em três ou quatro gerações:

É certo que ele jogou com aqueles algarismos para demonstrar o depercimento da raça africana na América: mas escapou-lhe a razão lógica e natural do número reduzido da população negra, apresentado pelas estatísticas modernas. Em três e meio séculos, o amálgama das raças se havia de operar em larga proporção, fazendo preponderar a cor branca. Três ou quatro gerações bastam às vezes no Brasil para uma transformação completa (ALENCAR, 2009, p. 292).

Para Alencar, a diminuição dos africanos e seus descendentes não é consequência de depercimento artificial, mas de uma lei

---

77 O dado é equivocado. O total de africanos traficados, excetuando o tráfico ilegal, foi de 9.983.183, ou algo aproximado. Para mais informações, ver <https://slavevoyages.org/voyage/database#tables>. Acesso em 30 de julho de 2019.

da humanidade, a qual restitui ao humano “parte do primitivo vigor”. Esse é um ponto importante para compreender, inclusive, a obra do romancista. Por que não há africanos em seus livros? A resposta é surpreendente e, como sinal dos tempos, complexa. Após concordar com a afirmação de Humboldt de que a síntese entre as várias línguas na América e a fusão delas com a língua dos nativos seriam o futuro do “Novo Mundo”, Alencar vaticina:

A próxima civilização do universo será americana como a atual é europeia. Essa transfusão de todas as famílias humanas no solo virgem deste continente ficara incompleta se faltasse o sangue africano, que, no século VIII, afervorou o progresso da Europa (ALENCAR, 2009, p. 293).<sup>78</sup>

O negro desapareceria no novo homem, portador de uma língua nova. A nova língua é um ponto fulcral em *Iracema*, em que a nativa pergunta a Martim quem teria ensinado “a linguagem dos meus irmãos”. A naturalização da subordinação dos nativos aos brancos se dá quando ao “estrangeiro” é oferecido “mulheres sem conta para servi-lo”, e no desejo de *Iracema* de que “o prazer embale tua rede durante a noite; e o sol traga luz a teus olhos, alegria à tua alma”. O novo homem nasce quando o filho de *Iracema* é renomeado e batizado, e Martim retorna com o “primeiro cearense” (seu filho) para fundar a mairi (cidade) dos cristãos, fazendo Alencar se perguntar se “havia aí a predestinação de uma raça”. O novo homem com a nova língua surgira!<sup>79</sup>

Em *O Guarani*, Peri é uma reafirmação do bom selvagem, o que é tratado por Alencar nas *Cartas* por meio da oposição do nativo com a escravização. A idealização física trata de um super-homem pertencente a tribo dos Goitacás, formada por “homens quase nus, de estatura gigantesca e aspecto feroz; cobertos de peles de animais e

78 Ver-se-á que o *Movimento Verde-Amarelo*, dissidência da Semana de Artes Modernas de 1922 que contribuiu para a consolidação do movimento integralista, tinha a mesma premissa para discorrer sobre a nacionalidade brasileira. Alencar compreendia que os africanos afervoraram “o progresso da Europa” (ALENCAR, 2009, p. 293). Portanto, não haveria desenvolvimento no continente se não fossem os africanos. Por isso, defendia o mesmo ao Brasil. A defesa da elite paulista nas décadas de 1870 até 1950 se dava nos mesmos marcos, em que o africano já havia dado a sua contribuição no escravismo, devendo agora desaparecer ante o brasileiro, o novo homem que seria melhorado com a imigração europeia e branca.

79 Quando os modernistas forem analisados, especialmente após a Semana de Arte Moderna de 1922 e a formação de seus grupos dissidentes, a essência dessa obra será retomada, especialmente para as classificações de tupi e tapuia.

penas amarelas e escarlates, armados de grossas clavas e arcos enormes”, que “avançavam soltando gritos medonhos” (ALENCAR, 1874, p. 372). Quanto à mulher, a idealização é sexualizada e idílica, como com *Iracema*, “a virgem dos lábios de mel, que tinha os cabelos mais negros que a asa da graúna, e mais longos que seu talhe de palmeira” (ALENCAR, 1994, p. 10). Por que não há o negro na obra de Alencar? Porque a idealização do novo homem subsumiu o negro, fê-lo desaparecer. Quando há, como em *A Mãe*, *Tronco do Ipê* e *O Demônio Familiar*, reporta o escravizado da Casa Grande, ao passo que o escravizado da lavoura passa longe das linhas e entrelinhas alencarianas. Não podia ser diferente. Apresentá-lo consistiria em apresentar uma escravidão negada, uma escravidão violenta. O embranquecimento é uma obra de muitas mãos. É um projeto de Nação que apareceria até no mito do brasileiro como herói humanitário e civilizatório da Democracia Racial,<sup>80</sup> do farrapismo e do bandeirantismo. Esse mito, por sua vez, pôde e pode ser usado tanto para reforçar o embranquecimento, tratando o negro como transmissor de alguma qualidade positiva, mas inferior (força), como para negá-lo, tratando-o como transmissor de algo exclusivamente negativo. O resultado é o desaparecimento natural do negro e a idealização europeia sobre o nativo embranquecido ou branco como projeção do novo brasileiro.

Em *O Demônio Familiar*, Alencar apresenta um enredo de triângulos amorosos. Os personagens brancos tornam-se objetos das artimanhas de Pedro, o escravizado que sonhava ascender como cocheiro para passear na cidade que se urbanizava – portanto, Pedro não queria mais ser escravizado de casa, pois pretendia ascender. As artimanhas basicamente devem-se a troca de cartas. Quando descoberto, Eduardo, o personagem racional da trama, enuncia uma tese sobre a sociedade, usando o caso de Pedro:

Os antigos acreditavam que toda a casa era habitada por um demônio familiar, do qual dependia o sossego e a tranquilidade das pessoas que nela viviam. Nós, os brasileiros, realizamos infelizmente esta crença; temos no nosso lar doméstico esse demônio familiar. Quantas vezes não partilha conosco as carícias de nossas mães, os folguedos de nossos irmãos e uma parte das atenções da família! Mas vem um dia, como hoje, em que ele na sua ignorância ou na sua malícia, perturba a paz doméstica;

---

80 O mito freyriano é essencialmente embaquecedor, podendo-se vinculá-lo com esse constructo alencariano.

e faz do amor, da amizade, da reputação, de todos esses objetos santos, um jogo de criança. Esse demônio familiar de nossas casas, que todos conhecemos, ei-lo (ALENCAR, 1858, p. 154-155).

Pedro confessa a todos, expondo o motivo. Eduardo desfere o que Alencar considerava o pior castigo a um negro, como mostra em *Novas Cartas*: a liberdade. *Puniu-o* com a liberdade, não sem antes considerá-lo inimputável por não ter condições cognitivas para o dolo, uma vez que a vinculação entre razão e imputabilidade é explícita:

Por que, minha irmã? Todos devemos perdoar-nos mutuamente; todos somos culpados por havermos acreditado ou consentido no fato primeiro, que é a causa de tudo isto. O único inocente é aquele que não tem imputação, e que fez apenas uma travessura de criança, levado pelo instinto de amizade (ALENCAR, 1858, p. 156-157).

Nina Rodrigues polemizaria as noções de imputabilidade e dolo com Tobias Barreto na década de 1890, após a instituição do Código Criminal. Defendia que o Estado deveria possuir outra noção jurídica sobre os negros e nativos, pois seriam incivilizáveis, de modo a reproduzir o infantilismo da idade mental do estágio evolutivo no qual estariam submetidos. Depois da enunciação da tese, que faria escola no cientificismo frenológico, Eduardo estipula a correção: “Eu o corrijo, fazendo do autômato um homem; restituo-o à sociedade, porém expulso-o do seio da minha família e fecho-lhe para sempre a porta de minha casa”. Vira-se a Pedro e continua:

Toma: é a tua carta de liberdade, ela será a tua punição de hoje em diante, porque as tuas faltas recairão unicamente sobre ti; porque a moral e a lei te pedirão uma conta severa de tuas ações. Livre, sentirás a necessidade do trabalho honesto e apreciarás os nobres sentimentos que hoje são compreendes (ALENCAR, 1858, p. 157).

Pedro beija a mão de Eduardo em agradecimento. Depois de algumas falas que emoldura a bondade e o amor aos personagens brancos, o personagem Azevedo anuncia o retorno a Paris. É retorquido por Pedro, o qual lhe pede para ser o cocheiro. Eduardo, em seguida, faz votos à harmonia familiar, claramente retomando à tese da

limpeza social que enunciara, consubstanciada em uma limpeza racial dos demônios familiares (negros) na família (Nação):

E agora, meus amigos, façamos votos para que *O Demônio Familiar* das nossas casas desapareça um dia, deixando o nosso lar doméstico protegido por Deus e por esses anjos tutelares que, sob as formas de mães, de esposas e de irmãs, velarão sobre a felicidade de nossos filhos!... (ALENCAR, 1858, p. 159).<sup>81</sup>

Dessa forma, a liberdade é um castigo para o africano, pois é uma característica jurídica daquele que possui a razão para a vida em liberdade. Pedro errara em pretender ascender. Contudo, seria um erro de um incapaz sem correção cuja punição foi a expulsão da família que o tutelava. Alencar abrigava-se na impossibilidade de raças distintas coabitarem o mesmo país sob a perspectiva do desenvolvimento, devendo cada qual cumprir a sua atribuição no jogo da evolução. Ou seja, o negro pode até existir, desde que tutelado pela relação de identificação com o senhor; e, para Alencar, não havia melhor tutela do que a escravidão. Os votos são para *O Demônio Familiar* desaparecer. O demônio é Pedro, o africano. Evidencia-se que Alencar não estava alheio às teorias científicas. Defendia a aderência das raças à formação de um gênero humano que seria o americano branco. O caráter africano seria diluído em processo contínuo de esforço e adaptação.

As outras obras de Alencar reforçam tal perspectiva. Tanto em *O Tronco do Ipê* como em *A Mãe*, os escravizados são transformados em escravos. No romance, Benedito é um *súdito* que viveria com uma certa liberdade, devido “ao seu gênio laborioso, e às franquezas que lhe deixava o senhor” (ALENCAR, s.d., p. 41). A franqueza significa uma reverência à relação de dominação, mesmo sendo para um menino, Mário:

A meio da lareira, encontrou-se pai Benedito com Mário, que lhe saltou ao pescoço.

– Assim, meu nhonhô, abraça seu negro. Mais!... dizia Benedito suspendendo nos braços o menino.

---

81 Importante constatar que o texto é uma peça teatral. Na apresentação, provavelmente o ator se viraria à plateia e apontaria para o personagem Pedro, um ator branco pintado com tinta preta, e falaria em tom dramático. A plateia era composta exclusivamente por membros da elite escravista.

- Eu trouxe uma coisa para você, Benedito! murmurou-lhe Mário ao ouvido.
- Dá cá, nhonhô, exclamou o preto ajoelhando para receber o presente (ALENCAR, s.d., p. 40).

A lógica alencariana é o reforço do Pai Tomás, que conciliaria os opostos (conflito). Pai Benedito, o nosso Pai Tomás ou Tio Remus, de *A canção do sul*, o protótipo do Tio Barnabé, é a identidade dos contrários, em que um somente existe em identidade para com o outro, como pode ser facilmente apreendido no capítulo VII. Em *A Mãe*, Joana, uma “mulata”, filha de Jorge, o seu proprietário, é usada como unidade conciliatória entre proprietário e mercadoria materializada na relação harmoniosa entre mãe e filho. Retorque Jorge, sem saber que era a sua mãe, após Joana reafirmar o seu papel identitário como escrava: “Como uma escrava!... Sentes ser cativa, não é?”; Joana responde: “Eu!... Não, nhonhô! Joana é mais feliz em servir seu senhor, do que se estivesse forra” (ALENCAR, 1862, p. 11). É mais feliz em ser escrava do que ser mãe forra. A culpa fará Jorge conceder a alforria, mas o seu amor a Elisa fará a própria mãe exigir ser penhorada.

A Democracia Racial e suas construções somente podem ser naturalizadas, segundo a perspectiva alencariana, porque o autor escamoteia um dado muito simples. Todos os escravizados retratados são os de casa, nunca os que trabalham na lavoura. Não há qualquer cena em um cafezal. *O Tronco do Ipê* é mais grave, porque o ambiente é justamente o Vale do Paraíba de 1850, quando a região estava se tornando uma das maiores produtoras de café do planeta com o trabalho de escravizados. Além do mais, a obra foi publicada em 1871, quando a região já era uma grande região produtora de café por meio do trabalho escravizado de africanos. Portanto, é uma escamoteação grosseira. Benedito é Pedro, que é Joana, que é Benedito. Quem ler Gilberto Freyre com acuidade perceberá a existência do negro em função do brasileiro (um novo tipo), que é o branco, como demonstram todas as passagens que o autor fala em primeira pessoa aos seus leitores (entre iguais).<sup>82</sup>

A afetividade da relação entre os personagens (demônios e santos) permite a instituição da legitimidade da violência física e simbólica. A afetividade é a mediação da unidade dos contrários. Embora Alencar misture uma visão religiosa baseada no Gênesis, como no

82 Apresentar-se-á no Volume II uma rápida análise do negro em *Casa Grande e Senzala*.

amaldiçoamento de Cam sobre os etíopes, não há dúvidas que conseguia absorver alguma coisa do cientificismo e das teorias racializadas oriundas do continente europeu, o que era próprio do liberalismo da época – ainda é. Os negros viveriam em constante estado de anomia, necessitando de ações heterônomas dos brancos autônomos e racionais. A defesa dessa simbiose oportunista era extremamente comum, percebida também entre os abolicionistas, como em Joaquim Nabuco, e deu como resultado a ideia segundo a qual se criaria um homem novo, com uma dada tarefa histórica, como demonstra Alencar a todo momento nas Cartas. A tarefa histórica faria escola inclusive em excepcionais como Darcy Ribeiro e Celso Furtado.<sup>83</sup> A miscigenação seria fruto de um processo árduo de adaptação, formando um novo gênero humano, está em Alencar e na sociedade brasileira dos séculos XIX e XX em diferentes graus.

Os africanos, quando enviados à força para o Brasil, teriam aderido a essa simbiose americana. A radicalização desse pensamento criaria décadas depois o pensamento de que cada raça teria contribuído com alguma característica à sociedade brasileira. A distinção entre as teorias explicitamente racistas e a Democracia Racial consiste nas visões sobre a simbiose inexorável do que teria acontecido sob a identidade dos contrários. Enquanto as raças destinaram características negativas para as teorias abertamente racistas, como o embranquecimento, o higienismo e a frenologia, para a Democracia Racial as raças inferiores teriam contribuído com alguma característica positiva, de acordo com os padrões nacionais da época, no qual um novo homem teria sido criado à luz do desaparecimento e da transmissão genético-cultural das raças inferiores à raça superior ou à nova raça brasileira. O positivo não significa inexistência de inferioridade racial, como expôs o próprio José de Alencar. Ambas as visões tratam a simbiose de raças, a subsunção a partir do elemento europeu e o desaparecimento do africano e do nativo como um detalhe afetivo-amoroso, nunca fruto de estupro, como em *Iracema*. No caso, a mulher é sempre lasciva e

---

83 Essa característica tomou coração e mentes de intelectuais dos campos da direita e da esquerda. Celso Furtado, por exemplo, em *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil*, afirma que a “formação da nossa nacionalidade deu-se através desse movimento pendular de distribuição do poder político, que não seria fácil explicar sem a consciência que cedo amadureceu entre nós de que somos um povo com um compromisso com o futuro, pois nos cabe ocupar e valorizar parcela importante do espaço planetário” (1999, p. 47). Óbvio que não se está o comparando com Alencar no sentido da formação do novo homem, mas sim com a perspectiva de uma tarefa histórica dada pela formação supostamente única do brasileiro, que é uma construção racializada e idealizada, inclusive a ideia de miscigenação.



apta ao homem branco, como descrito por Alencar e mitificado na figura da “mulata”, o instrumento sexualizado da formação da nova raça.

Alencar reproduz a seu bel prazer essa perspectiva com o objetivo de justificar a qualquer custo a visão liberal-conservadora de desenvolvimento. Essa contradição entre homem ideal a partir da racialização – por intermédio de uma visão positiva ou negativa – e de falsificação intelectual, que se preocupa pouco com as contradições lógico-formais e os fatos, deveria ser ensinada nas escolas como elemento estruturante do romantismo. Ignorar esses dados, a fim de manter Alencar como o pai positivo do romantismo brasileiro, sem realizar uma análise rigorosa do romantismo brasileiro e da sua racialização não é somente negacionismo científico barato, mas racismo cristalizado em currículo escolar. Dificilmente existiriam Monteiro Lobato e Graça Aranha sem José de Alencar, assim como muitos outros que não podem ser analisados fora da seara do “instinto de nacionalidade” e do nascimento da Nação.

Alguns defensores apologéticos de José de Alencar, pois parece ser proibitivo explicitar posições e fundamentos históricos e filosóficos de escritores em alguns círculos, procuram de alguma forma reafirmar o conservadorismo do romancista negando a sua posição pró-escravatura. A favor, argumentam que Alencar defendia o fim gradual da escravidão. Ocorre que todo escravagista pró-escravatura defendia politicamente o fim lento, gradual e seguro da escravidão (MACHADO DA SILVA, 2017), inclusive como forma de postergação diante da conjuntura internacional e das lutas nas senzalas. É o mesmo que defender que os militares eram favoráveis ao fim da Ditadura, porque defendiam uma transição “lenta, gradual e segura”. Admitir esse argumento equivale a aceitar que todos os escravocratas eram abolicionistas em algum grau e contrários, em grau correspondente, à escravidão.<sup>84</sup> Esse argumento, geralmente utilizado entre biógrafos, críticos literários e até alguns historiadores, prova que Alencar era um ardoroso defensor do escravagismo. Sua obra literária idem. Alencar não deixa dúvidas sobre isso, pois nunca fez questão que fosse lembrado de outra maneira em vida, como provariam as constantes citações de pensamen-

84 Recomenda-se a leitura do capítulo *O preto e o reconhecimento de Pele Negra, de Máscaras Brancas*, de Frantz Fanon (2008), especialmente a seção B, *O preto e Hegel*. O autor aborda a construção francesa sobre a naturalização da dominação entre senhor (francês branco) e escravizados (africanos), em que os processos institucionais e a construção do discurso e do aporte ideológico parecem possuir semelhanças em alguns aspectos com a dinâmica brasileira.

tos do romancista por escravocratas contrários à abolição na década de 1880. Como se resolveria a escravidão?

*Resolve-se a escravidão pela absorção de uma raça por outra. Cada movimento coesivo das forças contrárias é um passo mais para o nivelamento das castas, e um impulso em bem da emancipação.*

Chegado o termo fatal, produzido o amálgama, a escravidão cai decrépita o exânime de si mesma, sem arranco nem convulsão, como o ancião consumido pela longevidade que se despede da existência adormecendo. Mas, antes do seu prazo, quem fere mortalmente uma lei derrama sangue, como se apunhalara um homem (ALENCAR, 2009, p. 296-grifos meus).

O tráfico de escravizados teria sido benéfico por incluir o africano no mundo civilizado, embora o transformasse em mercadoria. Os governos que interromperam o escravagismo teriam cometido um acinte à lei natural em nome do que ele chamou de utopia. Mas havia um outro motivo que impediria o fim do escravagismo no Brasil, e essa é a parte realmente surpreendente e coerente de seu raciocínio. Segundo Alencar, não existiu país que emancipasse os escravizados sem que houvesse superioridade numérica de brancos. Para se ter a possibilidade de emancipação, havia a necessidade de ser maioria, pois o contrário faria com que o negro predominasse, impedindo qualquer medida de conservação:

*A Inglaterra e França não emancipariam a população negra de suas colônias se não se achassem nas condições de proteger eficazmente ali a raça branca. A força moral da metrópole e seu poder militar eram suficientes para prevenir e sufocar a insurreição. Figure-se qual fora depois da abolição o destino da Jamaica ou da Martinica abandonada por suas respectivas nações!*

*Os Estados Unidos, não obstante haverem já estreado de longa data a emancipação, só a completaram recentemente, quando, sua população livre excedia cerca de oito vezes a escravatura (ALENCAR, 2009, p. 299).*

Como disse o autor, “a primeira lei da sociedade, como a do homem, é a da sua conservação” (ALENCAR, 2009, p. 299). Do ponto de vista do conservadorismo da classe dominante está correto. A classe

dominante brasileira era e é branca, supremacista e apegada ao purismo racial. Do ponto de vista da formação do Estado-Nação no século XIX um Estado Racial está mais correto ainda. Conservador conserva o que existe. Liberal constrói uma igualdade entre os iguais cuja igualdade se alicerça na não igualdade do outro.

Alencar também discorre sobre dados do Censo, comparando com o caso norte-americano. Conclui o que já foi trazido, de que há grandes divergências entre a quantidade de africanos trazidos e a quantidade registrada até meados da década de 1960 entre os dois países americanos. A conclusão óbvia passa pelo fim considerado precoce do tráfico nos EUA e por taxas maior de mortalidade e menor de natalidade no Brasil. Portanto, em relação de honestidade e coerência teórica, Alencar não concordaria no todo com Freyre, notadamente quando este comparava os escravagismos entre os dois países, embora não discordasse do adocicamento das relações entre proprietário e escravizado no Brasil. A fim de provar a tese apriorística, Alencar ignorava o escravizado de lavoura. Conclui também que os escravizados se restringiam a poucas províncias, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Alguns estados do Nordeste também são citados, porém a diferença entre a quantidade de escravizados entre os três estados citados e a região aumentaria nas duas décadas seguintes. Ou seja, Alencar conseguiu concluir, com os dados da época – que em parte, são melhores do que os dados do começo do século XX, pois antecedem a fogueira de Rui Barbosa –, a existência de um genocídio da escravidão brasileira mesclado com a supressão de dados oficiais sobre os escravizados, como apontaria Chiavenato (1979, 1980) cem anos depois.

Alencar sabia lidar com dados. Todavia, não reproduzia o mesmo cuidado às conclusões e às obviedades dos números, muito mais importantes, mas desconcertantes. Na dúvida, induzia os leitores à censura:

Estes cálculos assentam nas melhores informações que possuímos sobre a população do império. Recentemente um trabalho recomendável, publicado a propósito da exposição universal, elevando a população livre do Brasil a 11.780.000 habitantes, reduziu escrava ao mesquinho algarismo de 1.400.000. Só a província do Rio de Janeiro tem aquele número ou quase.

Parece-me nocivo esse desejo de encobrir a verdade ao estrangeiro. Podem perguntar-nos o que fizemos de

3.250.000 escravos que possuíamos em 1850 e do seu crescimento natural de um terço ou 1.083.333. Onde estariam os 2.933.333 infelizes, que, não alforriamos, nem exportamos?

Eis o perigo da simulação; ela apresentaria o cativo de nosso país sob um aspecto bárbaro e deletério: assanharia as iras filantrópicas dos sábios europeus (ALENCAR, 2009, p. 302-303).

Esmiuçando-se, Alencar defendia uma outra *verdade* sobre os números, pois os números demonstravam um genocídio. Impossível apresentar tais dados ao estrangeiro sem ser “sob um aspecto bárbaro e deletério”. Se não fosse possível a simulação de dados que se formulasse alguma explicação. Pode-se concluir, portanto, que Alencar sabia da mortalidade e da violência do escravagismo, mas conscientemente censurava tais representações nas poucas vezes que tratou do tema em suas obras e na vida política, o que reforça a ideia segundo a qual a sua obra literária deve ser entendida à luz de sua obra política e da naturalização do desaparecimento do africano. Suas obras são uma teorização racializada sobre o Brasil, uma projeção política sobre o desenvolvimento nacional. Mas, ao menos, deixou uma pergunta justa: “Onde estariam os 2.933.333 infelizes que não alforriamos nem exportamos?”.

Alencar não se propunha a escandalizar o estrangeiro, mesmo que o escândalo tivesse muita correspondência com a verdade. Tratar sobre mortalidade, jamais. Não escondeu o fato de que, sem o tráfico, os EUA haviam duplicado a quantidade de escravizados entre 1790 e 1820. Por que não no Brasil? Como Alencar censurava os dados?

Tranquilizem-se os filantropos; a escravidão no Brasil não esteriliza a raça nem a dizima. A redução provém desses escoamentos naturais, que se operam pela generosidade do senhor, pela liberdade do ventre e também pela remissão. Diariamente esses meios se desenvolvem à medida que sobe o nível da civilização com o argumento da classe livre (ALENCAR, 2009, p. 316).

Trocando em miúdos: desapareceram três milhões de africanos, mas seriam pelas manumissões voluntárias do bom senhor. Mas onde estariam, se não “alforriamos”? Mas onde estariam, se milhões de vivos desapareceram do Censo? Estariam nas matas? Em outro país?

Em outro planeta? Também não teriam sido dizimados pela Guerra do Paraguai, pelos assassinatos de senhores e pela mortalidade da senzala. Desapareceram por meio das manumissões voluntárias que os abduziam para algum recanto da alma de Alencar. A julgar pela história da Democracia Racial, o pedido de censura deu certo. A explicação também. A Democracia Racial é a realização do pedido de censura de José de Alencar. Os dados já existentes na década de 1860 desapareceram da literatura ensaística, pavimentando o caminho para o idílico e a autorrepresentação da elite intelectual da classe dominante. A redução de escravizados teria ocorrido em função da generosidade dos proprietários. Lógico que a conta não fecha, até mesmo com quem tem muita dificuldade com números. Há uma íntima relação entre esse discurso e a ideia de remissão e generosidade da Princesa Isabel sobre o abolicionismo como uma construção representativa do bondoso e cordial escravagismo brasileiro em oposição ao nefasto e tétrico escravagismo norte-americano, como pondera Skidmore (1976) quando analisa a repercussão de Gilberto Freyre nos EUA. A questão disputada por Alencar é quem teria o protagonismo da transformação. Melhor a generosidade dos proprietários, transferida para a princesa Isabel, ponto de honra dos atuais conservadores e de desonra dos conservadores da época,<sup>85</sup> do que a luta e a violência dos africanos.

Alencar defendia uma espécie de novo trato para com os escravizados, como fez Taunay (2004). Esse novo trato deve ser visto também como uma técnica sobre o capital imobilizado no corpo do escravizado, um manejo de custos de produção. O tempo de amortização do capital imobilizado no escravizado, especialmente nos setores e regiões em crise produtiva, não se coadunava com o estágio da produção global do ciclo do café, de onde os bancos se voltariam como mercado prioritário e diversificado de crédito entre o Oeste Paulista e o porto de Santos. Juntando-se às eventuais crises de produção, o escravizado tornava-se em custo oneroso aos proprietários com menor acumulação, produzindo processos de centralização e concentração de capitais no campo. Em crise, ter escravizado por muito tempo tornava-se um fator contraproducente às finanças.

Como consequência, Alencar também criou uma ideia-comum que se tornaria realidade nos debates contemporâneos: o puro esca-

---

85 A defesa de um suposto protagonismo da princesa Isabel, da família real e de atores da elite cafeeicultora, tentando dissociá-los do escravagismo, como ocorreu com a *Província de São Paulo*, deve-se sobretudo a um retorno à ideia de que o escravagismo foi um pacto harmonioso entre as partes.

moteamento. A população africana (negra) diminuiu frente a quantidade total de escravizados trazidos após a proibição do tráfico, ao contrário dos EUA. A mortalidade era alta, e com a proibição do tráfico é provável que as práticas de trato com os escravizados tenham mudado pouco nas primeiras décadas. Baseado nos dados comparativos, conclui-se a existência de um genocídio ignorado impetrado por meio da tortura, assassinato e inanição. Escamoteia-se, assim, a atuação dos traficantes e escravocratas brasileiros. É preciso elucidar o que ocorreu entre 1850 e 1888. A mudança do perfil demográfico, o embranquecimento populacional, não se deu somente com a vinda de imigrantes europeus para substituir os africanos, mas com a morte de milhões de africanos escravizados e libertos. Os dois movimentos foram complementares.

Os subterfúgios foram criados. Da mesma forma que o agronegócio e setores da burguesia brasileira se propõem a rediscutir as conceituações de trabalho escravizado e trabalho análogo à escravidão, José de Alencar (2009, p. 309) se propunha ao mesmo para descrever o estágio do escravagismo brasileiro na década de 1860:

Um espírito de tolerância e generosidade, próprio do caráter brasileiro, desde muito que transforma sensivelmente a instituição. Pode-se afirmar que não temos já a verdadeira escravidão, porém um simples usufruto da liberdade, ou talvez uma *locação de serviços contratados implicitamente entre o senhor e o Estado como tutor desse incapaz* (grifos meus).

“Locação de serviços contratados implicitamente entre o senhor e o Estado como tutor desse incapaz” é o eufemismo de Alencar para escravidão. Ao mesmo tempo, o “incapaz” e o “tutor” são uma escolha coerente com a sua obra literária e política. O eufemismo é uma prática comum entre os conservadores, ao lado do “é a lei”. No caso, coerente com a ideia de que negros não possuem autonomia para a liberdade, devendo ser subsumidos formalmente por meio de práticas heterônomas, aproximadamente segundo o corolário kantiano, porém sem a perspectiva da chegada à autonomia. Alencar, ao escrever esse trecho, lembrou do que havia escrito antes. O escravizado é uma mercadoria. Mas como uma mercadoria poderia ser “contratada”? Qual seria a repercussão epistemológica dessa nova interpretação da relação entre o senhor e o servo?

A lei de nosso país considera o escravo como coisa ainda; porém o costume, e a razão pública, mais poderosa que todas as leis escritas, pois é a lima que as vai gastando a todas e cinzelando as novas; a razão pública já elevou o cativo entre nós à condição de homem, embora interdito o sujeito (ALENCAR, 2009, p. 309).

A solução foi essa: homem sim, sujeito não! Ou em uma visão mais otimista, não é sujeito, mas pelo menos é homem.<sup>86</sup> Uma dissociação entre homem e sujeito. É homem porque não é mais mercadoria, é objeto de locação de serviços contratados implicitamente. Todavia, não é sujeito, pois precisa de tutor porque foi amaldiçoado, porque não tem têmpera suficiente para a liberdade, porque possui adaptação inferior, porque é biologicamente inferior. A liberdade é um castigo, como para Pedro. Seria para Nina Rodrigues também. Conservadorismo, cristianismo e liberalismo tornaram-se um híbrido brasileiro que, ao longo da história, aceitou muitas ordens de barbaridades, morticínios e genocídios.

A Europa cairia em contradição e hipocrisia quando usufruía das mercadorias produzidas pelos escravizados. Se era um utopista racialista no romantismo, tramando um novo homem americano em seus textos e defendendo a negatividade de uma lei proibitiva à escravização, no terreno da economia e da política bradava a utopia abolicionista como elemento subversivo do comunismo contra a propriedade privada e a ordem econômica. O utopismo racialista do romantismo nada mais foi do que a reafirmação política das bases econômicas de dominação do escravagismo e da construção do racismo brasileiro enquanto sistema. Esse é o verdadeiro “instinto de nacionalidade”, o nosso *birth of the nation*. A solução à escravidão se daria somente pelo

86 Como não se lembrar aqui da Portaria do então *Ministério do Trabalho e Emprego*, em 2017, sob a presidência de Michel Temer. A Portaria n. 1.293/2017 modificava conceituações sobre trabalho forçado, jornada exaustiva e condição degradante, aspectos que caracterizam o trabalho análogo à escravidão, tornando-as de difícil fiscalização. Enquanto a portaria anterior afirmava que trabalho forçado seria aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retirasse a possibilidade de expressar sua vontade, a nova trazia a conceituação de que consistiria em “aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente”. Na segunda redação, exige-se um ato explícito e estereotipado do empresário, tornando a fiscalização mais restritiva e mais fácil de ser combatida nos tribunais. O agronegócio e parte do empresariado seguem premissas semelhantes às estabelecidas por Alencar. Se não é possível combater diretamente, que se desvirtue a conceituação jurídica. Não é veneno, é defensivo agrícola. Trabalho escravizado não é escravo, é trabalho que não segue, por lapso, as normas da CLT.

desaparecimento dos negros por meio da formação deste novo americano. O problema é que existiam negros em quantidade indevida aos olhos do romancista, mesmo com o genocídio constatado transformado em manumissões voluntárias. Qual era a solução rápida e eficaz diante desse problema demográfico? Imigração europeia!

Inegavelmente Alencar tinha um projeto de poder que se estruturaria em políticas públicas significativas ao longo dos anos. Não era o projeto de Alencar, era o projeto da elite brasileira após a Independência, o projeto da elite à nação, o projeto nacional. A escravidão acabaria somente com a emergência da imigração europeia, que se sobreporia ao negro indesejado, despejando “sangue vigoroso no organismo do país enervado pelo trabalho escravo”, com o qual restabeleceria “o temperamento da população” e lhe restituiria “a robustez”.<sup>87</sup> Divergia, ainda, da colonização europeia até então empreendida, pois estruturava uma espécie de servidão que, aos seus olhos, seria uma “escravidão branca” (ALENCAR, 2009, p. 316).

Contudo, Alencar reclamava da Europa, que até então enviava ao Brasil “as sobras de sua população industriosa”. Se para os pareceristas da Comissão Especial nomeada pela Câmara dos Deputados para estudar o projeto, resultando na Lei do Ventre-Livre, a culpa pelo escravagismo era o Estado, que permitiu tal prática porque permitiu, ludibriando os proprietários (sic!), para José de Alencar a culpa era da Europa. Ela, hipocritamente, manteve a escravidão no Brasil e *viciou* os brasileiros brancos em escravidão (sic!); além disso, continuou a consumir mercadorias produzidas pelos escravizados, tendo a pachorra de não ter enviado amistosamente imigrantes melhores (provavelmente *mais brancos*, ao estilo de Conde de Gobineau) que fizessem desaparecer naturalmente com os negros para, assim, fazer desaparecer a escravidão:

Se aquele grande viveiro de gente houvesse nestes últimos quinze anos enviado ao Brasil um subsídio anual

---

87 Joaquim Nabuco possuía posição idêntica quando se opôs ferrenhamente à imigração chinesa: “O principal efeito da escravidão sobre a nossa população foi, assim, africanizá-la, saturá-la de sangue preto, como o principal efeito de qualquer empresa de imigração da China seria mongolizá-la, saturá-la de sangue amarelo” (NABUCO, 2000, p. 59). A imigração amarela será analisada em outra sessão. Júlio de Mesquita Filho, proprietário do *O Estado de São Paulo*, também apresentou o mesmo pensamento para explicar por que a República Velha teria fracassado. Segundo o proprietário do jornal, haviam entrado no “sistema arterial” da República uma “massa impura e formidável de 2 milhões de negros” (CARDOSO, 1982, p. 34).



de sessenta mil emigrantes, número muito inferior à imigração americana, a escravidão teria cessado neste país. Venha ainda agora esta torrente de população e, em vinte anos ou menos, afirmo que o trabalho escravo estará extinto no império, sem lei abolicionista, sem comoção nem violência (ALENCAR, 2009, p. 319).

Resumindo: a) a culpa é do Estado porque criou a lei e induziu todos os proprietários ao pecado, que se recusavam a deixar de comê-lo; b) do imperativo econômico sobre a propriedade e o trabalho, impedindo mudanças bruscas; c) do imperativo civilizacional, obrigando os proprietários brancos a civilizar os africanos com cristianismo, escravidão e tutoria; d) da Europa, que não enviou trabalhadores melhores em quantidade significativa para serem assalariados, já que os negros não poderiam se assalariar à luz da necessidade de construção nacional sob os marcos raciais europeus (branquitude), que deveriam predominar quantitativamente e qualitativamente sobre os negros.

Utilizar africanos seria uma anomalia civilizacional na qual ocorreria a despeito do imperativo universal de desenvolvimento humano. A passagem do escravagismo para o assalariamento passava, necessariamente, pela substituição da mão de obra negra pela branca, da africana pela europeia. Esse era o projeto dos conservadores, liberais e boa parte dos abolicionistas, excetuando-se, sobretudo, os abolicionistas negros que não eram organicamente parte da elite. *As teorias* sobre a falta de formação proletária e a busca do negro brasileiro pela liberdade, em oposição ao trabalho, são irrelevantes cientificamente e relevantes racialmente. Nunca foi o objetivo da elite brasileira construir uma sociedade industrial, urbana e capitalista com trabalhadores negros, algo razoavelmente semelhante ao caso argentino.

A sua ira contra a filantropia europeia se voltou à situação do proletariado europeu, sendo para o romancista pior do que a do escravizado brasileiro. A questão não é comparar uma situação com a outra com base em alguma noção de moralidade. Em situações assim, analisa-se as condições objetivas. Quando Alencar escreveu, o proletariado inglês possuía as Leis Fabris, sindicatos, partidos políticos e uma organização internacional. Os quilombos estavam à margem da lei, por óbvio. As revoltas eram resolvidas com a execução sem direito a perdão ao Imperador. Mas nada disso importou ao romancista quando escreveu. O que importava era a sistematização do pensamento conservador brasileiro do século XIX, não obstante a ausência de método e a falsificação dos fatos conhecidos na época, uma característica

indelével e atemporal do pensamento conservador. Muitas vezes, sob a sanha de se manter o que existe, coisas absurdas são escritas, proferidas e defendidas, porque, para manter o que existe sem expor a relação de exploração, se deve mergulhar inadvertidamente em uma espécie de negacionismo.

O autor realiza uma distinção entre o escravo e o escravizado, segundo a qual “conservar escravo o homem que nasceu tal é uma instituição; reduzir à escravidão pessoa livre é um crime” (ALENCAR, 2009, p. 322-323).<sup>88</sup> Não lhe ocorria que, após a Lei de 1831, todos haviam chegado ao país não escravos mas escravizados, mesmo sendo um reconhecido jurista. Não tinha apego aos princípios aristotélicos, como o da primeira causa, uma vez que, à luz da lei vigente, africano vindo após 1831 era “pessoa livre” e traficantes e proprietários eram criminosos. Pois, além da lei nacional, na África eram pessoas livres, o que lhe obrigaria a concluir que, uma vez nascidos livres na África, todos foram escravizados por meio de um “crime”. Seria esperar muito de Alencar qualquer consideração sobre a impossibilidade de ser escravizado porque não nascera escravo, mas “livre”. Como o texto foi publicado em julho de 1867, 36 anos depois da Lei de 1831, e partindo do pressuposto de que os escravizados não morriam por inanição ou assassinatos, pois os proprietários estavam imbuídos de filantropia a tal ponto que não caberia mais usar o termo escravidão, mas *contrato de locação implícito de tutoria*, resta especificar a compreensão, explicitada pelo autor, segundo a qual na África não se nascem pessoas “livres”, pois nesse continente não nasciam pessoas dotadas de têmpera e razão, mas dotadas da necessidade de serem civilizadas por meio da escravização.

E é o que procura provar com mais adulterações. Confunde ou não independência com anomia, estabelecendo outra sentença *rigorosíssima*: “se a independência fosse o destino do homem, o selvagem seria o mais civilizado e próximo da perfeição” (ALENCAR, 2009, p. 324); por fim, comparando novamente escravizado e proletariado e a estrutura determinante de cada um, afirma reinar “entre nós [...] a escravatura”, enquanto “na Europa é o pauperismo” (ALENCAR, 2009, p. 325). Aqui escravatura tem um significado por si positivo e antagônico ao pauperismo. Logo, escravagismo não é pauperismo. Como é algo

---

<sup>88</sup> Passagem que pode ser analisada à luz do capítulo VIII do Livro XV de *Do Espírito das Leis*, de Montesquieu. O capítulo *Inutilidade da escravidão entre nós* objetiva expor porque a “servidão natural” cabia apenas a alguns países e povos. Em outros, sobretudo os europeus, não caberia mais a escravização ou a “servidão” (MONTESQUIEU, 1973, p. 224).

positivo oposto ao pauperismo, conclui-se que escravizado não sofria de pauperismo (sic!).

A parte VII da *Carta* é fundante do raciocínio de Alencar e de parte dos deputados e senadores conservadores e liberais escravocratas. Alencar não acreditava na possibilidade de extinção da escravidão por ato legislativo. Não acreditava nem mesmo na transição do trabalho compulsório com vistas à aprendizagem, uma maneira usada pela Inglaterra para manter por um período o trabalho escravizado baseado na ideia de tutoria, porque os africanos seriam incapacitados, o que seria largamente utilizada pela França nas independências tuteladas na África no século XX. Seria uma transição formativa e natural:

A única transição possível entre a escravidão e a liberdade é aquela que se opera nos costumes e na índole da sociedade. Esta produz efeitos salutareos: adoça o cativo; vai lentamente transformando-o em mera servidão, até que chega a uma espécie de orfandade. O domínio do senhor se reduz, então, a uma tutela benéfica.

(...)

Estudando depois a existência do escravo, a satisfação de sua alma, a liberdade que lhe concede a benevolência do senhor; se convenceria que esta revolução dos costumes trabalha mais poderosamente para a extinção da escravatura do que uma lei porventura votada no parlamento (ALENCAR, 2009, p. 328).

Esse processo faria com que o escravizado não se revoltasse, o qual, uma vez libertado, ficaria na companhia do senhor. Sem esse processo educativo e normativo, Alencar temia pela revolta e pelo que chamou de “ódio de raça”. O método é o medo branco, sentimento psicossomático da elite brasileira conceituado por Azevedo (1987). O processo deveria retirar qualquer característica que reforçasse nos negros a transmissão de noções de conservação própria. Teria que se constituir em uma verdadeira relação de identidade dos contrários, a ponto de o negro se perceber sujeito somente em relação ao senhor, como entre Benedito e Mário. Fora essa constituição societal harmônica, persistiria a “ferocidade que uma casta se veja forçada pelo instinto da conservação a exterminar a outra”. Por isso, não acreditava no modelo inglês, que destinou alguns anos de aprendizagem, ou trabalhos forçados. Segundo Alencar (2009, p. 329), “a abolição gradual é

mais nociva do que abolição instantânea. Para esta a nação concentra suas forças durante a operação e repousa logo do grande choque”.<sup>89</sup> A gradualidade defendida deveria ser *natural*, como uma relação de dominação voluntária, naturalizada pelo ato de civilização do negro e pelo fardo civilizatório do proprietário branco. Jamais por intermédio da legislação. Ou seja, nem mesmo a gradualidade jurídica era defendida pelo jurista que assumiria a pasta da Justiça:

De todas estas considerações que aponte e que, bem desenvolvidas, davam matéria para um livro, a suma é esta: para a casta sujeita, ainda não educada, a emancipação, nas circunstâncias atuais, é um edito de miséria pelo abandono do trabalho, e de extermínio por causa da luta que excita entre as duas raças (ALENCAR, 2009, p. 330).

Portanto, a abolição era desumana.<sup>90</sup> Alencar é uma avalanche aparente de contradições lógicas, embora fosse e seja ainda hoje considerado um grande jurista do Brasil imperial, formulador do primeiro *Habeas Corpus* preventivo do Brasil em favor de seu sogro. Mas é aparente. Se almejava a imigração europeia, e a imigração era a maneira natural de transição, por que reforçar a ideia de que o escravizado não educado para o trabalho seria um problema? A resposta é simples. Porque Alencar não queria o fim da escravidão e não admitia a existência de negros libertos. A não educação do africano expressava a impossibilidade da autonomia. A liberdade era uma correção, um castigo. A incapacidade era um dado. Usou de todos os subterfúgios nas Cartas para ao fim concluir que, além da imigração para o negro se subsumir ao branco, tornando-se maioria a fim de se conservar e produzir um novo americano, o escravizado deveria continuar escravizado até ser convencido a ser o criado (servo) de seu senhor.

---

89 A narrativa de uma transição gradual e harmônica ficou no conservadorismo ao longo do século XX. Hélio Vianna (1965b, p. 148) afirmou em sua *História do Brasil* que, “colaborando com os homens de Estado, também os particulares muito contribuíram para acabar com a escravidão no Brasil. A quantidade, sempre crescente, das manumissões voluntárias, fez com que ocorresse, sem choque e sem crise econômica, a abolição. O bom tratamento dos escravos fazia parte, aliás, dos costumes brasileiros, sendo geralmente malvistas os senhores que fizessem exceção à regra”. Coerentemente, Vianna termina o seu livro chamando o Golpe de 1964 de revolução. A parte destinada a João Goulart é uma homenagem ao golpismo (VIANNA, 1965b).

90 Aqui nasceu de forma sistematizada o desumano de Paulino de Souza e dos escravocratas que se opuseram à Lei Áurea, inclusive daqueles que mudaram de posição pouco antes.

Um outro motivo é o medo do negro sem os instrumentos coercitivos da escravidão. Se por um lado defendia a instituição do escravagismo adocicado também se atentava para a substituição do negro pelo branco, na medida que não escondia a sua desconfiança contra o negro, ao “ódio de raça”. Esse sentimento persiste até os tempos atuais. De certa forma, é o “ódio de raça”, o “medo branco”, o pilar da classe dominante e do Estado, sobretudo à polícia e ao judiciário (MOURA, 1977). Esse medo, cuja origem e função social possui determinação econômica, apossou os trabalhadores brancos imigrantes e a classe média tradicional quando foi definitivamente formada. Acrescenta-se como tempero algum ressentimento por não ter virado uma Europa e não ter forjado um novo americano, racialmente falando, com teorias sobre a insuficiência moral do brasileiro médio.

Os negros de pele clara procuravam romper com esse sistema por meio do mulatismo. Já os negros de pele escura buscavam romper com esse sistema assumindo papéis sociais, procurando relativizar o simbólico construído pela expectativa embranquecida da classe média tradicional, como o feito por Augusto Temístocles da Silva Costa, que ficaria conhecido como Tião Macalé. Objetos tipificados pela expectativa normalizadora do embranquecimento, a comédia brasileira se constituiria como o espaço privilegiado da estereotipação sobre os negros no século XX. Assim como nos EUA, em Cuba, Uruguai e outros, algumas figuras sociais de estereotipação foram criadas no Brasil. Grande parte delas vinculada ao malandro, à vadiagem, ao pitoresco, ao jocosos, ao servilismo e ao crime. Depois do romantismo, o cientifismo cumpriria esse papel.

Alencar termina a carta expondo o Imperador, seja por restituir o donativo imperial, considerado ato de hipocrisia diante da crise avolumada e da relativização da importância do trono, seja por sua inoperância na Guerra do Paraguai, em que o acordo da Tríplice Aliança teria sido uma vergonha nacional por demonstrar a incapacidade do Brasil de derrotar um país considerado minúsculo. Ao bradar sobre a coragem dos soldados, esqueceu-se de falar que boa parte dos soldados era composta por africanos, enviados em troca dos bravos filhos dos bravos proprietários brasileiros. Caso não se esquecesse, seria obrigado a constatar o genocídio pedindo que fosse censurado e substituído pelas manumissões voluntárias. Quanta bravura e nacionalismo!

O fato é que o retorno dos africanos sobreviventes contribuiria para o fim do escravagismo. Morbidamente, a guerra contribuiu de

forma significativa para a diminuição de africanos em algumas regiões, sobretudo onde havia poucos, diminuindo em parte a oferta da mercadoria-escravizado e agudizando as contradições do escravismo, sobretudo nas áreas produtivas onde se enfrentavam problemas de custos produtivos e de menor produtividade. Em contrapartida, os sobreviventes voltaram alforriados, o que criou algum sentimento de pertença no exército cujo golpe de misericórdia, anos depois, foi o comunicado à Princesa Isabel de que não mais perseguiria escravizados fugidos, tarefa arriscada e ingloriosa. O exército era a instituição com maior participação popular entre o final do século XIX e o começo do século XX, mormente comparada com as outras, como o judiciário, até hoje lócus de reprodução econômica e política da classe média tradicional e de parte da burguesia brasileira. Por fim, parte dos retornados alforriados engrossou atividades abolicionistas, materializando-se em um problema político, simbólico e social, pois todos retornaram vitoriosos e residiam, em sua maioria, na capital do Império, modificando as relações sociais da cidade.

O nacionalismo alencariano basicamente consistia na defesa do escravagismo, na aversão ao abolicionismo, visto como estrangeirismo, e na defesa intransigente de uma saída honrosa da Guerra. Em sua *Última Carta*, onde anuncia a sua saída da imprensa, já sob o avanço dos conservadores com a chegada de Caxias ao comando aliado, Alencar explicitou a sua posição sobre a República. Citando a Revolução Francesa, compreendeu o Brasil caminhando na mesma direção, em que “todas as nações, onde uma vez se perverteu o espírito público, só conseguiram restaurar-se depois do auge da corrupção” (ALENCAR, 2009, p. 358). Nessa carta, Alencar não escondeu a sua admiração pela restauração absolutista.<sup>91</sup>

Alencar compreendia que a corrupção revolucionária do progressismo estava tão instalada no poder que nomes conservadores de alto valor acabariam por fracassar, contaminando-os como vírus. Tudo estaria desestruturado. O governo havia concedido títulos demais em troca de dinheiro para financiar a guerra, transformando os títulos em moedas sem valor, mais ou menos sob os mesmos princípios da valorização de um diploma para Bourdieu. Como foram muitos, a valor social diminuiu, um acinte para Alencar. Temia os progressistas organi-

---

91 “O primeiro enxurro nunca abala o edifício social; apenas varre o lixo que se amontoou na superfície do poder. São as represas desse escoamento natural das paixões populares que produzem os grandes aluviões, como o de 1640 na Inglaterra e de 1789 em França” (ALENCAR, 2009, p. 382).

zados em uma liga, chamando-os de “gênese do verme que se forma da decomposição” (ALENCAR, 2009, p. 370), uma vez que ocuparam a presidência do conselho ministerial com Zacarias de Góes e Vasconcelos, um conservador dissidente que cometeu o disparate de defender a limitação do Poder Moderador, o suficiente para se transformar em progressista.

Na visão de Alencar, os progressistas transformaram-se em sinônimos de abolicionistas e comunistas, símbolos da degradação moral da sociedade brasileira. Uma dissidência que arrebatou membros entre os conservadores e os liberais, para o desespero de Alencar:

O domínio progressista, devido à vossa nímia complacência, não atuou unicamente sobre a política; sua decidida influência na sociedade, na vida privada está bem patente. As máximas de governo adotadas nestes últimos tempos foram insinuando na domesticidade do cidadão ideias e tendências até agora desconhecidas (ALENCAR, 2009, p. 373).

Qualquer semelhança com a atual extrema-direita, usando Gramsci e o famigerado marxismo cultural para descrever e contestar a mudança indesejada, não é mera coincidência. É a constatação e o medo de uma transformação comportamental, ideológica e política que possa alterar as relações sociais e de produção, e suas cartas são a reação, assim como é, em parte, o bolsonarismo:

(...) todos os dias se formam almas progressistas, que devem mais tarde substituir os corifeus da atualidade. Pouco importa se as circunstâncias as batizam de conservadoras ou liberais; o germe é essencialmente neutro. São caracteres ambíguos, que, mais tarde, revelarão sua natureza híbrida (ALENCAR, 2009, p. 377).

Surge um “homem de bem” em seu texto, termo desgraçadamente desprezado pelo progressismo mas que deveria vincular-se à moral dos brasileiros, um retorno ao tradicionalismo evolucionista, escravocrata e branco. Um “cidadãos íntegros” e uma “gente boa” também brotam, similar ao contemporâneo “cidadão de bem”. Ainda era apenas uma tragédia; não era uma farsa. Pouco importava se eram conservadores ou liberais, o progressismo criaria uma natureza híbrida dissonante que deveria ser atacado.

Em 1868, a Liga Progressista foi dissolvida sob o avanço do gabinete conservador de Visconde de Itaboraí, junto com a Câmara a qual, após novas eleições, consolidou a hegemonia conservadora. O Imperador sensibilizou-se com os conservadores e as *Cartas* de Alencar, mesmo muitas vezes sendo o Judas malhado pendurado em uma árvore. O romancista assumiu o Ministério da Justiça meses depois da última carta. Fez um projeto de lei enquanto deputado, o Projeto nº 121, em 1870, que basicamente propunha renúncia fiscal às sociedades de emancipação e fundo indenizatório, um agrado às leis naturais e à bondade das manumissões *voluntárias*. Mais correto pensá-lo como um projeto protelatório diante dos debates sobre a Lei do Ventre-Livre, a qual Alencar se opôs ferrenhamente. Jamais deixou de ser a referência do conservadorismo, como mostra Rui Barbosa em seu Parecer 48-A, em 1884,<sup>92</sup> e as constantes citações de conservadores que se opunham a qualquer projeto abolicionista.

Alencar foi destituído do cargo de Ministro e, após a escolha pelo Imperador de outro candidato para o Senado, mesmo tendo ficado em primeiro, protagonizou um debate com o Barão de Cotegipe na Câmara dos Deputados em que ficou com as pechas de sectário e isolacionista. Ambas são verdadeiras. Foi isolacionista o suficiente para se tornar algoz quando era vítima (foi preterido pelo Imperador), transformando-se em *indigno* de nomeação; e sectário no sentido de expor a raiz do pensamento conservador a todos os congressistas quando eles não gostariam de se verem semelhantes a Alencar. Porém, anos depois de sua morte, tornou-se mártir do escravagismo e das leis protelatórias, como atestam as atas do Congresso até 1888. Ninguém expôs o pensamento conservador brasileiro de uma época como Alencar. A fama o alçou ao Ministério, queimando etapas naturais e subindo “rápido ao poder” (FAÇANHA, 2017, p. 38). Com o fim da vida institucional, voltou-se à política por meio da literatura, reafirmando o caráter político das cartas.

Em um último lance da última carta, fez uma análise que se transformou em vaticínio, em letras garrafais, aqui reproduzidas a con-

---

92 Rui Barbosa foi interrompido por um proeminente defensor do escravagismo na leitura do Parecer 48-A, que não pestanejou em usar uma fala de Alencar como crítica negativa às leis abolicionistas em 1884 (Projeto Dantas e Lei do Sexagenário). Eis a fala: “‘O governo’, dizia, entre numerosos apoiados, José de Alencar, ‘procura incutir o terror nos proprietários e lavradores, com a esperança de obter deles, pelo receio de maiores calamidades, o sacrifício de direitos importantes, de interesses respeitáveis, criados à sombra da lei’” (BRASIL, 2012, p. 38). Alencar foi constantemente citado após a sua morte como profeta do caos, caso a escravidão acabasse.



tragosto: “A LIBERDADE NOS PAÍSES CONSTITUCIONAIS NÃO DEPENDE DO REI, E SÓ DO POVO. MUDAR O REI NÃO É ATO DE JUSTIÇA, MAS UMA VINGANÇA MESQUINHA E UMA INÉPCIA DO POVO QUE NÃO SABE GOVERNAR-SE” (ALENCAR, 2009, p. 389). Após os conservadores tomarem o poder e retardar ao máximo a abolição, com a ajuda dos liberais, aprovando duas leis que não versavam sobre a liberdade, mas sobre trabalho compulsório, indenização e financiamento público de trabalhadores brancos europeus, a abolição sem indenização universal trouxe a perspectiva para os conservadores de um ato de injustiça. Sem os escravizados, transformaram-se em republicanos. Assim puderam pensar na “vingança mesquinha”: a República. Se Alencar estivesse vivo se tornaria em um inepto, porque provavelmente se converteria em um bom republicano, como a *Província de São Paulo* e os ex-escravocratas paulistas. Se não, estaria de mãos dadas com Paulino de Souza. Ao menos, não seria inepto aos seus olhos. Por sorte de sua alma conservadora, Alencar morreu antes de ver o fim do escravagismo e de ter que fazer alguma escolha *muito difícil*. Se vivo estivesse, com certeza se vangloriaria dos seus vaticínios sobre a abolição: uma vez aprovada, a monarquia cairia como um castelo de areia em uma tempestade de verão.

## 1.1. Interregno

Uma das características do liberal-conservadorismo brasileiro é a construção de uma autoimagem que não corresponde com os fatos e a história. Um dos nichos mais comuns de se encontrar esses constructos está em uma espécie de história da estética brasileira, instituída pela classe dominante e pela classe média tradicional como uma espécie de marca distintiva. Ao mesmo tempo, sobredetermina os códigos simbólicos da nacionalidade brasileira. Esse panteão que possui os bandeirantes para os paulistas, os farrapos para os sul-rio-grandenses, a bossa nova para os cariocas dos países da zona sul do Rio de Janeiro, contém, como marca permanente, o monopólio sobre o corte epistemológico, ou seja, a visão particular sobre a história, os fatos e os autores alçados a heróis ou a relevantes, quem entra e quem não entra no panteão, os critérios e os não-critérios, os códigos estéticos e culturais fundamentais de reprodução e os códigos que devem ser repelidos. O monopólio sobre o corte epistemológico é um dos maiores símbolos da classe dominante, transformando-se em um elemento constitutivo do capital cultural dominante e, por conseguinte,

da mobilidade simbólica. Esse monopólio é absolutamente refratário a qualquer ação conflitante, voltando-se contra a um dos seus códigos e tendo a capacidade de classificá-la como algo menor, não cultura, ou simplesmente isolá-la pelo não debate ou pelo ostracismo. Diante dos fatos contra um símbolo importante, promove uma posição negacionista, ou heterodoxa no sentido do ecletismo epistemológico, objetivando negar ou criar uma narrativa alternativa para reafirmar e conservar o símbolo, com ampla repercussão nos espaços institucionais. Essa dinâmica no campo cultural vale para a apropriação cultural para fins econômicos de produções populares, como na música, como para a interpretação oficial e hegemônica sobre a história e o panteão. Analisemos rapidamente alguns exemplos, ou melhor, alguns autores e fatos vinculados ao que foi tratado até o momento.

José de Alencar era nitidamente escravocrata. Cobrava alguma postura de D. Pedro II em oposição à “crise” instalada pela Guerra do Paraguai, ausência de crédito e avanço do abolicionismo. Cobrava heteronomia monárquica diante da anomia política supostamente inventada pelo Marques do Paraná e heteronomia civilizatória sobre os africanos, necessariamente *anômicos* ante a liberdade. *As Cartas ao Imperador* são límpidas sobre o seu monarquismo constitucional com os dois pés no absolutismo, em que a monarquia deveria dar algum jeito ao radicalismo (jacobinismo) que atentara contra a propriedade privada. A defesa do controle estatal sobre demandas alheias aos interesses produtivos e da classe dominante (as demandas populares e dos *não civilizados*) pode ser vista em quase todos os liberais-conservadores do século XIX, de Tocqueville a Locke e Hegel. A defesa absolutista em certos contextos devia-se à defesa do direito de propriedade, considerado o meio apropriado e mais efetivo de expressão da liberdade. *As Novas Cartas ao Imperador* são mais transparentes ainda quanto ao escravagismo. Alencar era uma espécie de organizador intelectual do nacionalismo brasileiro, do direito à propriedade e do livre mercado de africanos. Mas a contemporização aos grandes escritores costuma ser um vício dos intelectuais e pesquisadores brasileiros do século XX.

Para justificar que Alencar não seria um defensor do escravagismo, nada como uma dissociação entre conservadorismo e escravagismo, como feito por José Murilo de Carvalho (2009):

Seja como for, não há, mesmo nas Novas Cartas, qualquer defesa da justiça e da moralidade da escravidão em si, ao contrário do que se passou com autores sulistas norte-

americanos. Que sua posição à interferência do governo na questão fosse a de um conservador não há dúvida: ele mesmo se dizia conservador e disso se orgulhava. Que fosse a de um escravista não parece (CARVALHO, 2009, p. 27).<sup>93</sup>

Um falseamento comovente que se encerra na própria afirmação – não há mais explicações do porquê não lhe “parece”. Reconhecer todos os elementos e características do autor faz parte da sistematização científica sobre a sua obra. Falsear uma premissa ontológica de Alencar significa falsear análises literárias sobre a sua obra. Nas *Novas Cartas*, citada por José Murilo de Carvalho, Alencar não deixa dúvidas. Além de ser escravagista, de explicar a “desigualdade das raças” como um sulista norte-americano ao estilo de Calvin Candie em *Django Livre*, parece que Alencar não gostaria de ser lembrado como um não escravagista, muito menos um abolicionista, o que os defensores do escravagismo às portas de 1888 coerentemente não deixaram. Alencar acusava o Imperador: “senhor, fazeis do preto branco: e até aquele milagre incrível, que excedia à onipotência do parlamento inglês, de fazer de um homem mulher, e de uma mulher homem, para voz, é nonada” (ALENCAR, 2009, p. 341). Na pena de Alencar, nonada está longe de ter a dubiedade e o enigmatismo dados por Guimarães Rosa na boca de Riobaldo.

Em *Cidadania do Brasil* (2008), um livro absolutamente genérico, José Murilo de Carvalho foi, não obstante, um dos criadores do mito do Quilombo dos Palmares como uma sociedade escravocrata. O autor fez a fatídica afirmação em 2008, quando se estruturou uma reação conservadora entre intelectuais contra as cotas raciais e as medidas de reparação criadas no governo Lula.<sup>94</sup> Disse ele, analisando a dificuldade de instauração da cidadania no Brasil, que no Brasil não havia como fugir da escravidão, pois os quilombos mais duradouros e capazes de repelir os ataques dos proprietários de escravizados teriam reproduzido o escravagismo estabelecido pela *plantation*. Afirma, de forma enigmática, “no próprio Quilombo dos Palmares havia escravos” (2008, p. 48). E fim, não há qualquer dado, qualquer documentação, absolutamente nada no enigmático parágrafo. A afirmação anticientífica encaixa-se na reação conservadora, procurando, a fim de se opor

93 Introdução de *Cartas de Erasmo*, de José de Alencar (2009).

94 Uma pequena historicização da reação liberal-conservadora de 2008-2009 foi feita no texto *O identitarismo branco e o racismo reverso*. Disponível em <https://aterraeredonda.com.br/o-identitarismo-branco-e-o-racismo-reverso/>.

à ascensão dos movimentos negros e de suas pautas, atacar um código simbólico dos movimentos negros. Ou seja, para José Murilo de Carvalho, Alencar não lhe parecia escravagista, mesmo com farta autodeclaração e os abundantes dados; Palmares, sem quaisquer dados e fontes, sim.<sup>95</sup>

O mesmo equívoco, restrito a Alencar, é feito por Dayana Façanha que especula, por meio da análise do romance *O Tronco do Ipê*, um José de Alencar não tão escravocrata. Para a autora, Benedito e os outros escravizados retratados configurariam no reconhecimento de Alencar sobre a “necessidade de negociar com os escravos, atendendo alguma coisa da percepção que eles mesmos teriam do tipo de situação que poderiam tolerar” (FAÇANHA, 2017, p. 185). Sim, lógico, porque era uma regra da escravidão alencariana com o objetivo de manter o escravizado escravo. José Murilo de Carvalho e Dayana Façanha defendem que Alencar entendia a escravidão como uma necessidade histórica. Sim, lógico, mas qual escravocrata não entendia assim? Ocorre que qualquer movimento conservador compreende a si como uma necessidade histórica. Alencar defendia a postergação ao máximo do fim do escravagismo, ou, como um conservador mais radical, se opunha a qualquer lei. Admitia o fim do escravagismo por meio natural, em que os negros seriam educados para continuarem, uma vez libertos, com os proprietários. O máximo que admitiu foi um programa de isenção a atividades privadas, o que é coerente com o seu voluntariado da relação afetiva entre proprietário cristão e mercadoria que é homem, mas não é sujeito. Defender a postergação consistia em defender a perpetuação do escravagismo.

O livro de Dayana Façanha acabou por superestimar o romance *O Tronco do Ipê*. A autora chega a contrapor a oposição à Lei do Ventre-Livre com o romance, o qual este conteria um projeto alternativo à lei: “O projeto de Alencar, além de se opor à libertação do ventre das escravas também não ousava tocar em tais assuntos. Porém *O Tronco do Ipê*, além de favorecer as propostas políticas expressas por Alencar

---

95 O mito de Palmares escravagista foi criado no século XXI por volta de 2007 e 2008 como uma resposta liberal-conservadora diante do avanço da pauta dos negros e da africanidade como elemento da identidade negra, confrontando-se com os subsistemas de controle social, como o mulatismo. Portanto, a reação, da qual participaria Ronaldo Vainfas, Ali Kamel e outros, objetivava defender o tradicionalismo da nacionalidade brasileira, a saber, a proibição social de declarar a existência de raças, como fez o bom funcionário da burocracia imperial com a *Associação Beneficente Socorro Mútuo dos Homens de Cor*. Essa reação liberal-conservadora encontraria lastro social na origem do bolsonarismo poucos anos depois, notadamente após a eleição de 2010.

na tribuna, expunha uma série de orientações sobre a forma de lidar com os castigos quanto ao tratamento e à jornada de trabalho, evitando castigos e açoites” (2017, p. 228). Sim, a sentença é verdadeira porque Alencar se opunha a qualquer mudança legal e tratava o escravizado como insumo tutelado pelo “senhor”. Diante dessa oposição, faz sentido gastar tinta com o comportamento, como demonstrado no capítulo anterior. Essa frase poderia ser reescrita, demonstrando a sua irrelevância: *Alencar expôs uma série de orientações sobre a forma de lidar com os castigos quanto ao tratamento e à jornada de trabalho, evitando-se castigos e açoites, a fim de se opor à libertação do ventre das escravas*. Portanto, as suas orientações serviam como alternativa política e econômica com o fim de perpetuar o escravismo. As constantes citações a José de Alencar por aqueles que defendiam a continuação do escravagismo na década de 1880 comprovam que o seu manual de bom tratamento ao escravizado, proposto décadas antes por Carlos Augusto de Taunay, foi a proposta política de um projeto de manutenção e naturalização do escravagismo.

O indianismo de Alencar foi o fundamento do nacionalismo brasileiro, não somente por empréstimo dos nacionalismos europeu e norte-americano, apegados à representação étnica e linguística, concomitante à construção e à ascensão dos Estados-Nação, mas porque excluía o africano, o indesejado, e embranquecia o nativo. É uma construção racializada típica da formação dos Estados-Nação no fim do século XIX e começo do século XX.

Outro exemplo ímpar do apego ao inexplicável é Valentim Facioli com Machado de Assis. Machado, antes de se tornar o grande escritor brasileiro, era retratado negro; conforme ascendia, embranquecia-se nas fotos e nos trejeitos, evidenciando o papel do mulatismo na reprodução do racismo brasileiro e na reprodução de desigualdades fundamentais à reprodução do capital. Se Machado de Assis fosse comportamentalmente um Lima Barreto, jamais teria se transformado em Machado de Assis. Sobre uma foto em que Machado supostamente estaria nas atividades festivas do 13 de maio ao lado da família real, Facioli diz:

“Não bato o martelo de que é o Machado, mas realmente parece muito com ele”, disse Valentim Facioli, mestre aposentado da USP, à “Folha”. “Se for realmente ele, é mais uma prova para desqualificar as bobagens de que Machado era indiferente à escravidão. Sempre foi um

abolicionista, mas à moda dele, sem militar em grupos ou comícios”, afirma.<sup>96</sup>

Constatar que Machado de Assis não foi abolicionista significa construir o todo do autor. Se há alguém que faz questão de escamotear algum aspecto da totalidade do autor, trabalha para a construção de algo sem correspondência com a verdade. Não existe abolicionista ao seu modo, ou “à moda dele”. A militância é um ato coletivo. O argumento revela alguma dose de predileção pelo individualismo, além de uma formação pessoal que não compreende o papel de um movimento político. Ter apreço a uma pauta não significa se tornar um militante. E ser um abolicionista na década de 1880 era, antes de qualquer coisa, ser um militante. Entender esse aspecto da vida de Machado ajuda a entender o papel que o mulatismo teve e tem entre os negros e nas relações sociais brasileiras. Ignorar esse aspecto significa não revelar a totalidade de Machado de Assis e da sociedade brasileira, além de explicitar uma idealização conservadora acrítica.

A não correspondência da expectativa formativa que os jovens deveriam ter em sua formação inicial provoca, de tempos em tempos, discussões sobre a obra de Monteiro Lobato. Entre 2020 e 2021, a bisneta de Monteiro Lobato anunciou uma adaptação da obra infanto-juvenil, retirando ou reescrevendo todos os trechos racistas. Essas discussões tornaram-se um tanto quanto cômicas e reveladoras ao longo de fevereiro de 2021. Marcelo Coelho escreveu dois artigos à *Folha de São Paulo*, o primeiro em 19 de janeiro e o último no dia 14 de fevereiro de 2021, nos quais chamava de terraplanismo negar o racismo e o supremacismo do autor. Expôs algumas obras, como *O presidente negro* e a sua relação com a Ku Klux Klan. Esses artigos, principalmente o primeiro, foram rebatidos pela crítica literária Ana Lúcia Brandão (2021) com um artigo dizendo em seu título que “Lobato merece respeito”.<sup>97</sup> Lógico que algum tratamento respeitoso nada tem a ver com uma constatação, o que explicita o lugar de uma autora a qual polariza uma constatação científica e óbvia com “respeito”, um argumento moralista.

---

96 Informação retirada em <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2015/05/1630720-pesquisa-identifica-machado-de-assis-em-foto-historica-sobre-abolicao.shtml>. Acesso em 19 de julho de 2019.

97 Todas as citações que seguem são do artigo de sua autoria, “*Racismo delirante é tratamento grotesco, Lobato merece respeito*”, publicado em 15 de fevereiro de 2021. Disponível em [www1.folha.uol.com.br/amp/ilustrada/2021/02/racismo-delirante-e-tratamento-grotesco-monteiro-lobato-mercede-respeito.shtml](http://www1.folha.uol.com.br/amp/ilustrada/2021/02/racismo-delirante-e-tratamento-grotesco-monteiro-lobato-mercede-respeito.shtml). Acesso em 16 de fevereiro de 2021.

O artigo surpreende tanto em forma quanto em conteúdo. Primeiramente ela diz de sua formação para anunciar que tem a sua “vida dedicada a Lobato” e, por isso, sabe “que a vida e a obra deste grande escritor são um verdadeiro jogo de espelhos”. Segundo ela, *O presidente negro* é uma obra que “destoa” do restante da obra adulta do autor. Verdade, mas não destoa da obra infanto-juvenil, o objeto de Coelho e da bisneta de Lobato. Pelo contrário. Algumas obras adultas do autor possuem flagrante intersecção com a obra dedicada aos pequenos, como entre *O escândalo do petróleo e ferro* e *O poço do Visconde*. Segundo a autora, no livro citado, o autor apenas aborda a “questão do racismo, da miscigenação e da eugenia, que estavam fortemente em pauta nos Estados Unidos” – estavam no Brasil também, como se demonstra no presente livro e em muitos outros publicados nos últimos trinta anos, o que, ao que tudo indica, a crítica literária desconhece ou ignora. Para ela, “o livro fez um verdadeiro raio-x da questão racial nos Estados Unidos, tão grave a ponto de levar, na ficção, a um verdadeiro ‘choque de raças’”, fazendo-a concluir que Lobato “apenas expõe, com muita ironia, os argumentos racistas dos personagens”. Uma pena ela não ter citado ou embasado os argumentos acima usados, assim como não citou ou contrapôs o dado de ele ter apontado uma “solução final” para o problema do negro, tão em voga naquele momento histórico, inclusive no Brasil.

Quanto à carta sobre a KKK, ela é a “única” que aborda esse tema entre “os dois volumes das cartas escolhidas”. Se é apenas uma, então está tudo bem! Mas a carta lhe parece “inconsistente frente ao todo de sua saborosa correspondência”, pois são volumes de “cartas de foro íntimo”. Afinal, “quem não as tiver escrito, inclusive se auto-ironizando, que atire a primeira pedra”, mais ou menos como atualmente, em que “elogiar a Ku Klux Klan numa rede social, para um intelectual com senso de humor, seria boa resposta, tipo ‘KKK’, a um amigo dizendo que não irá tomar a vacina chinesa ‘para não virar jacaré’”.

Por fim, ela faz uma defesa curiosa, comum e tipicamente racista. Lobato contratou Benedito Barros Barreto, conhecido como Belmonte, para ilustrar a sua obra infantil. Para a crítica, Belmonte exagerava nos traços para realçar “ao extremo as suas características físicas a ponto de tirar risadas de seu público com sua crítica mordaz e hilariante” – sim, é exatamente isso! O trecho, que não necessita de mais explicações, é justamente a questão racial na literatura de Lobato. Impressiona ela, como “intelectual”, não perceber. Mas ela continua. Lobato e Belmonte formavam uma dupla inseparável, ou melhor, eram

“amigos inseparáveis”. Como um racista “dirigiria a sua atenção a um homem como Belmonte, não é mesmo”? Lógico, se tem amigo negro, como há de ser racista? Ao tentar defender moralmente Lobato, a crítica literária simplesmente usou todos os elementos teóricos utilizados pela academia e pelo movimento negro para constatar o eugenismo e a racialização como características literárias de Lobato. O fato de ela não ter percebido, pelo contrário, ter utilizado como elementos positivos, expõe a forma como o seu olhar está voltado para a naturalização da racialização.

Mas nada supera o caso de Ronaldo Vainfas. O acadêmico emitiu uma posição que atualmente se tornou normalizada entre os grupos mais conservadores da sociedade brasileira. Em entrevista à *Folha de São Paulo*, quando da implantação de cotas sociais e raciais nas universidades públicas, Vainfas considerou que processos nacionais de responsabilização da escravidão consistiam em uma vitimização indevida para o continente africano:

*FOLHA - O Reino Unido lembrou no último dia 25 a lei de 1807 que proibiu o comércio escravista. O prefeito de Londres, Ken Livingstone, disse que a sociedade inglesa deveria “se desculpar publicamente pelo papel que Londres teve nesse crime monstruoso. Em abril de 2005, em viagem à África, Lula havia pedido perdão por negros que foram escravos no Brasil. Como o sr. vê essas manifestações de mea-culpa?*

*RONALDO VAINFAS - Eu não tenho muita simpatia, acho que transferem a responsabilidade no tempo e para quem não tem responsabilidade histórica no processo.*

*Essa história de vitimizar a África, ocultando que a África se envolveu no tráfico, é descabida, mistificadora e historicamente frágil. Havia uma cumplicidade enorme dos reis africanos.*

*Os europeus não conquistaram a África e capturaram eles mesmos os africanos para levar para as Américas.<sup>98</sup>*

Esse argumento representa uma falácia: trata a África como um todo, como sinônimo de negro. O negro, como demonstra Mbem-

98 Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs0104200711.htm?fbclid=IwAR1aFhXUBgYTJqQJv0RNIWzJ7n9NwcJRx4KdumwkSfNmbHiQsiYyaNWmEYw>. Acesso em 23 de jul. de 2018.



be (2019), é um produto do capitalismo, e enquanto tal, representa o continente africano no processo de produção e reprodução global de capital. Sinteticamente, o argumento pressupõe sentimento de pertença continental onde não existia Estado-Nação, aliás, quando praticamente não existia no planeta. Baseado nesse argumento, que coexiste com a ultrageneralização do continente e da identificação racial, não é incomum reconhecer a África como um país, aquele lugar que possui negros.

O mesmo não é aplicado ao continente europeu, mesmo no século XX. Nas I e II Guerras Mundiais, ninguém em sã consciência defende que a guerra é um produto dos europeus na qual foram mortos europeus, ou que alguns europeus aprisionaram europeus em campos de concentração e os mataram bombardeando cidades europeias nas frentes leste e oeste e, portanto, seria um problema europeu que os próprios europeus criaram – embora tenham, de fato, criado, ao menos sob a posição privilegiada de impérios neocoloniais. Há o cuidado historiográfico e histórico de distinguir alemães de austríacos, austríacos de suíços, suíços de poloneses, poloneses de russos, franceses de ingleses, ingleses de italianos. Aliás, é comum descrever as nuances das rivalidades e, em certa medida, até naturalizá-las, como se fosse direito consuetudinário naturalmente aceito, transformando-o em história consuetudinária reproduzida na história autoprojeta da imigração familiar. Isso acontece porque existem constructos socialmente estabelecidos impedindo que europeus sejam generalizados; pelo contrário, europeus são vistos em suas especificidades. Não são imigrantes europeus, mas italianos, suíços, espanhóis, poloneses, portugueses (quando não açorianos para estabelecer distinção mais refinada). Mesmo para o Oriente Médio, onde os principais países imperialistas possuem grande interesse em virtude do petróleo, há alguma disposição, embora muito menor, para distinguir aspectos religiosos e étnicos dos povos, como sunitas, xiitas, persas e curdos, por exemplo. As sentenças das quais europeus mataram europeus e europeus escravizaram europeus são imediatamente declinadas ao absurdo. Esses constructos naturalizam a distinção e a especificidade entre os europeus e a generalização entre os africanos, o que naturaliza e legitima a sentença de que africanos escravizaram africanos e inviabiliza as sentenças de que europeus escravizaram europeus e europeus mataram europeus. É uma faceta da racialização liberal, da branquitude e do racismo.

Essa discrepância de trato, digamos assim, é um caso típico de mistificação das relações econômicas que promoveram a acumulação de capitais do continente europeu, portanto, uma relação de dominação, exploração e genocídio. Dos alemães aos judeus, dos alemães aos hererós e namaquas; não simplesmente aos negros ou aos namíbios (para aqueles mais cuidadosos).

É óbvio a existência de um comércio interno africano que abastecia parte do comércio externo americano e europeu, mas o escravismo que existia antes ou fora do capitalismo era consuetudinário e baseado em regras explícitas de tradição e guerra, longe dos condicionantes do modo de produção capitalista.<sup>99</sup> A subordinação do escravismo consuetudinário ao modo de produção capitalista transformou o escravismo consuetudinário em escravismo comercial dentro da África, e não o contrário.

O fato é que o argumento fez escola, como demonstra o presidente Bolsonaro que, quando candidato, disse que “o português nem pisava na África”, eram “os próprios negros que entregavam os escravos”. Quando questionado sobre cotas, o então candidato repetiu os sonhos alencariano e freyriano: “somos misturados no Brasil”, logo ele,

---

99 É um assunto complexo que acaba envolvendo algumas paixões, inclusive de ótimos historiadores. Manolo Florentino (2014) afirma que passou a existir na historiografia brasileira uma perspectiva que diminuiu a importância do mercado interno africano de escravizados para a economia brasileira, o que é correto. Talvez mais por desconhecimento, etnocentrismo e insuficiência de dados do que por corte epistemológico, porque para qualquer teoria estruturalista faria mais sentido incluir o mercado interno africano, uma vez que compreender a relação comercial entre regiões da África e Brasil no século XIX seria, em si, uma premissa importante para qualquer análise estruturalista. Os dados que ele mesmo trabalha indicam uma subordinação de relações tribais e consuetudinárias às relações de produção capitalistas, que as modificaram para relações mercantis, estruturando a mercantilização do ser humano em larga escala, em escala industrial. Contudo, parte de uma premissa dúbia em certo momento: o africano teria sido idealizado pelo Iluminismo como símbolo do bom selvagem por volta do século XVIII e XIX. Por isso a falta de análise sobre o processo mercantil de escravização, segundo sua visão. Não há dados que indiquem qualquer relevância dessa premissa, e justamente os séculos XVIII, XIX e XX desmentem-na cabalmente, como provaram os belgas, ingleses, franceses, *The Economist* e os filósofos liberais. Depois, de maneira culturalista, destoando de sua obra, afirma que essa perspectiva pode ter construído para as lutas anticoloniais uma “identidade cultural e histórica” que, paradoxalmente, “contribuiu para a estabilização do poder das elites africanas recentes, com o governo de partido único se transformando na tradução mais adequada do conceito de identidade cultural” (FLORENTINO, 2014, p. 75-76). Toda a Guerra Fria e detalhes fundamentais, como exportação de capitais, cientificismo, liberalismo, superexploração, tráfico (pessoas, metais preciosos e armas), desigualdade, Estado fictício, Estado fraco, guerras étnicas, burguesias nacionais e lutas anticoloniais foram substituídos por identidade cultural que decorreria da naturalização do bom selvagem.

um descendente de italiano sem “misturas” abraçado pela extrema-direita italiana. É um pilar epistemológico do conservadorismo: de Alencar a Vainfas, passando por Bolsonaro.



# 4

## A CONSTRUÇÃO DO EU NACIONAL

O romantismo foi a expressão do primeiro projeto nacional, em oposição à colonização portuguesa. Nele, os negros foram aliados e, como simbiose tupiniquim, um novo homem nativo embranquecido foi idealizado como herói, com a inteligência e a argúcia europeias. Gonçalves Dias simbolizou em seus poemas o nativo e a natureza, conceitos que se tornariam chaves para a nacionalidade. Qualquer construção de nacionalidade demarca um senso comum generalizante que funciona como arquétipo da autorrepresentação de quem a criou. E isso vale para dados extremamente relevantes, como a racialização, bem como para filigranas sociológicas sobre aspectos curiosos, como a crença que ainda persiste no senso comum de que na bandeira nacional o verde corresponde às matas e o amarelo às riquezas nacionais.

A geração que construiu o “instinto de nacionalidade” na literatura que, como indica Machado de Assis, possuía o monopólio intelectual das obras no país, elevou o indianismo ao patamar das lendas, folclore e histórias dos povos europeus para a consolidação dos Estados-Nação. A construção romântica do nativo tinha como modelo a própria construção da literatura europeia que retesava essa cosmovisão originária no nacionalismo e na mística da Nação. Toda nação no século XIX possuía alguma mística, como os rituais pagãos para os teu-

tônicos, as lendas cavaleirescas para os anglo-saxões, a predestinação dos escolhidos aos peregrinos norte-americanos e o sebastianismo, uma versão transitória entre o catolicismo pagão feudal e o Estado-Nação moderno português. Do ponto de vista da língua e do “instinto de nacionalidade”, guardadas algumas proporções temporais e conjunturais aqui irrelevantes, Camões e Bandarra cumpriram funções semelhantes às de Shakespeare e Cervantes. O Estado-Nação pressupunha essa construção. E lá foram os românticos brasileiros tentarem cumprir essa árdua tarefa. É o que lembra Machado de Assis (1959, p. 31):

Erro seria constituir-lo um exclusivo patrimônio da literatura brasileira; erro igual fora certamente a sua absoluta exclusão. As tribos indígenas, cujos usos e costumes João Francisco Lisboa cotejava com o livro de Tácito e os achava tão semelhantes aos dos antigos germanos, desapareceram, é certo, da região que por tanto tempo fora sua; mas a raça dominadora que as frequentou, colheu informações preciosas e no-las transmitiu como verdadeiros elementos poéticos. A piedade, a minguem outros argumentos de maior valia, devera ao menos inclinar a imaginação dos poetas para os povos que primeiro beberam os ares destas regiões, consorciando na literatura os que a fatalidade da história divorciou.

Esta é hoje a opinião triunfante. Ou já nos costumes puramente indianos, tais quais os vemos n'Os Timbiras, de Gonçalves Dias, ou já na luta do elemento bárbaro com o civilizado, tem a imaginação literária do nosso tempo ido buscar alguns quadros de singular efeito, dos quais citarei, por exemplo, a Iracema, do Sr. J. de Alencar, uma das primeiras obras desse fecundo e brilhante escritor.

A primeira geração teve a tarefa de fincar a pedra fundamental da nacionalidade. A segunda geração amalgamou o eu-solipsista na nacionalidade. A terceira geração se voltou à nação e foi, em parte, uma espécie de antítese das gerações anteriores, como se evidencia em Castro Alves, cujas linhas expressam um fragor iluminista. Enquanto para a terceira geração havia um projeto de desenvolvimento e de idealização mais plural, e por isso com vida mais curta, para a primeira e a segunda havia a expressão do conservadorismo mais elitista, seja pela negação existencial do negro e do africano em sua obra literária,

reafirmando os paradoxos de um eu nacional, seja pela idealização idílica e impositiva sobre o nativo como ser ingênuo e subsumido, a qual percorreria todo o século XIX e XX em produções novelescas e nos livros didáticos de História quando se tentava explicar por que os nativos aceitaram “presentes irrelevantes” dos portugueses.<sup>100</sup> Na nacionalidade, ficariam a primeira e a segunda geração, em prosa e verso.

De acordo com a elite escravocrata e política, não havia possibilidade de desenvolvimento capitalista com força de trabalho prioritariamente negra. Os intelectuais brasileiros possuíam um problema. Todas as teorias científicas e filosóficas da época designavam a superioridade nortista ambientalmente temperada sobre a mentalidade sulista tropical. Era a justificativa científica do imperialismo inglês que não possuía moral aos olhos do positivismo ortodoxo. A amoralidade científica dos liberais e dos capitais eram o critério da verdade.

Como explicação nodal, o determinismo climático passou a ser elemento estruturante do desenvolvimento dos Estados-Nação. Repitamos: como ignorar a composição e a sistemática de *Os Sertões* que se inicia pelas morfologias do solo e do clima, para depois descrever o homem sertanejo e o conflito? Para os brasileiros, restava branquear a população em busca da *adaptação e do desenvolvimento*, termos imprecisos, mas razoavelmente evolucionistas para o senso comum da época. Com o tempo estabeleceu-se uma divisão regional baseada no clima e na adaptação dos imigrantes, na qual seria controlada por São Paulo, justamente a região que recebeu o maior fluxo migratório e sentia o desenvolvimento industrial resultante da acumulação de capitais produzidos pelos escravizados. Como acomodação das teorias liberais e racialistas, a elite paulista passaria a se comportar como instrumento civilizatório da nação, como demonstram de forma transparente Fernando de Azevedo e Júlio de Mesquita Filho. A essência do neocolonialismo chegou ao Brasil, em que o Nordeste e o Norte passaram a ser relacionados com o não desenvolvimento e o subdesenvolvimento. O preconceito ao nordestino é uma racialização brasileira que racializa (de forma gradual) o nordestino e transforma o branco

100 A relevância de um “presente” está na forma como se insere enquanto força produtiva ou em elemento facilitador nas relações culturais. Se um machado foi apresentado a um nativo brasileiro, é evidente que passou a ser uma tecnologia mais eficiente para cortar árvore para fazer artefatos, por exemplo. Abordar exclusivamente pelo aspecto cognitivo, de relação de causa e efeito, sobre um objeto à luz do que aquele que pensa faria, reforça a visão da insuficiência cognitiva da raça. Uma visão culturalista sem preocupações com as determinações econômicas, sociais e culturais leva a esse equívoco útil a quem se *equivoca*.

do Nordeste em não branco *no* Sul e Sudeste, ou um ser que está na transição entre branco e negro. Pode ser branco, mas a depender do lugar de classe, do espaço institucional e da relação de poder, é um não branco mais próximo ao negro.

Em 1935, o deputado estadual paulista Alfredo Elis Júnior, um dos criadores do bandeirantismo, defendia a imigração japonesa ao invés da imigração nordestina da seguinte forma:

O nordestino tem sangue preto, e tem conformação osteológica diferente da nossa, transparecendo em seus crânios chatos e largos, em sua cor de charuto a grande influência de índio. O nordestino não tem outro estoque racial, não se fixa, é volante. Felizmente o nosso sistema racial está livre de sofrer a influência dessa gente. O japonês é incalculavelmente melhor para nós e para o nosso corpo social, pois existe entre nós e os japoneses mais afinidades do que entre nós e os nordestinos.<sup>101</sup>

Em outras palavras, o japonês tem mais “afinidades”, mais condições de ser nacional, do que “os nordestinos”. A racialização sobre o amarelo ante o perigo do enegrecimento é um capítulo à parte. Em 1879, o Cônsul Geral do Brasil nos Estados Unidos, Salvador de Mendonça, publicou o seu *Trabalhadores Asiáticos*. O livro era um estudo a pedido do Ministério da Agricultura com o objetivo de propor alternativas à “crise da lavoura”.<sup>102</sup> Além da surpreendente concepção eurasia-

---

101 Citado por Borges (2007, p. 66).

102 Esse estudo dialogava com outro, publicado por João Cardoso de Menezes e Souza em 1875 também solicitado pelo mesmo ministério, chamado *Teses sobre a colonização no Brasil: projeto de solução às questões sociais, que se prendem a esse difícil problema*. Nele, o barão defendia: “Não sei se as nações da Ásia, há tantos séculos estacionárias nas vias de uma civilização, que já percorreu e completou eu ciclo, e que pareciam condenadas à perpetua imobilidade, lograrão ver levantado o interdito, que a Providência lhe lançou. Não sei se essa raça, segregada tão diuturnamente de todo o movimento progressivo, e na qual parece que estão apagadas todas as aspirações ao adiantamento moral, poderá acordar ao grito do ‘surge et ambula’ para – novo Lazaro – vir cooperar com suas irmãs na grandiosa obra da perfectibilidade humana” (1875, p. 416). Conclui que “a raça chinesa abastarda, faz degenerar a nossa, é verdade antropológica, que tem por si a autoridade de notáveis especialistas” (1875, p. 419), constatando que o chinês migrava sem mulheres, o que provocaria “cruzamentos” com africanas que criariam uma raça de “pior qualidade”. Se fosse com brancas, ficariam “impressos nos filhos os caracteres mongólicos” (1875, p. 420). Importante ressaltar que o Congresso Agrícola ocorreria em 1878, fruto de algumas tentativas de utilização de mão de obra chinesa, sendo a primeira em 1814 pela própria Família Real portuguesa para a produção de chás para a corte (DEZEM, 2005, p. 49). Em 1855, ocorreu a tentativa mais relevante, na ordem de 2.000 chineses. Assim como a imigração europeia da época, a colonização chinesa fracassou. Contudo, diferente do



na,<sup>103</sup> em que dava mais importância ao Pacífico do que ao Atlântico, revelando uma influência da geopolítica norte-americana, o estudo se propunha a analisar o impacto da imigração chinesa nos EUA. A obra basicamente defendia a imigração chinesa como alternativa à mão de obra africana, sob o risco de o brasileiro se “africanizar” (1879, p. 155), para a qual os asiáticos amarelos, diferentemente dos indianos, seriam uma boa mediação para a “solução de continuidade possível no trabalho entre o Africano e o Europeu, mas não destinada a substituir” a imigração “permanente”, a europeia (1879, p. 222). Portanto, na argumentação do Cônsul, o amarelo seria a mediação evolutiva ideal entre o africano negro e o europeu branco para o contexto de crise da lavoura. Continuar com o africano seria aceitar a ideia de que o branco brasileiro, descendente de europeus, fosse “instrumento de progresso para outra raça inferior” (1879, p. 16). Deveria se usar o amarelo, uma vez que a sua condição intelectual estaria “acima da condição do Africano” e “abaixo da condição do europeu” (1879, p. 17).

Somente com o expurgo do negro, como os EUA faziam enviando-os para a Libéria – Tomas Jefferson pretendeu enviar os negros para o Haiti –, o Brasil poderia desenvolver-se, para “enriquecer, educar-nos, liberalizar-nos” (MENDONÇA, 1879, p. 18-grifo meu). O estudo defendia que o chinês era superior ao japonês, sendo superado pela vertente sinofóbica de Joaquim Nabuco e do Congresso Agrícola. Ao longo do tempo, ocorreu uma inversão, em que o chinês foi posicionado ao lado do africano e o japonês passou a figurar como o bom imigrante não branco mais próximo do branco.

O Japão havia iniciado um processo de ocidentalização em meados do século XIX, especialmente após a Restauração Meiji, em 1868.<sup>104</sup> No Brasil em 1900, pela primeira vez a relação de entrada e

---

trato dado aos europeus, em que a crítica se pautou na forma da colonização, a crítica ao fracasso da colonização chinesa se centrou na indolência, indisciplina e inutilidade do chinês (DEZEM, 2005, p. 56). Ironicamente, o fracasso da imigração chinesa reforçou a necessidade da imigração europeia, mesmo que tenham fracassado da mesma forma e pelos mesmos motivos.

103 Em 1854, o Comodoro Mathew C. Perry, representante dos EUA, conseguiu impor o *Tratado de Kanagawa* ao Japão, no qual obrigava a abertura dos portos japoneses às mercadorias norte-americanas. Dez anos antes, os EUA firmaram o *Tratado de Wanghia* com a China. Portanto, os EUA já possuíam estrutura institucional e projeção político-econômica sobre o Pacífico, explicando, em parte, a reprodução da concepção eurásiana do Cônsul brasileiro (DEZEM, 2005, p. 129). Destaca-se também a visão estratégica militar e comercial sobre o Pacífico, resultando na anexação de Havaí, Guam e Filipinas.

104 Para uma exposição sobre a chegada dos primeiros imigrantes japoneses em São Paulo, ver o capítulo *Etapas da presença japonesa entre nós, em Imigração japonesa: uma história contemporânea do Brasil*, de Arlinda Rocha Nogueira (1984).

saída de imigrantes europeus foi deficitária, repetindo-se mais algumas vezes no começo do século, fazendo o estado de São Paulo ventilar a pertinência da imigração japonesa, apesar da promulgação da Lei Estadual n. 356, de 1895. Essa Lei liberava a imigração de todos os continentes, desde que fossem “todos da raça branca” (DEZEM, 2005, p. 114). Na prática, liberava de quase toda a Europa com franca predileção por germânicos e escandinavos, enquanto no continente americano liberava apenas para “canadenses da província de Quebec” e para a “ilha de Porto Rico”, à época ainda sob a jurisdição espanhola, mas já com alguma intervenção norte-americana; e no continente africano apenas para as “ilhas Canárias” (Artigo 1º),<sup>105</sup> um conjunto de setes minúsculas ilhas colonizadas pela Espanha que ainda possui jurisdição sobre elas. Em Minas Gerais permitia-se a entrada de asiáticos por meio do Decreto n. 612, de 1893, a despeito da proibição nacional de 1890. Esse movimento das elites paulista e mineira acenava para a aproximação dos interesses japoneses, expressos na modernização com o aumento da pobreza e da população, com os interesses brasileiros, assentados na busca de mão de obra não negra. O resultado foi o estabelecimento do *Tratado de Amizade entre Brasil e Japão* em 1895.

No começo do século, o Japão enfrentava o fechamento das portas aos seus cidadãos em outros países. Essa dificuldade juntou-se com o interesse dos paulistas, que em 1905 se propuseram a financiar a vinda de imigrantes japoneses ante a diminuição da imigração europeia. Nesse ano, o Japão consolidava a sua posição imperialista sobre os outros países e os povos asiáticos, impondo uma derrota a um povo que, no Brasil, era visto como branco: os russos.<sup>106</sup> A crise política chinesa, a dominação japonesa sobre parte da China, a visão sinofóbica dos europeus, a racialização feita pela elite brasileira décadas antes no Congresso Agrícola e pela imprensa, a pequena crise imigratória de europeus (italianos) no estado de São Paulo e a ascensão política

105 Essa ilha foi citada no ensaio de Frederico Leopoldo Cezar Burlamaqui, em 1837, como um local prioritário para a imigração europeia e branca.

106 Em carta de 26 de outubro de 1878 a D. Pedro II, Conde de Gobineau torcia para que os russos civilizassem a Ásia: “Sinto do mesmo modo muito interesse por meu livro sobre os desenvolvimentos do poderio russo na Ásia. Não duvido que antes de dez anos, por meio do protetorado que exercem naturalmente sobre as populações muçulmanas do Turquestão e suas vizinhas, eles entrem na China, a subjuguem, prestem com isso um grande serviço aos Estados-Unidos, desviando desse modo de seu lado a emigração chinesa e tornem-se, antes do fim do século, opressivos para a Europa ocidental” (RAEDERS, 1938, p. 269). O império czarista russo fracassou em seu objetivo *civilizatório*, frustrando uma expectativa generalizada e difundida nos meios acadêmico-literários europeus da época. Já os vencedores gozaram da racialização europeia, tornando-se, segundo eles mesmos, os “brancos’ da Ásia” (DEZEM, 2005, p. 119).

e econômica daqueles que se classificavam de os “brancos’ da Ásia” (DEZEM, 2005, p. 119) transformaram a imigração japonesa em uma das medidas consideradas necessárias à política imigratória antinegro e antiafricano. O descenso chinês e o ascenso japonês ocorreram sob os marcos da racialização, em que o Japão passou a ser retratado positivamente, ou não tão negativamente quanto os chineses, pela expectativa paternal europeia e norte-americana. É o que o Rogério Dezem (2005) chama de japonismo.

Desde então o japonês é usado instrumentalmente pela classe dominante e pela classe média – parte imigrante branca vinda no século XX – como exemplos de imigrantes ordeiros e disciplinados.<sup>107</sup> O japonês foi preferido no Sudeste como alternativa ao nordestino (negro) e aos próprios chineses. O deputado Alfredo Elis Júnior estava seguindo em 1935 a racionalidade da racialização liberal, na qual a liberalização (desenvolvimento e liberdade) necessariamente não se dá com negros, como lembrou Salvador de Mendonça. Essa é a forma pela qual o asiático amarelo foi racializado no Brasil como uma mediação evolutiva entre o africano negro e o europeu branco sob o prisma da racialização liberal e ocidental, em que um dos principais produtos consistiu na reprodução da sinofobia versus o japonismo, um par que estereotipa o japonês com uma projeção positiva mesclada a uma projeção negativa sobretudo física. O todo desse processo é um dos principais sentidos da “ordem e progresso”, pois está se abordando Políticas de Estado e não meros pensamentos e devaneios individuais.

Essa construção supremacista foi um alicerce programático da elite paulista. Não que as outras elites regionais não concordassem com essa sentença – como mostra Nabuco, que não era paulista –, mas a solução da imigração europeia para a “crise da lavoura” foi levada a cabo por tais motivos quase que exclusivamente pela elite paulista. Segundo Petrônio Domingues (2004, p. 63), pode-se generalizar todas as posições dos Congressos Agrícolas em duas: enquanto os escravocratas mineiros e cariocas defendiam “a exploração do trabalhador nacional”, os escravocratas paulistas defendiam “a alternativa imigrantista” branca e europeia.

A europeização determinou também a mudança da *paisagem* brasileira. As missões francesas que construíram o atual centro do Rio

107 A sinofobia, por seu turno, grassou em 2020 e em 2021 na pandemia. Não é possível cultivar algo em terra infértil. Se for muito fértil, não há a necessidade de cultivo. Basta que o vento faça o seu trabalho.

de Janeiro e uma penca de teatros e praças em cidades do Sudeste, direta ou indiretamente por meio da apropriação de modelos urbanísticos e arquitetônicos, foram introduzidas com base em um projeto de europeização da paisagem brasileira. Se com o nacionalismo indianista a paisagem natural seria objeto de algum orgulho nacional, a ideia predominante passou para a paisagem como espaço de desenvolvimento capitalista e civilizatório. O cafezinho sob uma árvore centenária seria substituído por um café na Confeitaria Colombo a caminho do Teatro Municipal para alguma ópera em francês ou alemão. Há aqui um dos poucos rompimentos estéticos com o indianismo que, mesmo assim, daria contribuições aqui e acolá, como nos versos do Hino Nacional, sem contradizer em essência a tentativa de grupos nacionalistas de substituí-lo por um hino ao estilo da Marselhesa.<sup>108</sup>

Dos grandes intelectuais da época surgiu uma primeira crítica mordaz a esse sujeito histórico, um tipo social arremedado a intelectual *de classe e de si mesmo*, como o *Brás Cubas* e *O Homem que sabia Javanês*. O primeiro um medíocre que sonhava com a gravação de seu nome na história e o segundo um escolhido para ser Cônsul em Havana pela habilidade linguística de uma língua cuja plateia desconhecia. O cientificismo liberal pegava a todos, inclusive José Bonifácio, como lembra Skidmore (1976, p. 29), o qual asseverava aos indianistas que enquanto a geração deles era de “literatura e imaginação”, a dele foi “toda de ciência e razão”, sem esquecer do surrado temperamento: “outros tempos, outros temperamentos”. Alfredo Bosi (1974, p. 273) lembra que os anos de 1870 trouxeram uma “viragem anti-romântica”, expressando-se na literatura pelo realismo e naturalismo na prosa e pelo parnasianismo na poesia, uma *matematização* da forma.

O positivismo deu o substrato para o surgimento e desenvolvimento do darwinismo social e do higienismo. No século XX, resultaria na Semana de Arte Moderna de 1922, nos Manifestos Pau-Brasil e Verde-Amarelo e no Integralismo como resposta conservadora tipicamente brasileira a essa disputa sobre um projeto de desenvolvimento. Antes abordemos o abolicionismo conservador e a sua relação com o embranquecimento. Diferentemente de José Bonifácio, que propôs medidas de povoamento de africanos e seus descendentes no Brasil, Joaquim Nabuco possuía apreciação distinta. Diante da possibilidade da imigração chinesa, o monarquista, imerso no cientificismo racial do liberalismo do século XIX, asseverava:

---

108 José Murilo de Carvalho (1990).

Quando os primeiros africanos foram importados no Brasil, não pensaram os principais habitantes – é verdade que se o pensassem, isso não os impediria de fazê-lo, porque não tinham o patriotismo brasileiro – que preparavam para o futuro um povo composto na sua maioria de descendentes de escravos. Ainda hoje, muita gente acredita que cem ou duzentos mil chins seria um fato sem consequências étnicas e sociais importantes, mesmo depois de cinco ou seis gerações. O principal efeito da escravidão sobre a nossa população foi, assim, africanizá-la, saturá-la de sangue preto, como o principal efeito de qualquer empresa de imigração da China seria mongolizá-la, saturá-la de sangue amarelo (NABUCO, 2000, p. 59).<sup>109</sup>

Nabuco era um abolicionista que apontava para o embranquecimento da população, para o que compreendeu como um processo de homogeneização, que seria fruto da imigração de uma raça superior que passaria por um processo de aclimação e adaptação. Era transparente sobre as motivações: “O trabalho livre, dissipando os últimos vestígios da escravidão, abrirá o nosso país à imigração europeia; será o anúncio de uma transformação viril, e far-nos-á entrar no caminho do crescimento orgânico e portanto homogêneo” (NABUCO, 2000, p. 95). Como bem lembrou Angela de Castro Gomes (1994, p. 29), para Nabuco, com o intuito de alcançar a evolução social, “era preciso superar o estorvo da escravidão que imobilizava o branco e o país”, uma vez que “discutir a eliminação do trabalho do negro-escravo era, antes de tudo, defender o valor do trabalho e do trabalhador branco e livre”. É muito mais provável que a sua famosa passagem sobre a permanência do escravagismo no imaginário social do país tenha estreita relação com o principal efeito da escravidão para os liberais-conservadores da época, a saturação “de sangue preto” no brasileiro branco.

O apego ao cientificismo não deixava, todavia, de causar estranhamentos, pois parte do seu arcabouço consistia em autores e referências de liberais e estrangeiros. As acusações de estrangeirismo ou antipatriotismo tornaram-se comuns, uma vez que os cafeicultores defendiam a escravidão por meio da polarização entre patriotismo e

109 O Cônsul Salvador de Mendonça fora mais refinado do que Joaquim Nabuco, pois fazia uma distinção entre mongóis e “chins”. Aliás, dava preferência aos chineses justamente por não terem se *mongolizados* e terem resistido *puros e uniformes*. A divergência é que Nabuco considerara que as condições para a imigração branca estavam dadas, em consonância com a elite escravocrata paulista, não cabendo trazer uma raça que *saturaria* a ascendência europeia, já saturada pelos africanos (“sangue preto”).

imposições estrangeiras. Faziam uma confusão entre estrangeirismo e abolicionismo, naturalizando o escravagismo como elemento do tradicionalismo brasileiro. Com o desenvolvimento do movimento abolicionista embranquecido, a confusão tornou-se uma verdade defendida com o cientificismo europeu, no caso, devidamente nacionalizado. Assim, os dois grupos agruparam-se no cientificismo racista.

O fato é que no abolicionismo havia o embranquecimento como premissa ontológica da liberdade liberal. Skidmore traz o vínculo de parte do abolicionismo, pelo menos para os setores mais ligados à Câmara e ao Senado, com o cientificismo racista e a imigração europeia como solução biopsicossocial dos problemas nacionais:

Não obstante, os abolicionistas brasileiros falaram sobre o papel da raça na História. A maioria deles previu um processo “evolucionista” com o elemento branco triunfando gradualmente. Estavam preparados até para acelerar essa “evolução”, promovendo a imigração europeia, a que eram favoráveis por dois motivos: primeiro, os europeus ajudariam a compensar a escassez de mão-de-obra resultante da eliminação do trabalho escravo (...). Em segundo lugar, a imigração ajudaria a acelerar o processo de “branqueamento” no Brasil. Nesse ponto, Nabuco foi surpreendentemente direto. O que os abolicionistas queriam, explicou ele em 1883, era um país “onde, atraída pela franqueza das nossas instituições e pela *liberalidade* do nosso regime, a imigração europeia traga sem cessar para os trópicos uma corrente de sangue caucásico vivaz, enérgico e sadio, que possamos absorver sem perigo...” (SKIDMORE, 1976, p. 40-grifo meu).

Historicamente, a “eliminação do trabalho escravo” é um pensamento confuso. Na prática, a eliminação do trabalho escravizado consistia, em grande medida, na eliminação do negro. Eliminar negros e substituí-los por brancos europeus era um ato de “liberalidade”, uma premissa de construção liberal de um Estado-Nação desenvolvido. Diferente de José Bonifácio, ironicamente citado inúmeras vezes pelos abolicionistas, Joaquim Nabuco e muitos abolicionistas não admitiam um país com negros, com o elemento africano na composição racial brasileira. O que mudou em 60 anos? Como pôde o principal quadro intelectual da elite branca do movimento abolicionista não enxergar um Brasil com negros após a abolição, quando o principal quadro da Independência vislumbrara? Justamente, o desenvolvimento de capi-

tais e o avanço do neocolonialismo e de sua racialização. A razão não é transcendental. Pelo contrário, é sempre contingencial.

O movimento abolicionista foi fundamental para a superação das relações de produção escravistas e para a libertação dos escravizados, mas o abolicionismo mais apegado ao salão possuía elementos fundantes das teorias raciais e de projeção política da elite que se expressaria na classe média tradicional e na classe dominante ao longo do século XX, sendo responsável também pela teorização política do papel do Estado sobre o negro após a abolição. Não somente, esse abolicionismo de salão foi corresponsável pela mitificação do papel do branco da elite para a libertação dos africanos escravizados. Costuma-se falar do escravagismo como elemento que prejudicou a *inclusão* (sic!) do negro no século XX, como algo que provocou consequências após a abolição. Em certo sentido, é verdade. Mas pouco se fala da repercussão das teorias supremacistas na constituição da classe média e da burguesia, porque são essas classes que constroem o discurso sobre o legado conservador do escravagismo, preferindo analisar e objetificar o negro e o motivo pelo qual não se *desenvolveu* ou se *incluiu* em detrimento da análise sobre o papel e as ações da classe média e da burguesia ao longo do século XX. É uma das atribuições da *pobreto-logia*, a *ciência* de explicar a pobreza pela pobreza. As teorias do século XIX no Brasil abordam, quase que invariavelmente, a relação entre raça, cultura e ambiente. O higienismo foi uma construção liberal que se formatou em Política de Estado, em busca de um Estado puro e racial; o Integralismo, por seu turno, foi um de seus resultados enquanto política popular, não sendo fruto somente das ideologias neocoloniais que vicejavam na década de 1930, como o fascismo e o nazismo, mas também de um processo histórico de acúmulo de poder de segmentos conservadores que aprofundavam a racialização nacional. Por isso, o Integralismo é, da forma como foi concebido, único no mundo, pois é algo tipicamente brasileiro.

Outra resultante desse processo é a gradação sobre o negro. O próprio José Bonifácio é explícito no artigo 25º de seu projeto: “Nas manumissões, que se fizerem pela Caixa de Piedade, serão preferidos os mulatos aos outros escravos, e os creoulos aos da Costa”. Dos mais claros aos mais escuros, dos nascidos aqui aos de fora, ou metamorfoseando para filigranas e nuanças do tecido social ao longo do século XX, do branco ao negro, do nacional ao imigrante não branco. O tipo ideal é o branco nacional, que julga e modela o restante (branquitude e identitarismo branco). Quanto mais próximo da tipologia, melhor.

Roger Bastide e Florestan Fernandes (2009) apresentaram esse dado em *Branços e Negros em São Paulo*. Skidmore (1976, p. 56) analisa nos seguintes termos:

Pode-se dizer que o mulato foi a figura central da “democracia racial” brasileira, por ter escalado permissivamente – embora com limitações ao cume social mais elevado. Os limites sociais da sua mobilidade dependiam sem dúvida da aparência (quanto mais “negroide”, menos móvel) e do grau de “brancura” cultural (educação, maneiras, riqueza) que era capaz de atingir. A bem-sucedida aplicação desse sistema multirracial exigiu dos brasileiros uma apurada sensibilidade a categorias raciais e às nuances da sua aplicação.

Contudo, a questão não é quanto mais negro pior, ou não é de forma tão simples. A questão é o branco. Quanto mais branco, menos pior, porque a maioria dos brancos brasileiros não o são no sentido dado pela branquitude europeia. Exatamente por isso que a miscigenação a qual os conservadores tanto bradam para negar o racismo no Brasil jamais é percebido na burguesia e na classe média tradicional como algo negativo, pois a escolha do(a) parceiro(a) e da raça do herdeiro são uma contabilidade econômica e social. De fato, nas favelas há brancos, mas no Alto do Morumbi, Jardins, Jardim Paulista e Higienópolis não há negros. O “orgulho da ascendência europeia” é a maior expressão da racialização da classe dominante sobre si, o fundamento e a primeira etapa de uma espécie de supremacismo branco consentido pela mistificação e mitificação dos antepassados. Como todo supremacismo, é negacionista ante às ciências que descortinam os seus fundamentos, as minudências das relações sociais, a história dos antepassados e as engrenagens econômicas contemporâneas.<sup>110</sup>

110 Nos meios de comunicação pululam casos sobre essa racialização sem a devida análise, o que não parece ser algo fortuito. Em uma briga caricata em um restaurante de luxo no final de setembro de 2020, nos Jardins, um médico gritava que possuía “berço” porque haveria recebido “uma educação europeia e americana”. O outro que o enfrentava alegava que também possuía “berço”. Disponível em <http://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/sp/sao-paulo/noticia/2020/09/27/discussao-em-restaurante-em-area-nobre-de-sp-viraliza-nas-redes-sociais-voce-esta-falando-com-alguem-que-tem-berco.ghtml>. Acesso em 27 de setembro de 2020. O establishment intelectualizado procura se distanciar desse segmento da elite, muitas vezes em forma da crítica caricatural, com pouca efetividade. Em um debate transmitido pela internet, dois meses antes do *causo paulistano*, Luciana Tomasi, produtora gaúcha de filmes com grande sucesso entre o establishment intelectualizado, defendeu a vinculação necessária e até ontológica do cinema gaúcho com uma certa tradição europeia. Ao frisar (e constatar) que a maioria dos



A hierarquia social, ou a sua estratificação nas classes tipicamente capitalistas, foi construída antes da abolição, na acumulação primitiva de capitais. Comparando com a estrutura norte-americana, Skidmore conclui que a mobilidade dependia da aparência, na qual o branco era o modelo a ser alcançado. A ascensão de homens negros de pele clara fazia e faz parte do sistema de formação e de reprodução da classe trabalhadora, não devendo ser encarada como demonstração da Democracia Racial segundo o senso comum, mas como elemento da racialização baseada na branquitude.

Essa perspectiva é evidenciada em muitas obras do século XIX e início do século XX. Em *O Mulato*, de Aluísio de Azevedo, Raimundo é filho de uma negra e um branco. O enredo gira em torno da desconfiança e da aversão à origem dos personagens a Raimundo, descrito de maneira embranquecida, porquanto uma descrição mais negra destruiria o enredo na exata medida que retiraria a dúvida:

Raimundo tinha vinte e seis anos e seria um tipo acabado de brasileiro se não foram os grandes olhos azuis, que puxara do pai. Cabelos muito pretos, lustrosos e crespos; tez morena e amulatada, mas fina; dentes claros que reluziam sob a negrura do bigode; estatura alta e elegante; pescoço largo, nariz direito e fronte espaçosa. A parte mais característica da sua fisionomia era os olhos — grandes, ramalhudos, cheios de sombras azuis; pestanas eriçadas e negras, pálpebras de um roxo vaporoso e úmido; as sobrancelhas, muito desenhadas no rosto, como a nanquim, faziam sobressair a frescura da epiderme, que, no lugar da barba raspada, lembrava os tons suaves e transparentes de uma aquarela sobre papel de arroz (AZEVEDO, s.d., p. 23-24).

---

convidados da mesa possuía sobrenomes de origem europeia, alegou que não adiantava “tentar fazer um filme da senzala”, porque ela, “inclusive, possuía sangue francês”, e “cada um faz [filme] sobre a sua história”. (grifos meus). Disponível em <http://www.diariodocentrodomundo.com.br/video-eu-tenho-sangue-frances-nao-adianta-fazer-filme-da-senzala-diz-produtora-de-cinema-em-live>. Perceba-se que a história dela não é brasileira, mas francesa por meio do seu “sangue”. Pouco importa o que ela viveu no país; importa o seu “sangue” transmitido, como se fosse um capital. E, de fato, é um capital, um capital simbólico e um capital social, com forte repercussão na mobilidade econômica. Em grau distinto, os grupos supremacistas, fascistas e neonazistas existentes no Brasil ligam-se a esses espectros por meio da vinculação e do orgulho dos integrantes com alguma ascendência europeia. O orgulho da ascendência europeia, sistematizado entre grupos neonazistas e difuso entre as elites regionais brasileiras, é a pedra fundamental do supremacismo e do identitarismo branco no Brasil.

A dúvida também se baseava na tradição, inscrita na legislação colonial portuguesa, especialmente nas Ordenações Manuelinas que instituíam a necessidade de se conhecer a origem racial de um pretendente a um cargo público até a “quarta geração” (DOMINGUES, 2004, p. 28), o que mostra uma tensão entre o mulatismo (flexibilização baseada na branquitude) e a tradição sanguínea. O próprio padre Antônio Vieira foi alvo de processo investigatório sobre as suas origens (VAINFAS, 2011). Pode-se dizer que o mulatismo imperou entre os trabalhadores escravizados, libertos e livres, ao passo que a tradição sanguínea se sobredeterminou como tradição e prática político-econômica entre a elite escravocrata, a burguesia e a classe média tradicional. Não por coincidência, a tradição da pureza racial branca pode ser vista em bairros específicos das grandes cidades, cercados por bairros e regiões de não brancos.

A capacidade maior de ascensão de negros de pele mais clara deve ser encarada justamente como a expressão da institucionalização do racismo como padrão de formação e de reprodução da classe trabalhadora, pois dispõe de forma desigual e combinada a configuração de como os capitais podem atuar para a exploração da classe trabalhadora, superexplorando e miserabilizando em maior intensidade os trabalhadores negros de pele mais escura:

Embora a escola pluralista de classificação social tenha dado ao Brasil uma flexibilidade que prima pela ausência em outras antigas sociedades escravocratas, como a dos Estados Unidos, é essencial compreender que a sociedade multirracial, não obstante, repousava em premissas implicitamente racistas. O “caucásico” era considerado o pináculo natural e inevitável da pirâmide social. O europeu branco representava a “imagem normativa somática” ideal (...). Os brasileiros em geral tinham o mais branco por melhor, o que levava naturalmente a um ideal de “branqueamento”, que teve expressão tanto nos escritos elitistas quanto no folclore popular (SKIDMORE, 1976, p. 60).

É importante que a questão não seja vista no âmbito dos escritos e do folclore. Os escritos e o folclore, em última instância, reproduzem uma norma estabelecida nas relações sociais e nas relações de produção. O sistema racializado em que o branco é a objetivação idealizada pertence a um sistema de diferenciação reprodutiva de classe,

transformando uma parte da classe trabalhadora, a negra de pele mais escura, no segmento mais barato. Potencializa-se concomitantemente formas de trabalho mais próximas ao escravagismo – o famoso análogo – e distantes da legalidade do assalariamento, não significando que negros de pele mais clara e brancos pobres (ou não brancos, na racialização brasileira) não sejam submetidos a essas relações. Enquanto força de trabalho mais barata, está mais próxima da tortura e do aprisionamento, como pode ser visto nas legislações que versaram sobre a “liberdade” vigiada (Ventre-Livre e Sexagenário), assim como na vida dos libertos entre o pós-abolição e o contemporâneo, registrada na legislação republicana, nas *pesquisas* frenológicas sobre tipificação criminal e nas prisões, assassinatos e suicídios.

O mulatismo é a síntese desse sistema complexo. O “bom mulato” é aquele que mais se adequa aos padrões culturais e normativos da “cultura branca”, ou europeia-cristã. A polarização entre Machado de Assis e Lima Barreto expressa didaticamente o mulatismo como elemento do racismo sobredeterminado na reprodução social e econômica. Enquanto Machado de Assis conseguiu esconder sua origem negra por meio de um processo de *intelectualização europeia*,<sup>111</sup> Lima Barreto enfrentou da forma possível o sistema racializado cristalizado na literatura brasileira e nas artes. Registrou uma gama imensa de personagens negligenciados, discriminando ao máximo os *tipos de negros, os tipos do povo*, não com os deméritos da estrutura de signos e significados da elite na literatura, mas com o afã inimaginável para a época de remontar e reconstruir criticamente o “instinto de naciona-

111 Importante ressaltar que Nina Rodrigues e Oliveira Viana eram negros de pele clara. Porém, pela posição alcançada, tornaram-se brancos. Ambos acreditavam no atavismo do negro na miscigenação, sendo que o último foi árduo defensor do arianismo, quase uma cópia do Conde de Gobineau contextualizada ao século XX. O ensaio de Oliveira Viana, *Evolução do Povo Brasileiro*, que foi apresentado como análise oficial do governo brasileiro sobre o Censo de 1920, concluía que o Brasil caminhava para o arianismo. O arianismo foi um movimento importante no movimento pré-moderno brasileiro, com o ápice na década de 1930 até a entrada no Brasil na II Guerra Mundial, cujo produto mais acabado foi a criação e o crescimento do maior Partido Nazista do planeta fora da Alemanha. *Canãã*, de Graça Aranha, e *Evolução do Povo Brasileiro*, de Oliveira Viana, assim como a relação amistosa entre o governo brasileiro e o alemão até pouco antes da entrada do Brasil na II Guerra Mundial, não foram coincidências dos intelectos de seus autores e políticos. As obras de amulatados (negros de pele clara que conseguiam eclipsar a ascendência africana) no fim do século XIX e no começo do século XX, assim como de um francês antilatino arianista que odiava o brasileiro médio em meados do século XIX, foram as pedras fundamentais desse movimento no país. Não foi importação indevida, mas, em boa parte, produção nacional.

lidade”, edificando uma nacionalidade com segmentos esquecidos e negligenciados.

Sobre isso, Lilia Schwarcz (2017, p. 10-11) afirma:

Palavras como “negros”, “negras”, “negros flexíveis”, “pardos”, “pardas”, “pardos claros”, “escuros”, “morenos”, “morenas”, “caboclos”, “caboclas”, “mestiços”, “crioulos”, “azeitonados”, “morenos pálidos”, “morenos fortes”, “velhas pretas”, “velhos africanos” e tantas outras são mostras de como o autor buscava dar conta desse imenso complexo mundo que se abriu no contexto e depois da data da abolição oficial da escravidão.

Fundamentalmente, Lima Barreto estava descrevendo um sistema construído e consolidado que foi sobredeterminado no modo de produção capitalista brasileiro, mormente aceito, consubstanciado, ressignificado e reestruturado nos ritos republicanos. Lima Barreto não estava simplesmente a classificar o negro pelo tom de pele, mas a classificar sociologicamente o negro nas relações sociais. Como negar a crítica desejante no nome *Clara dos Anjos*, uma “mulata” pobre que, com outras mulheres submetidas à mesma miserabilidade, transforma-se, ainda que com especificidades, em um agrupamento, em uma coisa só?<sup>112</sup> O teor dostoiévskiano de Lima Barreto, segundo o qual uma sociedade deve ser analisada pelo seu exemplo mais miserável, fê-lo constatar a nivelação daquilo que, em condições não miseráveis, não possui o mesmo nível e status. Somente a miserabilidade para nivelá-las. Analisando *Numa e a Ninfa*, obra concluída em 1915, Lilia Schwarcz (2017, p. 247) afirma:

Voltando a um tema que explorava com rara perseverança e sensibilidade, Lima introduzia com ironia a noção da “transparência” dos afrodescendentes; isso a despeito de eles corresponderem à maior parte da população nacional. Segundo o autor, era como se, atuando em várias profissões subalternas, tais “elementos” acabasse transparentes diante das elites, que preferiam negar

---

112 “Sujas, cabelos por pentear, descalças, umas, de chinelos e tamancos, outras. Todas metiam mais pena que desejo. Como em toda e qualquer seção da nossa sociedade, aquele agrupamento de miseráveis era bem um índice dela. Havia negras, brancas, mulatas, caboclas, todas niveladas pelo mesmo relaxamento e pelo seu triste fado” (BARRETO, 1997, p. 148).

seu passado e a história presente, ou então apostar no desaparecimento progressivo desses seus cidadãos.

Depois de sofrer todos os reveses do enfrentamento da decisão política do não embranquecimento e das consequências do embranquecimento enquanto política universal, reproduzido por Felizardo, em *O Triste Fim de Policarpo Quaresma*, quando não consegue produzir alimentos na terra por não ter “ferramenta”, porque “isso é bom para italiano ou ‘alemão’, que governo dá tudo... Governo não gosta de nós...” (BARRETO, s.d., p. 54),<sup>113</sup> Lima Barreto morreu esquecido.

O conservadorismo brasileiro tem por objetivo, com qualquer conservadorismo político, manter ou conservar as instituições existentes. As instituições republicanas brasileiras, como qualquer instituição, têm por objetivo manter ou conservar o *status quo*. E aí vem a questão. Conservar aspectos da nacionalidade consiste em conservar elementos constitutivos da estrutura econômica e política. Não obstante, ser liberal-conservador no Brasil significa se filiar à conservação do *status quo* e das especificidades da reprodução brasileira. Não é apenas uma reprodução de mão de obra assalariada e de capital, uma reprodução de classes, mas a reprodução social e institucional das especificidades culturais e simbólicas da reprodução ampliada.

Como tábua de salvação política, a classe média tradicional aderiu acriticamente ao udenismo em diferentes momentos da história política brasileira. O apego à simbologia nacional construída não consiste apenas em uma limitação cognitiva e analítica da realidade brasileira, em que todos os problemas sociais seriam resolvidos pelo combate à corrupção ou pela educação. É a cognição possível, pois entender a realidade pelas categorias e conceitos sociológicos, his-

113 Mesmo o arianista Graça Aranha, autor de *Canaã*, obra que deve ser considerada como síntese do pensamento neocolonial traduzido ao contexto nacional, constatou a existência de políticas voltadas exclusivamente aos imigrantes. Obviamente, constatou através do saudosismo à escravidão de um ex-escravizado. Segundo o ex-escravizado (é a sua identidade na obra), a abolição foi um período do qual o “Governo acabou com as fazendas, e nos pôs todos no olho do mundo, a caçar de comer, a comprar de vestir, a trabalhar como boi para viver”, em contraposição ao “tempo bom da fazenda”, em que “a gente trabalhava junto, quem apanhava café apanhava, quem debulhava milho debulhava, tudo de parceria, bandão de gente, mulatas, cafuzas”. Constatou que “hoje em dia tudo aqui é de estrangeiro, Governo não faz nada por brasileiro”. Por fim, arremata ao imigrante alemão: “Vosmecê vai ficar aqui? Daqui a um ano está podre de rico. Todos seus patrícios eu vi chegar em nada, com as mãos abanando... E agora? Todos têm uma casa, têm cafezal, burrada... De brasileiro Governo tirou tudo, fazenda, cavalo, negro... Não me tirando a graça de Deus...” (ARANHA, 2002, p. 34-grifos meus). O negro é a propriedade do brasileiro (não negro).

tóricos, geográficos, econômicos e educacionais significaria expor os seus privilégios estratégicos na reprodução ampliada. Como resultante, sobra uma meritocracia a histórica e descondicionada de qualquer variável exógena ao eu, que corresponde com o “instinto de nacionalidade” construído pelos antepassados e por forças retrógradas. Por isso, denunciar o racismo ou até mesmo classificar sociologicamente a sociedade em raças é um ataque à “natureza miscigenada brasileira”, ao “nosso legado”. Esse é o espelho. Despir dessa roupa consiste em não se reconhecer, desenvolvendo-se no segundo seguinte uma crise identitária entre os orgulhosos da “ascendência europeia”.

#### 4.1. A sociedade dos libertos

Inácia era “mestre na arte de judiar”, pois “fora senhora de escravos”. O livro de contos *A Negrinha* foi publicado em 1920. Como o próprio conto revela, os castigos continuaram com saudosismo da escravidão, significando que a coisificação se perpetuou como elemento estrutural e superestrutural. Estrutural porque permitiu a formação de bolsões de desigualdade na classe trabalhadora, ora admitindo a superexploração do negro, ora limitando o valor da força de trabalho para todos, ora justificando e legitimando a violência estatal e paraestatal, naturalizando-a. Como síntese, o trabalhador branco procurou ainda mais se distinguir do segmento mais lumpemproletarizado, intensificando e ressignificando o racismo após a abolição como forma de apropriação de dispositivos e espaços mais privilegiados de reprodução da vida, o que, a longo prazo – estruturalmente –, impede a promoção efetiva do valor de sua própria força de trabalho à luz do impacto do valor médio da força de trabalho negra sobre a média geral do valor da força de trabalho.

Em substituição ao capitão do mato, “a polícia”; em substituição ao chicote e aos açoites, o cassetete; em substituição ao calabouço, a solitária; em substituição ao vira-mundo, o pau-de-arara. Com a abolição e a Proclamação da República, não foi possível abandonar a sistematização sobre os castigos de José Alípio Goulart (1971). Pelo contrário! O que fazer com os descendentes de africanos após a abolição, em meio ao aumento da imigração europeia, promovida justamente para substituí-los? Como as elites e as camadas médias controladoras do Estado resolveriam esse *problema existencial e civilizatório*? Afinal, demorariam muito para desaparecer!

Como resultante do abolicionismo e das contradições brasileiras no fim do século XIX, a República nasceu de um processo conservador de institucionalização das relações de produção capitalistas. Diferentemente do imaginado ou esperado quando se pensa em uma proclamação de república como forma de destituição da monarquia e de uma dada ordem absolutista, à luz das duas revoluções mais paradigmáticas do século, a Revolução Haitiana e a Revolução Francesa, a proclamação brasileira deixaria José de Alencar exacerbadamente orgulhoso por ter sucedido como o previsto: um golpe entre a elite.

A proclamação combinou a não participação popular, a herança imperial (CARVALHO, 1990) e uma opção republicana que combinava interesses dos cafeicultores paulistas e produtores mineiros com a burocracia cientificista dos militares. Aprovou-se uma Constituição em 1891 que manteve o colégio eleitoral quantitativamente semelhante à década anterior, submetida ao Decreto nº 3.029/1881. Prudente de Moraes, o primeiro presidente civil, foi eleito com pouco mais de 2% de votos sobre o total da população. Em 1930, quando da eleição de Júlio Prestes, contabilizou-se 4,63%. Quase 40 anos foram necessários para uma ampliação restritíssima do colégio eleitoral.

Os dois governos militares caracterizaram-se por gerar as crises e tensões necessárias para a formulação da política entre a elite paulista e a elite mineira que perduraria até 1930. Como lembra Gomes (1994, p. 39), havia duas alas do republicanismo: um forte e centralizador, que compreendia o Estado como promotor do “progresso do país”, associado ao “chamado movimento jacobino do Rio de Janeiro”, de cunho positivista,<sup>114</sup> e o outro vinculado ao republicanismo paulista, com “adeptos de linhagem conservadora/monarquista”, reafirmando-se como defensores de uma “República liberal excludente, federalista, francamente agrarista e ortodoxa em termos de política financeira”. Enquanto o republicanismo do Rio de Janeiro era mais popular e voltado a transformações mais profundas, o de São Paulo era escravocrata, elitista e supremacista. Venceu São Paulo. Esse grupo acabaria vencedor com Campos Sales que forjou o sistema da Política dos Governadores, estabeleceu habilidosamente o acordo entre as elites paulista e mineira e universalizou as premissas do coronelismo, acentuando as relações tradicionais e autoritárias no processo de modernização econômica da sociedade brasileira. O coronelismo enquanto sistema, demonstrado por Victor Nunes Leal (2012), foi uma criação das elites

114 Para uma análise profunda dos jacobinos no fim do século XIX, ver Queiroz (1986).

paulista e mineira, que hoje não pensam duas vezes em discriminar o voto livre do nordestino como voto de cabresto quando destoa de seus interesses particulares transformados em interesses gerais, sob o prisma da racialização sobre o nordestino. É um combinado de ignorância com soberba os paulistas da classe média tradicional tacharem o Nordeste como reduto do coronelismo, quando o sistema foi institucionalizado ao modo e gosto das elites paulistas. A política do café com leite, obra justamente da burguesia mais voltada à europeização, foi acomodada na estrutura criada historicamente por ela. Um dado essencial estava justamente na fragilidade dos municípios diante de um Estado centralizado, pois a centralização deveria ser uma simbiose com a localidade.

Pode-se dizer que a constituição da República brasileira sempre pressupôs uma divisão política desigual entre os entes federados, cuja expressão histórica foi a incapacidade orçamentária dos municípios. Segundo Vitor Nunes Leal (2012), esse processo se iniciou nos municípios coloniais, em que a taxaço significaria, na prática, a taxaço dos próprios senhores de terras. A oposiço a essa taxaço foi transladada e corporificada nas constituiçoes do Império e da República. Conforme o Ato Adicional de 1834, a vida financeira dos municípios ficou submetida às assembleias provinciais, cravando-se os pilares da centralizaço orçamentária na União. Às assembleias provinciais cabiam legislar sobre a polícia e a economia municipal (parágrafo 4º do artigo 10º), a fixaço de impostos municipais (parágrafo 5º) e a criaço, supressão e nomeaço dos empregos municipais (parágrafo 7º).

Essa centralizaço, contudo, refletia a necessidade política de construço da Naço levando em consideraço os interesses políticos e econômicos das elites regionais, para as quais somente se daria mediante a construço de um pacto político-administrativo que os legitimasse. A União seria o início e o fim, como demonstra Leal (2012, p. 148-149), citando o discurso de Rui Barbosa sobre o projeto de sistema de partilha na Constituinte de 1890:

A durabilidade ou a ruína da União, a constituço do país ou a proclamaço da anarquia (apoiados), a honra nacional ou a bancarrota inevitável (numerosos apoiados). Não somos [frisava] uma federaço de povos até ontem separados e reunidos de ontem para hoje. Pelo contrário, é da União que partimos. Na União nascemos. Na União se geraram e fecharam os olhos nossos pais. Na União ainda



não cessamos de estar. Para que a União seja a herança de nossa descendência, todos os sacrifícios serão poucos.

Perpetuou-se uma organização político-administrativa na federação na qual os municípios submetiam-se às unidades federadas (assembleias provinciais). Essas estavam limitadas por uma Constituição Federal centralizadora. Ou melhor, as relações políticas e econômicas se dariam sobre uma construção histórica na qual o coronelismo fora uma solução eficiente implantada pelas elites regionais hegemônicas. Leal (2012, 153) mostra que, como resultante, os municípios ficaram com apenas 9% da arrecadação total, enquanto a União ficou com 63% e os Estados com 28%.<sup>115</sup> Importante salientar que grande parte dos recursos se referia aos municípios das capitais, sobrando muito pouco para os pequenos e médios municípios.<sup>116</sup> Essa relação desigual fortaleceu preceitos fundamentais da constituição do Estado brasileiro, como o clientelismo e o mandonismo. Contudo, não foram o clientelismo e o mandonismo que forjaram o arranjo institucional à luz das teorias racializadas sobre a psiquê do brasileiro, mas o arranjo institucional, desenvolvido historicamente por meio da combinação de relações arcaicas no processo de modernização do modo de produção capitalista, que permitiu a emergência do coronelismo, clientelismo e mandonismo como características da República brasileira. Não existiriam coronelismo, clientelismo e mandonismo sem a centralização de poder no Brasil Imperial, a fim de conter o fim do escravagismo e a fragmentação territorial. São produtos de um processo histórico.

Esse processo estruturou-se por meio da cooptação de uma estrutura institucional que operacionalizou as classes sociais e os grupos políticos locais cuja centralização descentralizada foi a sua principal característica, uma vez que o objetivo das províncias e dos municípios se voltava à garantia de recursos, obras e nomeações, sempre de cima para baixo. Nesse aspecto, o da centralização, os autores conservadores que se debruçaram sobre o patrimonialismo estão corretos. É um dado da realidade, um consenso.<sup>117</sup>

115 Os dados referem-se, presumivelmente, ao ano de 1932.

116 Segundo dados de 1942, a distribuição foi a seguinte: "União, 48,39%; Estados, 39,86%; municípios, 11,75%. Observou ele [Rafael Xavier], em seguida, que 42,4% do total da arrecadação municipal provinha dos municípios das capitais, excluído o Distrito Federal. Feita a dedução, sobravam para os municípios restantes apenas 6,9% da arrecadação geral do país!" (LEAL, 2012, p. 163).

117 "A obra centralizadora, posta em prática pela Independência, aglutinada em séculos de unidade monárquica, não sofre desafio em seus fundamentos. As províncias não querem a separação, a autonomia, a desintegração, ao modelo da América espanhola. Elas, ao

As câmaras municipais submetiam-se às províncias, submetendo-se à União. As amarras políticas estabeleceram-se respeitando a figura política do agente local com as ordenações gerais. Daí a construção do coronelismo enquanto sistema. Como afirma Leal (2012), não se fazia política sem o coronel que arregimentava a população e outros coronéis e expunha uma obra ou melhoria como vitória política pessoal, transferindo quando necessário o capital político à esfera superior.

Pode-se enunciar algumas mudanças ao longo do tempo, mas seria a Constituição Federal de 1988 que, de fato, transformaria a relação historicamente subordinada dos municípios, quando passaram a gozar de autonomia, pois permitiu constituir-se como ente federado propriamente dito. Contudo, faz-se importante salientar que a estrutura orçamentária entre os entes federados mudou muito pouco, e o avanço das políticas neoliberais e as imposições legais decorrentes (re) transformaram os prefeitos em pedintes de recursos. É uma contradição histórica, política e institucional que ainda obriga prefeitos a levantarem o caneco vazio em Brasília ou nas capitais estaduais em busca de emendas parlamentares e obras.

Não foi a estrutura de impostos, taxas do município e os investimentos do poder central que provocaram o desenvolvimento urbano e industrial, como se apregoava (e se apregoa apologeticamente), mas o contrário, foi “o desenvolvimento urbano, pela concentração do comércio e da indústria”, o fator determinante para “a preferência dos governos na aplicação de maiores rendas em tais lugares” (LEAL, 2012, p. 169). No limite foram os interesses comerciais e industriais que centralizaram os recursos, drenando-os do interior para o centro, do mais pobre para o mais rico e do sertanejo ao burguês discorrendo sobre os problemas nacionais, o brasileiro e o “Brasil profundo”. A conclusão do autor é pertinente, sobretudo quando se vislumbra a estrutura tributária regressiva brasileira, proporcionalmente taxando muito mais as pessoas com menor renda do que as com maior renda. Pode se transportar para os dias atuais, pois os municípios que concentram cadeias produtiva, comercial e financeira possuem orçamento maior, podendo-se, em muitos casos, excetuá-los quando se aborda a crise orçamentária dos municípios no atual pacto federativo e o baixo investi-

---

contrário, reclamam maior parte e melhor quinhão na partilha do poder, significando as veleidades de independência apenas provisório expediente de luta” (FAORO, 2001, p. 363). Vimos nos capítulos anteriores por quais motivos “as províncias”, sobretudo as que necessitavam de escravizados, não *queriam* a descentralização no Império.

mento em políticas públicas, não significando ser suficiente.<sup>118</sup> Com as bases construídas no Império, todo esse sistema foi consolidado na República Velha, sob os auspícios das elites paulista e mineira para a efetivação das bases conservadoras. São Paulo concentrou boa parte dos escravizados até às portas da abolição. Depois concentrou quase toda a imigração europeia, portanto, boa parte da força de trabalho (já que negros não poderiam sê-lo). Por fim, construiu um arranjo institucional e tributário em que boa parte da riqueza produzida foi parar em São Paulo, atraindo ainda mais capital e trabalho, como investimentos nacionais e internacionais e, a contragosto, imigração nordestina. Em suma, capitais concentram capitais. Qual foi o grande capital que permitiu a criação dos mecanismos institucionais de concentração de capitais ao longo do século XX? Escravizados e terra no século XIX, que trouxeram também o controle sobre os mecanismos decisórios do Estado, permitindo, por sua vez, o controle absoluto sobre a força de trabalho (branca e negra), interrompido momentaneamente somente com a Greve Geral de 1917 e a crise de 1929.

É preciso superar a limitação epistemológica sobre o supremacismo. Muitos autores ao longo do século XX expressaram uma visão reducionista do processo, tratando a força de trabalho como um processo submetido a uma dialética que, no fundo, seguia a lógica de uma gangorra. A imigração seria ou deveria ser um dos fatores responsáveis pelo fim do escravagismo, o que foi afirmado por muitos conservadores do século XIX como projeto político. Por óbvio marxistas, patrimonialistas, liberais e conservadores não analisam ontologicamente a força de trabalho no mesmo sentido, mas o equívoco generalizado não deixa de ser um dado sobre a força da ideia da positividade da imigração europeia diante das limitações objetivas do escravagismo. Como já dito, o “erro” está em relacionar negro com escravagismo

---

118 Esse dado diverge do pleito histórico da Confederação Nacional dos Municípios, que debate reforma tributária somente no âmbito da distribuição entre União, Estados e Municípios, reproduzindo a ideia segundo a qual o orçamento em si é o que traria o desenvolvimento, ao passo que historicamente foram os arranjos econômicos e o capital político dos centros urbanos que drenaram e concentraram os recursos dos municípios menores. Em outras palavras, foram os ricos que drenaram capitais dos mais pobres mediante uma estrutura tributária regressiva, impondo a pobreza aos municípios mais pobres. A perspectiva da Confederação é a da mera distribuição entre os entes federados, muitas vezes solapando o debate da progressividade tributária de acordo com a renda, a desigualdade e a forma como essa desigualdade se expressa na distribuição orçamentária entre os próprios municípios, que reproduzem a regressividade e a concentração de riqueza. Essa é outra contradição histórica, política e institucional: a limitação analítica dos entes federados e os seus fragorosos processos institucionais de disputa, todos dentro da ordem das classes dominantes e, hoje, da ordem neoliberal.

a ponto de não vislumbrar uma relação entre negro e assalariamento. Caio Prado Júnior, por exemplo, compreendia a imigração como uma necessidade em virtude de limitações nas relações de produção, não explicando a substituição nem as relações de produção em si.

A distinção entre trabalhadores escravizados e trabalhadores assalariados transformou-se em distinção entre trabalhadores negros e trabalhadores brancos quando da abolição e da expansão do mercado consumidor. Caio Prado Júnior aplicaria essa distinção reproduzindo premissas apriorísticas de que os trabalhadores europeus estariam mais aptos ao trabalho industrial e os trabalhadores africanos seriam inaptos por serem descendentes de boçais:

Não esqueçamos que o escravo brasileiro era em regra o africano boçal recrutado entre as nações de mais baixo nível cultural do continente negro. Os povos negros mais cultos são os do Sudão, isto é, regiões situadas ao norte do Equador onde o tráfico se proibira desde 1815 (PRADO JÚNIOR, 1998, p. 175).

Celso Furtado, por sua vez, concluiu que a escravidão era uma maldição para o escravizado, fazendo-o com que almejasse “o ócio” como “bem inalcançável”. Sendo um bem espiritual, digamos assim, a simples “elevação de seu salário acima de suas necessidades” faria com que o negro tivesse “forte preferência pelo ócio”. Isso porque seu “reduzido desenvolvimento mental”, uma vez que o escravizado estava “submetido à escravidão”, provocara “a segregação parcial desta após a abolição, retardando sua assimilação e entorpecendo o desenvolvimento econômico do país” (1974, p. 140). Essa assimilação racialista nas análises sociológica, econômica e histórica, comum hoje na visão conservadora e no senso-comum sobre o Bolsa-Família e a Renda Básica Universal, seria superada apenas pelo ainda negligenciado Clóvis Moura.

Mesmo admitindo a premissa dos autores, apenas com o objetivo de entendê-la, a sentença é absurda, obviamente. Caio Prado Júnior e Celso Furtado reproduziram a racialização lombrosiana, cientificista e imperialista formada no século XIX. Além do mais, os italianos que aqui chegaram vieram de regiões literalmente semifeudais, ou tão feudais quanto a Rússia siberiana às portas de 1917. Analfabetos, doentes, muitos velhos e crianças, acostumados com um regime familiar de trabalho, vieram em nome do embranquecimento. Admitir que o

modo de produção capitalista necessita de determinado tipo de trabalhador, que teria passado por processos sociais de aprendizagem, nada mais é do que uma espécie de idealismo, pois pressupõe uma dada subjetividade antes do capital, o que eliminaria a possibilidade de existir acumulação primitiva, inclusive no próprio continente europeu. O capital forma o trabalhador, da subsunção formal à subsunção real.

As iniciativas e ações dos capitais brasileiros foram as de não formar trabalhadores assalariados negros. Havia a ideia de boçalidade que foi parar no texto de Caio Prado Júnior. Ainda há? Sim! Com o tempo, criou-se um aporte teórico-prático de que serviços e trabalhos os quais exigem certa formação não seriam para negros, como pode ser visto em inúmeros segmentos industriais, comerciais e bancários ao longo do século XX. Os negros que conseguiam penetrar no muro birracial sofriam com a exteriorização racialista, fazendo surgir o famoso “serviço de preto”, expressão para serviços malfeitos que exigem alguma habilidade cognitiva e manual. Se foi mal feito, com certeza fora por um negro. Essas e outras expressões demonstram a demarcação racial entre os trabalhos mais qualificados e os trabalhos menos qualificados produzida pela racialização a partir de dispositivos conservadores da formação da classe trabalhadora, aplicados por setores de trabalhadores brasileiros brancos e europeus, pela classe média tradicional e burguesia em sua totalidade. A consequência foi a diminuição da concorrência pelos trabalhos mais remunerados para os trabalhadores brancos e a classe média, uma estratégia social efetiva e poderosa. Embora sob o par antitético desajuste/ajuste, Roger Bastide e Florestan Fernandes (2008, p. 49) também registraram a utilização de negros livres e escravizados em ocupações antes dos grandes fluxos imigratórios europeus:

Pelo que parece, os “ofícios” eram desempenhados por homens livres mas entre estes não só contavam os libertos (de preferência os mais claros), como se abriam várias perspectivas de aproveitamento do trabalho escravo em tarefas ocasionais no artesanato urbano e principalmente nos serviços domésticos da residência dos senhores.

Entre os tipos de escravizados, Clóvis Moura (2020, p. 68-69) arrola os escravizados ourives, ferreiros, mestres de oficinas, pedreiros, taverneiros, carpinteiros, barbeiros, calafates, parteiras, correios, carregadores em geral, médicos, vendedores ambulantes, músicos, canto-

res, soldados e de conventos e igrejas. Entretanto, Bastide e Florestan explicam a substituição do negro pelo branco por meio da ideia de desajuste do negro, uma vez que, brutalizado pelas relações escravagistas, não conseguiria competir com o imigrante europeu. O pressuposto é a existência de um mercado de trabalho razoavelmente justo. Os “desajustamentos sociais e econômicos” (2008, p. 72), para os quais o indivíduo foi deseducado pelas relações de produção escravistas, eram as matrizes explicativas *menos ruins* predominantes no século XX. Infelizmente não é tão simples, pois se assim o fosse, uma boa educação resolveria o problema. Aliás, esse argumento é reproduzido em parte por movimentos contemporâneos que compreendem a racialização e o racismo como expressões de desajustes entre o negro e o trabalho, os quais seriam corrigidos por meio da educação formal ou  *cursos de inserção do mercado de trabalho e empreendedorismo*. Contudo, é também preciso compreender os dois, produtores da primeira obra de vulto institucional, explicitamente concluindo que o racismo existe. Pode parecer uma conclusão simples hoje, mas não tanto para uma burguesia e uma classe média defensora da não existência do racismo que adulavam a Democracia Racial enquanto exigiam polícia e prisão aos negros, expulsando-os de seus territórios em nome dos negócios imobiliários. O equívoco dos dois ocorreu porque há a dedução de se tornar a escravidão sobredeterminante à desigualdade racializada no modo de produção capitalista. Lógico que a escravidão deixou os seus legados ao processo de modernização, mas é o capitalismo que subsume o legado, sobredeterminando-o. Não se pode ignorar a coisificação como elemento sobredeterminante, contudo, quando a análise tem por objeto único a sobredeterminação, cai-se em uma análise que objetiva idealisticamente a superestrutura e ignora elementos fundamentais da institucionalização da coisificação no modo de produção capitalista, reproduzindo-se por meio de todas as instituições republicanas do Estado, formadas e controladas pela classe dominante e por grupos sociais hegemônicos vinculados à ela.

Esse tipo de raciocínio traz o problema de que a busca pela imigração europeia se deu porque havia a necessidade de “mão de obra especializada” à luz da incompatibilidade entre trabalho especializado e o negro, o que fez os autores darem crédito de forma acrítica à informação primária, como feito com a *Província de São Paulo*, para a qual “os escravos, como a maioria dos caipiras, fogem ao trabalho” (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p. 74). Portanto, por caminhos e media-

ções distintos, Celso Furtado radicalizou a premissa do negro inapto existente em Roger Bastide e Florestan Fernandes.

O perfil da população italiana que chegou era bem diverso. Foram três grandes movimentos migratórios, de regiões distintas, em uma Itália não plenamente unificada. Muitas vezes não conseguiam se comunicar entre si e é provável terem se sentido italianos quando foram generalizados no Brasil. Na Itália, a identidade era ainda demasiadamente regionalizada, mesmo em meio à unificação. Quando se debate a imigração europeia como uma forma de importação de força de trabalho qualificada, dificilmente se lê qualquer nota sobre qual seria a qualificação necessária, ou qual qualidade um homem analfabeto em italiano dos campos do sul da Itália, que não dominava o português, seria fundamental e determinante à transição do escravagismo para o assalariamento no Brasil. Quase todos os trabalhos manuais especializados ao longo do Brasil Império, como construção, marcenaria, metalurgia e outros, eram empreendidos por negros livres e escravizados, resultando em contestações de que esses ofícios deveriam ser proibidos a negros, como a de Caetano Furquim de Almeida, banqueiro que ganhava o seu *pão* com exportação de café no Rio de Janeiro por meio de uma casa comissária, a da Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional e a de Frederico Burlamaqui (1837). Aliás, o que aconteceu com os negros libertos antes da abolição que exerciam trabalhos especializados? O que aconteceu depois da grande imigração da década de 1890?

A solução europeia para a constituição da força de trabalho era desejo de longa data, e se foi registrada na Lei de Terras, faz parte do processo de acumulação capitalista brasileiro. Contudo, as crises nas décadas de 1850, 1860 e 1870 impediram a realização da solução da imigração. Não havia a perspectiva oficial de formar um país capitalista e liberal com trabalhadores africanos. Era impossível formar um país liberal com africanos.

Após a constituição da Sociedade Promotora de Imigração, a imigração passou a ocorrer de forma institucionalizada, de forma mais desenvolvida. Organizaram-se em núcleos coloniais, chegando o imigrante a se tornar pequeno proprietário em algumas regiões com subsídios para a compra do lote. Mas, antes se constituiu um sistema de parceria na qual o trabalhador tinha uma parcela de terra para cultivar, devendo entregar uma parte da colheita ao proprietário. A possibilidade de se tornar proprietário ou acumulador de capitais era o meio

mais eficaz de atração de mão de obra imigrante. A lógica era simples e usual ainda hoje por mineiros de Governador Valadares ou decasséguis paulistanos: guardar dinheiro para se tornar proprietário.

O regime de colonato, por sua vez, reduziu os gastos com o trabalhador tendo em vista o trabalhador europeu receber um valor fixo correspondente à quantidade de pés de café, uma parcela variável de acordo com a colheita e a anuência à produção de gêneros alimentícios variados de forma complementar, podendo, com autorização do fazendeiro, vender o excedente. Esse regime permitiu uma racionalização maior sobre o valor da força de trabalho e a criação de um mercado de alimentos, uma vez que uma das premissas existenciais do capitalismo é a separação entre o valor de uso e o trabalhador, cabendo ao trabalhador buscar o valor de uso da mercadoria na troca de mercadorias. Enquanto para os africanos sobrava o resto porque foram substituídos, ou eventualmente a produção própria residual, com o trabalho assalariado os alimentos transformaram-se em elemento do capital variável cuja lógica foi diminuir ao máximo o seu valor. Sem esse fator, induzido pelas próprias cidades, dificilmente a urbanização e industrialização pujantes de São Paulo seriam possíveis.

A primeira onda imigratória italiana foi a da região de Vêneto, no norte da Itália. A região era um bolsão semifeudal no centro da industrialização que se verificava em quase toda a Itália Setentrional. O avanço do capitalismo e de gêneros alimentícios mais baratos vindos da Rússia e dos EUA desorganizou o regime de trabalho baseado nas pequenas propriedades sob trabalho familiar. A penetração das relações de produção capitalistas em Vêneto criou um processo generalizado de lumpemproletarização e proletarização no qual a indústria italiana não teve condições de absorver, até porque a industrialização foi tardia no sentido de ter sido feita sob uma força produtiva com maior capacidade de substituição de mão de obra. Por conseguinte, “no Veneto e na Itália Meridional, a proletarização tornou-se sinônimo de expulsão” (ALVIM, 1986, p. 34).

Na Itália Meridional, responsável pela segunda onda, questões climáticas e da formação do solo impediam o desenvolvimento de relações mais modernas para o cultivo. No final do século XIX, problemas generalizados de saúde pública foram agravados por alimentação deficitária e empobrecimento em virtude do sistema estabelecido entre grandes proprietários, arrendatários e trabalhadores. Os proprietários e arrendatários dividiam suas terras em pequenas partes, aquém do



necessário para um trabalhador e sua família com a produtividade da época:

Em troca do uso da terra, os camponeses deviam entregar parte de sua produção e, dependendo do tipo de contrato, também uma parte em dinheiro. A baixa produção impedia o agricultor pobre de saldar suas dívidas, empurrando-os às mãos dos agiotas, função geralmente desempenhada por grandes arrendatários do Sul, que aumentavam assim sua capacidade de exploração pelo camponês (ALVIM, 1986, p. 55).

O endividamento dos meridionais e o capital dos setentrionais perfizeram, em um primeiro momento, perspectivas distintas entre os imigrantes italianos. Genericamente, os vênetsos não tinham perspectiva de retorno, portanto vendiam o que podiam, chegando aqui com algum capital monetário. Os meridionais chegavam sem capital monetário, quando não se descobriam endividados assim que pisavam nas fazendas. Houve uma lumpemproletarização acelerada dos camponeses do sul na crise agrária na década de 1890, acelerando os projetos de expulsão de trabalhadores, casando-se irmãmente com o financiamento estatal estabelecido inicialmente pela Lei do Sexagenário. A miserabilidade constituída diante de um mercado de força de trabalho que não conseguia minimamente absorvê-los, tornando o mercado industrial de reserva de mão de obra altamente explosivo, e uma produção agrícola conflitiva com a subsistência familiar foram os efeitos colaterais de transformações capitalistas sob uma produtividade muito acima da acumulação primitiva inglesa, vivendo por séculos basicamente da cooperação e da manufatura. Mesmo a grandíssima parte dos trabalhadores que chegou no fim de século XIX nunca tivesse visto uma indústria, cumpre constatar que a unificação italiana se deu sob os impactos profundos da grande indústria.

No Brasil, os imigrantes italianos usufruíram de condições que permitiram a produção de alimentos e o acesso ao trabalho e à terra. A diversificação da produção cafeeira criou as condições essenciais para a emergência de uma política industrial, efetivando uma política mínima de substituição de importações, sobretudo na Primeira Guerra Mundial, a qual seria potencializada em escala maior na Segunda Guerra Mundial. Aqueles que não encontraram empregos nas fazendas, ou ficaram desiludidos pelas condições de trabalho oferecidas pelo cafeeiro, retornavam ou dirigiam-se às cidades, pois o modelo

até então de tratamento não diferia da insalubridade da pobreza europeia, apesar das condições objetivas melhores para o trabalho comparadas ao escravagismo.

Nas cidades, os imigrantes italianos exerciam atividades na venda, sapataria, alfaiataria etc., até então exercidas por brancos e negros livres e escravizados. Entre as vendas de alimentos, cuidavam de estabelecimentos comerciais e fabricavam utensílios. Com a imigração europeia, africanos e seus descendentes que exerciam essas atividades e outras, como vendas e construção, foram expulsos, fazendo valer o desejo dos brancos livres do século XIX. Esses trabalhadores italianos formariam gerações depois uma parte da alta burguesia, o grosso da pequena burguesia e da classe média tradicional no estado de São Paulo, e com o advento das automobilísticas e a expansão da cidade de São Paulo na década de 1950, os trabalhadores mais próximos da classe média.

A literatura mais usual sobre a imigração defende que os imigrantes europeus vieram porque estavam mais adequados às demandas do capital, pois teriam trazido experiências e conhecimentos mais afinados ao novo tempo. Defende também que a propriedade não foi fator diferencial para as vantagens iniciais. Esse tipo de argumento talvez revele mais uma projeção dos autores sobre o que gostariam do que a realidade, uma espécie de reprodução acrítica do discurso oficial com algum refinamento. A possibilidade de se ter a terra quando há um segmento que não possui tal possibilidade, a não ser pela ilegalidade da posse, não é só um fator diferencial, mas estrutural e estruturante, mesmo o imigrante europeu não ter conseguido alguma propriedade de terra. A vinda de imigrantes com capital monetário, como os vênnetos, possibilitou a formação de uma elite ítalo-brasileira fundamental para a criação de mecanismos de inserção dos imigrantes italianos. Italianos empregavam italianos não somente enquanto política de grupo, mas enquanto Política de Estado. Uma espécie de cota total de porteira fechada aos outros.

A cota de porteira fechada aos outros destinava hospedagem, cama e mesa, conforme artigo 16º do Regulamento para o Serviço de Imigração da Província de São Paulo, de 1887. Petrônio Domingues (2004, p. 69) revela, expondo o Relatório produzido por Rodrigues Alves em 1888, que se facilitava ao imigrante “a aquisição de terras para ter à mão seus serviços”, a fim de poder tornar-se “pequeno proprietário”. Em 1889, Pedro Vicente de Azevedo regulamentou a lei conceden-

do “auxílio financeiro” aos imigrantes europeus e brancos (2004, p.70), o qual existia desde 1887:

Art. 1º - Os imigrantes espontâneos, constituindo família, com destino unicamente ao serviço da lavoura, tendo dado entrada na Hospedaria Provincial no dia 8 de maio do último ano em diante, receberão o auxílio provincial na seguinte proporção:

Pelos maiores .....	70\$000
Pelos de 7 a 12 anos .....	35\$000
Pelos de 3 a 7 anos .....	17\$500.

Além do Bolsa-Imigrante branco e europeu, mais assemelhado a uma Renda Universal aos projetados a serem brasileiros, a transferência de terras foi facilitada pela Constituição de 1891, que, por meio do artigo 64º, transferiu o domínio das terras devolutas para as unidades da Federação, regionalizando os mecanismos político-institucionais para a resolução de aspectos relativos à imigração e à colonização. Ou seja, a elite regional poderia criar políticas específicas longe dos olhos das outras elites, dando-lhe maior capacidade de intervenção. Essa reforma permitiu, ao longo das gerações, o avanço da compra de propriedades por famílias de imigrantes que já haviam constituído capital, assim como o aprofundamento de colonizações em áreas de interesse dos governos estaduais:

A pesquisa realizada em Muniz Freire revela que muitos imigrantes trabalharam como meeiros para conseguir comprar suas próprias terras. Nessa região, a imigração italiana teve como destino as lavouras cafeeiras de regiões organizadas na forma de grandes propriedades. Para muitos, o sonho da posse da terra só foi conseguido pelos descendentes, às vezes na terceira geração (COLBARI, 1997).<sup>119</sup>

Na atualidade, há inúmeros trabalhos sobre a relação entre imigrantes europeus e africanos após a abolição. Destaca-se Karl Monsma e o seu livro *A reprodução do racismo: fazendeiros, negros e imigrantes no Oeste paulista, 1890-1914*. O autor mostra, com base em

119 Muniz Freire fica em Espírito Santo. A citação está sem página pelo texto estar em sítio eletrônico. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01881997000200003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881997000200003). Acesso em 05 de junho de 2019

dados de São Carlos, cidade do interior paulista que fica entre Rio Claro e Ribeirão Preto, ondas de repressão, aprisionamento, assassinatos e políticas de segregação oficial, semioficial e extraoficial aos negros nos anos seguintes à abolição, entendidos como “vadios”, destacando-se os linchamentos de negros. Embora a quantidade de linchamentos não fosse da mesma monta dos norte-americanos, “as semelhanças nos elementos rituais de linchamento”, como “a mutilação de corpos das vítimas e a tendência de pendurá-los de árvores nas praças centrais nas cidades do interior, sugerem que os linchamentos brasileiros imitavam os linchamentos norte-americanos descritos nos jornais” (MONSMA, 2016, p. 138). Esses linchamentos concentraram-se logo depois da abolição, nos primeiros anos da República:

Todos os linchamentos encontrados aconteceram no Oeste de São Paulo. Com a chegada de grandes levas de imigrantes europeus a essa região, os brancos logo constituíram a grande maioria da população, o que possibilitava agressões coletivas contra negros, sem muito medo de represálias. A imigração em massa criou uma população branca dividida etnicamente entre brasileiros e estrangeiros, e entre as várias nacionalidades e identidades regionais dos estrangeiros, mas o medo e a repugnância aos negros unificavam os brancos em alguns momentos (MONSMA, 2016, p. 143-144).

A coisificação é um processo que transcende a mercadorização do escravagismo e transborda em todos os poros do modo de produção capitalista. A República deu-lhe novo significado por meio de suas instituições e das relações de produção capitalistas mais desenvolvidas. Os imigrantes europeus não ficaram para trás. Não basta dizer que houve uma transladação do escravagismo para a República. Petrônio Domingues (2004, p. 270) constata que, entre 1918 e 1928, houve crescimento negativo dos negros na cidade de São Paulo, ou seja, morriam mais do que nasciam em razão que “oscilava de 1,93% a 4,8% por ano”.

O pânico diante do negro era comungado por brancos brasileiros e imigrantes.<sup>120</sup> O medo do pós-abolição, cristalizado em inúmeros documentos, projetos e falas de deputados, senadores e ilustres do Império e da República, materializou-se na práxis. Muitas vezes, o discurso nada mais é do que a representação da práxis, ou uma projeção sobre ela. Trabalhando dados de São Carlos entre 1905 e 1909, Mons-

---

120 Monsma (2016, p. 144).

ma (2016) mostrou que negros eram vítimas de homicídio quatro vezes mais do que brasileiros brancos e três vezes mais do que italianos, outros imigrantes e a população geral. Os negros possuíam uma taxa de 33,2 de vitimização e 24,9 de acusação a cada 100 mil pessoas, enquanto os italianos tinham uma taxa de 10,6 de vitimização e 19,4 de acusação. Quando se analisa as violências distintas de homicídio, como o linchamento não seguido de morte, os negros eram vitimados 166,1 e acusados em 91,4 a cada 100 mil pessoas; os brasileiros brancos eram vitimados 24,8 e acusados em 38,8, os italianos eram vitimados em 88,4 e acusados em 90,1, e outros imigrantes eram vitimados em 37,6 e acusados em 62,6.

Segundo os dados, somente os negros eram mais vítimas do que acusados, apesar de toda a pecha de estuprador, assassino e ladrão natos, o qual indica que os linchamentos a negros eram em proporção muito significativa. O dado de acusação sobre italianos é próximo ao dos negros, indicando que a ação violenta de italianos, sobretudo contra negros, era uma tônica na comunidade, pois o índice de vitimização entre os outros grupos sociais era baixo. Esses dados apontam que a violência contra negros não se deviam a negros, mas a outros grupos raciais, fazendo Monsma (2016, p. 273) concluir que “mais de 60% da violência contra negros foi cometida por integrantes de outros grupos”.

Relacionando a raça do acusado e vítima em casos de homicídios, ferimentos ou tentativas de violência, Monsma (2016, p. 275) conclui que

nos casos de violência entre brasileiros brancos e negros, mais ou menos dois terços das 99 vítimas eram pretos ou mulatos, mas essa razão era maior ainda nos casos de violência entre imigrantes e negros: nas brigas entre italianos e negros, aproximadamente três quartos das 68 vítimas eram negros; a proporção de vítimas negras está levemente menor entre as 44 vítimas nas brigas entre outros imigrantes e negros. Isso é coerente com a ideia de que os imigrantes fossem particularmente sensíveis – talvez mais ainda que os brasileiros brancos – nas interações com os negros. Chama a atenção o alto número de afro-brasileiros mortos por integrantes de outros grupos nesses conflitos, provavelmente porque os negros tinham menos acesso às armas de fogo e geralmente estavam presentes em números menores que os outros.

As brigas entre brasileiros brancos e negros resultaram em quatro vezes mais mortes de negros que de mortes de brancos, e italianos mataram negros nove vezes mais que negros matavam italianos.

A corrente migratória italiana transformou o estado de São Paulo, assim como outros estados do Sudeste e do Sul. Tornaram-se maioria diante dos negros em grande parte das cidades do estado de São Paulo, o qual até então tinha uma quantidade significativa de negros em função da concentração de escravizados por intermédio do tráfico interprovincial. Constituiu uma elite que auxiliava todo o segmento, criando um corpo que, com o tempo, desenvolveu-se sobre uma teia complexa de capital social. Essa teia era capaz de “estigmatizar e excluir os ‘outsiders’ negros dessa região, que geralmente continuavam dispersos, pouco organizados e muitas vezes dependentes de brancos nas primeiras duas décadas após a abolição” (MONSMA, 2016, p. 276). A coesão do grupo pressupõe a efetivação de um instrumento de reprodução da vida da pessoa, da família e do grupo. Os grupos imigrantes acentuaram as suas supostas características étnicas, alcançando muitas vezes uma folclorização exacerbadamente caricatural e uma estigmatização romantizada de comportamentos, como a falta de temperamento e o tom alto da voz entre os italianos, muito comum em novelas, vinculando-os à etnia como se fosse inscrição genético-cultural. A unificação étnica dos imigrantes garantiu melhores condições de reprodução da vida, alijando da concorrência a parte não imigrante e não branca da força de trabalho. Na prática, algumas vezes tornaram-se mais italianos do que um italiano médio na Itália, sustentando-se com a violência e a repulsão aos trabalhadores negros.<sup>121</sup>

As questões fundamentais sobre a violência racial são: a violência dos imigrantes contra os negros, sob convivência, anuência e apoio do Estado, foi fundamental para o grupo conseguir mais acesso ao capital e ao trabalho? Sem essa violência, haveria um monopólio racial sobre o capital e o trabalho no estado de São Paulo? Uma vez acumulado o capital, os atuais descendentes ocupariam o lugar de classe que ocupam sem a violência dos antepassados? Para aqueles

---

121 A justiça tinha claramente uma tendência de favorecimento dos imigrantes nos casos de violência. Havia também proximidade entre delegados e comunidade italiana. Mas quanto às condenações, os brasileiros brancos gozavam de melhores considerações dos juizes, o que indica a constituição de alguma hierarquia na reprodução do racismo. Essa hierarquia pertence ao próprio processo de racialização.

com 60 anos, está se falando de apenas duas a três gerações. Portanto, são bisavós, avós e pais.

Monsma demonstra que parte dos linchamentos e atos de violência contra negros devia-se muitas vezes à simples entrada nas colônias, evidenciando a segregação dos espaços como medida restritiva do grupo. Em outras palavras, foi a competição instalada na classe trabalhadora, fundamentada na existência de políticas de Estado explícitas de favorecimento aos trabalhadores imigrantes europeus e em práticas grupais de coesão e repulsão aos indesejados, que instalou na gênese da classe trabalhadora assalariada uma estratificação, funcionando como um regime de casta fundamental para as nascentes burguesia e classe média. Esse regime era flexibilizado somente pelo mulatismo, um subsistema baseado na branquitude e na capacidade de transformação em um ser cuja expectativa resultasse no que Frantz Fanon compreendeu como uma eterna necessidade de “provar sua brancura aos outros e sobretudo a si mesmo” (FANON, 2008, p. 179).<sup>122</sup> Somente o mulatismo reunia os elementos superestruturais socialmente aceitos, incidindo, de alguma forma, nas castas. O mulatismo era algo tão forte na prática social de indivíduos e da sociedade que Euclides da Cunha tratou como um dado inevitável das leis sociais, perfazendo o corpo teórico do cientificismo racial da época. Ou seja, “as leis naturais” explicavam e justificavam os negros amulutados:

As leis naturais pelo próprio jogo parecem extinguir, a pouco e pouco, o produto anômalo que as viola, afogando-o nas próprias fontes geradoras. O mulato despreza então, irresistivelmente, o negro e procura com uma tenacidade ansiosíssima cruzamentos que apaguem na sua prole o estigma da fronte escurecida (CUNHA, 2010, p. 133).

O racismo convergia para aumentar as chances de acesso ao trabalho, renda, capital e propriedade dos trabalhadores brancos brasileiros e brancos imigrantes. O mulatismo era a antítese economicamente e socialmente aceita na superestrutura. Dessa forma, a racialização foi fundamental e determinante aos imigrantes europeus e

<sup>122</sup> Fanon chamava esse processo de “paroxismo da dor” (FANON, 2008, p. 179), a “única solução para o infeliz do preto”. Disso se segue que o mulatismo, ou o autoembranquecimento, foi e é fenômeno razoavelmente universal no continente americano e em parte da Europa, com nuances conjunturais, demonstrando-se a universalidade do racismo no capitalismo.

brancos por impedir a entrada de concorrentes. O racismo, portanto, é um conjunto de dispositivos que estratifica a classe em segmentos para permitir maior manejo e controle dos proprietários dos meios de produção sobre a força de trabalho. Ao mesmo tempo, é um sistema que educa os vitimados por meio da criação de um ambiente ameaçador e violento a quem se propõe a transgredi-lo, impondo uma estratificação social e simbólica para a legitimação da exploração e da desigualdade econômica.

Os imigrantes italianos formaram uma pequena elite inserida na estrutura política do Estado, recriminando, inclusive, os seus que transgrediam a lei, o que foi importante para a elite branca brasileira e o aparato repressor do Estado – delegados, policiais e juízes – para o controle efetivo de *elementos subversivos*. O fato de terem chegado imigrantes com algum capital, ou imigrantes que acumularam nas fazendas algum capital monetário antes de migrarem às cidades, contribuiu para a formação de uma elite italiana representante dos interesses dos italianos pobres no início dos surtos da urbanização e de interiorização. Foram criados meios de comunicação por intermédio de uma mediação institucional e não institucional entre os imigrantes pobres e o país de origem, aos quais se formou uma rede interiorizada de agentes consulares recrutados entre a elite italiana.<sup>123</sup>

A formação de um grupo grande de comerciantes e pequenos industriais italianos criou uma rede que empregava exclusivamente italianos. Esta é uma das gêneses da burguesia brasileira, como mostra Warren Dean (1991), de imigrantes que possuíam fontes ultramarinas, como Matarazzo e Martinelli.<sup>124</sup> Negros eram repelidos, segregados ao subemprego ou à aplicação das leis contra a vadiagem. Monsma trabalha com três conceitos para a análise do racismo após a abolição: a mobilidade econômica, a mobilidade simbólica e a mobilidade educacional.

Comparando o Censo Agropecuário Estadual de 1904-1907 (Estatística Agrícola e Zootécnica) com o Censo Municipal de São Carlos de 1907, Monsma destaca que os censos haviam arrolado três propriedades pertencentes a pretos e 356 propriedades pertencentes a brancos, estas divididas entre brasileiros, espanhóis, italianos e portugueses. Das três propriedades pertencentes a pretos, nenhuma

123 Monsma (2016, p. 304).

124 Ver especialmente o capítulo 4 (DEAN, 1991). Dean os chama de empresários-imigrantes, não podendo ser confundidos com os trabalhadores imigrantes.



possuía café; uma possuía hortaliças; outra, em terra arenosa, era usada como pasto para duas vacas e uma mula; a última, maior, possuía plantações de milho, arroz e feijão e tinha destinada a outra metade para a criação de seis gados e sete cavalos.<sup>125</sup> Por outro lado,

O mulato Francisco Antonio Borges era fazendeiro de certa importância, com 275 alqueires de terras brancas e 210 mil pés de café, tratados por 43 imigrantes e 20 brasileiros. A comparação da Estatística agrícola com todos os chefes de família arrolados no censo de 1907 revela outro fazendeiro mulato, Argeo Vinhas, identificado como negociante no censo, que tinha 50 alqueires de terras brancas com dezoito mil pés de café, tratados por 24 estrangeiros. Vinhas também havia servido como terceiro suplente de delegado de polícia de São Carlos em 1902. Em 1911, seria um dos dois incorporadores da Companhia Industrial de S. Carlos, que estabeleceu a Fábrica de Tecidos Magdalena e em 1914 seria um dos responsáveis pela introdução de bondes elétricos em São Carlos. Esses dois mulatos bem-sucedidos estavam no caminho para o branqueamento familiar por meio do casamento com brancas, identificado por Oracy Nogueira, em seu estudo de Itapetininga (SP), como um passo importante e talvez obrigatório para a ascensão social dos negros na primeira metade do século XX. Vinhas casou-se com uma italiana e ainda não tinha filhos em 1907. Francisco Borges casou-se com uma brasileira branca, com quem tinha sete filhos em 1907, todos classificados como brancos no censo municipal (MONSMA, 2016, p. 307).

A possibilidade de ascensão era apenas pelo mulatismo. A existência de negros de pele clara com possibilidade de ascensão não significava qualquer democratismo de propriedade e capital, tampouco de trabalho. Por óbvio, mesmo agrupando pretos e mulatos, esse grupo possuía muito menos terras rurais e propriedades do que brasileiros brancos e imigrantes europeus, embora o mulato se desgarrasse do preto em direção ao branco. Alemães e portugueses, com mais tempo no Brasil, tinham mais propriedades em comparação a italianos e espanhóis, o que, para Monsma, indica que a primeira geração, vinda a partir da década de 1880, teve mais dificuldades para conseguir acesso a propriedade e terras. Correlacionando os dados com o tempo de permanência no Brasil, com base na relação entre os filhos nasci-

125 Monsma (2016, p. 306-307).

dos no exterior e no Brasil, Monsma demonstra a evolução de uma desigualdade sobre a propriedade, sob o prisma da cor. Quanto mais branco e mais tempo no Brasil, maior o acesso à propriedade:

[...] foi possível identificar 1.348 chefes de família italianos e 97 espanhóis já estabelecidos no Brasil por dez anos ou mais. Entre esses chefes de família, as porcentagens de proprietários sobem a 15,8% para italianos e 21,6% para os espanhóis. As proporções com terras registradas também sobem para 1,2% entre italianos e 2,1% entre espanhóis. Entretanto, se considerarmos os negros com filhos de dez anos ou mais – para não compararmos os imigrantes presentes no país há uma década ou mais com um grupo de negros nitidamente mais jovem –, a porcentagem com propriedade muda pouco entre os 337 pretos, mas sobe para 22,7% entre os 75 mulatos, e a porcentagem com terras rurais tituladas sobe para 1,2% entre os pretos e para 1,3% entre os mulatos. Ou seja, mesmo entre os chefes de família italianos e espanhóis presentes no Brasil há dez anos ou mais, a proporção de proprietários de terras continua baixa. No caso dos italianos, essa proporção é igual àquela entre os pretos de mais ou menos a mesma idade (MONSMA, 2016, p. 309).

Em Ribeirão Preto, cidade que concentrou a maior propriedade produtora de café do planeta, os italianos possuíam 38 propriedades e os portugueses 30. É possível os imigrantes terem em cada cidade constituído inserção social e política distinta, embora se possa, com tranquilidade, estabelecer generalizações entre brancos e negros. Os alemães, por exemplo, com 15 propriedades, possuíam em valor aproximado 30 vezes mais do que os italianos, muito em função de Francisco Schmidt, o qual adquirira a fazenda Monte Alegre em 1890 após vender um estabelecimento comercial em Descalvado. Em 1905, já gozava da alcunha de Rei do Café.

Claramente os dados indicam que os imigrantes que chegaram antes tiveram mais condições de apropriação dos direitos de propriedade e capital sobre os que chegaram depois. A Grande Depressão de 1929 mudaria esse cenário, fazendo com que muitas fazendas fossem desmembradas.<sup>126</sup> Do ponto de vista da relação entre brancos

---

126 Outras foram para as mãos do Estado, como a própria Fazenda Monte Alegre, que, após 1929 e a morte do patriarca, mudou para o cultivo de algodão e passou para outra família, os Marchesi (italianos), até ser confiscada pelo Estado para se tornar a

e negros, discriminar qual imigrante se está abordando não possui grande relevância. O que o autor demonstra é que, com o tempo e as gerações, ter uma elite étnica fez com que a desigualdade entre negros e brancos aumentasse, pois era – e é – uma dada elite étnica da burguesia e pequena burguesia que controlava – e controla – o acesso ao trabalho:

A elite imigrante controlava muitos empregos em lojas, oficinas e pequenas fábricas em todas as cidades do interior, e preferia empregar seus compatriotas. [...] mostra que a porcentagem de negociantes e comerciantes imigrantes em São Carlos era muito maior que a porcentagem equivalente entre negros. Lembrando que havia bem mais imigrantes que negros no município em 1907, e a disparidade em números absolutos é ainda maior. Por exemplo, entre chefes de famílias masculinos, havia 163 italianos, 37 portugueses e 16 espanhóis que eram comerciantes, e somente 4 negros nessa categoria econômica (MONSMA, 2006, p. 309-310).

A quantidade maior de imigrantes do que de negros impunha uma dada racialização entre os imigrantes que empregavam e consumiam entre si, reduzindo “as oportunidades para todos os outros, sobretudo os negros, que não contavam com uma elite negra para empregá-los” (MONSMA, 2016, p. 310). O controle sobre uma fatia grande da circulação e, *pari passu*, de parte da produção, deu aos imigrantes europeus vantagens econômicas decisivas. Da mesma forma, uma elite política e burguesa étnica permitiu a etnia se transformar em branca e brasileira. Esse fator galvanizou a mobilidade simbólica e, simultaneamente, atuou positivamente sobre a mobilidade econômica cuja inclusão entre os brasileiros brancos era mais fácil do que para o negro. Era mais relevante ser branco a ter nascido no Brasil, porque ser branco era ser brasileiro. Essa foi a Política de Estado da classe dominante sobre a nacionalidade.

Os dados do Censo de 1940 demonstram não ter havido mudança nas décadas seguintes.<sup>127</sup> Para ser mais exato, os dados do Cen-

---

Escola Prática de Agricultura. Depois, tornou-se a Faculdade de Medicina, pertencente à Universidade de São Paulo. As adjacências do centro da fazenda foram destinadas à entrega de propriedades menores para italianos, como são os casos dos bairros Monte Alegre e Ipiranga.

<sup>127</sup> Disponível em Bastide e Fernandes (2008). O Censo possui algumas diferenças conceituais quando comparado com os censos recentes, como a classificação racial. Sobre

so da capital do estado convergem aos dados do começo do século de uma relevante cidade do interior, como se expressassem uma radicalização homogênea da meritocracia brasileira.<sup>128</sup> Existiam 1.203.111 e 6.104.968 brancos na capital e no restante do estado, respectivamente. Havia 63.546 e 525.423 pretos e 45.136 e 291.665 pardos. Ao todo, pretos e pardos representavam 8% do total da população da capital e 11% do total do restante do estado. Os amarelos registravam 14.074 e 215.389 na capital e no restante do estado respectivamente. Esses dados representam 1% da população da capital e 3% do restante do estado. Entretanto, quando se analisa somente os dados do restante do estado, conclui-se haver quase tantos amarelos quanto pardos. A proporção era a de 1,3 pardos para cada amarelo e 2,4 pretos para cada amarelo. Como a imigração japonesa foi razoavelmente registrada, é possível concluir que exista alguma sub-representação entre negros e uma super-representação de brancos em virtude da subidentificação racial expressada no mulatismo. Contudo, de fato houve uma diminuição significativa da proporção de negros para com brancos em função da imensa imigração europeia e de uma alta taxa de mortalidade entre os negros. De acordo com o Censo havia 19 brancos para cada preto, 26 para cada pardo e 11 para cada negro (preto e pardo) na capital. No restante do estado, havia 11 brancos para cada preto, 20 para cada pardo e 7 para cada negro (preto e pardo). Comparando-se com os Censos do século XIX, evidencia-se o papel da imigração para a reconfiguração racial da população brasileira, branqueando-a. Portanto, a diminuição proporcional e absoluta em virtude da imigração e da mortalidade são coerentes com a subnotificação, provavelmente em função da visão embranquecida do recenseador e do mulatismo entre negros, sobretudo os de pele clara.

Contudo, não se pode deixar de ponderar sobre uma dada imigração de negros que haviam sido traficados de outra província, retornando quando da abolição e do fim da obrigatoriedade da permanência do município de matrícula aos libertos. São Paulo pós-abolição se tornaria em um local perigoso e pouco convidativo aos negros, fazendo com que, ao longo do começo do século XX, muitos preferissem a Monarquia à República (DOMINGUES, 2006). Esse mo-

---

uma análise sobre essas questões, recomenda-se a leitura dos artigos em *Características étnico-raciais da população: classificações e identidades* (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, 2013).

128 Ver-se-á no Volume II como a meritocracia brasileira obteve um verniz teórico-metodológico formalmente neutro com os paulistas, naturalizando as relações sociais, raciais e de classe descritas.

vimento migratório foi percebido e registrado em 1897 por Antônio Bento em artigo denominado *Os pretos desaparecem do Estado*. Além da violência policial e judicial, o abolicionista denunciava que “os juizes de órfãos”, antes responsáveis pela manutenção no município do liberto por cinco anos, conforme a Lei do Sexagenário, “arrancavam os filhos dos libertos, mesmo casados, para pô-los como escravos em casa dos antigos senhores”, obrigando “os libertos a escolherem outros estados onde naturalmente encontravam melhores autoridades” (DOMINGUES, 2004, p. 207). A personagem do conto *A Negrinha* não possui pais; ela apenas vive, sem história, na casa de D. Inácia. O rapto institucional de crianças negras pelo Estado foi uma das muitas fontes de força de trabalho para serviços domésticos, criando o conceito da trabalhadora doméstica reescravizada que seria e pertenceria à “família”, termos que possuem sentidos complementares: *ser* como eufemismo expressando a incorporação na família branca exclusivamente no papel de Pedro e *pertencer* como uma propriedade privada.

A título de comparação, no recenseamento de 1886 a população da cidade de São Paulo possuía 36.334 brancos, 6.450 pardos, 3.825 negros (termo original que aqui será entendido como preto) e 1.088 caboclos. Ao todo, havia 10.275 negros (pretos mais pardos), dando uma proporção de 3,5 brancos para cada negro. Mas o Censo já indicava que, do total de brancos, 11.731 eram imigrantes europeus. Se os imigrantes fossem retirados a fim de que se tivesse uma relação mais próxima da sociedade que antecedeu à política estatal de imigração europeia, teríamos 2,3 brancos para cada negro na cidade. Para se chegar a 11 brancos para cada negro, registrado no Censo de 1940, o estado de São Paulo e o país impuseram uma das Políticas de Estado mais contínua, agressiva e supremacista da história do continente americano, sendo interrompida somente por dois fatores exógenos e incontroláveis à burguesia e à classe média tradicional paulista: a crise de 1929 e a II Guerra Mundial. Segundo o Boletim da Diretoria de Terras, Colonização e Imigração, de 1937, somente em São Paulo, de 1827 a 1929, foram 2.522.337, sendo apenas 37.481 entre 1827 e 1884.<sup>129</sup> Portanto, foram 2.484.856 imigrantes em 44 anos que chegaram no estado, um quantitativo quase cinco vezes maior do que a população da cidade de São Paulo em 1920, a qual seria superada somente na década de 1950. Não obstante ao fim da Guerra, em 18 de setembro de 1945, Vargas promulgou o Decreto-Lei n. 7.967, o qual estabelecia que todo o estrangeiro poderia entrar no país “desde que satisfaça as

129 Domingues (2002).

condições estabelecidas em lei". A primeira e única condição consistia no imperativo de "preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia". A perspectiva da classe dominante da época era a de que o Brasil deveria "preservar". Se deveria preservar, é porque já detinha as "características mais convenientes de sua ascendência europeia". O Decreto-Lei permitiu não somente a retomada da política do embranquecimento, como a transformação do Brasil em um porto seguro para a fuga de nazistas e fascistas por meio de uma rede de solidariedade entre imigrantes alemães e italianos instalados no país, com a ajuda institucional do Estado.<sup>130</sup>

Os dados do recenseamento do município de São Paulo são precisos para analisar a mobilidade econômica e a forma como ela superestruturou as outras mobilidades, na medida em que há discriminação entre ocupação e cor, evidenciando-se uma disparidade racial muito maior da disparidade populacional em desigualdade e concentração de renda. Se a proporção de brancos é maior entre aqueles que detêm capital e aqueles que trabalham comparada com a população, conclui-se que mecanismos sociais e institucionais atuam sobre a relação entre capital e trabalho, garantindo o monopólio da mobilidade econômica. Em contrapartida, se há mais negros do que brancos em um segmento de trabalho, pode-se inferir uma dada precarização daquele segmento.

Na agricultura havia 136 empregadores brancos para cada empregador negro, enquanto havia cinco trabalhadores brancos para cada negro. Nas indústrias de transformação havia 200 empregadores brancos para cada negro e 12 trabalhadores brancos para cada negro. A disparidade entre indústria de transformação e agricultura mostra

---

130 A vinda de fascistas e nazistas possuía algum lastro de amizade entre os países. Em 1936, Hitler enviou uma equipe de médicos para aferir a pureza racial dos imigrantes alemães no Espírito Santo, como Santa Leopoldina, ambiente de Lentz e Milkau, personagens puros de *Canaã*, de Graça Aranha, o nosso Rudyard Kipling. O Estado alemão acreditava que os alemães radicados no estado do Espírito Santo não eram miscigenados por terem imigrado mais recentemente e por estarem isolados geograficamente, ao contrário dos alemães do Sul, que não passaram no selo nazista de pureza germânica. A ideia era estudar se a *germanidade* não se modificava sob o ambiente mais quente. O estudo tinha o objetivo de promover a colonização alemã na África. Os médicos Gustav Giemsa e Ernst Nauck, que foram recebidos com pompa por Getúlio Vargas, concluíram que "o Espírito Santo apresenta, em particular, dimensão e possibilidade de reconhecer os pressupostos sobre os quais isso pode ocorrer de forma sensata e de fazer com que as experiências realizadas sejam úteis para a questão de eventuais possibilidades de colonização em alguns países coloniais" (apud SILVA, 2011, p. 678).

que a industrialização foi realizada prioritariamente e predominantemente com trabalhadores brancos, permitindo uma consolidação racial na formação da classe média. Da mesma forma, deduz-se que o trabalho rural, na década de 1940, momento essencial da industrialização brasileira, era uma atividade que caminhava para a marginalização no município, pois os trabalhadores brancos, voltados ao trabalho rural no fim do século XIX e começo do XX, foram direcionados para o trabalho industrial.

Em indústrias extrativas não havia qualquer negro como empregador no município de São Paulo. Da mesma forma, em comércio de valores. Quanto aos empregados, havia pouco mais de quatro trabalhadores brancos para cada negro na indústria extrativa e impressionantes 38 trabalhadores brancos para cada negro em comércio de valores. Em comércio de mercadorias havia 150 empregadores brancos para cada negro e 20 trabalhadores brancos para cada negro. Como comércio de mercadorias é conceito bastante amplo, pois envolve da venda à estocagem, não é possível discriminar quais funções os 2.110 trabalhadores negros realizavam diante dos 43.645 trabalhadores brancos. A mesma ponderação deve ser feita à indústria extrativa e à agricultura. Os números reforçam os censos de São Carlos quanto ao monopólio da mobilidade econômica e a distribuição racializada de capital e trabalho na formação da classe média e da burguesia vinculada ao comércio, às finanças e à indústria.

Quando os dados são relacionados a outras áreas específicas de formação da classe média tradicional, constata-se que a proporção tende a aumentar. Em serviços e atividades sociais havia 80 empregadores brancos para cada negro cujo total era apenas 22. Para os trabalhadores, a proporção era de 10 brancos para cada negro. Em profissões liberais, reduto de formação da classe média na industrialização e urbanização, havia 52 empregadores brancos para cada negro e 22 trabalhadores brancos para cada negro. Mas é relevante, nesse caso, analisar a proporção em autônomos, pois sabidamente algumas profissões liberais e atividades comerciais possuem grande quantidade de autônomos. Nesse caso, havia 75 autônomos brancos para cada negro, o qual registrava um total de 72 diante de um universo de 5.373 autônomos brancos.

Todos os dados indicam uma forte coesão racial e social na mobilidade econômica. O “medo branco” consistia em um artifício de coesão social para impedir e controlar a “onda negra” no que se refere

ao capital e ao trabalho. Diante do que chamava de barbarização dos costumes, o “medo branco” teve no embranquecimento uma guarida que espraiou concepções e visões convergentes à necessidade de europeização das relações sociais e das cidades, reforçando o monopólio sobre a mobilidade econômica. Em suma, a pauta moral sobre os costumes teve uma função econômica extremamente relevante, assim como ocorreu com os pareceristas da Lei do Ventre-Livre, que refutaram a liberdade às mulheres africanas, porque supostamente teriam relações homossexuais entre os homens escravizados em suas fazendas.

Ribeirão Preto era considerada a capital do café até 1929. Passou por processo drástico de transformação das vias e prédios no começo do século XX. Casarões, teatros e praças foram construídos pelo Poder Público e pelos cafeicultores, estruturando territórios distintos às classes sociais. Uma praça era o limitador que separava em espaços distintos ricos e trabalhadores brancos de trabalhadores negros, baseado em um “discurso simbólico feito para informar que este espaço é exclusivo para o uso dos grupos hegemônicos” (SOUZA, 2007, p. 79). Esse efeito simbólico possui um efeito disciplinador, como lembram Bourdieu e Foucault. Se algum negro transpunha os marcos civilizatórios das linhas imaginárias da praça, o principal jornal da cidade, jornal *A Cidade*, não deixava de repercutir a ousadia e cobrar providências do Poder Público, incluindo-se a polícia, por óbvio:

Espetáculo a que assistimos revoltados no domingo à noite, quando tocava no jardim público a Banda Filhos de Euterpe, não pode e não deve repetir-se. Ribeirão Preto (...) não pode estar dominada por este elemento pernicioso que atenta pública e audaciosamente contra os mais comezinhos deveres sociais, e que vai além, muito além, chegando a desrespeitar as famílias, fazendo-as retraírem-se fugirem daquele lugar aprazível e único que possuímos. “As horizontais”, uma cálfia de negras desocupadas e atrevidas e uma molecada insolente que está pedindo colônia correccional (...). A liberdade, já tivemos ocasião de dizer referindo-nos a abusos naquele lugar, não pode ser esta criminosa. Desatenção que indivíduos mal-educadas querem praticar com semelhante desenvoltura – o jardim é de todos, mas de todos educados. À Prefeitura e às autoridades policiais endereçamos estas linhas como uma reclamação que nos fizeram muitas famílias. Esperamos o corretivo enérgico da parte das autoridades, mesmo que



se torne preciso uma postura municipal proibindo ali a entrada desta gente mal-educada.<sup>131</sup>

A proibição formal a locais, escolas, comércios e aparelhos de saúde foi uma regra universal no interior paulista. Formalmente, havia espaços para brancos e espaços para negros. O artigo denunciava a entrada indevida no espaço da elite local de negras “desocupadas” e da “molecada insolente”, conclamando colônia correcional, disposta nas leis que antecederam à abolição e radicalizada no Código Criminal de 1890. A afirmação “o jardim é de todos, mas de todos educados” deve ser entendida por o jardim é de todos, mas de todos os brancos europeizados; de forma mais cristalina, o jardim é de todos, mas de todos os embranquecidos, podendo até serem aceitos, mas de forma subordinada e apadrinhada. É um exemplo da consubstanciação da igualdade da sociedade dos brancos livres. A racialização liberal impõe uma noção de igualdade. O racismo é uma defesa apaixonada da igualdade daqueles que podem ser iguais.

Os dados revelam que a mobilidade simbólica superestruturou uma estratificação racial cristalizada no mundo do trabalho, onde a desigualdade entre trabalhadores brancos e trabalhadores negros se aprofundou pela legitimação da estratificação da mobilidade social e da mobilidade simbólica. O linchamento a negros registrado por Monsma é um sintoma da estratificação e da necessidade de coisificar o trabalhador negro como medida de coesão e de sobreposição dos grupos imigrantes e brancos.

Matéria sólida para o avanço do higienismo em Vargas, a europeização aprofundava a perseguição às religiões de matriz africana. O jornal ribeirão-pretano a reproduzia sob a denominação de charlatanismo:

A campanha que a imprensa local vem movendo contra os feiticeiros e charlatães, secundada pela Delegacia Regional de Polícia, vem já produzindo seus benéficos resultados. Conforme foi noticiado, a polícia deu ontem uma batida em um “centro” onde se pratica, o baixo espiritismo, trancafiando no xadrez o “pai de santo” que presidia a sessão perante a multidão de humildes “crentes” embasbacados. Estamos aqui para apoiar a repressão policial na repressão a essa torpe exploração que se vem

131 Artigo publicado no jornal *A Cidade* em 1905 (SOUZA, 2007, p. 82).

operando a tempos na cidade ... (Jornal A Cidade, em 17 de fevereiro de 1933).<sup>132</sup>

No Rio de Janeiro, Henrique Assumano Mina do Brasil, morador da Praça Onze, berço do samba carioca e da cultura africana, inclusive muçulmana, depois demolida em 1942 em nome da higienização para dar lugar a Avenida Presidente Vargas, foi preso por prática religiosa em 1927, baseado no artigo 157º do Código Penal de 1890, por espiritismo e cartomancia.<sup>133</sup> Em Maceió, ocorreu o Quebra de Xangô, evento em que um grupo paramilitar de direita destruiu, na noite de 02 de fevereiro de 1912, os 150 terreiros da cidade, matando por espancamento uma mãe de santo, tudo sob a tutela e contribuição do Estado. Os grupos paramilitares integravam a Liga dos Republicanos Combatentes, organização que perseguia opositores ao Partido Republicano. O evento provocou o que Ulisses Neves Rafael chamou de diáspora religiosa de pais e mães de santo da cidade e do estado, assim como a instituição da prática do Xangô rezado baixo, termo para designar a nova forma de culto cujo intuito era o de não ser percebido.<sup>134</sup> A Polícia do Rio de Janeiro chegou a criar uma delegacia especializada em 1934, a Seção de Tóxicos, Entorpecentes e Misticismo,<sup>135</sup> a qual foi precedida pelo 23º Distrito, que atuava institucionalmente de forma prioritária na perseguição religiosa desde 1916.<sup>136</sup> Em todos os estados havia a Delegacia de Costumes cujo objetivo era fiscalizar os *bons costumes* em atividades religiosas e festas.

Demonstrando a simbiose entre liberalismo e cristianismo no Brasil, a tentativa de lei de liberdade religiosa no Brasil ocorreu apenas em 1946 por meio de uma disputa entre liberais e comunistas,

---

132 Souza (2007, p. 83).

133 Farias (2005).

134 Disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/02/02/terreiros-atacados-religiosa-espancada-o-dia-sangrento-que-o-pais-ignora.htm>. Acesso em 02 de fevereiro de 2020.

135 A polícia se apoderou de todo o acervo cultural-religioso, que ficou empacotado sem condições de conservação, resultando em uma ação do Ministério Público Federal. Em agosto de 2020, o acervo foi transferido do Museu da Polícia, vinculada à criminalidade, ao Museu da República. Disponível em <https://noticias.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/08/20/após-100-anos-policia-devolvera-bens-contam-origem-do-candomble-no-rio.amp.htm>. Acesso em 20 de agosto de 2020.

136 Após a expulsão de milhares de negros do centro da cidade por volta do começo do século, realizado por Pereira Passos, a polícia atuou quase que exclusivamente na zona norte. Para ter acesso a uma análise da perseguição estatal às religiões de matrizes africanas na cidade do Rio de Janeiro, ver Velasco (2019).

esses últimos capitaneados pelo deputado Jorge Amado.<sup>137</sup> Liberais e conservadores, com exceções importantes, recusaram-se a assinar. Defendiam a mesma redação da Constituição de 1934: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, e garantido o livre exercício dos cultos religiosos, desde que não contravenham à ordem pública ou aos bons costumes” (grifos meus), na linha do jornal ribeirão-pretano que reclamara das negras na praça afrancesada. Ficou no inciso 7º do artigo 141º um “é inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariem a ordem pública ou os bons costumes”, gerando protestos de Carlos Mariguella incompreensíveis aos liberais e conservadores:

O dispositivo do projeto de 1946 com as restrições que estabelece no atinente à ordem pública e aos bons costumes, dá, mais uma vez, à polícia do Brasil poderes para intervir nas questões relativas à religião e impedir o livre exercício dos cultos religiosos. Não nos devemos esquecer de que, durante o longo período do Estado Novo eram os Centros espíritas fechados sob alegação de constituírem focos de agitação. Esse mesmo perigo correremos se, por acaso, inadvertência ou imprevidência, sagrarmos o que ficou assentado no dispositivo do projeto constitucional de 1946.<sup>138</sup>

Os liberais brasileiros misturam em seu conservadorismo um cristianismo apegado a um vierismo envergonhado, ao passo que os conservadores brasileiros misturam em seu liberalismo um cristianismo apegado a um vierismo desavergonhado. À noite, todos são pardos. Os últimos defendem o genocídio e, quando confrontados, exclam o senso comum moralista sobre as drogas e o combate militar (do qual não fazem muita questão de participar, terceirizam a pobres sem grandes opções), quando não defendem o fim das cotas raciais em nome dos “princípios liberais e da meritocracia” e em defesa da escola pública, embora nunca militem em favor da escola pública, o que seria um contrassenso com a necessidade de reprodução do *status quo* familiar, voltada às escolas particulares; os primeiros, autoproccla-

137 A ação mobilizou a bancada comunista no congresso. Um texto do então deputado Carlos Mariguella, denominado *A Religião, o Estado e a Família*, foi lido na Câmara dos Deputados. O texto defendia a liberdade total de culto, a separação da Igreja do Estado e o divórcio.

138 *A Religião, o Estado e a Família*. Discurso pronunciado na sessão de 4 de julho de 1946, na Assembleia Constituinte, por ocasião da discussão do projeto constitucional. Disponível em <https://www.marxists.org/portugues/marighella/1946/07/04.htm>.

mados progressistas e patronos das liberdades individuais, defendem a adoção de algumas medidas, como as cotas, mas se embotam de rímel e lágrimas quando confrontados com casos de ódio, conclamando como solução um processo educacional para convencer a ala mais conservadora da classe média tradicional, vizinhos, parentes e amigos de infância do quão o racismo seria eticamente condenável. Na prática, é mais ou menos como condenar o trabalhador negro à morte por inanição em nome da boa convivência no condomínio. Para esse grupo, majoritário na sociedade brasileira, o racismo seria uma atipicidade, fruto da ignorância, devendo ser curada por processos educativos antirracistas ou pela criação de um projeto nacional que correlacione educação e geração de renda nos moldes da Teoria do Capital Humano e do empreendedorismo. Algo distante de atacar os pilares da função social do racismo na reprodução das relações de produção, o que seria outro contrassenso existencial. Todos defendem o sofrimento do negro para chegar ao paraíso, sem passar pelo purgatório. Na práxis, ambos são faces de um vierismo ao estilo de Maria Rosa Mística.

O debate para a ala liberal-conservadora reproduzia o que já existia, o fim formal da criminalização religiosa estabelecida pelo novo Código Criminal de 1940 desde que não vilipendiasse “os bons costumes”, ao passo que o projeto dos comunistas pretendia coibir justamente “os bons costumes”. Uma disputa de projetos politicamente antagônicos. Esse antagonismo pode ser visto na necessidade dos conservadores na reafirmação dos espaços e territórios da mobilidade social estratificada, como o da universidade e até dos aeroportos – os aeroportos são as praças do começo do século XX. A europeização, os bons costumes e a ordem pública são elementos fundamentais da reprodução racializada das relações de produção e, por conseguinte, do *status quo*. Como a ordem pública é organizada pela polícia, atividades indesejadas transformam-se em inquéritos policiais:<sup>139</sup>

De acordo com as ordens emanadas da Delegacia Regional de Polícia são proibidos: – O entrudo ou divertimentos idênticos durante o carnaval... – as cantorias que ofendam os bons costumes e o decoro público. – As fantasias de crítica às autoridades devidamente constituídas e a

---

139 Com a instalação das UPPs (Unidades de Polícia Pacificadora) no Rio de Janeiro, os bailes funks diminuíram em quantidade em um primeiro momento, muitos sendo proibidos pelos comandantes, alguns com formação e adesão neopentecostal. Assim como foi com a capoeira, a regulação (proibição) foi gerida pela polícia, ao modo da Delegacia de Costumes.

qualquer instituição religiosa... (Jornal A Cidade, 26 de fevereiro de 1933).<sup>140</sup>

Esse fenômeno ocorreu por todo o Brasil onde existiam trabalhadores lumpemproletarizados negros e elite branca (burguesia e classe média). Em 31 de dezembro de 1922, o *Jornal do Brasil* noticiou que, na cidade do Rio de Janeiro, “autoridades policiais apreenderam todos os pandeiros que surgiram isolados, isto é, cujos donos não integravam conjuntos musicais” (SALLES, 2018, p. 50).<sup>141</sup> A crítica punitivista ao popular tornou-se o meio pelo qual a burguesia e as nascentes classes médias controlavam militarmente e simbolicamente a classe trabalhadora, ao mesmo tempo que externavam a sua ojeriza à cultura brasileira e o seu apego à cultura europeia. José Murilo de Carvalho (1987, p. 95) arrola as proibições consideradas fundamentais ao desenvolvimento na cidade do Rio de Janeiro em meio à Revolta da Vacina:

Proibiu cães vadios e vacas leiteiras nas ruas; mandou recolher a asilos os mendigos; proibiu a cultura das hortas e capinzais, a criação de suínos, a venda ambulante de bilhetes de loteria. Mandou também que não se cuspsse nas ruas e dentro dos veículos, que não se urinasse fora dos mictórios, que não se soltassem pipas. Muitas dessas posturas eram simples reedições de medidas anteriores

<sup>140</sup> Souza (2007, p. 83).

<sup>141</sup> No livro *O Rio do samba: resistência e reinvenção*, de Evandro Salles (2018), há um depoimento do sambista Donga sobre o policiamento de festas e atividades culturais, como o samba. Disse Donga em 1963: “O fulano da polícia pegava o outro tocando violão, este sujeito estava perdido. Perdido! Pior que comunista, muito pior. Isso que estou lhe contando é verdade. Não é brincadeira, não. O castigo era seríssimo. O delegado te botava lá umas 24 horas” (SALLES, 2018, p. 50). O higienismo no samba foi uma perspectiva política efetiva aludida a alguns sambistas, como Noel Rosa, que tinha uma relação de amor e ódio com a figura do malandro. Digamos que a polêmica entre Noel Rosa e Wilson Batista, que resultou em respostas elitistas de Noel, como

*Malandro é palavra derrotista...  
Que só serve pra tirar  
Todo o valor do sambista.  
Proponho ao povo civilizado  
Não te chamar de malandro  
E sim de rapaz folgado.*

representa essa fase do solapamento e higienização do samba mediante o apego ao civilizado e a crítica à figura do malandro, socialmente vinculada à zona do Porto desde o fim do século XIX, justamente o local que foi objeto da limpeza social de Pereira Passos. Em suma, ao longo do século XX, uma coisa foi ser bossa nova, outra coisa foi ser sambista.

que, ao bom estilo brasileiro, não tinham pegado. Não se sabe ao certo quantas das novas pegaram. Mas, desta vez, a população já se dera conta de que pelo menos o esforço de aplicação da lei seria muito maior.

Todas as elites regionais, de certa forma evidenciavam o seu provincianismo europeizado, procurando construir uma Paris, ou *Petit Paris* (SOUZA, 2007).<sup>142</sup> No Rio de Janeiro, a Revolta da Vacina levantava o problema da “reforma urbana”, capitaneada ditatorialmente pelo prefeito Pereira Passos, período no qual a política fora denominada de “bota-baixo”, concomitante a um movimento de intensificação de “movimentos migratórios que se seguiram à abolição” (CARDOSO, 2015, p. 25). Os fluxos migratórios internos após a abolição conjugados com a higienização e a militarização da região do Porto (Pequena África, Valongo e Porto Artur) resultaram na favelização da cidade, em que o Morro da Providência, oficialmente fundada em 1897 por militares negros após o retorno da Guerra de Canudos, mas vivida por negros antes da fundação oficial consentida, foi a pedra fundamental da miserabilidade a ser escondida pela europeização que, cronicamente e cinicamente, a criou.<sup>143</sup>

A limpeza, a europeização e a construção da nova cidade modelou o fosso entre zona sul carioca e o restante da cidade, na qual a expulsão dos moradores pobres e negros acelerou a favelização e a expansão da zona norte, intensificadas pelas desapropriações na dé-

---

142 Algumas não abandonaram. Quando da Copa do Mundo no Brasil, a seleção francesa ficou em Ribeirão Preto, justamente com a justificativa, construída pela cidade, de que haveria uma ligação da cidade com o país. A estadia da seleção na cidade mereceu um artigo no *Le Monde*, segundo o qual a seleção nacional estava em uma cidade de “uma grande elite burguesa provinciana”, gerando reclamações e constrangimentos um tanto quanto provincianos. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/ribeiraopreto/2014/06/1470514-franceses-descrevem-ribeirao-preto-sp-como-entediante.shtml>. Acesso em 16 de agosto de 2019. Em contrapartida, em 1993, o jornal *O Diário* reclamou da ausência de provincianismo diante do aumento da violência: “Esta semana ocorreram muitos roubos a mão armada, mais de dez. Ribeirão Preto está perdendo as características positivas de uma cidade provinciana e ganhando o que há de pior nas metrópoles” (WALKER; BARBOSA, 2000, p. 179). Uma elite (regional) provinciana caminha entre a imagem modernizadora e a prática provinciana da manutenção dos mecanismos de controle.

143 Há três movimentos de favelização no século XIX, segundo Andreilino Campos (2005). O primeiro decorreu fim da Guerra do Paraguai, em que negros alforriados – muitos mutilados – por terem lutado se instalaram em morros do Rio de Janeiro. O segundo foi a Guerra de Canudos. O terceiro fora a desapropriação por Barata Ribeiro do Cabeça do Porco, em que 4.000 desalojados teriam subido o Morro da Providência. Mas como lembra o autor (2005, p. 62), os três movimentos, ou “versões”, não explicam a favelização em si, justamente por serem “temporalmente delimitadas”.

cada de 1970 pela Ditadura Militar, tornando o Leblon um bairro higienizado e livre do Morro da Catacumba e da Favela do Pinto, ou o metro quadrado mais valorizado do país justamente por não ter (ou ter menos) favelas e negros da zona sul carioca. Transformou-se em um local de felicidade perpétua da burguesia carioca, como mostram as novelas de Manoel Carlos. Todo esse processo desconfigurou o centro da cidade, tornando-a inóspita e sem sentido com a própria história, uma vez que pretendeu apagá-la. O centro *limpo* da cidade é um todo sem graça, hoje retomado por moradores de rua, ironicamente personagens semelhantes aos do “bota-baixo” que o Estado e a burguesia pretenderam esconder na zona norte e em parte da zona oeste. Rio de Janeiro passou por três movimentos de criminalização dos trabalhadores negros e pobres: o primeiro estabelecido pela higienização e encarceramento, o segundo pelo embelezamento e especulação imobiliária, e o último pela guerra às drogas, o morticínio e o genocídio. Em todos, a europeização/embranquecimento foi constituída explicitamente como um projeto de poder, compondo-se em um dispositivo disciplinar para o conjunto da sociedade e atuando como um tipo ideal comparativo e impositivo.<sup>144</sup>

Esses dispositivos delimitavam a capacidade de inserção dos trabalhadores negros no mundo do trabalho. Isso se fazia valer desde o Ginásio do Estado, “que era destinado para crianças ricas”,<sup>145</sup> a clubes e praças. Essa delimitação repercutia e tecia novas determinações no mundo do trabalho. Os trabalhadores negros criaram as suas subjetividades, festividades e maneiras, procurando superar o racismo, descoisificando-se em um processo dialético cujo polo passivo não o é. Como ser humano, é um polo ativo que procura atuar sobre a estrutura e as sobredeterminações. Sérgio Luiz de Souza (2007) recria a história dos trabalhadores negros em Ribeirão Preto e de gerações que sofreram as limitações impostas pelo racismo institucional reprodutor do *status quo* da classe dominante, da classe média e da elite da classe trabalhadora. Recria o que chamou oportunamente de *Ribeirão Negra*, esquecida na história oficial do município.

Mas cumpre compreender o termo Ribeirão Negra. Se cabe tal conceituação, e cabe, deduz-se que os espaços delimitados eram fun-

144 O projeto casou-se irremediavelmente com o mulatismo, uma vez que o embranquecimento era a resposta política individual de todos os que não se adequavam ao padrão disciplinar e que possuíam *condições físicas de escapar*.

145 Souza (2007, p. 122). Essa citação faz parte do Fundo José Pedro de Miranda, que é um acervo histórico da cidade de Ribeirão Preto. Mais informações em <http://ribeiraopreto.sp.gov.br/scultura/museu/i14biblioteca.php>. Acesso em 12 de março de 2018.

damentalmente segregados. Logo, cumpre prioritariamente jogar luz sobre a Ribeirão Branca. Costuma-se alegar que não era uma segregação oficial, embora se respaldasse na legislação vigente executada pela polícia e pelo judiciário e por um projeto de poder galvanizado em políticas públicas, inclusive de remodelação das cidades, com limites e espaços segregados. A classe dominante e a classe média ficam ressentidas sobre a oficialidade da segregação real – são seus avós e pais. Todavia, os dados refletem a existência de mecanismos típicos de uma sociedade birracial aplicados em muitas cidades do interior e da capital paulista, raramente flexibilizada pelo mulatismo (branquitude). Portanto, impunham uma segregação real aos trabalhadores negros.<sup>146</sup>

Monsma trabalha um último fator importante para compreender a institucionalização da desigualdade: a mobilidade educacional, mensurada pela alfabetização. Enquanto 45% dos estrangeiros homens eram alfabetizados em São Carlos, apenas 14,7% dos pretos eram alfabetizados. Já entre os mulatos, 30,5% eram alfabetizados, demonstrando o papel do mulatismo na distribuição de capital cultural. Os brasileiros brancos registravam 61,7%.<sup>147</sup>

Analisando a relação de alfabetização entre jovens nascidos no Brasil, faixa etária, categoria de nacionalidade e cor do chefe de família,<sup>148</sup> vislumbra-se que 13,5% dos jovens pretos entre 10 e 14 anos eram alfabetizados, sendo 51,7% dos brasileiros brancos e 30,3% dos imigrantes europeus. Entre os 15 e 20 anos, 14,2% dos pretos e 67,7% dos brasileiros brancos eram alfabetizados. Quanto aos estrangeiros, 43,9% eram alfabetizados. O agrupamento que tinha o maior crescimento era justamente o italiano, indo de 23,7% para 39,6%.<sup>149</sup> En-

---

146 O termo proibição é geralmente afastado do discurso oficial, preferindo-se “constrangido”. A ideia é simples: como supostamente não havia a lei, como no sul dos EUA, a proibição foi ato individual. Daí a predileção da classe média tradicional e da burguesia por termos como “constrangimento”, “erro”, “equivoco” e o surrado “exclusão”, um alento para que as famílias memorem positivamente os seus antepassados que, ao se posicionarem como polos ativos no embranquecimento, eliminaram a concorrência ampla de negros, transmitindo justamente o capital econômico da não concorrência aos herdeiros – essa foi a principal herança. O alento não está situado apenas no passado, mas na reafirmação do presente independente e desvinculado do passado, que permite uma visão privilegiada sobre o presente e o futuro descondicionados da história. É um negacionismo conveniente. Eventualmente até batem palmas a sua gloriosa “trajetória” como se estivessem no Arpoador.

147 Monsma (2016, p. 318).

148 Censo do município de São Carlos de 1907.

149 Havia uma clara desigualdade de gênero em todas as raças e nacionalidades. Contudo, é a mulher negra que foi para o trabalho através dos serviços domésticos. A mulher branca



quanto se registra uma estagnação na alfabetização entre pretos, indicando que, ou conseguiam uma vaga no Grupo Escolar, superando o trabalho precoce antes dos seis ou sete anos e alfabetizando-se ainda (e somente quando) criança, ou caíam direto no mundo do trabalho da forma mais precarizada, constata-se maior investimento familiar e estatal para as crianças e jovens brancas, com a construção de escolas e a introdução de mecanismos de racialização e de classe, garantindo uma espécie de monopólio sobre a escola e a ascensão escolar, bem como o desligamento temporário ou parcial do mundo do trabalho.<sup>150</sup>

Um parêntese! Esse é um ponto importante quando se analisa sob a perspectiva da oficialidade. A classe dominante e a classe média tratam, necessariamente, a oficialidade como parâmetro da existência ou não do racismo. É uma das formas pela qual procura mostrar a afabilidade do racismo brasileiro. Contudo, a oficialidade de se deixar a matrícula para a discricionariedade do diretor de escola não é vista como uma prática oficial, assim como as negativas de visto para todos os negros estrangeiros no Brasil. É visto como um *erro* de quem discricionou, embora o *erro* tenha sido universal. Comparando com o sul dos EUA, a escola segregada acabou induzindo a população negra a construir as suas escolas e as suas universidades, permitindo que parte dos negros tivessem algum acesso à formação média e em ensino superior, enquanto no Brasil, a negativa da matrícula na escola única fazia com que os poucos negros que terminassem o grupo escolar não conseguissem prosseguir nos estudos, estruturando uma relação praticamente idêntica entre raça, classe e mobilidade educacional.<sup>151</sup> Nos EUA, a mobilidade educacional foi flexibilizada, acentuada após as cotas raciais e a vitória da Luta dos Direitos Civis. Afinal, Martin Luther King, que foi alvo do Jim Crow, era formado na Morehouse College (universidade), enquanto no Brasil tal situação era praticamente impossível.<sup>152</sup> Se existia pressão para os negros entrarem nas universi-

---

foi literalmente guardada em casa, ou no máximo, resguardada em comércios familiares e serviços domésticos para as famílias mais ricas.

150 Há um leve aumento de mulatos alfabetizados entre 10-14 anos e 15-20, de 26,7% para 29,4%. É provável que uma dada quantidade dos filhos dos mulatos tenha migrado no censo para brancos, uma vez que o mulatismo se expressava justamente quando o indivíduo era obrigado a disputar trabalho (adolescência). Quanto às mulheres, há um aumento significativo, de 28,9% para 44%.

151 Todavia, não significa que não existiram iniciativas no Brasil para a criação de escolas e hospitais para negros, como feito entre etnias socialmente brancas. Associações negras procuraram construir organizações, como sociedades beneficentes, jornais, escolas, hospitais, orfanatos e asilos. Sobre o tema, ver Domingues (2004, p. 324-357).

152 Por óbvio, a questão não é cair na armadilha da Democracia Racial e do sentimentalismo da classe dominante, ou na patética acusação da defesa da segregação, mas de expor

dades mais prestigiadas – como parte da luta para o fim das escolas segregadas – é porque havia negros com o *high school* (ensino médio) completo na década de 1960, algo impossível no Brasil na década de 1980, uma vez que a universalização dos ensinos fundamental e médio somente se daria no fim da década de 1990 e efetivamente na de 2000, não sem índices alarmantes de evasão, especialmente entre negros. Não por coincidência, no início das cotas sociais e raciais no Brasil, havia extrema dificuldade de completá-las. Em suma, as cotas raciais no ensino superior nos EUA possuía o objetivo de inserir o negro nas universidades destinadas aos brancos e aumentar a quantidade de negros sobre a totalidade das vagas, porque a inserção de negros nas universidades destinadas a brancos não aboliu as universidades outrora destinadas exclusivamente a negros, e nem fez com que brancos preferissem cursar essas universidades; já no Brasil, as cotas raciais nas universidades possuem apenas um objetivo: inserir o negro na universidade, porque não existia negro em qualquer universidade.

Voltemos à análise do objeto do penúltimo parágrafo! A quantidade absoluta é um dado importante. Havia 2.819 brancos brasileiros e imigrantes alfabetizados e 391 negros alfabetizados, o que resultava em uma proporção de 7,2 brancos para cada negro. Ignorando-se a identidade racial para a conquista do emprego, essa desproporção, por si, resultava em gigantesca desigualdade em uma disputa que exigia alguma escolarização. Se o acesso ao trabalho era controlado por brancos, como o era, a dificuldade de acesso ao negro aumentava.

Pais alfabetizados controlam e capitalizam os filhos em posições iguais ou melhores aos deles por meio da escolarização, notadamente em uma conjuntura de aumento das profissões que exigiam alguma escolaridade em virtude da industrialização e da urbanização. Na mudança do campo para a cidade, ou da introdução do centro comercial nas cidades pequenas e médias, foi um fator diferencial, porque se estruturou em acúmulo de capital social onde havia a determinação segmentada do capital econômico. Esse é um ponto merecedor de uma explicação com mais acuidade em virtude de existir o risco de se cair em interpretações que otimizam o papel da educação. Não se está afirmando que a educação promoveu essa desigualdade. Ela superestruturou essa desigualdade, porque estruturalmente já existia. A educação não cria desigualdade. Reproduz, reforça e aprofunda por

---

que os processos político-históricos possuem as suas contradições. Na prática, o discurso da oficialidade no Brasil acaba por se constituir em negacionismo, ou *terrapijanismo* historiográfico e sociológico.

meio da legitimidade institucional. Tampouco está se afirmando que escolarizando trabalhadores negros resolve-se a questão do racismo e da desigualdade econômica estruturada na racialização. É uma sentença anticientífica. A questão está em compreender como a escolarização reproduz a formação estratificada da classe trabalhadora e a legítima, criando um fosso político-institucional, comportamental e disciplinar.

A metamorfose de uma dada nacionalidade em *A Nacionalidade* transforma uma determinada cultura, escolhida e praticada pela classe dominante, em *A Cultura*. Por meio da operação de transformação de uma determinada cultura em *A Cultura*, a ação pedagógica, escolar e não escolar, transmite a cultura dominante como *A Nacionalidade*, reproduzindo também os aspectos culturais e as relações de poder de determinados grupos sociais da classe dominante. Toda a ação pedagógica é uma violência simbólica, uma vez que é um arbítrio cultural (BOURDIEU; PASSERON, 2012). A ação pedagógica inculca esses arbítrios culturais.<sup>153</sup> Em suma, em função das relações de poder e de força presentes na sociedade, o arbítrio cultural dominante fica em posição dominante, fortalecendo a ação pedagógica dominante que inculca e define os valores para a ação pedagógica a todos. Essa seleção de significados é arbitrária, porque não reside em uma natureza humana e sim em um conjunto de significações que pertence a grupos e classes dominantes.

Não é preciso expor o que é habitus, inculcação e reprodução (tipos de capitais) no Sistema de Ensino para entender especificamente o objeto de análise – transformaria a análise em algo mais maçante, em uma exposição da obra bourdieuniana. Os negros tinham, quando tinham, acesso estritamente aos grupos escolares. Toda a estrutura de reprodução do sistema de ensino impunha a reprodução da desigualdade com base na estratificação racial e no embranquecimento. Sérgio Luiz de Souza sistematizou exemplos por meio de análise de documentos e relatos de negros ribeirão-pretanos do quão era impositivo e desigual o sistema de ensino no começo do século. Um dos entrevistados, seu Guilherme, nos dá o seguinte relato:

O Jorge Teixeira só estudou no colégio Ginásio do Estado porque era protegido dos Meira, mesmo assim, tentaram expulsá-lo várias vezes. Qualquer coisa que acontecia,

<sup>153</sup> Inculcação entende-se pela sugestão de significações supostamente universais e imposição do poder arbitrário para instituir um arbítrio cultural.

punham a culpa nele. Naquele colégio, não estudavam negros. Os negros só estudavam no grupo. O colégio era restrito aos brancos (SOUZA, 2007, p. 122-123).

Aqui um dado da política segregacionista por volta da década de 1940 e 1950. De fato, existia uma proibição real (e formal) para negros quanto ao prosseguimento dos estudos. O relato ajuda a explicar a estagnação da alfabetização entre negros de 10 e 14 anos e entre 15 e 20 anos: a proibição do acesso ao colégio, ou a possibilidade de entrada somente mediante o apadrinhamento de algum branco da elite.<sup>154</sup> A apropriação da cultura dominante por parte dos imigrantes de forma mais acelerada deu-lhes vantagem na formação da classe e na formação da classe média. Sem o controle e a perspectiva da escolarização, trabalhadores negros não constituíam uma causalidade provável positiva sobre a escola e a possibilidade de ascensão social. A política de escolarização racializada institucionalizou os trabalhadores brancos nas melhores posições de trabalho, na classe média tradicional e na burguesia. Os negros que conseguiam se salvar, conseguiam por meio do mulatismo e/ou apadrinhamento. Como os negros amulataados não tinham a perspectiva de formarem uma elite negra, porque a ascensão era individual e pela negação do vínculo com a cultura africana, e como os imigrantes europeus ao longo de gerações tornaram-se brasileiros brancos, com a ascendência europeia como elemento genético do supremacismo branco brasileiro, constituiu-se institucionalmente um grande monopólio sobre o capital, a renda e o trabalho, quando analisado pela perspectiva sobredeterminante da raça, conforme o projeto da elite brasileira pré-imigração e pré-abolição.

A indicação e a proteção dos Meira revelam um artifício social trabalhado por Bastide e Fernandes (2008). O apadrinhamento controla a forma pela qual os negros deveriam escalar a estratificação social, impondo-se, quando necessário, um limite. Os autores mostram o caso das escolas religiosas, à época com monopólio sobre a formação da elite. No Liceu Coração de Jesus, o negro era induzido a um cur-

---

154 Souza, de forma oportuna, trata a escola como espaço privilegiado da mesma monta que os clubes, que proibiam a entrada de negros. O *Palestra Itália*, em Ribeirão Preto, da comunidade italiana, foi um deles, ao lado do clube da elite *Recreativa*, para brasileiros brancos. Isso vale para todos os clubes de futebol e clubes recreativos de qualquer cidade brasileira, especialmente de Campinas e São Paulo, como o Germânia, atual Clube Pinheiros, criado por imigrantes alemães após uma esplêndida doação do terreno pelo Poder Público, transacionado por meio da compra simbólica de 100 mil m<sup>2</sup> por 80 contos de réis, e o Paulistano, destinado aos brasileiros brancos.

so técnico, para o qual era apresentado como uma subida na escala social, desde que “dentro do próprio grupo”. Jamais lhe era apresentado o “latim”, por exemplo, a porta “às profissões liberais” (BASTIDE; FERNANDES, 2008, p. 211). Na pesquisa realizada, chama a atenção o questionário sobre a expectativa – a causalidade provável – dos negros. De um total de 183 entrevistados, 24 optariam por mecânico, 28 por motorista e 9 por médico. As duas profissões são as que tinham melhor distribuição entre as idades entre 21 e 25 anos, demonstrando que eram profissões apadrinhadas factíveis a quem as projetava.<sup>155</sup>

Para a subjugação não era um pequeno passo. O escravagismo ainda era fresco, como demonstra o supremacista Monteiro Lobato e a sua D. Inácia. A pobreza e a miserabilidade não deixaram de ser percebidas como características essenciais dos negros. Quem não se assustaria com uma garotinha branca de olhos azuis vivendo nas ruas? É uma consequência da qual se passou a ter dificuldade de saber o que veio primeiro do mundo do trabalho, em que o “monopólio quase total das profissões mais desejáveis” fez com que os brancos enfren-tassem “menos competição” e ganhassem “remuneração maior do que teriam se os negros tivessem oportunidades iguais” (MONSMA, 2016, p. 327).

Esse é um dos motivos pelos quais o Brasil tem uma das maiores desigualdades de renda e salário entre as profissões do mundo. Há profissões que a competição social é extremamente baixa, a despeito do desespero e do orgulho dos jovens de classe média pelas profissões mais concorridas no vestibular. Esse é um ponto importante que será trabalhado quando da análise da meritocracia e do debate sobre desigualdade na Ditadura Civil-Militar, bem como dos motivos pelos quais a classe média tradicional apoiou o Golpe, a Ditadura e o bolsonarismo. A carreira de médico não é a mais concorrida socialmente, mas a menos. Por mais que se registrem mais inscrições nos vestibulares à luz da quantidade de vagas (o controle da quantidade é um instrumento importante), com efeito, aqueles que constroem a causalidade provável à carreira médica agrupam-se em uma quantidade muito menor do que aqueles que se habilitam e se reconhecem no magistério, por exemplo, ou simplesmente daqueles que não se veem no ensino superior (a grande maioria), não chegando a tentar ou a terminar o ensino médio – o grande gargalo de fluxo do sistema de ensino. Se a carreira de médico parece a mais concorrida do ponto de

---

155 Bastide e Fernandes (2008, p. 211).

vista da relação entre vagas e candidatos, na relação entre candidatos, vagas, população e classe é a menos concorrida, garantindo um espaço privilegiado de reprodução do *status quo* de um segmento importante da classe média tradicional. Daí o conservadorismo em políticas educacionais e a ferrenha oposição às cotas, à inserção de médicos estrangeiros em locais onde não possuem a expectativa de trabalharem, alterando a composição e a valoração social da profissão, e à abertura de novas vagas de graduação. E não esqueçamos a defesa por um exame nacional como o da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), criado justamente por perder o controle sobre essa relação ante a expansão do capital privado no ensino superior. É um cálculo econômico de reprodução de classe. Parte da celeuma sobre cotas nas universidades se deve à entrada de um grupo historicamente indesejado, alterando o valor sobre a profissão, o diploma, a força de trabalho e, muitas vezes, da própria universidade. Estabelece-se uma concorrência a partir da limitação de vagas historicamente destinadas à classe média. Entretanto, essa limitação de vagas, algo em torno de 50%, está longe de ser uma disputa generalizada, como a de algum trabalho de uma empresa que oferece 10 postos de trabalho em uma fila quilométrica de desempregados no Vale do Anhangabaú. As mobilidades simbólica e educacional passaram a ter relevância sob o medo da perda da mobilidade econômica. Essa foi uma das frentes de trabalho do conservadorismo brasileiro contemporâneo na classe média tradicional a partir de 2008.

Os trabalhadores imigrantes europeus não reproduziram tão-somente uma racialização baseada no racismo estruturado na Colônia e no Império, mas sim a racialização institucionalizada da República para a República à luz da emergência do neocolonialismo e do supremacismo como expressões do liberalismo. Não obstante, o racismo não foi apenas replicado, foi ressignificado e, em certo sentido, recriado e intensificado sob a perspectiva da racialização neocolonial. Os imigrantes europeus formaram bolsões estratégicos de sobrevivência, estratificando a classe trabalhadora. Estruturaram novas práticas racistas, das quais se constituíram mecanismos de pertencimento dos iguais e de repulsão dos concorrentes no mundo do trabalho e na apropriação de capitais, os não-iguais ou as “pessoas diferenciadas”, para lembrar o abaixo-assinado dos iguais de Higienópolis contra o metrô e seus usuários. Em suma, o racismo foi o meio pelo qual os brasileiros brancos e os imigrantes europeus estabeleceram formas mais eficazes de sobrevivência e ascensão.

O racismo não é algo produzido e transmitido mecanicamente da elite à classe trabalhadora. Foi produzido pela elite, mas também foi *subproduzido* pela classe trabalhadora no mercado industrial de força de trabalho. Em essência, ela não é o agente produtor, o polo ativo propriamente dito, mas possui esferas de ressignificação própria com base na gênese liberal-conservadora e nas filigranas das relações sociais dentro da classe trabalhadora. Faz parte da ontogênese da classe trabalhadora brasileira, mas que não pode ser comparada à burguesia e à classe média tradicional, controladoras dos mecanismos e dispositivos institucionais e sociais que forjaram o conceito de meritocracia a sua moda e gosto.

Como a formação de parte da classe média depende do acesso à escolarização e a correspondência dessa com o trabalho, o capital e a renda, o acesso ao ensino superior transformou-se em métrica de vida ou morte. A ojeriza às cotas sociais, notadamente às raciais, é oriunda da diminuição da capacidade de acesso aos mecanismos de reprodução do *status quo* familiar. De fato, é um risco que pode fazer um aspirante a médico se transformar em professor de história ou em um fardo para a família. Faz sentido esse segmento desejar o retorno de algo que teria perdido, porque em parte perdeu.

Não é uma questão de falta de projeto ou de processos sociais de aprendizagem por meio de transformações vinculadas à ascensão dos trabalhadores pobres. Há uma oposição existencial entre a classe média tradicional e a classe trabalhadora (negros, nativos e brancos). Como no Brasil a distância das rendas entre as profissões é uma das maiores do mundo ocidental, escolher uma profissão indesejada pode significar problemas para a reprodução econômica da família. Está se falando da possibilidade do fim da herança tradicional da classe média brasileira em contraposição a seguinte gênese:<sup>156</sup>

Com o aumento dos salários maiores e a redução dos salários menores, a divisão racial do mercado de trabalho aumenta a desigualdade de renda. Com a mobilidade social intergeracional dos negros restrita às camadas inferiores da estrutura social, também é mais fácil aos brancos da classe média, e até os da elite da classe trabalhadora, garantirem que seus filhos não sofram

156 É digno de nota que o avanço de novas formas de apropriação de renda por meio do mercado financeiro faz com que parte da classe média dê uma valoração menor ao controle sobre os mecanismos institucionais e sociais entre escolaridade, trabalho e renda.

a mobilidade descendente. Ou seja, o mercado de trabalho cindido também contribui para o engessamento da estrutura de classes sociais – ou, na terminologia convencional da sociologia, para aumentar a estratificação social (MONSMA, 2016, p. 328).

Os mecanismos de supressão da possibilidade de inserção no mundo do trabalho dos negros continuaram basicamente os mesmos por todo o século XX, como demonstra a pesquisa *Fluxos da alteridade, organizações negras e processos identitários no Nordeste Paulista e Triângulo Mineiro (1930-1990)*, de Sérgio Luiz de Souza (2010). O autor discorre sobre a constituição do racismo enquanto política pública e a reafirmação da cultura africana e negra como processo de resistência. A atuação dos mecanismos do começo do século XX estavam presentes no final do século. A título de exemplo, em depoimentos, registra-se que na década de 1970 praticamente não existiam comércios e indústrias que empregavam negros,<sup>157</sup> e cabe registro que a indústria Matarazzo, ao lado de quase todas as outras, majoritariamente pertencentes a imigrantes, não os aceitava. Quando havia alguma inserção, como exceção, dava-se fundamentado em uma divisão racial do trabalho, como se fora uma pequena indústria da década de 1880 que empregava africanos escravizados e brancos assalariados.

Essa é a gênese da meritocracia brasileira.

## 4.2. A construção do espelho do Eu nacional

A formação da classe trabalhadora foi fruto de uma intencionalidade explícita. O contingente sempre existe, porém se encaixa nos poros da intencionalidade da classe como se fosse gotículas de água adormecidas em rochas. Quando as rochas são perfuradas e quebradas, as gotículas formam um poço de negacionismo e casuísmo. Nas principais cidades do interior paulista, os cafeicultores aderiram aos princípios do embranquecimento formulados por uma elite intelectual

---

157 “Também nas indústrias, negros tinham sua entrada restrita devido à sua condição étnico-racial ser preterida, ‘muitos lugares não aceitavam pretos’, postura que na década de 1960 era comum, também no final da década de 1970, quando o senhor Ismael foi o ‘primeiro pretinho a trabalhar na Lion - Máquinas Pesadas Caterpillar’, em 1978 (Sr. Ismael, 53 anos). De maneira análoga às primeiras décadas do século XX, durante as décadas de 1960 e 1970, em muitas situações, ainda eram necessárias relações de apadrinhamento para que negros não fossem cerceados em diferentes espaços sociais” (SOUZA, 2010, p. 138-139).



tual vinculada à literatura e à ciência. Afinal, os imigrantes europeus vieram oficialmente à lavoura para a formação de uma classe trabalhadora branca. As cidades do Oeste Paulista foram redesenhadas para ser uma Paris dirigida e financiada pelos cafeicultores. É um equívoco pensar em uma separação entre a formulação intelectual e científica e a prática social. Assim como a exportação de capitais do capitalismo inglês criou as bases para o surgimento e o desenvolvimento do cientificismo da supremacia racial e da missão civilizatória, que, por seu turno, sistematizava e legitimava a exportação *civilizatória* de capitais, a formulação paulista objetivava sistematizar e legitimar a ação *civilizatória* dos capitais nacionais. O Decreto n. 528, de 28 de junho de 1890, formalizou e oficializou a substituição do negro pelo branco. O artigo 1º vedava totalmente a imigração africana e asiática, ou melhor, autorizava a entrada “de indivíduos válidos e aptos ao trabalho”, livres de condenações em seu país, “excetuados os indígenas da Ásia ou da África”. Os “indígenas” têm a função de evidenciar que o objeto da proibição são os nativos, portanto, negros e amarelos, uma vez que imigrantes europeus da África, por exemplo, teriam a entrada permitida, como se evidencia na predileção pelas Ilhas Canárias na legislação imigratória paulista de 1895.

Aqueles que deveriam ser objetos do financiamento e das políticas estatais, com “passagem integral ou reduzida” por conta do Governo Federal (Artigo 5º), eram famílias de agricultores, “varões solteiros maiores de 18 anos e menores de 50”, operários e artesãos. Deficientes físicos poderiam entrar se pertencessem “a alguma família que tenha pelo menos duas pessoas válidas”. A cota era restrita para trabalhadores rurais jovens e operários industriais, todos brancos. A Europa é citada em duas oportunidades por lapso ou por consenso, o que não exige explicitação dos motivos. A primeira no artigo 7º, concernente ao pagamento da viagem da Europa ao Brasil, e a segunda no artigo 20º, referente à propriedade agrícola cuja escrita e escolha de termos explicitavam as visões sobre a imigração: “Todo o proprietário territorial, que desejar colocar imigrantes europeus em sua propriedade, tem direito aos favores constantes deste decreto, desde que sejam preenchidas as condições aqui estipuladas”. Os favores estão discriminados no Capítulo V, os quais consistem em valores transferidos ao proprietário por cada imigrante de acordo com a propriedade e a quantidade de imigrantes.

Era uma política supremacista coerente em todos os sentidos. Em 1921, negros norte-americanos manifestaram interesse em migrar

para o Brasil. Não seria novo, como atesta Americana, no estado de São Paulo, que recebeu brancos sulistas após a Guerra Civil e possui festa no Cemitério dos Americanos em Santa Bárbara d'Oeste com bandeira confederada até hoje. A repercussão na imprensa foi imensa. O projeto dos deputados Cincinato Braga e Andrade Bezerra para proibir a imigração de negros foi produzido diante das notícias sensacionalistas de que o *Brazilian-American Colonization Syndicate* pretendia estabelecer uma colonização de norte-americanos negros em Mato Grosso. Meses antes da notícia havia sido promulgado o Decreto n. 4.247, conhecido como “leis dos indesejados”, o qual proibia a entrada de imigrantes idosos, deficientes e prostitutas. Porém, o Artigo 2º, especificamente o inciso 4º, permitia a expulsão e o impedimento da entrada de qualquer estrangeiro pela diplomacia: “Poderá ser expulso do território nacional, dentro de cinco anos, a contar de sua entrada no país, o estrangeiro a respeito de quem se provar: que, pela sua conduta, se considera nocivo à ordem pública ou à segurança nacional”.<sup>158</sup> Este item foi uma das respostas à Greve Geral de 1917. Como atesta Tiago de Melo Gomes (2003, p. 313), “Bezerra apresentou o projeto impedindo ‘a importação de indivíduos de raças negras’ por achar necessário ‘proteger-nos contra essa calamidade’ (Comentários sobre a Nossa Política Econômica e Imigratória, *O Imparcial*, 20.7.21)”.

O projeto foi criticado por parte da Câmara, mas aplaudido pela imprensa. Tiago de Melo Gomes sintetiza os motivos e a formação do consenso. Tanto os que criticavam quanto os que aplaudiam pautavam-se no patriotismo, em uma polarização entre o desejo de branqueamento e o ufanismo sobre a ausência de racismo. Proibir abertamente tornava-se um problema discursivo e diplomático. O problema se colocava nos seguintes termos: o embranqueamento havia retirado o preconceito racial brasileiro; assim sendo, a introdução de negros que não estão em processo de branqueamento reintroduziria o racis-

158 Como se pode constatar, os termos para a expulsão são vagos, como “nocivos à ordem pública”. Em 25 de julho de 2019, Sérgio Moro, então Ministro da Justiça de Bolsonaro e ex-juiz da Lava-Jato, publicou a Portaria n. 666, regulamentando o “impedimento de ingresso, a repatriação, a deportação sumária, a redução ou cancelamento do prazo de estada de pessoa perigosa para a segurança do Brasil”. Conceitos como “nocivos à ordem pública” e “pessoa perigosa para a segurança do Brasil” são vagos e correlatos, com objetivos políticos similares. Por óbvio, na portaria de Moro, bolivianos, sudaneses, sírios e haitianos seriam mais acometidos do que alemães e franceses. Após denúncias de acadêmicos e grupos de direitos humanos e uma grande polêmica política, por ter sido editada quando da Vaza Jato, conjunto de reportagens que mostravam acertos entre o ex-juiz e procuradores sobre Lula, publicado pelo *The Intercept*, à época liderado por Glenn Greenwald, estrangeiro com família no Brasil, Moro editou nova Portaria, a n. 770, em 14 de outubro de 2019.

mo, sobretudo em uma época na qual os negros apresentavam, especialmente no estado de São Paulo, crescimento demográfico negativo:

Mas porque não cultivamos preconceitos não se deve concluir que possamos aceitar uma imigração condenável no ponto de vista eugênico, e perigosa, pelo menos, do ponto de vista social e econômico. Mais ou menos instruídos, com uma longa tradição de ódios, os negros norte-americanos viriam trazer para o nosso meio uma divisão de raças que não conhecemos, além de perturbar profundamente o lento processo de caldeamento e depuração que cumprimos há quatro séculos. O fato de sermos um país semideserto, necessitando do braço estrangeiro para o aproveitamento e valorização das nossas riquezas, não significa que devemos abrir as nossas portas a todos que a elas batem. Podemos e devemos escolher os imigrantes que nos convêm, como o fazem todos os países, a começar pelos Estados Unidos. O negro é tão indesejável, sob aquelas relações que já citamos, como o asiático (“As Imigrações Indesejáveis”, *O Jornal*, 30.7.21) (GOMES, 2003, p. 315-316).

A solução da aparente contradição em cometer racismo por impedir a entrada de negros e a reafirmação da inexistência do racismo no território nacional, ou ser favorável à lei e aos seus efeitos práticos ante a impossibilidade de explicitar os fundamentos da proibição, foi resolvida com a narrativa segundo a qual os negros norte-americanos, por viverem o racismo nos EUA, estariam imbuídos de ódio contra os brancos, o “ódio de raça” de José de Alencar. Resultou dessa aparente contradição uma espécie de consenso psicossocial entre congresso, literatos e imprensa do qual impedir a entrada de negros se transformara em uma questão de defesa da nacionalidade, na qual não poderia ser contaminada pelos norte-americanos ou por negros que odiariam brancos, já que aqui reinaria uma sociedade sem ódios raciais e racismos. O embranqueamento e a ausência de preconceitos seriam polos que se complementariam. A introdução de negros norte-americanos poderia reavivar o racismo. Assim, os negros norte-americanos colidiriam com o projeto supremacista de embranquecimento. Relativizar o papel do embranquecimento na construção da nacionalidade brasileira representa a velha tentativa de conciliar a realidade com a narrativa de ausência de racismo na sociedade brasileira, apon-

tada historicamente como característica da Democracia Racial. Coelho Neto defendeu que

[...] seria ingratidão repelirmos. Mas prestarmo-nos a receber a bagaceira com que nos ameaça a América, que anda a varrer do seu território com melindres de asseio o que tem por imundície [...] isso não! [...] Felizmente houve na Câmara quem protestasse contra a afronta, que outra coisa não é o projeto dos capitalistas do dólar, que escumando a América do que a polui, lançam sobre o Brasil o dejetos infamante.

Não nos levemos por sentimentalismos piegas: o caso não é para piedade, mas para repulsão e ativa (“Repulsa”, *Jornal do Brasil*, 31.7.21). (GOMES, 2003, p. 320-321).

Coelho Neto foi um dos intelectuais que se debruçavam sobre a relação entre nacionalismo e literatura,<sup>159</sup> um dos que reclamavam por uma literatura verdadeiramente brasileira com toques euclidianos: “O caráter brasileiro refugia-se nos sertões. As cidades nacionalizam-se, a pretexto de civilizarem-se. Compramos tudo ao estrangeiro – desde o pão até o couraçado, a roupa e o livro. Os nossos próprios vícios vêm de fora”.<sup>160</sup> A construção do nacional pautou-se no supremacismo e no sentimento de ausência sobre a originalidade diante da importação cultural, excetuando o sertão, donde surge um ser original, mas não plenamente desejado.<sup>161</sup> Eis o Complexo de Édipo mal resolvido da classe dominante brasileira para com os colonizadores europeus.

<sup>159</sup> Skidmore (1976, p. 115).

<sup>160</sup> Esse pensamento expressa o conteúdo do movimento conservador que desembocaria no Integralismo. No Volume II, analisaremos o Manifesto Verde-Amarelo, um dos submovimentos do movimento modernista.

<sup>161</sup> “A demonstração é positiva. Há um notável traço de originalidade na gênese da população sertaneja, não diremos do Norte, mas do Brasil subtropical”, disse Cunha na sessão dedicada à gênese do jagunço. Comparando com o gaúcho, Euclides trata o jagunço como ator “teatralmente menos heroico”, porém “mais tenaz (...) mais resistente (...), mais perigoso (...), mais forte (...)” e “mais duro (CUNHA, 2010, p. 114). Mas não deixa de fazer a crítica à mestiçagem: “o mestiço é um intruso. Não lutou; não é uma integração de esforços; é alguma cousa de dispersivo e dissolvente; surge, de repente, sem caracteres próprios, oscilando entre influxos opostos de legados discordes” (CUNHA, 2010, p. 133). Converte ao cientificismo de Nina Rodrigues: “Em certos estados, todo o litoral do norte, da Bahia inclusive ao Pará exclusive, as raças puras ameaçam desaparecer ou diluir-se no mestiçamento. O índio fugiu ou extingue-se, os africanos não são mais importados, imigração europeia não existe” (RODRIGUES, 1894, p. 94). Com o isolamento, o homem sertanejo não miscigenado, ou não tanto ou *mais puro*, só poderia ser fruto predominantemente do meio, como se o meio tivesse o depurado de parte dos elementos

A discussão voltou-se para a questão nacional, uma típica estratégia alencariana. Como síntese entre as posições diversas, o embranquecimento e a Democracia Racial fundamentaram-se na mesma premissa: a miscigenação com predomínio branco como marca inconfundível do não racismo da sociedade brasileira. Gomes (2003, p. 324) acerta ao constatar que o campo estava aberto para uma síntese como a de Gilberto Freyre na década de 1930. Como resultado prático, o projeto não foi promulgado e a colonização não foi feita; a diplomacia foi a responsável por impedir individualmente os indesejados, conforme o Decreto produzido meses antes, não sem uma pequena celeuma com a diplomacia norte-americana. A empresa de colonização havia sido aberta pelo grande intelectual E. B. Du Bois, que não escapou do ideário da Democracia Racial no Brasil construído nos EUA. Du Bois reclamara na embaixada brasileira sobre as recusas por anos, especialmente depois do tratado firmado entre os países em 1828, o qual permitia que os cidadãos de ambos os países pudessem imigrar sem grandes amarras jurídicas. A embaixada brasileira reafirmou o seu direito de avaliar os vistos com perspectiva racial, como fazia a diplomacia norte-americana. A diplomacia brasileira lembrou a diplomacia norte-americana que a sua recusa era acompanhada pelo “precedente estabelecido pelos Estados Unidos” (LESSER, 2015, p. 200), vinculando a necessidade de exclusão dos negros no Brasil à necessidade norte-americana de exclusão dos chineses no fim do século XIX – a bem da verdade, a lei brasileira de 1890 antecede em muito a lei migratória norte-americana, promulgada definitivamente somente em 1924 (*Immigration Act*). Em 1926, Du Bois enviou uma carta a Washington Luís, mas ficou sem resposta. No ano seguinte apresentou uma “representação formal” ao embaixador norte-americano por meio de telegrama ao Secretário de Estado, comunicando que “não apenas pessoas de cor dos Estados Unidos, mas também todos os indivíduos de cor, independente de sua nacionalidade”, se deparariam com a recusa de visto. A resposta do Itamaraty foi a típica da classe dominante brasileira: todas as pessoas, independentemente da cor, estariam sujeitas às “condições gerais que regem nossos regulamentos de imigração” (LESSER, 2015, p. 202), mais ou menos como a polícia faz quando deparada com algum caso flagrante de racismo. Em 1930, o diplomata Gabriel de Andrade recomendou ao Ministro das Relações Exteriores Otávio

---

atávicos de raças inferiores. Essa conclusão subsidiará o bandeirantismo, movimento vinculado à Comunhão Paulista. Essa relação será tratada no Volume II.

Mangabeira, avô de Roberto Mangabeira Unger, que não “visasse-se passaportes de chineses e negros” (LESSER, 2015, p. 203).

No Estado Novo, essa *seleção* atingiu parâmetros profissionais e burocráticos nunca vistos, notadamente após a entrada em vigor do Decreto-Lei n. 3.175/41, que deu poder total aos cônsules para arbitrar sobre o pedido de visto, criando-se atributos físicos e morais imprescindíveis à aprovação, como mostra Fabio Koifman (2012) em *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Esse Decreto-Lei, contraditoriamente como é próprio de uma realidade complexa, na qual a II Guerra foi o fator determinante, trouxe algum alívio aos trabalhadores negros, pois diminuiu a concorrência de estrangeiros; contudo, cumpre constatar que também contraditoriamente, os critérios políticos e sociais do Decreto-Lei foram aqueles que arbitravam negativamente contra os trabalhadores negros no país.

O principal alicerce jurídico da formação da classe trabalhadora na República foi o Código Criminal de 1890. Antes de se produzir uma Constituição, indicando a urgência, a nascente burguesia forjou aparatos jurídico-políticos para a formação da classe trabalhadora tendo em vista a lei populacional do modo de produção capitalista. O princípio de vadiagem, estipulado na Lei no Ventre Livre e na Lei do Sexagenário, foi parar em lei republicana e liberal, em sessão destinada aos “vadios e capoeiras”:

Art. 399. Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes:

Pena - de prisão celular por quinze a trinta dias.

§ 1º Pela mesma sentença que condenar o infrator como vadio, ou vagabundo, será ele obrigado a assignar termo de tomar ocupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

§ 2º Os maiores de 14 anos serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, onde poderão ser conservados até a idade de 21 anos.

Pode parecer uma contradição fruto da atipicidade, podendo ser tratada oportunamente como um resquício colonial e imperial na República, mas é mais factível o contrário: a aplicação de um dispositivo tipicamente liberal para a formação da classe trabalhadora no Império, com o objetivo de forjar o mercado industrial de reserva de mão de obra. Aplicá-la foi coerente, como demonstra o Decreto n. 145, de 11 de julho de 1893, o qual ampliou o escopo do Código Criminal. Destarte, manter os dois dispositivos, a imigração e a lei anti-vadiagem, foi medida de institucionalização de práticas enquanto Política de Estado. O europeu foi uma vontade da elite em sua autorrepresentação narcísica transformada em Política de Estado, um artifício superestrutural estruturado no modo de produção na formação da força de trabalho assalariada.

Outro ponto importante no Código Criminal foi a redução da maioridade penal de 14 para 9 anos, conforme o artigo 27º, que se coadunava com a pena de recolhimento “a estabelecimentos industriais” aos “maiores de 14 anos”. No artigo 30º, as crianças passaram a ser recolhidas para “estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda a idade de 17 anos”. No Código Criminal de 1830 havia algo parecido, mas com uma diferença fundamental. O Artigo 13º continha a seguinte redação:

Se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda à idade de dezessete anos.

Porém, quando se analisa o artigo acima à luz do artigo 10º, chega-se à conclusão de que o corte era 14 anos, sendo o disposto uma exceção: “Também não se julgarão criminosos: 1º Os menores de quatorze anos”. No Código Criminal de 1890, a idade de nove anos passa a ser uma regra, segundo a qual, conforme o artigo 27º, “não são criminosos: 1º - os menores de 9 anos completos”. Passou-se a ter a necessidade de se provar a ausência de discernimento para crimes cometidos por crianças e jovens até 14 anos, enquanto, sob o Código Criminal de 1830, havia de se provar o discernimento, pois o pressuposto universal é que jovens e crianças menores de 14 anos não o possuíam. Portanto, foi uma redução da maioridade penal. Tal situação demonstra a dinâmica liberal-conservadora. Logo após uma mudança

(a abolição), a necessidade do controle conservador se impõe. Após a abolição, o que fazer com os negros a não ser encarcerá-los?

Os ex-escravizados se veriam em meio à aplicação de políticas segregacionistas. Por isso não é um disparate um jornal ribeirão-pretano exigir, no começo do século XX, casas correccionais às crianças negras invasoras da praça afrancesada da elite, ou os jornais cariocas exigirem que o governo impeça a entrada de negros norte-americanos. Tratar tais casos como exceções escancara a principal faceta sociológica do racismo: negar o racismo ou tratá-lo como exceção, enquanto práticas individuais, ao passo que quem nega usufrui estrategicamente da racialização e do racismo, inclusive do acúmulo histórico dos dispositivos racializados de reprodução das relações econômicas e sociais. O Código Criminal de 1890 está para os negros brasileiros como a 13ª Emenda está para os negros norte-americanos. Se lá a 13ª Emenda dizia que era proibida a escravização e trabalhos compulsórios a cidadãos, “salvo como punição de um crime pelo qual o réu tenha sido devidamente condenado” – portanto, a escravidão não foi abolida, pois é permitida a um público específico, predominantemente negro –, o Código Criminal brasileiro dizia que vadios e capoeiras seriam presos em colônias baseadas em trabalho compulsório, logo, reescravizados. Ambos sem citar a palavra negro. Ambos apontavam para a criminalização do negro como saída para a igualdade liberal dos cidadãos brancos. Não por coincidência, Brasil e EUA são dois dos países plurirraciais do planeta que mais possuem presos de uma raça específica. Ou melhor, são os dois países do planeta que mais possuem presos negros, os dois países nos quais a massa carcerária do planeta possui uma composição racial distinta da composição da classe dominante controladora dos sistemas jurídico, punitivo e carcerário. Portanto, são dois Estados raciais.

Um parêntese importante. Quando da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, três anos depois foi elaborado o primeiro Projeto de Emenda Constitucional (PEC) para diminuir a maioria penal, a PEC n. 171/1993. A fundamentação do projeto, elaborado pelo deputado Benedito Domingos, expressa a relação entre a necessidade de conservação diante da extensão do direito, antes restrito e controlado. A fundamentação se pauta em três etapas: a enunciação da idade biológica, a possibilidade de diminuição da idade penal por meio da adultização e a redução da idade penal como mecanismo de controle e de educação.



*A priori*, os termos colocados são paradoxais. Defende a redução da maioria, porque a idade de 18 anos, oriunda do Código Penal de 1940, não faria mais sentido em virtude de os jovens terem acesso a informações por meio da televisão e de outros meios que os formariam acerca das limitações impostas pela lei. Por conseguinte, inexistiria a ausência de discernimento. Se comete algum crime, comete-o por consciência.

Como há consciência, os jovens deveriam ser considerados adultos, embora tenha afirmado que os jovens entre 16 e 18 anos deveriam cumprir penas em locais diferentes dos maiores de 18 anos. E, lembrando o argumento escravocrata da necessidade de se ensinar a liberdade antes da abolição por meio da coerção, a redução da maioria se fazia necessária para o jovem poder “discernir o que é a liberdade de conduta e a disciplinar os seus limites”.

Mas o irônico, senão elucidativo, é quando o deputado discorre sobre a história normativa da maioria penal, citando o Código Criminal de 1830 e o Código Criminal de 1890, para alguns parágrafos seguintes afirmar que, em 1990, “um menino de 12 anos compreende situações da vida que há algum tempo atrás um juvenzinho de 16 anos ou mais nem sonhava explicar”. Se se levar em consideração o seu argumento, do qual a maioria corresponde a idade média cognitiva da época, conclui-se que as crianças de 9 anos possuiriam discernimento a partir de 1890, havendo uma espécie de regressão cognitiva coletiva a partir de 1940. Se a fundamentação for levada às últimas consequências, ao absurdo, o deputado estaria apenas propondo uma correção da idade cognitiva média de sua época. Como a correção se deve ao acesso mais fácil das informações e da televisão (fetichismo tecnológico), restaria saber o que existia em 1830 para a idade ser 14 anos e o que aconteceu até 1890 para a idade cognitiva média se expressar em crianças de 9 anos; o que existiu em 1940 e em 1988 para regredirem. Embora os paradoxos sejam racionalmente insuperáveis, a citação dos dois códigos não é fortuita. Consiste na verdadeira fundamentação ontológica do projeto: repressão e controle. Da mesma forma que havia a necessidade de reduzir a idade em 1890, para fins de controle dos negros libertos, em 1993 havia a necessidade de impor limites e controles sobre os famigerados *direitos sem deveres* da Constituição.<sup>162</sup> O resto é adorno cujos termos não ornar.

<sup>162</sup> Em artigo publicado na *Folha de São Paulo*, em 03 de janeiro de 2021, o líder do governo Bolsonaro na Câmara dos Deputados, Ricardo Barros, defendeu uma Constituinte. Alegou que a Constituição já havia sofrido 108 emendas, provando que ela “tem muitos direitos

O Código Criminal e o Sistema Prisional brasileiros, como todos, é a lança do Estado sobre a “anormalidade” sintetizada no Código Civil. O Código Napoleônico, ou o Código Civil francês, foi o ordenamento da sociabilidade burguesa, instituindo a prerrogativa da propriedade privada e da individualidade em uma conjuntura de expansão do capital. Cumpria e cumpre uma função interna de controle sobre a população, em que os de dentro são os civilizados e os de fora, ou fora do novo ideário, são os bárbaros. Liberais-conservadores não possuem predileção e estima pela Constituição, mas sim pelo Código Civil e pelo Código Penal. A escola obrigatória, universal, pública e laica estabelecia-se sobre uma ontologia de normalização das disparidades comportamentais da transição entre o feudalismo e o capitalismo, similar a qualquer movimento minimamente restaurador do ideário burguês diante do perigo revolucionário nas classes populares. A instituição jurídica da igualdade independente das condições objetivas impunha um limite às reivindicações populares, expressando, ao mesmo tempo, que o restante da humanidade que não se submetia à sociabilidade normalizadora burguesa, deveria ser objeto de ato civilizatório por meio da violência. Caiu como uma luva na mão direita para a exportação de capitais ao longo do século XIX nos continentes americano, africano e asiático – o neocolonialismo –; caiu como uma luva na mão esquerda para a contenção das demandas populares por igualdade, quando os trabalhadores perceberam que a igualdade se restringia aos iguais em capitais. Com as duas luvas e a indumentária de nobreza, o nacionalismo estava completo. Que belga que, ao assistir Tintim, não se viu orgulhoso pelas exportações da civilização burguesa-cristã e de capitais em busca de matérias-primas, cabeças decapitadas e mãos decepadas de congolezes?

---

e poucos deveres”. Segundo o deputado, arrolado na CPI da Covid-19 como um dos responsáveis para o mais de meio milhão de mortos, a palavra direito é usada 103 vezes e deveres apenas nove vezes, tratando-se de “uma conta que não fecha”. Disponível em [www1.folha.uol.com.br/opinião/2021/01/por-uma-nova-constituicao.shtml](http://www1.folha.uol.com.br/opinião/2021/01/por-uma-nova-constituicao.shtml). Acesso em 03 de janeiro de 2021. O discurso recriminativo sobre os direitos, alegando que a Constituição possui direitos demais, é compartilhado por conservadores e liberais. Os neoliberais, aqueles vinculados ao mercado e responsáveis por agrupar conservadores e liberais em um bloco político hegemônico desde a década de 1990, assumem-no integralmente em conteúdo e forma, semelhante ao proponente da redução da maioria penal. Os liberais, mais cuidadosos, não se opõem frontalmente; apenas defendem a atuação da iniciativa privada com o orçamento público para a concessão dos direitos, o que, na prática, é a mesma coisa. Os dois se encontram no ajuste fiscal, como na Emenda Constitucional n. 95, uma emenda que retirou direitos. Será visto no Volume II como esses grupos atuaram na Constituinte e atuam desde a década de 1990 para a mutilação da Constituição, alegando que não há recursos e orçamento, ou seja, que “a conta não fecha” porque “não há orçamento para tantos direitos”.

O Estado moderno surgiu na transição do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista como emergência histórica de um novo tempo histórico. Contudo, manifestamente não se pode estabelecer correspondentismo entre Estado e modo de produção como se um fosse mero reflexo do outro. O Estado moderno surge como necessidade histórica de um processo contraditório de afirmação jurídica e universal de um novo sujeito no plano político e de negação da universalidade do mesmo sujeito no plano econômico. Como exemplificação dessa contradição, pode-se citar o sujeito político racional nas representações de Voltaire e Diderot e o sujeito economicista na economia política de Adam Smith, a quem o sujeito é o *homo faber*, assim como o direito ao europeu e branco e o não direito aos africanos, asiáticos, nativos americanos e negros americanos em Montesquieu, Tocqueville, Locke, Thomas Jefferson, José de Alencar e muitos outros. De certa forma, pode-se simplificar o momento histórico prescindindo-se de todas as particularidades nacionais, como uma luta político-ideológica entre o homem racional, portador da Razão que racionaliza o meio, e o homem racionalizado, instrumento da produção racionalizada pela valorização do capital. O Brasil e sua elite letrada nas letras europeias não fugiram dessa estrutura como classe dominante, internalizando os preceitos do neocolonialismo e da racia- lização contra o povo brasileiro (negros e nativos).

A normalização fora construída pelo cientificismo e pelo liberalismo. É comum se deparar com teorias sobre o sistema prisional brasileiro a partir das Ordenações Filipinas,<sup>163</sup> na tradição surrada da elite acadêmica no século XX de transpor a ideia de espírito cristão e português para a ideia de espírito brasileiro em todas áreas e momentos possíveis e impossíveis. No Título LXVIII das Ordenações (1870) é possível ler uma regulamentação sobre os vadios:

Mandamos, que qualquer homem que não viver com senhor, ou com amo, nem tiver Ofício, nem outro mestre, em que trabalha, ou ganhe a sua vida, ou não andar negociando algum negócio seu, ou alheio, passados vinte dias do dia que chegar a qualquer Cidade, Villa, ou lugar, não tomando dentro dos ditos vinte dias amo, ou senhor, com quem viva, ou mestre, em que trabalha, e ganhe sua vida, ou se o tomar, e depois o deixar, e não continuar, seja preso, e açoitado publicamente.

163 Edição de 1870, disponível no <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242733>. As ordenações vigoraram entre 1603 e 1830.

E se for pessoa, em que não caibam açoites, e não continuar, seja degradado para África por um ano.

Assim como no Título LXX, no qual trata da proibição de atividades festivas e de encontros dos escravizados em Lisboa, não é possível afirmar que as cidades do Oeste Paulista, na primeira metade do século XX, pautavam-se pelas Ordenações Filipinas para proibir o livre trânsito e festividades de negros por transmissão intergeracional independente das condições históricas, econômicas e políticas, construindo-se a impressão de que os negros sofreriam de uma herança maldita. É possível fazer essa transposição apenas se ficar constatada a cristalização de preceitos semelhantes, mas, se ainda persiste, é necessário compreender por que persiste, e de que forma o instrumento jurídico se relaciona com as necessidades do modo de produção capitalista e os grupos hegemônicos do Oeste Paulista. Sem isso, a lei cai em desuso, ou simplesmente não pega. Lei é uma hegemonia imposta por meio da legitimidade do Estado e da suposta isenção da letra da lei que, quando analisada historicamente, é sempre quente. De certa forma, a elite lisboeta possuía objetivo semelhante das elites paulista e carioca: a afirmação de uma dada relação de poder e a construção de espaços simbólicos de reafirmação da distinção e do poder. Mas essa constatação não passa de obviedade; a questão é compreender a concatenação de cada superestrutura com a estrutura. Sem essa tentativa de compreensão, resta delegar os fatos a um suposto espírito absoluto ahistórico que determinaria as relações brasileiras por hereditariedade espiritual entre Portugal e Brasil. Uma espécie de espírito absoluto sebastianista em uma mesa branca dirigida por um padre fluente em tupi.

Não se pode desmerecer alguma transferência institucional no Código Criminal de 1830, mas os Códigos Criminais de 1830 e de 1890 foram construídos afinados com a necessidade de controle sobre força de trabalho de sua época; em 1830, basicamente sobre os africanos escravizados; em 1890, prioritariamente sobre os africanos (negros) libertos e secundariamente sobre os europeus (brancos) anarquistas e socialistas. Os dois códigos foram feitos com os olhos sobre a propriedade privada e o acúmulo de capitais – eis o espírito.

A rigor, é possível estabelecer concatenações relevantes com o atual código penal brasileiro e as suas proposituras para reformulações no Congresso Nacional com as Ordenações Filipinas. Por exemplo, foi nas Ordenações Filipinas que se promoveu a obrigação de se exercer

profissão, na qual deveria vir acompanhada do domicílio. Esses princípios fazem parte da modernidade, não iniciada na Revolução Francesa. A primeira lei regulamentando o trabalho data de 1349, na Inglaterra, e possuía princípios semelhantes. A inobservância desses princípios de boa conduta também foi externada em crime no Código Criminal de 1830 e hoje pode ser verificada em qualquer pedido negado de *Habeas Corpus*. Sem domicílio, trabalho ou estudo, dificilmente uma pessoa consegue um *Habeas Corpus*. Como a ausência desses aspectos revelam muito mais uma desigualdade do que uma má conduta, uma vez que não ter domicílio formal só pode ocorrer com residentes em favelas e moradores de rua, não ter trabalho com desempregados e interrupção dos estudos com boa parte da classe trabalhadora após os 14 anos, como demonstram os dados de evasão no ensino médio no Brasil, na prática continua um princípio efetivo de encarceramento e de controle sobre trabalhadores pobres e especialmente negros. A legitimação desse processo se dá por meio da busca pela isenção da letra da lei, uma espécie de anti-historicização do sujeito e da própria lei, restando apenas a interpretação positivista crivada implicitamente pela ideologia autoritária e supremacista dos extratos sociais que ocupam os cargos de juiz e promotor.

Sinteticamente, a Lei do Sexagenário, quando impôs a matrícula ao escravizado e a fixação do liberto por determinado prazo no município da matrícula, refletiu uma necessidade do processo histórico da acumulação brasileira de formação da classe trabalhadora. No Código Criminal de 1890, essa necessidade se impôs sobre os negros e sobre parte dos trabalhadores imigrantes, como demonstra Regina Célia Pedroso (2002, p. 60):

Assim como os negros, os estrangeiros eram tidos como grupos perigosos e, se entrassem na cidade do Rio de Janeiro, deveriam apresentar-se ao Oficial do Quarteirão e ao Juiz de Paz para informar que tipo de negócio vieram fazer na cidade. As primeiras leis autorizando a perseguição, prisão e deportação de trabalhadores imigrantes datam de 1890. Essas leis estabeleciam penas de 1 a 3 anos de prisão para o trabalhador que incitasse à greve.

Essas medidas viriam a ser aplicadas de forma mais assertiva em 1907.<sup>164</sup> Sem dúvida, a relação da elite brasileira com os imigrantes

164 Pedroso (2002, p. 60).

não foi apenas um voo tranquilo em céu de brigadeiro; pretendiam o embranquecimento e a europeização das cidades e das pessoas, mas nos navios, com o tempo, vieram sindicalistas, anarquistas, socialistas e comunistas, e o medo a comunistas não deixou de existir com a abolição sem a reforma agrária. Por isso, como demonstrou Monsma (2016), a aliança com a elite imigrante, no caso específico da italiana no estado de São Paulo, promovendo processos internos de depuração sob as necessidades normalizadoras, políticas, ideológicas e econômicas da burguesia brasileira, e delatando os “encrenqueiros”, foi uma ferramenta efetiva de instituição de um padrão normativo nacional sobre os trabalhadores.

A construção do sistema prisional brasileiro se pautou na cientificização da qual se destacam os estudos de Nina Rodrigues, a quem se dedicará algumas páginas mais à frente. A título de exemplo, logo na década de 1830, missões foram enviadas para outros países para conhecer os sistemas prisionais considerados mais modernos. A construção brasileira, referenciada por um ideário normalizador, introduziu a Antropologia Criminal como fundamento do Estado liberal, baseada em uma espécie de darwinismo social fincada na branquitude, pois proporcionava os elementos essenciais da práxis supremacista por intermédio da relação entre características raciais e crime. Foi, e ainda é o fundamento de tratamento do Estado aos negros libertos.

Um dado interessantíssimo do livro *Os signos da Opressão: história e violência nas prisões brasileiras*, de Regina Célia Pedroso, é a transcrição e análise dos relatórios das comissões inspetoras das condições das prisões no Império. Além de quase todas as prisões serem improvisadas e superlotadas, relatórios deixavam escapar as atribuições reais da prisão. Assim foi quando da inspeção da Casa de Correção da Corte em 1863, inaugurada em 1850, onde se constatou que a prisão se transformou em uma prisão de africanos livres e calabouço para africanos escravizados. Em outros termos, era uma prisão para africanos:

Já em 1837, quando se começava a construir o raio, foram removidos para Casa de Correção os escravos presos no Calabouço do Castello; em 20 de abril de 1856, os detentos do Aljube, prisão que então se pretendia destinar para casa de execução de sentença; e a 17 de junho de 1859, os condenados a galé e a prisão simples, antes aquartelados na Fortaleza de Santa Cruz. Criou-se

um depósito de africanos livres, um instituto de menos artesãos e uma seção de bombeiros; e, prosseguindo-se nas obras do edifício projetado e tendo-se de construir os indispensáveis para o alojamento do pessoal das novas instituições, ficou o diretor da Casa de Correção encarregado também das respectivas administrações. Desanexou-se depois a Casa de Detenção, extinguiu-se o instituto de menores artesãos, cessaram a seção de bombeiros e o depósito de africanos; mas ainda hoje o diretor tem a seu cargo a prisão simples, o calabouço de escravos, e as obras (Relatório da comissão inspectora da Casa de Correção da Corte, 1874 apud PEDROSO, 2002, p. 71).

A mortalidade era proporcional ao tempo que o preso ficava, com aumento vigoroso depois de dois anos. Segundo o relatório, se a pena era até de dois anos, o índice era de 2%; de dois a quatro anos, subia para 17,2%; de quatro a oito anos, 31,58%; de oito a 10 anos, 46,8%; de 10 a 14 anos, 49%; de 14 a 16 anos, 50%; e de 16 a 20 anos, 66%. A contar pelos relatos dos relatórios e pelo salto de mortes depois dos dois anos de permanência, a insalubridade do local era praticamente determinante, notadamente para estados de saúde debilitados. De dois a quatro anos registrava-se aumento de 860% das mortes. Quanto mais tempo, mais chance de doenças. Como a Casa continha basicamente africanos presos, pode-se inferir e classificar o exemplo da Casa de Correção da Corte como um tipo ideal do que se esperaria após a abolição. Um local de aprisionamento destinado ao definhamento físico e a morte de africanos.

O negro foi uma *invenção* produzida pelo capitalismo comercial quando da mercadorização do africano, na qual etnias e povos transformaram-se primeiramente em africanos; o sistema prisional transformou africanos escravizados e libertos em uma generalidade, negros brasileiros. Foi a invenção do negro brasileiro! Transformou-se no negro brasileiro, ou o negro abrasileirado, um ser antinacional. Uma singularidade dominada pela universalidade da branquitude.

O sistema prisional abrangeu inúmeras peculiaridades, transformando-se em “abrigo dos desclassificados”. Com o tempo, surgiu uma espécie de modelo prisional ideal que contemplava o trabalho e alguma aprendizagem de ofícios, vinculando a supressão da liberdade ao não trabalho, algo a ser corrigido pelo trabalho na prisão. Essa mesma compreensão sobre o menor estava no espírito da lei de criação da

Escola de Aprendizes e Artífices, por Nilo Peçanha, em 1909, devendo se orientar para os jovens e os desvalidos.<sup>165</sup> O discurso hegemônico da época acerca da necessidade de conter a criminalidade sobre a propriedade possuía tal força que era válido tanto para prisões quanto para escolas. Em si, não é uma contradição, uma vez que o Código Civil Napoleônico traz a educação como normalização e a prisão como correção à normalização não inculcada. É a Revolução Francesa sob a perspectiva liberal-conservadora.

O pedido do jornal *A Cidade*, de Ribeirão Preto, de conclamar a polícia para impedir a entrada de negras nas praças e casas correccionais para as crianças fazia sentido, porque se inseria na institucionalização jurídica na República. Não deve ser tratado como “incontinência verbal”, um dos termos utilizados ao longo do ano de 2019 por meios de comunicação para arrefecer às críticas ao presidente Bolsonaro em favor das reformas econômicas, mas como um elemento da realidade institucional, em que a polícia foi chamada para branquear o espaço, torná-lo um monopólio aos brancos abastados. Lembrando D. Inácia do conto *A Negrinha*, foi a polícia que desempenhou o papel de urbanizar a cidade ao lado da arquitetura francesa (estética liberal-europeia), transformando-se em instrumento fundante da meritocracia liberal brasileira. *Assim, a suposta indolência atribuída ao negro seria corrigida pela prisão e o trabalho compulsório. A prisão, portanto, possuiria missão civilizatória, tal qual a escravidão.*

A práxis do sistema criminal e punitivo brasileiro é a síntese entre o cientificismo racializado do liberalismo e a realidade mortífera das prisões. Na Europa se tem uma transição entre o suplício feudal e a aplicação da pena, como demonstra Foucault (1996). Como exceção, aqui se tem uma tentativa da cientificização absoluta com a inauguração do Carandiru em 1920, onde se procurou obedecer a todos os preceitos e normas do tratamento científico ao preso, ignorando-se os condicionantes sociais em favor da análise médico-antropomórfica do indivíduo e do grupo social e racial a que pertencia. A chacina de 02 de outubro de 1992 demonstrou o contrário; o cientificismo e a

---

165 “Considerando: que o aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência: que para isso se torna necessário, não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazelos adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastara da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime; que é um dos primeiros deveres do Governo da Republica formar cidadãos uteis à Nação”. As Escolas de Aprendizes e Artífices transformaram-se nos CEFETs e, recentemente, nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.



polidez sempre podem ser suspensos para atender a sanha da parcela mais conservadora da classe média tradicional, que transfigurou o discurso do jornal *A Cidade*, no qual pelo menos se pedia prisão, para o “bandido bom é bandido morto”, bordão criado por José Guilherme Godinho, integrante de um grupo de extermínio do Grupo de Operações Especiais, fundado em 1969 no Rio de Janeiro, e que seria eleito deputado estadual.<sup>166</sup> É inegável a contribuição da atuação dessas forças mais conservadoras na Ditadura Civil-Militar e da anistia a torturadores e assassinos para a transformação do bordão em máxima.

Quase toda a sociologia francesa da segunda metade do século XX construiu aportes teóricos que dão conta desse processo. De Baudelot e Establet a Althusser, de Bourdieu e Passeron a Foucault. O último é sempre um autor importante para compreender a relação entre normalização e disciplinarização. Foucault aborda a instituição de um homem racionalizado a partir da recomposição da punição. Inicia sua análise justamente na Idade Média, onde o suplício era a forma de punição executada. O caso Damians é o objeto de demonstração do suplício, consistindo em um ato de castigo sobre o qual a ordenação era semelhante à de um teatro cujos artifícios de demonstração do corpo supliciado refletiam o poder do soberano. Assim, infringia-se o poder do soberano transgredindo uma lei, pois a lei emanava da soberania.<sup>167</sup> O suplício criou uma administração típica ao ato que possuía capatazes especializados em prolongar o ato do suplício para efeitos de demonstração. O suplício ou “a morte-suplício” era “a arte de reter a vida no sofrimento” (FOUCAULT, 1996, p. 34).

Com as transformações postas na sociedade europeia, especialmente as mudanças oriundas de uma nova forma de produção, uma nova forma de punição se desenvolveu. O suplício tornou-se algo temerário segundo o objeto da punição, uma vez que a população passou a intervir nos ritos, ora concordando com a pena, exigindo maior suplício, ora discordando, especialmente nos casos de trans-

<sup>166</sup> Paes (2021, p. 136).

<sup>167</sup> Sobre isso Foucault (1996, p. 45) afirma: “o suplício judiciário deve ser compreendido também como um ritual político”, uma vez que “o crime, além de sua vítima imediata, ataca o soberano, ataca-o pessoalmente, pois a lei vale como vontade do soberano, ataca-o fisicamente, pois a força bruta é a força do príncipe”. Possui o objetivo de ratificar o poder do soberano, portanto um mecanismo de punição, além de “um ato de instrução”, de “exortação da verdade” (FOUCAULT, 1996, p. 41). Por conseguinte, o ritual envolvia fazer do condenado o próprio arauto, fazer da confissão um ato espontâneo e público, estabelecer uma relação entre crime e suplício, prolongando-o, como a faquinha no caso Damians (1996, p. 42-43). Com esse processo, “o ciclo está fechado: da tortura à execução, o corpo produziu e reproduziu a verdade do crime” (FOUCAULT, 1996, p. 44).

gressão vinculada a bens, como o roubo de comida e de roupa. Em alguns casos, registrou-se intervenção física da população no ato do suplício, obrigando o soberano a rever o veredicto.

O castigo inicia um processo que não se dirigia mais diretamente ao corpo cuja mediação passou a ser a privação e a punição, isto é, a pena transformada em privação da liberdade, essa entendida como um direito ou um bem. Dessa forma, “o castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis para a uma economia de direitos suspensos” (FOUCAULT, 1996, p. 16). Isso foi possível apenas porque a liberdade transformou-se em um direito, refletindo o ideário iluminista apresentado no período de transição entre o modo de produção feudal e o modo de produção capitalista. Um direito que, para os negros, não são suficientes, devendo mesclar-se, de alguma maneira, com o suplício, o castigo e a tortura.

Será que no Brasil é possível transpor os torturadores contemporâneos aos torturadores mediáveis, e a prisão em um espaço que mescla a punição com o suplício? Como explicar o prazer tão intenso quanto o prazer sexual de um Sérgio Fleury ou um Carlos Alberto Brilhante Ustra? Ou a idolatria de Bolsonaro a ambos? Ou a emergência do prazer concomitante à emergência da tortura científica, que se fundamenta em técnicas desenvolvidas pelo exército francês na Argélia e pelos serviços secretos de países centrais na Guerra Fria e em suas “guerras contra o terror”? A tortura científica, defendida pelos EUA em interrogatórios em Guantánamo, pressupõe a inexistência dos direitos ao interrogado, pois a suspensão da liberdade não bastaria. Isso vale para os torturados brasileiros pela polícia? Sim! Tanto é assim que os poucos presos da burguesia e da classe média sofrem apenas a privação de liberdade, como reza o “devido processo legal”, reproduzindo a sociedade dos livres e iguais sobre os não iguais ou os “diferenciados”. A partir do momento que o preso é esquadrinhado como um ser sem direito, a supressão do direito à liberdade não basta, tornando a tortura crível como medida punitiva, quando não a execução.

Os protestos contra o suplício são mais encontrados na segunda metade do século XVIII com a inclusão dos reformadores, que vinculavam o suplício com a tirania do Absolutismo. As reformas propostas consistiam basicamente em retirar a vingança da ordem da justiça criminal e colocar a punição no centro do processo. Para Foucault, esse ideário não refletia somente o ideário do Iluminismo propriamen-

te dito, mas as novas relações sociais baseadas em uma economia do castigo fundamentada na punição em detrimento da vingança.

Sob a perspectiva segundo a qual o condenado deveria ser reformado, surgiu uma “tecnopolítica da punição” (1996, p. 84) ou “semiotécnica” (1996, p. 86). Foucault conceitua regras para a compreensão das técnicas novas de punição, supostamente baseadas em alguma noção de ciência, como o processo, a dosimetria e a individualização da pena. A ciência cumpre nesse aspecto um papel importante, pois, além de depositar veracidade na verificação, exala isenção.

Com esses princípios, a punição tornou-se em instrumento de controle por meio do discurso da recuperação do indivíduo. O condenado, por sua vez, transformou-se em bem social em detrimento de sua relação objetual para com o soberano na morte-suplício. Porém, concomitantemente à instituição da necessidade de recuperação, surgia a detenção como uma das formas de castigos. Sua generalização se deveu a outros aspectos. Na prática, organizou-se um conhecimento individualizante que objetiva descrever o quão perigoso é o indivíduo caso ocorra a manifestação de suas características. Como é supostamente isento, pouco importa que os perigosos são sempre iguais, da mesma classe social, da mesma raça e dos mesmos bairros e territórios. Para a estrutura política e normativa, são análises individuais que se coincidem.

A prisão passou a funcionar “como um aparelho do saber” (1996, p. 112), em que a punição se instituiu individualizada e individualizante, como se os indivíduos encarcerados se tornassem objetos que devem ser repelidos e aprisionados à perspectiva política, tornando-os invisíveis. Transformou-se em um aparelho do saber no qual o comportamento demuda-se em objeto de intervenção punitiva sobre o corpo e a alma. A pretensão era a de instituir uma “técnica de correção” para moldar um “sujeito obediente, o indivíduo sujeito a hábitos, regras, ordens, uma autoridade que se exerce continuamente sobre ele e em torno dele, e que ele deve deixar funcionar automaticamente nele” (FOUCAULT, 1996, p. 114). A técnica de correção comporta um conjunto de normas que objetiva a mudança do comportamento por meio de regulação dos horários, distribuição do tempo e das atividades e movimentos obrigatórios. Instituiu-se uma nova sociabilidade por intermédio do aparato institucional do Estado, um sujeito racionalizado cujo ápice se daria com a disciplina espalhada para toda a sociedade, para além dos muros da instituição carcerária.

A disciplina consiste em um conjunto de métodos que permite o controle das operações do corpo, impondo-lhe a docilidade, o que para o todo impõe-se como a sociedade dos corpos dóceis. A disciplina é uma ciência sobre o corpo humano, vinculando a obediência à utilidade social, em que “o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso” (FOUCAULT, 1996, p. 28). Ela “aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência)” (FOUCAULT, 1996, p. 129). Assim sendo, não se pode dissociá-las das transformações econômicas engendradas e deixar de estabelecer uma correlação com a distribuição de tempo e de espaço no universo mercantil, tampouco suprimir a relação histórica com instituições que promoviam uma dada racionalização do sujeito antes da emergência histórica do assalariamento, pois o escravismo moderno foi também uma relação capitalista mercantil.

A disciplina esquadrinhou o tempo, o espaço e os movimentos, permitindo o controle detalhado das operações. Para tanto, o espaço da disciplina cercou-se, isto é, foi dividido em parcelas na mesma proporção da repartição de corpos e de atividades. A organização de um espaço serial “tornou possível o controle de cada um e o trabalho simultâneo de todos” (FOUCAULT, 1996, p. 134), de forma desigual e combinada, acrescentaria. É o caso do taylorismo,<sup>168</sup> para citar um exemplo mais contemporâneo.

E essa última técnica é a que se impõe na análise. Assim como a prisão, a escola e outras instituições demandam de recursos para constituir a disciplina nos indivíduos, chamados pelo autor de recursos para um bom adestramento. O primeiro recurso é a vigilância hierárquica, a capacidade de vigiar sob uma estrutura hierarquizada, capaz de punir caso o indivíduo não se adéque à disciplina institucio-

---

168 Analisando mais detalhadamente o taylorismo, pode-se compreendê-lo relacionando-o a um processo mais amplo de disciplinarização. Sobre isso, Tragtenberg (2006, p. 243) afirma: “Como ideologia, o taylorismo tende a dar autonomia à técnica, apresentando o parcelamento do trabalho, a limitação do consumo das massas nos quadros da reprodução simples do trabalho, como categorias a-históricas, inerentes à natureza humana. Enfim, o taylorismo é a ontologia de uma formação historicamente delimitada: a empresa capitalista fundada no idiotismo da profissão, na direção monocrática e na separação entre o produtor e os meios de produção”. Ideologicamente, os preceitos do taylorismo podem ser transpassados para qualquer espaço, pois não passam de um conjunto de normas, regras e técnicas, supostamente neutras, que reafirmam a disciplina. A disciplina deve ser entendida como um tipo de poder social que balizou quase todas as propostas pedagógicas ao longo do século XX, especialmente as que procuraram estabelecer um ensino baseado nos princípios fabris, como Bobbit nos EUA.

nal e social. A punição é o que se conceitua de sanção normalizadora, que objetiva diminuir os desvios mediante castigo disciplinar, fortalecendo o poder normalizador; por fim, o terceiro recurso é o exame, que combina as técnicas da vigilância hierarquizada e as da sanção normalizadora, uma vez que “estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados” (FOUCAULT, 1996, p. 164). O exame institui uma economia da invisibilidade, documenta a individualidade<sup>169</sup> e faz de cada indivíduo um caso a ser estudado e, se necessário, sistematizado. Esses recursos possuem, aos olhos da burguesia e da classe média tradicional, uma independência. A bem da verdade, é uma autonomia relativa.<sup>170</sup> A visão da independência total está vinculada à defesa da meritocracia.

Ocorre que os recursos são eivados de relações de poder entre as classes sociais e suas frações e grupos. O “condenado deveria ser reformado” significa basicamente que deveria ser civilizado e embranquecido, aos olhos de quem controla os princípios reformadores, o que é crime e o que não é, o crime que deve ser combatido e o crime que não deve. Os recursos reproduzem relações de poder, transformando todas as instituições em um espaço social e simbólico da reprodução econômica. Em um determinado momento, para a classe média, transformam-se em um meio político-institucional que efetiva a sua reprodução nas relações econômicas. O racismo institucional transforma-se em instrumento poderoso na medida que cristaliza a sociabilidade da classe dominante. Ao mesmo tempo, diminui substancialmente a concorrência, fazendo com que não existam pedras no meio do caminho, mas apenas pedregulhos e conchas de alguma praia paradisíaca. Em suma, o racismo institucional fundamenta-se no racismo estrutural e o retroalimenta, dando-lhe forma nas instituições.

No caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura,

169 Em 1940, por meio do Decreto-Lei n. 508, Vargas criou o Gabinete Bio-antropológico com “a missão de estudar a personalidade do detento, esclarecendo a origem da delinquência a fim de resolver o problema penal do recluso e sua classificação pós-carcerária”. A “individualização da pena”, contudo, não desmistificou “as características patológicas”, sendo consideradas “pressupostos básicos para a infração criminal”. (PEDROSO, 2002, p. 141).

170 Pode-se estabelecer uma relação entre administração racional ou legal e a emergência da disciplina, que é impessoal, uma vez que se efetiva independentemente do indivíduo. Ver Weber (1999), sobretudo o capítulo *Os tipos de dominação*.

os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos (ALMEIDA, 2019, p. 31).

A disciplina transforma-se em um tipo de poder não identificável com uma instituição, pois todas participam desse tipo de poder. Possui um conjunto de instrumentos, recursos e técnicas, sendo, portanto, uma tecnologia do poder,<sup>171</sup> promovendo uma nova subjetividade inquestionável, baseada em um estereótipo de comportamento que produz o que Agnes Heller (2008, p. 81) chama de homem predisposto ao preconceito, que ocorre quando se busca “a priori em um indivíduo as propriedades de grupo” consideradas “essenciais a ele”, ao mesmo tempo que “o homem predisposto ao preconceito rotula o que tem diante de si e o enquadra numa estereotipia de grupo”, passando “por cima das propriedades do indivíduo que não coincidem com as do grupo” por meio de um processo de ultrageneralização.

A ultrageneralização, por sua vez, baseia-se em uma determinada moral sobre as relações sociais consideradas válidas, explicando-as e validando-as. Cria-se uma consciência que o indivíduo é obrigado a participar. A disciplina efetiva-se plenamente quando é internalizada pelo indivíduo, agindo sobre sua consciência individual e possuindo a função de “manter a vigilância sobre as ações e as intenções do ego e julgá-las, exercendo sua censura” (FREUD, 1996, p. 139). As conse-

---

171 Na última seção do livro *Vigiar e Punir, A Prisão*, o autor cita a prisão de Mettray como o melhor exemplo da disciplina como tipo de poder, a ponto de considerar sua abertura como a abertura oficial do sistema carcerário moderno, em 22 de janeiro de 1840, por ser uma prisão que combinava os modelos de família, exército, oficina, escola e judiciário (FOUCAULT, 1996, p. 257). Outro ponto interessante é sobre a delinquência, a qual seria uma produção dos sistemas carcerário e judiciário que os legitima e dá vazão ao próprio sistema disciplinar. No caso brasileiro, a noção moderna de delinquência, consubstanciada primeiramente no Código Criminal de 1890, constitui o africano como produto objetificado que se sobredetermina nos sistemas judiciário e carcerário. Em suma, o que seriam dos sistemas judiciário e carcerário sem o negro? É possível pensar como seriam sem os negros?

quências para a transgressão são o sentimento de culpa e o remorso. Portanto, quando se aborda o vigiar, está se abordando de uma forma mais ampla do que o vigiar de um indivíduo ou de uma instituição sobre os indivíduos, pois é um processo cujo término é o próprio indivíduo transformado em agente vigilante dos outros e de si contra si, como no caso dos negros amulados. Como lembrou Augusto dos Anjos, em *O Morcego*,

(...)

A Consciência Humana é este morcego!

Por mais que a gente faça, à noite, ele entra

Imperceptivelmente em nosso quarto!

O mecanismo de ultrageneralização no cotidiano se efetiva mediante a disciplina que está *no* cotidiano, ou melhor, *é* o cotidiano porque é a práxis. E a prática social da burguesia nacional, da classe média tradicional e dos trabalhadores imigrantes, cristalizada em um comportamento padronizado transformado em universal, deve ser enquadrada em um amplo processo de ultrageneralização que positiva uma relação social fundamental para a apropriação mais efetiva de capitais.<sup>172</sup>

É mais razoável estabelecer continuidade entre as práticas institucionais antes da abolição com as práticas republicanas, mas não em função da cultura, e sim em virtude de uma estratégia de reprodução, na qual a cultura é parte. As noções ultrageneralizadas pela construção liberal da nacionalidade foram reforçadas no Decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908. Diferentemente da lógica enunciada por Foucault, no processo penal brasileiro não se esmiúça qual foi o ato, pois o ato da transgressão é a existência:

Art. 51. A internação na Colônia é estabelecida para os vadios, mendigos validos, capoeiras e desordeiros.

Art. 52. São compreendidos nessas classes:

§ 1º Os indivíduos maiores de qualquer sexo que, sem meios de subsistência por fortuna própria ou profissão, arte, ofício, ocupação legal e honesta em que ganhem

172 A ultrageneralização é para todos, inclusive para os generalizados, na qual uma criança negra se torna “anormal ao menor contato com o mundo branco” (FANON, 2008, p. 129).

a vida, vagarem pela cidade na ociosidade. (Decreto legislativo n. 145, de 12 de julho de 1893, art. 2º, § 1º, lei n. 947, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º, n. IV, que mandou revigorar o mesmo decreto.)

§ 2º Os que, por hábito, andarem armados em correrias provocando tumultos e inculcando terror, quer aproveitando o movimento da população em festas e solenidades públicas, quer em manifestações de regozijo e reuniões populares ou em outras quaisquer circunstâncias. (Decreto citado n. 145, art. 2º, § 2º. Código Penal, arts. 402 e 403.)

§ 3º Os que mendigarem, tendo aptidão para trabalho. (Lei citada n. 947, art. 9º Código Penal, arts. 391 a 395 combinado com os arts. 399, 400 e 401.)

§ 4º Os que, tendo quebrado os termos em que se hajam obrigado a tomar ocupação, persistirem em viver no ócio, ou exercendo indústria ilícita, imoral ou vedada pelas leis. (Decreto citado n. 145, art. 2º, § 3º. Código Penal, art. 400.)

§ 5º Os maiores de 14 anos e menores de 21 condenados nos termos dos arts. 49 e 399, § 2º, do Código Penal.

§ 6º Os menores de 14 anos não serão recolhidos à Colônia e sim a estabelecimentos industriais ou de regeneração, mantidos pelo Estado ou pela iniciativa privada (Lei cit. 947. arts. 7º, 8º, dec. 4.780, de 2 de março de 1903, art. 2º).

§ 7º Será julgado e punido como vadio todo aquele que se sustentar do jogo (Código Penal art. 374).

Art. 51. A internação na Colônia é estabelecida para os vadios, mendigos validos, capoeiras e desordeiros.

Na medida em que não importa o ato, mas o ser, as tipificações existenciais e as características e práticas sociais, usadas para classificar um homem de vadio, capoeira, mendigo e desordeiro, ganham enorme relevância, um poder fetichista ultrageneralizante. É como se fosse um fetichismo do negro que, produto de um longo processo histórico de produção por meio de sua mercadorização, possui um segredo ocultado pelas relações econômicas, fazendo-o aparecer de forma fantasmagórica, como se fosse uma crônica de uma morte anunciada. Os negros foram segregados do mundo do trabalho com o fim de



escravizá-los, com cotas antinegro e pró-branco financiadas e regulamentadas pelo Estado e aplicadas pelos donos dos capitais. Automaticamente tornavam-se vadios, o que os tornava aptos à prisão nas Colônias para trabalhos forçados. O objeto da lei é a existência e por mais que diga que na legislação contemporânea tais objetos foram retirados, os dados indicam que indiciamento, condenação e perfil do preso brasileiro colidem com o argumento pueril. O liberalismo é adaptado à reprodução das desigualdades brasileiras, incluindo a explicação supostamente racional da morte: “não foi a polícia que matou, não foi a corporação, foi aquele policial, que não teria seguido o protocolo; não se pode generalizar”, mesmo que todos os casos semelhantes tenham incríveis coincidências e padrões, como os imigrantes rejeitados pela diplomacia brasileira em quase todo o século XX. Pedroso (2002) acerta ao destacar que a lei e o ordenamento da República se voltam basicamente em conter o que foi considerado estruturalmente como as “classes perigosas” (2002, p. 88), em que as Colônias “não passavam de ‘simples depósitos de indivíduos’ renegados pela sociedade, principalmente de negros e mulatos, rejeitados pelo contexto econômico-social e dirigidos à reclusão em cárceres ou asilos” (2002, p. 90-91). Há inúmeras fontes confiáveis sobre o depósito de negros, como João do Rio, que descreveu o ambiente prisional de detentas, em 1908, em *Alma encantadora das ruas*, à maneira João do Rio, um exemplo razoavelmente clássico de mulatismo *premiado* pela classe dominante com a Academia Brasileira de Letras:

Há atualmente cinquenta e oito, divididas por três salas, uma das quais é enfermaria. À falta de lugares, a promiscuidade é ignóbil nesses compartimentos transformados em cubículos. A maioria das detentas, mulatas ou negras, fúrias da última classe, são reincidentes, alcoólicas e desordeiras. Olho as duas salas com as portas de par em par abertas e fico aterrado. Há caras vivas de mulatinhas com olhos libidinosos dos macacos, há olhos amortecidos de bode em faces balofoas de aguardente, há perfis esqueléticos de antigas belezas de calçada, sorrisos estúpidos navalhando bocas desdentadas, rostos brancos de medo, beiços trêmulos, e no meio dessa caricatura do abismo as cabeças oleosas das negras, os narizes chatos, as carapinhas imundas das negras alcoólicas. Alguns desses entes, lembra-me tê-los visto noutra prisão, no pátio dos delírios, no hospício. É possível? Haverá loucas na detenção como há agitados

e imbecis? O Dr. Afrânio Peixoto, o psiquiatra eminente, dissera-me uma vez, apontando o pátio do hospício, onde, presas de agitação, as negras corriam clamando horrores aos céus: — Há algumas que têm quatro e cinco entradas aqui. Saem, tornam a beber e voltam fatalmente.<sup>173</sup>

O imigrante europeu também era objeto de alguma perseguição, embora em escala incomparavelmente menor. Porém, por ser branco e por possuir uma elite inserida no modo de produção capitalista brasileiro, conseguia valer seus interesses enquanto grupo. A segregação cabia apenas aos indesejados pela própria elite imigrante. Os imigrantes indesejados foram perseguidos por não se inserirem no projeto nacional. Foram perseguidos por censura político-ideológica. Aos *novos negros*, antes africanos, não havia espaço institucional e capitais para a formação de uma elite ou de uma classe trabalhadora que pudesse formar uma classe média para profissões específicas quando estavam sendo criadas, justamente porque foram na prática proibidos e substituídos pela imigração europeia e branca e pelas demais políticas estatais repressivas da classe dominante. Os novos negros entravam em um processo de apagamento das raízes africanas, não somente em função do embranquecimento e da europeização, mas também pelo necessário apagamento aos olhos da classe dominante do passado escravagista e opressor, alinhando a História com a linha programática da Democracia Racial. Mais do que um mero apagamento de um passado, havia a necessidade de apagamento do elemento africano na formação do brasileiro por meio da emergência das teorias raciais que vigorariam no século XX como uma forma de reconfiguração historiográfica do escravagismo, mostrando-o como um meio efetivo de conciliação e incorporação do negro. Antes da abolição ou era escravizado, ou era livre com grande probabilidade de ser reescravizado pela prisão, como demonstram os dados. Após a abolição e a Proclamação da República, o imigrante europeu era perseguido pela ideologia; o negro, mesmo não sendo anarquista, socialista ou comunista, era ontologicamente indesejado e, portanto, segregado e preso, como as indesejadas descritas por João do Rio, mostrando o papel que a psiquiatria e o cientificismo cumpriram na construção do “instinto de nacionalidade”.

---

173 Pedroso (2002, p. 94) cita esse trecho, mas está sensivelmente diferente da edição trabalhada no presente trabalho. A versão utilizada pode ser conseguida na Biblioteca Nacional em [http://objdigital.bn.br/Acervo\\_Digital/livros\\_eletronicos/alma\\_encantadora\\_das\\_ruas.pdf](http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/livros_eletronicos/alma_encantadora_das_ruas.pdf).

Politicamente, é preciso compreender a continuidade contraditória da construção do sistema prisional aos olhos da classe dominante e das elites, sobretudo a intelectual. As colônias agrícolas estavam dispostas na Lei do Sexagenário no parágrafo 5º do artigo 4º, onde se lê que o “Governo estabelecerá em diversos pontos do Império ou nas Províncias fronteiras colônias agrícolas, regidas com disciplina militar, para as quais serão enviados os libertos sem ocupação” – nesse caso, o ser é o liberto e, por ser liberto, deveria ser encaminhado às colônias agrícolas. O encarceramento e medidas segregacionistas estão na construção de todos os espaços sociais os quais garantiram a mobilidades econômica, simbólica, social e educacional, assim como na construção ideológica da nacionalidade brasileira; em suma, os elementos proibitivos de inserção no mundo do trabalho do negro estavam dados, como demonstram Monsma (2016), Souza (2007) e Domingues (2004).

De posse dos dados atuais, em um ambiente mais saudável e receptivo a essas pesquisas, parece razoavelmente simples deduzir que o trabalhador negro foi e é o objeto da construção dos sistemas prisional e judicial brasileiro no período republicano. Contudo, como resposta à evidente continuidade histórica supremacista, parte da elite intelectual conservadora defende uma descontinuidade acrítica entre os fatos, uma espécie de lapso liberal da Lei de Terras à Lei do Ventre-Livre, à Lei do Sexagenário, ao Código Criminal de 1890 e às leis republicanas congêneres, assim como à realidade contemporânea e aos seus dados estatísticos, colocando tudo na conta de um suposto anacronismo. Há algum sentido a esse movimento, porque o contrário seria explicitar uma construção epistemológica e política tipicamente republicana e liberal vinculada a políticas supremacistas. Bradar a liberdade individual e citar trechos escolhidos a dedo de Montesquieu, Tocqueville, Alexander Hamilton, James Madison, John Jay e Thomas Jefferson não passam de artifício de distinção social, pretendendo-se diferenciar de processos políticos e históricos que os autores citados não se diferenciaram, como demonstra Domenico Losurdo (2006).

Nina Rodrigues foi uma vítima do mulatismo. Todo mulatista constrói, em diferentes graus, uma trajetória não somente de apagamento do elemento africano em sua genealogia e fenotipologia, mas de reafirmação da superioridade racial branca. De vítima, transformase em algoz subprivilegiado da classe dominante, um ser estereotipado nos movimentos conservadores em oposição aos “negros ruins”

não embranquecidos. Essa é a principal característica, diria a determinante, do mulatismo.

Existem aqueles que não conseguiram por questões fenotípicas, como Cruz e Souza. Abolicionista, o poeta que melhor utilizou figuras de linguagem e musicalidade no século XIX na literatura brasileira, tecnicamente irretocável, não deixou de sofrer as mazelas do racismo e do mulatismo, seja pela fixação sobre o “alvo” e o “branco”, seja pela sua trajetória de vida. Mesmo com a ascense, característica exigida para o embranquecimento de negros, a pele escura impossibilitou passos mais factíveis para um negro de pele clara, como assumir a cadeira de promotor público em Laguna (SC), ou, por que não, evitar a crítica negativa sobre a sua obra por José Veríssimo<sup>174</sup> e Araripe Júnior.<sup>175</sup>

Nina Rodrigues escreveu duas obras fundamentais ao cientificismo prisional e policial: *Os Africanos no Brasil* e *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. De certa forma, escreveu as obras em oposição a Tobias Barreto, que credita, em *Menores e Loucos* (2003), uma crítica às noções deterministas de crime da época, apresentando distinções conceituais acerca da intencionalidade humana sobre o crime, como a consciência da injuridicidade (injustiça). Claramente Nina Rodrigues não discordava da existência da intencionalidade, tampouco da necessidade de verificação da intencionalidade, mas acreditava piamente que a intencionalidade e a consciência da injuridicidade são consequências da relação entre meio, estágio cognitivo do sujeito e

---

174 Além do aspecto racial, José Veríssimo (1963), em sua *História da Literatura Brasileira: de Bento Teixeira (1601) a Machado de Assis, (1908)*, desconsiderou o simbolismo como um todo, a ponto de ignorar por completo como movimento literário. Analisou Cruz e Souza apenas em 1906, em uma crítica para a *Revista Kosmos*. Segundo Álvaro Santos Simões Junior (2020, p. 324), “Veríssimo seguiu de perto o julgamento de Medeiros e Albuquerque, enfatizando a associação da poesia de Cruz e Sousa à sua condição de negro. Veríssimo disse ter modificado sua opinião anterior após a leitura dos Últimos sonetos. Com as obras anteriores, Broquéis e Faróis, sentira apenas a ‘música das palavras’ e o ‘dom da melodia’, que julgava ser ‘comum aos negros’. Não tendo percebido no poeta ‘capacidade de expressão’, concluíra antes que ele ou não tinha ‘nada para dizer’ ou ‘não o sabia de todo dizer’”.

175 “Araripe Júnior era um crítico de formação naturalista, cientificista e determinista, para quem o meio físico era determinante para a produção literária. Sua crítica estava assentada sobre duas certezas inabaláveis do período, o determinismo e o discurso racial. O crítico afirmava que, ‘essa transplantação literária torna-se tanto mais curiosa quando se trata de um artista de sangue africano, cujo temperamento tépido parecia o menos apropriado para veicular a flacidez e a frialdade hierática da nova escola’” (ESPÍNDOLA, 2016).

grupo racial, amplamente ignorada por Tobias Barreto. Nessa discussão estavam os conceitos de dolo e culpa.<sup>176</sup>

Os dois refletiam o avanço do cientificismo na esfera jurídica na formação do Estado nacional brasileiro. O problema de Nina era a tentativa de Tobias de conciliar o indivíduo com o livre-arbítrio, gerando o que considerou ecletismo inaceitável. Para Nina, não havia livre-arbítrio universal, portanto, qualquer vinculação universal entre dolo e culpa, restando ao analista negar, em alguma medida, a existência do par no contexto brasileiro. O autor não percebeu a incongruência do aporte teórico para a classe dominante, pois, de acordo com o avanço dos alienistas e dos estudos da psicologia moderna, o judiciário se depararia com a situação inusitada de todos os negros não terem responsabilidade penal, uma vez que, a cada *avanço* dos estudos em frenologia, se vislumbraria que as determinações independem da vontade humana, essa submetida à formação racial. Em outras palavras, Nina não percebeu que o livre-arbítrio do indivíduo seria o instrumento de encarceramento de negros ao mesmo tempo que negaria as determinações econômicas e sociais:

Desde que os alienistas, peritos natos na matéria, se educam todos no espírito positivo e determinista da psicologia moderna; desde que por sua vez esta demonstra e prega a subordinação fatal de toda determinação, suposta voluntária, a conexões físicas anteriores; era necessária a conclusão de que, quanto mais profunda

---

176 Essa é uma questão relevante para o liberalismo. Milton Friedman também fez aligeirada análise sobre a ação do governo para o que chamou de “bases paternalistas”, em que creditava a liberdade a todos os indivíduos, exceto para “crianças e insanos” (FRIEDMAN, 1985, p. 37), ou menores e loucos. Em Friedman, o objetivo não é a imputabilidade penal ou não, mas a ação governamental. A *coincidência* desse objeto estar em Tobias Barreto, Nina Rodrigues e Milton Friedman não se deve ao acaso, mas ao fato de que os três compreendem a liberdade a partir da razão e do indivíduo. Em Friedman se transformaria no desapego da Escola de Chicago e da Escola Austríaca com as políticas de combate à desigualdade econômica e social. Se é miserável, ou se é criminoso, o é porque agiu racionalmente para tal ou ignorou a razão, o que também seria um ato de racionalidade por ser um ato consciente. Por isso que *Primeiras Estórias*, ou *Campo Geral*, em *Corpo de Baile*, de João Guimarães Rosa, em que as crianças e os loucos assumem protagonismo narrativo e interpretativo, devem ser lidos como uma proposta de ruptura à racionalidade liberal-burguesa hegemônica à época. São obras revolucionárias. Caso Guimarães utilizasse somente como parâmetro normativo a racionalidade liberal-burguesa hegemônica, a criança e o louco não existiriam, e o sertanejo não falaria, ou se falasse, falaria sons incompreensíveis às rodas da *alta cultura*, sendo, no máximo, um resíduo evolutivo formado por algum detalhe, como o isolamento geográfico, conforme defenderam Euclides da Cunha e Coelho Neto.

e competente for a análise psicológica do criminoso, quanto mais adiantados e aperfeiçoados estiverem os conhecimentos da psicologia mórbida, tanto mais fácil será descobrir móveis de ação, inteiramente alheios à influência da vontade livre e por conseguinte tanto mais numerosas serão as declarações de irresponsabilidade e mais frequentes as absolvições. (RODRIGUES, 1894, p. 71-72).

É comum apresentar o conto *O Alienista*, do Machado de Assis, como uma crítica ao cientificismo. Correto. Mas o essencial é apresentar também como uma crítica às relações de poder, em que um homem em posição legitimada pela classe e pelas instituições, bem como pela ciência, consegue literalmente se impor sobre uma cidade, internando-a. Como diria Simão Bacamarte, “a questão é científica (...); trata-se de uma doutrina nova, cujo primeiro exemplo sou eu. Reúno em mim mesmo a teoria e a prática” (ASSIS, 1999, p. 86). De fato, a ciência e a política reuniam-se em Simão, assim como em Nina Rodrigues.<sup>177</sup> Quem diz que o louco é louco sob relações de poder desiguais? É uma aporia existencial. Em teoria, a ciência cumpriria esse papel, afastando as relações de poder; na prática, a ciência é temporária e um campo do saber subordinado às relações de poder. Na Idade Média, foi o bispo. Na colônia, o rei ou o seu representante; no Império, o imperador e os escravocratas; na República, a burguesia, a classe média tradicional e os seus alienistas e jornalistas, resultando em morticínios como o do Hospital Colônia de Barbacena.

Os cientistas da República Velha construíram, por meio da apropriação dos aportes neocoloniais dos países imperialistas, a jus-

---

177 Lima Barreto (2010) escreveu um conto chamado *As teorias do doutor Caruru*, publicado 30 de outubro de 1915. O médico, personagem principal, era uma “sumidade em matéria de psiquiatria, criminologia, medicina legal e outras coisas divertidas” (2010, p. 334) e possuía uma obra chamada *Os caracteres somáticos da degenerescência*. Ao se interessar pela morte do pintor boêmio Francisco Murga, sobre a qual tomou conhecimento pelo jornal matinal, correu para o necrotério, onde o diagnosticou com degeneração. Após medir os pés do defunto, constatou que o pé direito media um centímetro a mais do que o esquerdo, corroborando a sua tese, a qual foi contestada pelo servente, que o informou que o pintor sofrera um acidente que o obrigara a andar de chinelo no pé acidentado enquanto o não acidentado continuava calçado. Essa diferença teria feito um pé aumentar “enquanto o outro ficava parado” (2010, p. 335). A contraposição social e lamarckista do autor, feita por um homem do povo, expressava a sua crítica à área médico-científica hegemônica, dando a entender que o homem poderia arbitrar sobre a própria vida a ponto de modificar o próprio corpo, não sendo mera determinação racial. Na crônica *A Universidade*, datada de 13 de março de 1920, Lima constatava que a universidade não fora criada para “curar o nosso mal do nosso ensino”, mas para ser um espaço de “emulação” (1995, p. 126).

tificativa e a validação das práticas que corroborariam a segregação e a acumulação de capitais, levando em consideração a busca pela nacionalidade e identidade nacional cristalizadas até então na literatura. Essa é a verdadeira antropofagia de Oswald de Andrade, consubstanciada em *Canaã*, de Graça Aranha:

E Lentz via por toda parte o homem branco apossando-se resolutamente da terra e expulsando definitivamente o homem moreno que ali se gerara. E Lentz sorria com orgulho na perspectiva da vitória e do domínio de sua raça. Um desdém pelo mulato, em que ele exprimia o seu desprezo pela languidez, pela fatuidade e fragilidade deste, turvou-lhe a visão radiosa que a natureza do país lhe imprimira no espírito. Tudo nele era agora um sonho de grandeza e triunfo... Aquelas terras seriam o lar dos batalhadores eternos, aquelas florestas seriam consagradas aos cultos temerosos das virgens ferozes e louras... Era tudo um recapitular da antiga Germânia. Ele percebia no seu cérebro exaltado que os alemães chegariam, não em pequenas invasões humildes de escravos e traficantes, não para lavar a terra para recreio do mulato, não para mendigar a propriedade defendida pelos soldados negros. Eles viriam agora em grandes massas; galeras imensas e numerosas os desembarcariam em todo o país. Eles viriam numa ânsia de posse e de domínio, com sua áspera virgindade de bárbaros, em coortes infinitas, matando os homens lascivos e loucos que ali se formaram e macularam com suas torpezas a terra formosa; eles os eliminariam com o ferro e com o fogo; eles se espalhariam pelo continente; fundariam um novo império, se revigorariam eternamente na força da natureza que dominariam como uma vassala, e senhores, e ricos, e poderosos, e eternos repousariam para sempre na alegria da luz... (ARANHA, 2002, p. 101-102).

De certa forma, tudo fazia parte de um sonho humanitista de Lentz. Para Nina Rodrigues, o sonho de Lentz estaria teleologicamente correto, porque negros estariam em um estágio inferior na história da evolução humana, ao lado dos nativos brasileiros. Vamos à ciência lentziana de Nina Rodrigues. O frenologista baiano partia do pressuposto que a evolução é inevitável e implacável, e as sociedades e pessoas expressariam os estágios evolutivos correspondentes ao estágio histórico. Não obstante, pessoas e sociedades estariam em estágios

evolutivos diferentes no mesmo momento histórico, do qual a Europa seria o último estágio evolutivo.

Nina Rodrigues reproduz o que todos os evolucionistas reproduziam, assim como os pré-modernos brasileiros: uma reprodução do hegelianismo. Esse paradoxo entre a cópia e quem copia se desfaz se o espelho mostrar um europeu, não interessa se fosse em processo psicológico semelhante de *O Espelho*, de Machado de Assis. A verdadeira antropofagia consiste na capacidade da burguesia de, por meio da classe média tradicional mais ascética, devorar a produção estrangeira com base em objetivos específicos de seus capitais (econômico, social e simbólico) para justificar e validar uma Política de Estado nacional fundamentada na segregação e na acomodação de seus capitais, permitindo que continuem se apropriando de forma estratégica e privilegiada de capitais e mobilidades, inclusive dos que sobram e, eventualmente, caem da mesa burguesa para os famintos. *Be or not to be? That's the question!*

O romantismo alemão teve em Graça Aranha o seu principal representante no Brasil. Estruturou-se em oposição à racionalidade positivista francesa. Sua característica foi o sentimentalismo, o que fez Graça Aranha abordar, por meio de Milkau, personagem de oposição a Lentz, mas não de oposição à racialização, o sentimentalismo conceitual, algo caro aos modernistas e aos movimentos que produziram o Integralismo. *Canaã* é filho de Cam, o amaldiçoado e a terra prometida aos escolhidos. Os personagens, descendentes de Jafé, quem cobriu Moisés de sua nudez com Sem e teria ficado responsável por repovoar o continente europeu, são a oposição à nacionalidade errática que, de tão errática, fez com que os mesmos não prosperassem e caíssem em desgraça com Maria. Os habitantes brasileiros e o meio impediram o desenvolvimento dos três. O livro termina com o *Canaã* não encontrado, a terra prometida perdida, concluindo que o Brasil é a terra amaldiçoada de Cam e, por conseguinte, de *Canaã*. Teria que passar por muitas agruras típicas das dinâmicas do desenvolvimento racial para forjar o novo homem, como defendeu José de Alencar. Diz Milkau, antes de constatar não ver mais a “Terra Prometida”:

E no futuro remoto, a época dos mulatos passará, para voltar à idade dos novos brancos, vindos da recente invasão, aceitando com reconhecimento o patrimônio dos seus predecessores mestiços, que terão edificado



alguma coisa, porque nada passa inutilmente na terra...  
(ARANHA, 2002, p. 263).

Como se fosse o romantismo alemão, com a sua relação de superioridade para com a arte clássica segundo Hegel,<sup>178</sup> o cientificismo brasileiro procurou reproduzir o cientificismo neocolonialista (e o romantismo nacionalista europeu), adaptando-o à constituição racial brasileira e superando o limite do romantismo brasileiro sem deixar de incorporar seus elementos fundamentais, como uma nova constituição racial projetada. Da mesma forma que o romantismo brasileiro obrigado a criar um ser novo, o cientificismo brasileiro teve por objeto de disputa a construção desse brasileiro ideal na guerra das raças.

O brasileiro médio, não branco, seria um dado evolutivo residual a despeito da “civilização” e do tempo. Essa era a importância da imigração europeia, o melhoramento depurativo da raça brasileira. Do todo, em sua divergência com Tobias Barreto e em pontuais com Silvio Romero, específicas do espectro conservador, Nina relacionava cada estágio da evolução social com uma criminalidade própria, a impossibilidade de passagem de um estágio para outro de forma abrupta e a responsabilidade penal “aplicável a uma agremiação social muito homogênea, chegada a um mesmo grau de cultura mental média” (RODRIGUES, 1894, p. 51).

A *pesquisa* de Nina expõe inúmeras lacunas lógicas impossíveis de serem sanadas diante do resultado. Ao estipular um determinado tipo de crime para raças e estágios evolutivos, o autor se obriga a concluir que brancos não cometem tais crimes e, por óbvio, é desmentido pelos próprios jornais da época; quando diz que negros libertos não possuem sentimento de pertença para com os escravizados, não diz nada sobre o fato de justamente os brancos escravizarem os negros, nem sobre a tortura, estupro e assassinatos, sugerindo enxergar como um dado da evolução, como José de Alencar. É, mais uma vez, a *tortura, o estupro e os assassinatos civilizatórios* (sic!).

A diferença entre Nina e os outros, particularmente os *embranquecistas*, também embebidos nos estudos frenológicos, era a visão sobre a mestiçagem. Era a grande divergência da época. Não credi-

178 “Na arte romântica que, pelo conteúdo e modo de expressão, ultrapassou a arte clássica, a ideia participante do espírito acha-se oposta ao que participa da natureza, o espiritual acha-se oposto ao sensível. Esta oposição existe também na arte simbólica, mas na arte romântica o conteúdo da ideia é de ordem mais elevada, é de caráter absoluto; esse conteúdo é o próprio espírito” (HEGEL, 1999, p. 103).

tava no desaparecimento do negro; advertia sobre a possibilidade de transmissão hereditária do atavismo do nativo e do negro ao brasileiro médio. Considerava pouco provável que a raça branca predominasse, como acreditavam os partidários do embranquecimento da população brasileira. Nina Rodrigues fez um alerta. O futuro seria o mestiço e o mulato, não o branco. Predominariam características típicas do negro e do nativo, expressando-se em um atavismo e impedindo o desenvolvimento nacional.<sup>179</sup>

O nativo e o negro expressariam uma “impossibilidade da civilização”, pois “não terão consciência de que seus atos possam implicar a violação de um dever ou o exercício de um direito” (RODRIGUES, 1984, p. 114). Boa parte da análise do autor se fundamenta em pura ignorância de fatos já explicitados na época, como a suposta ausência de uma “civilização africana”, na qual a única, a egípcia, teria sido “branca” (RODRIGUES, 1984, p. 114), ou o fracasso haitiano, a despeito das tentativas francesas de retomada e do boicote, sob a anuência da diplomacia internacional, temerosa do exemplo:

A independência de S. Domingos serve ao menos para mostrar o que vale o negro abandonado às suas próprias forças, e a lição é cheia de ensinamentos para todos aqueles a quem não cega o espírito de partido. Nos países regidos segundo as fórmulas das civilizações europeias, os negros conservam-se negativos ou atrasados, sempre em eminência de conflito. Não sentem e não compreendem a modo dos arianos, assim como anatomicamente não são constituídos a modo deles (RODRIGUES, 1894, p. 123).

---

179 Essa é uma premissa do conservadorismo brasileiro. Hamilton Mourão, em palestra em dezembro de 2017, ao abordar o subdesenvolvimento brasileiro e da América Latina, afirmou que o problema nacional se devia à “indolência” dos povos nativos e a “malandragem” dos africanos: “E o nosso Brasil? Já citei nosso porte estratégico. Mas tem uma dificuldade para transformar isso em poder. Ainda existe o famoso ‘complexo de viralata’ aqui no nosso país, infelizmente. Nós temos que superar isso. Está aí essa crise política, econômica e psicossocial. Temos uma herança cultural, uma herança em que muita gente que gosta do privilégio. Mas existe uma tendência do camarada querer aquele privilégio para ele. Não pode ser assim. Essa herança do privilégio é uma herança ibérica. Temos uma certa herança da indolência, que vem da cultura indígena. Eu sou indígena. Meu pai é amazonense. E a malandragem, Edson Rosa, nada contra, mas a malandragem é oriunda do africano. Então, esse é o nosso cadinho cultural. Infelizmente gostamos de mártires, líderes populistas e dos macunaímas”. Edson é negro, provavelmente o negro ideal dos conservadores, pelo menos na palestra. Disponível em: [www.congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/mourao-diz-que-pais-herdou-indolencia-do-indio-e-malandragem-do-negro/](http://www.congressoemfoco.uol.com.br/eleicoes/mourao-diz-que-pais-herdou-indolencia-do-indio-e-malandragem-do-negro/). Acesso em 18 de março de 2020.

O “negro crioulo”, nascido no Brasil, conservaria as características que teriam feito Haiti fracassar, processo que passou a ser chamado por “maldição haitiana”,<sup>180</sup> reproduzida em meios de comunicação mundo afora.<sup>181</sup> Mas em que consiste a “maldição”? A maldição haitiana consiste no isolamento econômico e geográfico (bloqueio) construído e imposto por todas as elites latino-americanas e pelas grandes potências da época. Em 1838, a França bloqueou Haiti e, para dar fim ao embate que matou 75% da população haitiana economicamente ativa, impôs uma indenização de “sessenta milhões de francos”, uma “carga pesada ao Haiti, que se reconstituía penosamente” (UREÑA, 1959, p. 398). O valor trazido por Pedro Henriquez Ureña é contestável. Uma reportagem da *BBC Brasil*, de 06 de janeiro de 2019, denominada *A multa astronômica que um dos países mais pobres do mundo teve que pagar por sua independência*,<sup>182</sup> afirma que teria sido “cento e cinquenta milhões”, valor correspondente a dez vezes às receitas anuais do país. O fato é que nenhuma nação o reconhecia diplomaticamente, tornando a assinatura do acordo em ato incontornável. Como não possuía o dinheiro, um banco francês *emprestou* o valor relativo à primeira parcela (de cinco). Os outros foram *emprestados* por bancos dos EUA, que invadiram o país em 1915 e intervieram abertamente instalando uma Ditadura a partir de 1957 (Papa Doc e Baby Doc), apoiando-a incondicionalmente após a Revolução Cubana de 1959. A indenização seria referente às perdas dos “produtores franceses”, leia-se, escravocratas. A dívida foi paga somente em 1947, uma soma astronômica sobre o direito de propriedade dos “produtores” sobre os escravizados que deixaram de ter. *Allez le bleus!* A bela reportagem deixa escapar um

180 Para uma exposição da repercussão da revolução haitiana no Brasil, ver Clóvis Moura (2013, p. 357-361).

181 Como lembra Achille Mbembe (2019, p. 38), a Constituição haitiana banuiu a nobreza, “instaurou a liberdade de culto e impugnou tanto o conceito de propriedade quanto o da escravidão – algo que a Revolução Americana não ousou fazer”. Aboliu o escravagismo, “como também autorizou o confisco de terras dos colonos franceses, decapitando pelo caminho grande parte da classe dominante; aboliu a distinção entre nascimentos legítimos e ilegítimos, e levou às últimas consequências as ideias, na altura revolucionárias, de igualdade racial e de liberdade universal”. Isso era demais para a Revolução Norte-Americana, voltada aos homens brancos proprietários e livres, em que a liberdade deveria se restringir a eles. A Revolução Haitiana foi tão revolucionária e iluminista que a própria Revolução Francesa se voltou contra, já em uma conjuntura de acomodação burguesa sob o bonapartismo. A Revolução Haitiana foi uma revolução iluminista radical feita por pessoas que deveriam ser mercadorias nas acumulações primitiva e ampliada dos diferentes capitais nacionais, como mostra Cyril Lionel Robert James em *Os jacobinos negros: Toussaint L’ Ouverture e a revolução de São Domingos* (2000). Essa foi a maldição haitiana.

182 Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46721129>.

lapso da *maldição haitiana*, pois não deixa de supor que, “a brutal vingança contra os brancos levada a cabo após a França se render trouxe o desprezo de várias nações”, dando alguma vazão ao “medo branco”. O grande escritor e ensaísta dominicano Pedro Henriquez Ureña, em uma compilação do conservador Pedro Calmon, conseguiu escapar melhor à “maldição haitiana” com uma narrativa belíssima com base em escritores haitianos. Para ele, tudo não passava de “mesquinha ganância e ridícula compensação aos franceses” (1959, p. 359). Crítico das sociedades europeias e do colonialismo, não deixou de perceber o paradoxo liberal: “os europeus continuavam conservadores na América, quando seus compatriotas do velho mundo já eram liberais” (1959, p. 393). O liberal nacionalista de um país, alvo do colonialismo e do neocolonialismo, não deixou de *perceber* ao menos o aparente paradoxo.

O descendente de africano herdaria o atavismo do africano, o qual seria “rixoso, violento nas suas impulsões sexuais, muito dado à embriaguez”. Esse estado de vícios imprimiria “o seu cunho na criminalidade colonial atual” (RODRIGUES, 1894, p. 124) e justificaria o medo branco do Código Criminal de 1890, por óbvio. Diante de tal dado antropomórfico, negros e nativos deveriam ter atenuada a responsabilidade penal, uma vez que estariam em outro estágio evolutivo. O pressuposto é que o código criminal e a responsabilidade penal deveriam coincidir com o tempo evolutivo de um povo e de seus segmentos raciais. Silvo Romero, José Veríssimo e Nina Rodrigues, apesar de discordâncias pontuais, constataram a incapacidade das raças e das pessoas que participaram da formação do homem brasileiro. Para Nina Rodrigues, “a indolência dos nossos mestiços é um legado dos seus maiores, que mais deve merecer da arte de educação do que das repressões penais” (RODRIGUES, 1894, p. 142). Por linhas tortas e racistas, Nina é menos punitivista do que a maioria dos promotores, juízes e desembargadores brancos brasileiros, alinhando-se com aqueles que construíram os sistemas penal e prisional para os “vadios e capoeira” e não conseguem ver um trabalhador negro no banco dos réus sem imaginar alguma grade.

Ocorre que Nina Rodrigues propôs algo impossível: tornar inimputável, pelo racismo, os negros e nativos. Não percebeu que o sistema prisional foi construído justamente para dar conta dos negros e nativos. Isso é o que se pode chamar de divergência liberal-conservadora. Seja qual for o resultado, o debate expressa o legado conservador:

Ora, como estes estados físicos dominam os crimes contra pessoas, tanto quanto os crimes contra propriedade, é intuitivo que por defeito de organização, por insuficiência e desarmonia do desenvolvimento fisiopsicológico, não só o índio e o negro, mas ainda os seus mestiços devem ser menos responsáveis do que os brancos civilizados (RODRIGUES, 1894, p. 141).

A avaliação da responsabilidade deveria se dar por meio de exame frenológico e científico, a fim de tentar compreender se havia algum vício orgânico transmitido por herança atávica que se sobre-determinaria à intenção. Haveria gradações do atavismo, a depender da explicitação da transmissão hereditária, de acordo com a predominância do elemento branco sobre os outros. Por exemplo, enquanto nos miscigenados nortistas e isolados predominariam a indolência e a apatia, ponto de divergência com Euclides da Cunha, ainda que ambos vejam a miscigenação como elemento negativo, os mestiços entre negros e brancos demonstrariam uma inteligência superior, notadamente entre os mulatos do Sul e do Sudeste. Como explicar a si próprio? Como Simão Bacamarte. Já a mulata exacerbaria uma dada sensualidade, “as raias quase das perversões sexuais mórbidas”, uma confissão sexual. Clara dos Anjos cumpria, por meio da literatura, o papel social de se contrapor à construção científica da época. A literatura de Lima Barreto foi ciência, a ciência de Nina Rodrigues fora literatura de folhetim.

O mulatismo não consiste somente no embranquecimento físico, mas no embranquecimento político e intelectual em nome da aceitação social e validação institucional. Por isso há negros de pele escura também submetidos ao mulatismo; mas como a pele é escura, e os disfarces utilizados tornam-se contraproducentes, podem radicalizar o papel que lhes cabe no ideário conservador quando absolutamente imersos no mulatismo e na necessidade de aceitação.

No fundo, o que Nina Rodrigues traz é o conceito de imaturidade, o mesmo estabelecido por José de Alencar para defender a necessidade de a escravidão não acabar abruptamente, mas naturalmente, sob o risco de os africanos escravizados não aprenderem, por meio da própria escravização, o legado da liberdade. Entretanto, da forma feita, divergia frontalmente dos objetivos clássicos dos liberais-conservadores, na medida em que imputava ao negro uma prerrogativa contrária à construção histórica feita pela classe dominante branca. Nina Rodrigues defendia uma espécie de atenuação da responsabilidade penal,

colidindo frontalmente com o ideário punitivista da época. Todavia, se não ficou a atenuação penal para a classe dominante e o Estado, ficou sem dúvida uma sistematização da ultrageneralização racializada.

Os mestiços deveriam ser colocados em três grandes grupos: o primeiro seria o de serem julgados responsáveis. Esse grupo é o dos “mestiços superiores”, no qual predominaria intelectualmente a característica branca. O segundo é o dos “mestiços degenerados”, frutos de alguma desorganização intelectual e moral; deveriam ser responsabilizados parcialmente. E, por fim, o dos mestiços comuns, que não podem ser iguallados às raças superiores. Estes não poderiam ser considerados plenamente responsáveis, devendo a responsabilidade penal ser atenuada:

(...) finalmente a dos mestiços comuns, produtos socialmente aproveitáveis, superiores às raças selvagens de que provieram, mas que, já pelas qualidades herdadas dessas raças, já pelo desequilíbrio mental que neles operou o cruzamento, não são equiparáveis às raças superiores e acham-se em iminência constante de cometer ações antissociais de que não podem ser plenamente responsáveis. São casos todos de responsabilidade atenuada (RODRIGUES, 1894, p. 168).

Para defender a atenuação da imputação penal, utilizou-se da mesma *ciência* dos opositores para concluir que os negros por serem negros não teriam faculdades mentais para serem responsabilizados. Segundo a sua teoria do desenvolvimento infantil, as raças inferiores assumiriam a maturidade mais rapidamente do que os civilizados, pois o não desenvolvimento seria uma característica típica do “homem que não tem lazer para se demorar na infância” (RODRIGUES, 1894, p. 179). Como não existia a infância, um período de desenvolvimento mental pelo qual passaria somente os civilizados, a maturidade do estágio evolutivo cristalizado na raça seria muito rápida e limitada, justamente por não ter um momento de prolongamento da infância. As raças ditas inferiores parariam, enquanto as raças civilizadas e superiores avançariam.

Posto isso, em virtude da precocidade da maturidade e da limitação do desenvolvimento, concluiu que a expansão da idade seria equivocada. Para Nina, alterar a maioridade penal sem tais considerações seria reproduzir a desigualdade cristalizada naturalmente nas raças:

Os povos civilizados mais cultos, o inglês, o italiano, o alemão, por exemplo, cujas cerebrações devem ser de mais lento desenvolvimento, se contentam com sete, nove, doze anos; no Brasil, por causa das suas raças selvagens e bárbaras, o limite de quatorze anos ainda era pequeno! (RODRIGUES, 1894, p. 183).

Para além da divergência argumentativa com a PEC n. 171/1993, 99 anos depois, embora se possa encontrar alguma consonância com a argumentação da maturidade intelectual, o frenologista parece recorrer ao conceito kantiano de menoridade. O fato é que o autor é extremamente confuso e, como já dito, desconhece fatores específicos, sendo do conhecimento até de cafeicultores paulistas semianalfabetos. Por exemplo, trata a Itália como se fosse única, em referência ao seu mestre Lombroso, mas esquece que a Itália, na prática, inexistia como unidade nacional. Falava-se de tudo, menos o italiano contemporâneo como idioma nacional; os costumes eram diferentes, inclusive a comida e aspectos que seriam conceitualmente importantes para ele, como a higiene.

O argumento que sobra é simples. Como o Brasil possui variedade regional e racial, ao contrário de outros países, como a Itália – que possuía variedade regional, étnica e linguística –, não caberia ao Brasil estabelecer o mesmo código criminal a todos, devendo-se dividi-lo por regiões e por raças, à luz de análise antropomórfica do crânio e das características morais e fenotípicas de cada região.<sup>183</sup>

Pedroso (2002, p. 235) expõe um longo boletim de criminologia, no qual consta dados quantitativos do físico e do crânio, a biografia, o estado mental, a relatoria pormenorizada do crime, a descrição da vida na penitenciária, a anamnese, o exame objetivo, o exame dos órgãos internos e o exame do sangue. Nina, por sua vez, apresenta algumas medidas físicas e do crânio e uma sessão de hipnose em um preso, apresentando o diagnóstico no final de cada, como “este menor, apesar de muito claro, tem caracteres inferiores muito acentuados” (RODRIGUES, 1894, p. 205).

183 “Depois, para o Brasil a objeção de Alimena tem pouco valor, porque ele admite que, se as condições de clima e de topografia não justificam a adoção de legislações diversas entre a Lombardia e Roma, entre Roma e Nápoles, em todo caso elas o justificam entre a Noruega e a França, entre a Rússia e a Grécia etc. Ora, a diferença entre a Noruega e a França será maior do que a que existe entre o Rio Grande do Sul e Pará? Não o creio” (RODRIGUES, 1894, p. 209).

Essa fixação faz sentido, especialmente se compararmos com a conclusão de seu livro *Os africanos no Brasil*. Sobre o negro, baseado em uma concepção relativista e hierarquizada, afirma:

a sobrevivência criminal é, ao contrário, um caso especial de criminalidade, aquele que se poderia chamar de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica, de sorte que aquilo que ainda não é imoral nem antijurídico para uns réus já deve sê-lo para outros.

(...)

A contribuição dos negros a esta espécie de criminalidade é das mais elevadas. Na sua forma, esses atos procedem, uns do estágio da sua evolução jurídica, procedem outros do das suas crenças religiosas.

A persistência das ideias do talião explica um grande número de crimes da nossa população negra e mestiça (2010, p. 300-301).

Além de uma ignorância profunda sobre o seu tipo ideal, o italiano, a bola da vez das Políticas de Estado, Nina Rodrigues atentou contra o principal objetivo do sistema prisional brasileiro: controlar diretamente trabalhadores negros libertos. Nina não percebeu que a “contribuição dos negros” é a expressão do projeto conservador e hegemônico de poder, propondo ingenuamente um projeto liberal-conservador relativista e se contrapondo ao projeto liberal-conservador hegemônico. Propôs aos estados exercer uma autonomia jurídica para o processo do código penal, objetivando codificar e analisar o preso de acordo com o estágio evolutivo. Não percebeu que essa proposta contradizia a centralização conservadora desde o Golpe da Maioridade. Mas o que importa é relacionar o tipo ideal, o italiano e europeu, e o tipo não ideal, o negro e o africano, e comparar com os resultados já expostos sobre o interior paulista (MONSMA, 2016; SOUZA, 2007). Com essa idealização, fica mais uma vez evidenciada a relação razoavelmente harmoniosa entre o supremacismo e a práxis das relações econômicas e sociais no Brasil.

Nina Rodrigues ignorava prontamente qualquer avaliação de crimes perpetrados por brancos. Naturalizou a penalidade para negros e nativos, embora, contraditoriamente, julgasse pertinente a atenua-



ção penal. Essas contradições são típicas das estabelecidas no campo liberal-conservador, permitindo-se divergir acerca de filigranas e nuances do processo de dominação, mas nunca da dominação em si.

A pesquisa de Nina ignorava uma quantidade gigantesca de dados e generalizava o que ignorava como essência. Os cafeicultores, por óbvio, não importavam mão de obra italiana de qualquer região. Bastava-lhe perguntar aos escravocratas paulistas ou para representantes das companhias de imigração se existia unidade cultural na Itália; se lhes recorria importar mão de obra de Milão e de Roma ou se tinham predileção pelo sul; se sim, por quê.

Mas há um dado que transborda ou pula das páginas de Nina: o esquecimento sobre os crimes dos brancos ricos. A análise, por si, invalidaria qualquer resultado, a não ser que se provasse a transmissão atávica. Nina pode ter tido contato (e provavelmente teve) com um famoso crime de assassinato da época por meio dos jornais, como o carioca *O Tempo*, em publicação de 30 de dezembro de 1893, e o *Estado de São Paulo*, em 27 de dezembro de 1893, um ano antes da publicação de sua obra *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. O jornal carioca apelidou o assassinato de “crime da mãozinha”.

O caso, compilado por Celso Sato Prado e Junko Sato Prado (2018), refere-se ao crime cometido por Pedro de Camargo a mando da fazendeira Marianna Amélia Freitas Pinto Mello, mãe do coronel Francisco Clementino Gonçalves e filha do coronel e deputado Emygdio José de Piedade, em São José do Rio Pardo, interior do estado de São Paulo.

O crime foi noticiado no jornal *O Estado de São Paulo*:

“É o caso que uma senhora de Santa Cruz, suspeitando que uma criança dali fosse filha de seu marido com uma outra mulher, tratou por isso de fazer com que a mesma criança desaparecesse do número dos vivos”.

“Desta execranda incumbência foi encarregado o citado indivíduo, o qual, como garantia do seu ato criminoso devia entregar a mandante do assassinato os punhos decepados da criança morta”!

“Ainda mais: a sanguinária mulher não se contentava com os punhos decepados”.

“Disse ainda ao mandatário que desejava ver – para mais segurança, de que suas ordens foram cumpridas, – o coração da criança que ateava em seu cérebro desvairado tanta vingança e tanto ódio”!

“E para se avaliar dos sentimentos ferinos desta mulher, basta dizer que ela cravou na parede de sua casa os punhos e o coração da criança assassinada, a fim de que seu marido, ao voltar da rua, pudesse observar de visu o resultado, do produto do seu nefando crime”!

“Esta mulher não foi presa, consta-nos que por ter desaparecido na ocasião em que dali se aproximava a força” (PRADO; PRADO, 2018, P. 751).

No jornal *O Tempo* foi noticiado da seguinte forma:

“O feroz assassino da criança a que ontem nos referimos chama-se Pedro de Camargo”.

“A criança contava já 5 anos de idade, sua mãe era escrava da mandante do ato criminoso”.

A condição de antiga escrava remete a mãe nascida antes do *Ventre Livre* (Lei nº 2040, de 28/09/1871), ou seja, com idade superior a 22 anos em 1893 (PRADO; PRADO, 2018, p. 752).

*O Estado de São Paulo* vinculou o executor do crime ao grupo Contingente da Reação, um partido de ideias monarquistas comandado por Francisco Garcia, um místico apelidado de “Chico Gago”, denominando-se “São Sebastião ou Missionário de Cristo” (PRADO, 2018, p. 752).<sup>184</sup> Segundo Celso Sato Prado e Junko Sato Prado, pautando-se no *Correio Paulistano*, em edição de 27 de outubro de 1900, apenas Antônio Pedro de Camargo foi condenado, uma vez que assumiu toda a responsabilidade pelo crime. A fazendeira foi absolvida.

O promotor da época foi Valdomiro Silveira, contista regionalista autor de obras como *Os caboclos* (1920) e *Nas serras e nas furnas* (1931). Prado e Prado (2018, p. 753) lembram que sua viúva escreveu o acontecido entre 1895 e 1898, quando Valdomiro foi promotor em Santa Cruz do Rio Pardo, na obra de memórias *Isabel quis Valdomiro*:

---

184 Esse grupo surgiu em 1892. Provavelmente, a classificação de monarquista a Canudos e a Antônio Conselheiro devia-se, além da incompreensão sobre o messianismo, da existência de movimentos no próprio estado de São Paulo.

Em fins do século passado, dera-se um assassinio espantoso em Santa Cruz do Rio Pardo, comarca da qual Valdomiro era promotor público. Santa Cruz, nessa época, ainda era sertão, e a lei quem a fazia era o cano das garruchas. Certa rica fazendeira, descobrindo que era traída, mandou matar por capangas a amante do marido e o filhinho de ambos, exigindo que lhe trouxessem a mãozinha da criança como prova de que o serviço fora executado.

Processada e levada a júri, essa mulher mandou oferecer terras e muito dinheiro a Valdomiro para que não a acusasse, ou pelo menos para que não lhe fizesse carga durante o julgamento. Como Valdomiro não aceitasse, a assassina mandou ameaçá-lo de morte caso não cumprisse suas determinações. Tratava-se de uma mulher poderosíssima, não só em fortuna como principalmente pela sua influência política, mas Valdomiro não se deixou intimidar e fez uma acusação bastante severa. Isso não impediu que a fazendeira fosse absolvida e que, depois de ser posta em liberdade, procurasse tornar impossível a permanência de Valdomiro em Santa Cruz. Desgostoso, desiludido com tamanha falta de dignidade, Valdomiro teve de retornar para junto de seus pais, em Casa Branca (SILVEIRA, 1962, p. 19).

Valdomiro não teria aceitado o suborno. Após publicação de reportagem dos autores em 2012, a bisneta de Marianna apresentou-se para oferecer a versão familiar, segundo a qual a assassina teria descoberto que o filho da ex-escravizada era de um filho dela, e não de seu marido. Amargurada e alcoólatra, teria morrido em um incêndio em sua casa, provocado por ela com um lampião após beber e dormir na rede. O incêndio e a morte de Marianna foram confirmados pelos pesquisadores. Como não remeter ao atentado de Quitéria contra Domingas, em *O Mulato*?

Estendida por terra, com os pés no tronco, cabeça raspada e mãos amarradas para trás, permanecia Domingas, completamente nua e com as partes genitais queimadas a ferro em brasa. Ao lado, o filhinho de três anos, gritava como um possesso, tentando abraçá-la, e, de cada vez que ele se aproximava da mãe, dois negros, à ordem de Quitéria, desviavam o relho das costas da escrava para dardejá-lo contra a criança. A megera, de pé, horrível,

bêbada de cólera, ria-se, praguejava obscenidades, uivando nos espasmos flagrantes da cólera. Domingas, quase morta, gemia, estorcendo-se no chão. O desarranjo de suas palavras e dos seus gestos denunciava já sintomas de loucura (AZEVEDO, s.d., p. 26).

Esses e outros crimes, ao estilo de D. Inácia, pululavam na República. Caso contrário, não teria existido a Revolta da Chibata. Os casos, mais a sistematização das práticas institucionais das cidades paulistas, demonstram que os castigos ritualísticos eram habituais: da Marinha no Rio de Janeiro aos supremacistas do interior de São Paulo, que se espelhavam na Ku Klux Klan, da mãozinha de um bebê como troféu para uma fazendeira aos registros literários. E esse é o dado: negros eram institucionalmente e cotidianamente perseguidos, torturados, linchados, presos, mortos e esquecidos. A República institucionalizou a coisificação em seus ritos processuais: trabalho, polícia, escola, mídia, judiciário, presídios e espaços de mobilidade simbólica. Contudo, Nina Rodrigues ignorava crimes semelhantes. Caso não os ignorasse, restaria ao frenologista baiano amulatado concluir que provavelmente haveria algum cruzamento distante expressando a característica africana e/ou nativa nos criminosos, o que seria politicamente e socialmente inviável a uma fazendeira paulista.

O fato é que a gênese do projeto de poder conservador estava construída. Da acumulação primitiva à institucionalização republicana, as instituições foram construídas para consolidar a formação da classe trabalhadora de forma desigual e combinada, como diria Mészáros sobre o mercado internacional de reserva de mão de obra. As mobilidades econômica, simbólica, educacional e social se assentaram na racialização (branquitude). Sem tais desigualdades, a atual classe média tradicional inexistiria, de modo que não é forçoso concluir que o projeto histórico de poder da classe média tradicional é preservá-las.

Sobre a diminuição dos elementos atávicos na sociedade, dos Pedros, as projeções eram as mais otimistas possíveis, o que eram corroboradas pelos Censos:

O recenseamento de 1890, embora mostrasse que a população branca representava apenas 44% do total, os dados (não oficiais) de Roquete Pinto para 1912 davam-na como representando exatamente 50 por cento. Isso, por coincidência, era o número mínimo exigido pelos críticos de João Batista de Lacerda. [...] Mais tarde, o censo

de 1940 mostraria que a população branca representava 63% do total nacional. Usando ainda as estatísticas de Roquete Pinto, João Batista de Lacerda produziu gráficos com barras de muitas cores projetando a composição racial da população brasileira, até o ano de 2012. Durante o século intermediário, a população branca subiria a 80% enquanto a negra cairia para zero e a mestiça para 3% (de uma estimativa de 28%, em 2012). A população índia subiria a 17% (de um total estimado em 13%, em 1912). (SKIDMORE, 1976, p. 84).

O mulatismo preponderou enquanto síntese da formação da classe trabalhadora, transformando-se em elemento de reprodução desigual na e da classe trabalhadora. Na década de 1990 em diante a quantidade de negros voltou a crescer. Evidente que os negros não ressurgiram ou passaram a se reproduzir proporcionalmente mais do que nativos, brancos e amarelos. Se antes o mulatismo coibia a auto-declaração negra ou mesmo a declaração pelo outro, o aumento da autodeclaração negra expressa uma crise do mulatismo, o que se tornou em um problema para o pensamento conservador, que sempre lidou com o mulatismo como mecanismo sociopolítico de idealização e de controle, construindo uma birracialidade flexível, na qual se mata negros, mas se justifica pela pobreza, como se fosse argumento mais plausível. Dessa forma, apresenta-se a naturalização da desigualdade liberal sem crises morais. Ser miserável a quem é liberal e neoliberal não é um problema, mas uma dádiva do livre-mercado e da meritocracia. Por isso, sempre se apresenta um negro como exemplo de superação meritocrática. Porém, o avanço da pauta dos movimentos negros, mesmo que muitas vezes descolada da perspectiva de classe, reflete uma crise simbólica da meritocracia brasileira, repercutindo de forma reduzida em elementos importantes da mobilidade econômica, como a ultrageneralização.<sup>185</sup>

185 É importante frisar que, entre 1940 e 1950, houve de fato uma diminuição dos pretos e aumento dos pardos e brancos. De acordo com os dados, os pretos caíram de 6.035.869 para 5.692.657, ao passo que os pardos subiram para 8.744.365 para 13.786.742 e os brancos 26.171.778 para 32.027.661. Representou uma redução de pretos na composição total de 14,64% para 10,96% e um aumento de pardos de 21,20% para 26,54%. Portanto, em um prazo tão curto, é mais plausível que pretos se declararam pardos e pardos se declararam brancos. Como disse Abdias Nascimento (2016, p. 90), “precisamos ser cautelosos com a significação de tais algarismos estatísticos. Eles mostram um retrato fortemente distorcido da realidade, já que conhecemos as pressões sociais a que estão submetidos os negros no Brasil, coação capaz de produzir a subcultura que os leva a uma identificação com o branco. Temos, então, os mulatos claros descrevendo-se a si mesmos como brancos; os

A crise do mulatismo não é somente uma crise da racialização imposta na formação e no controle da classe trabalhadora, mas uma crise de um importante mecanismo de reprodução da classe trabalhadora, uma vez que o mulatismo é historicamente e politicamente um instrumento de dominação de classe. João Batista de Lacerda, no Congresso Universal das Raças ocorrido em Londres em 1911, projetava que não haveria mais negros em 2012. O que pensariam José de Alencar, Visconde de Itaboraí, Joaquim Nabuco, José Veríssimo, Silvio Romero, Graça Aranha, Euclides da Cunha, Campos Sales e todos que participaram, de algum modo, na construção do embranquecimento, ao se depararem com uma estagnação populacional de brancos e um aumento de 27% de negros entre 2000 e 2010, justamente com os negros de pele clara impondo a derrota ao embranquecimento? O que pensariam vendo negros de pele clara, antigamente chamados de mulatos, preferindo não serem enquadrados como mulatos e muito menos como brancos? Esse quadro, de caos aos olhos conservadores, com ascensão de uma pauta política e identitária dos movimentos negros, geraria a unificação do movimento conservador com o supremacismo, inclusive neonazista.

### 4.3. Interregno

A ascensão dos negros, quantitativamente e politicamente, preocupou sobremaneira o *establishment* do começo do século XXI. A preocupação pegou em cheio conservadores como Vainfas, que explicitamente questionavam as cotas por entender que os africanos foram corresponsáveis do tráfico europeu e brasileiro como se existisse identidade nacional africana no século XV, transpondo toscamente noções de Estado-Nação que muitos italianos não possuíam no século XX – sendo tolerado em nome das historietas romantizadas de bisavós e avós nos almoços de família. Com o solapamento do mulatismo e do apadrinhamento, essa preocupação conservadora organizou reações reacionárias, como a construção do mito de Palmares escravagista e de escravocratas notórios como libertários. Mas como ideologia difusa em uma disputa complexa e nova, em um determinado momento, a preocupação cristalizou-se também em um campo político distinto,

---

negros identificando-se como mulatos, pardos ou mestiços, ou recorrendo a qualquer outro escapismo no vasto arsenal oferecido pela ideologia dominante”.

hoje classificado como progressista. Um caso exemplar é o de Caetano Veloso.

Caetano lançou o disco *Cê* em 2006. Dentre as músicas, há uma música chamada *O Herói*. A letra remete a um negro que, ao fugir das benesses da Democracia Racial, acaba por “semear o ódio racial”. Tal qual o interventor estatal quando do pedido de autorização de uma associação de africanos no século XIX, o papel de semear o “ódio racial”, estigma apontado pela imprensa carioca e por parlamentares quando da imigração de colonos negros norte-americanos em 1921, caberia ao negro que se transforma em uma “legião de ex-mulatos”, que quer “ser negro” de um tipo “americano” e “sul-africano”, menos “o santo que a brisa do brasil briga e balança”:

Já fui mulato, eu sou uma legião de ex-mulatos  
 Quero ser negro 100%, americano,  
 Sul-africano, tudo menos o santo  
 Que a brisa do brasil briga e balança  
 E no entanto, durante a dança  
 Depois do fim do medo e da esperança  
 Depois de arrebanhar o marginal, a puta  
 O evangélico e o policial  
 Vi que o meu desenho de mim  
 É tal e qual  
 O personagem pra quem eu cria que sempre  
 Olharia  
 Com desdém total  
 Mas não é assim comigo.  
 É como em plena glória espiritual  
 Que digo:  
 Eu sou o homem cordial  
 Que vim para instaurar a democracia racial  
 Eu sou o homem cordial  
 Que vim para afirmar a democracia racial.

E a música termina com dissonâncias, propagando uma noção de desconforto. Em entrevista à *Folha de São Paulo*, em 07 de setembro

de 2006,<sup>186</sup> Caetano expôs a negatividade das “ilusões da democracia racial”, mas declara a crença que o negro multicolorido cumprirá uma função política após um processo de transformação instaurador da Democracia Racial ou de uma verdadeira Democracia Racial. A letra é uma crítica ao movimento negro que se opõe à racialização do negro por meio da miscigenação (branquitude), entendida pelo letrista como oposição a uma certa tradição tipicamente brasileira:

Eu acho que, no fim das contas, esse movimento, quando chegar à sua plenitude, se não houver um desvio alienante, vai reencontrar esses conteúdos brasileiros, por causa de nossa muito profunda miscigenação e da tradição de não manifestar o ódio racial.

Sem entender que estava mais reproduzindo um estigma conservador do que apresentando algo novo, aponta para a institucionalização do racismo e da luta contra o racismo na perspectiva da imitação dos norte-americanos, um estrangeirismo indevido demolindo as bases nacionais das relações raciais: “Há muitas vezes uma vontade, uma necessidade quase irracional de imitar os americanos. Por isso eu disse ‘e hoje olha os mano’ na letra de ‘Rock’n’Raul’, que é uma grande canção subestimada”. Em outras palavras, Caetano expôs uma faceta da Democracia Racial: impedir a organização política do ódio. Nessa perspectiva, Racionais Mc’s, Facção Central e rappers supostamente norte-americanizados seriam fatores a impedir a manifestação da tradição brasileira, como evidenciou Oliveira (2015). Também expôs uma faceta do nacionalismo brasileiro: a crítica de estrangeirismo àquilo que desestrutura uma relação de poder transformada em natureza nacional.

Quando indagado sobre cotas raciais, um dos grandes nós da classe média tradicional, sobretudo naquele momento, reproduziu o velho discurso surrado de que educação e emprego reparariam a distorção de renda e, por conseguinte, dos negros. Longe de entender o papel do racismo na reprodução da distribuição desigual de trabalhos e capitais, da educação na reprodução do racismo, do trabalho e da escola na formação da classe trabalhadora e nas suas desigualdades estruturais, o discurso liberal reproduzido não possui qualquer apego com a realidade, se o objetivo for alguma resolução da desigualdade social e do racismo. Pelo contrário, tal discurso legitima a desigualdade

---

186 Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/ilustrada/ult90u64131.shtml>. Acesso em 05 de abril de 2019.



de econômica, social, política e simbólica. Na prática, impunha o racismo a quem se identificava negro, por (sub)entender que a obrigação teleológica do negro brasileiro é a de admitir-se mulato, multicolorido ou miscigenado.

Diante dessa obrigação teleológica, nascida no século XIX e desenvolvida em inúmeras “teorias explicativas do homem brasileiro” ao longo do século XX, o começo do século XXI assistiu a primeira reação conservadora diante de uma política que atacava um espaço de reprodução do *status quo* da classe média tradicional. Essa obrigação teleológica que, Caetano, Ali Kamel e muitos outros reverberaram por toda a primeira década do século XXI, ajudou a fomentar o conservadorismo da década seguinte, dando-lhe algum conteúdo e forma. O incômodo está na negativa de negros de pele clara de seguirem a sina do mulatismo e dos negros em geral em seguirem uma lógica de disputa que saia dos espaços e mecanismos historicamente criados pela classe dominante, uma síntese alencariana na formação da classe trabalhadora do nacionalismo brasileiro.

Em *Noites do Norte*, em que Caetano música uma passagem de *Minha Formação*, de Joaquim Nabuco, há uma interrupção do trecho integral até o limite poético da mensagem. A letra reproduz a famosa frase de Nabuco: “a escravidão permanecerá por muito tempo como a característica nacional do Brasil”. Mas é mister reproduzir o trecho seguinte do texto musicado:

Quanto a mim, absorvi-a no leite preto que me amamentou; ela envolveu-me como uma carícia muda toda a minha infância; aspirei-a da dedicação de velhos servidores que me reputavam o herdeiro presuntivo do pequeno domínio de que faziam parte... Entre mim e eles deve ter-se dado uma troca contínua de simpatia, de que resultou a terna e reconhecida admiração que vim mais tarde a sentir pelo seu papel (NABUCO, 1998, p. 183).<sup>187</sup>

Uma simpatia construída por uma relação de exploração suavizada pela amamentação e pela valoração da dedicação dos “velhos servidores”, como em *O tronco do Ipê*. Não é uma bela fábula freyriana? Uma coisa Caetano tem razão na letra de *O Herói*. Como ficar impassível diante da obrigação teleológica de, após um mergulho gnosioló-

<sup>187</sup> Essa é uma passagem que representa grande inflexão teórica para Gilberto Freyre. Será objeto de análise no Volume II.

gico em um estrangeirismo indevido, instaurar a Democracia Racial, ignorando a desigualdade estrutural? Esse negro só pode ser algum herói em que ele e algum deus devem saber como dói.

Um movimento negro mais fincado em raízes africanas e se modelando por formas de luta de trabalhadores negros de outros países, sem perder especificidade, fugindo do embranquecimento e das formas de luta mais conservadoras, embora não revolucionárias e muitas vezes pós-modernas, demoliu alguns pilares historicamente construídos de segmentos da burguesia e da classe média tradicional. Esse contexto exigiu uma resposta organizada do conservadorismo e daqueles que historicamente dependem da inserção privilegiada em determinadas instituições para reproduzir o *status quo* familiar, de grupo e de classe, aproveitando-se de uma difusão confusa e assistemática, como demonstra Caetano Veloso e Vainfas, inegavelmente pessoas de campos políticos distintos. Essa resposta, que conseguiu uma adesão poucas vezes vistas na sociedade brasileira, estruturou o bolsonarismo, que em contato com outros movimentos conservadores, passou a classificar o preto (novo negro), a mulher, o movimento LGBTQIA+, os sindicatos, partidos de esquerda e movimentos sociais e culturais de partes de um projeto de dominação do “marxismo cultural” que impõe uma pauta estrangeira (globalista) contra a nacionalidade natural(izada).

## REFERÊNCIAS

ALENCAR, José de. *Cartas ao imperador*. In: Cartas de Erasmo/José de Alencar; organizador José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *Cartas políticas de Erasmo ao Povo*. In: Cartas de Erasmo/José de Alencar; organizador José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *Ao Visconde de Itaboraí: cartas de Erasmo sobre a crise financeira*. In: Cartas de Erasmo/José de Alencar; organizador José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *Ao Marquês de Olinda*. In: Cartas de Erasmo/José de Alencar; organizador José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *Ao Imperador, novas cartas políticas de Erasmo*. In: Cartas de Erasmo/José de Alencar; organizador José Murilo de Carvalho. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *O Guarani*. Ubliqpress (Classics of brazilian litterature), 1874. [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

\_\_\_\_\_. *Iracema: a lenda do Ceará*. Introdução e comentários de José De Nicola. Notas ao texto de Dulce Seabra. São Paulo: Editora Scipione, 1994.

\_\_\_\_\_. *A Mãe (Drama em quatro atos)*. Rio de Janeiro: Typographia de F. de Paula Brito, 1862.

\_\_\_\_\_. *O Demônio Familiar*. Rio de Janeiro: Typographia de Soares e Irmão, 1858.

\_\_\_\_\_. *O tronco do Ipê*. 5ª edição. Ilustração de Pedro Riu. São Paulo: Edições Melhoramentos, s.d.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla Beatriz de. *O Superior Tribunal de Justiça no Segundo Reinado (1849 a 1855): “um pouco de homens, outro pouco de instituição”*. Dissertação apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

ALMEIDA, Silvio de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVIM, Zuleika Maria Forcione. *Brava gente! Os italianos em São Paulo*. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

ANDERSON, Kevin B. *Marx nas margens: nacionalismo, etnia e sociedades não ocidentais*. Tradução de Allan M. Hillani e Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2019.

ARANHA, Graça. *Canaã*. Prefácio de Renato Pacheco. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

ASSIS, Machado de. *Memórias póstumas de Brás-Cubas*. Rio de Janeiro/São Paulo/Porto Alegre. W. M. Jackson Inc. Editores, 1955a.

\_\_\_\_\_. *Quincas Borba*. Rio de Janeiro/São Paulo/Porto Alegre. W. M. Jackson Inc. Editores, 1955b.

\_\_\_\_\_. Instinto de nacionalidade. In: *Machado de Assis: crítica, notícia da atual literatura brasileira*. São Paulo: Agir, 1959. p. 28 - 34.

\_\_\_\_\_. O alienista. In: *Contos Escolhidos*. Seleção e apresentação Roberto Alves. São Paulo: O Estado de São Paulo/Klick Editora, 1999.

AZEVEDO, Aluisio. *O mulato*. São Paulo: Manaus, Universidade da Amazônia, s.d. Disponível em [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Prefácio de Peter Eisenberg. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Fernando de. *Um trem corre para o oeste: estudo sobre a Noroeste e seu papel no sistema de viação nacional*. 2ª edição. São Paulo: Editora Melhoramentos, s.d.

BARRETO, Lima. *Clara dos Anjos e outras histórias*. Prefácio de Sérgio Buarque de Holanda. Rio de Janeiro: Ediouro; São Paulo: Publifolha, 1997.

\_\_\_\_\_. *O Triste Fim de Policarpo Quaresma*. Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional (Departamento Nacional do Livro), s.d.

\_\_\_\_\_. *Contos completos*. Organização e introdução de Lília Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

\_\_\_\_\_. *Crônicas escolhidas*. São Paulo: Editora Ática; Folha de São Paulo, 1995.

BARRETO, Tobias. *Menores e loucos em Direito Criminal*. Prefácio de Luiz Carlos Fontes de Alencar. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

BASTIDE, Roger; FLORESTAN, Fernandes. *Branco e negro em São Paulo: ensaio sociológico sobre os aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana*. Apresentação de Fernando Henrique Cardoso. 4ª edição. São Paulo: Globo, 2008.

BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos no Brasil: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos (1807-1869)*. Tradução de Vera Nunes Neves Pedroso. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.

BONIFÁCIO, José. *A abolição. Reimpressão de um opúsculo raro de José Bonifácio sobre a emancipação dos escravos no Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia e lithographia a vapor, Lombartes & Comp, 1884.

\_\_\_\_\_. *Projetos para o Brasil*. Organização de Miriam Dolhnikoff. Coleção grandes nomes do pensamento brasileiro). São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, 2000.

BORGES, Selma Santos. *O nordestino em São Paulo: desconstrução e reconstrução de uma identidade*. Dissertação apresentada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2007.

BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. 2ª edição. São Paulo: Editora Cultrix LDTA, 1974.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Trad. Reinaldo Bairão. 3 ed. Rio de Janeiro, RJ: Francisco Alves, 1992.

BOURDIEU, Pierre. *Os três estados do capital cultural*. In: *Escritos de Educação*. Org. Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. *A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura*. In: *Escritos de Educação*. Org. Maria Alice Nogueira e Afrânio Catani. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2007.

BRASIL. *Anais do Senado: anais do Senado do Império do Brasil*. Ano de 1843, Livro II. Brasília: Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal, 1843.

BRASIL. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. Apresentação do presidente José Sarney. 2ª edição. Volume I. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2012a.

BRASIL. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)*. Apresentação do presidente José Sarney. 2ª edição. Volume II. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicação, 2012b.

BURLAMAQUI, Frederico Leopoldo Cezar. *Acerca do comércio de escravos e acerca dos males da escravidão doméstica*. Rio de Janeiro: Typographia Commercial Fluminense, 1837.

CAMPOS, Adrelino. *Do quilombo à favela: a produção do "espaço criminalizado" do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CARDOSO, Irene de Arruda Ribeiro. *A universidade da Comunhão Paulista (o projeto de criação da Universidade de São Paulo)*. São Paulo: Editora Autores Associados/Cortez Editora, 1982.

CARDOSO, Rafaell. *Do valongo à favela: a primeira periferia do Brasil*. In: *Do Valongo à favela: imaginário e periferia*. Clarissa Diniz e Rafael Cardoso (org.). Rio de Janeiro: Instituto Odeon, 2015.

CARVALHO, José Murilo. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *A cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. *Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos de 1980*. Cad. AEL, v. 14, n. 26, 2009.

CHIAVENATO, Júlio José. *Genocídio americano: a guerra do Paraguai*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

\_\_\_\_\_. *O negro no Brasil: da senzala à Guerra do Paraguai*. São Paulo: Editoria Brasiliense, 1980.

COLBARI, Antonia. *Familismo e Ética do Trabalho: o legado dos imigrantes italianos para a cultura brasileira*. Revista Brasileira de História, v.17, n.34, São Paulo, 1997.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil (1850-1888)*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CORD, Marcelo Mac; Souza, Robério S. *Trabalhadores livres e escravos*. In: Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos/ Lilia Moritz Schwarcz e Flávio dos Santos Gomes (Org.) 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

COSTA, Emilia Viotti da. *A abolição*. São Paulo: Global, 1982.

\_\_\_\_\_. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 6ª ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

COUTY, Louis. *O Brasil em 1884: esboços sociológicos*. Brasília/Rio de Janeiro: Senado Federal/Fundação Casa de Rui Barbosa, 1984.

CUNHA, Euclides da. *Os sertões: campanha de Canudos*. Volume I. Estabelecimento de texto Walnice Nogueira Galvão. São Paulo: Abril, 2010.

\_\_\_\_\_. *Os sertões: campanha de Canudos*. Volume II. Estabelecimento de texto Walnice Nogueira Galvão. São Paulo: Abril, 2010.

DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura (1820-1920)*. Tradução de Waldívia Portinho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

\_\_\_\_\_. *A industrialização de São Paulo*. Tradução de Octávio Mendes Cajado. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1991.

DELFIN NETTO, Antônio. *O problema do café no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DEZEM, Rogério. *Matizes do "amarelo": a gênese dos discursos sobre os orientais no Brasil (1878-1908)*. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2005.

DOMINGUES, Petrônio. Negros de almas brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra em São Paulo, 1915-1930. *Estud. afro-asiát.* 24 (3), 2002.

\_\_\_\_\_. *Uma história não contada: negro, racismo e branqueamento em São Paulo pós-abolição*. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. O "messias" negro? Arlindo Veiga dos Santos (1902-1978). *VARIA HISTÓRIA*, Belo Horizonte, vol. 22, n. 36: p. 517-536, Jul/Dez, 2006.

ESPÍNDOLA, Elizabete Maria. *Cruz e Souza: a verne satírica contra o preconceito e a discriminação*. Disponível em <http://www.redalyc.org/jatsRepo/770/77051153003/html/index.html>. Acesso em 27 de agosto de 2019.

FAÇANHA, Dayana. *Política e escravidão em José de Alencar: o tronco do ipê, Sênio e os debates em torno da emancipação (1870-1871)*. São Paulo: Alameda, 2017.

FANON, Frantz. *Os condenados da terra*. Tradução de José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

\_\_\_\_\_. *Pele negra, máscaras brancas*. Tradução de Renato da Silveira. Prefácio de Lewis R. Gordon. Salvador: EDUFBA, 2008.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3ª edição. São Paulo: Globo, 2001.

FARIAS, Juliana Barreto. *Assumano Mina do Brasil: personagens a Áfricas ocultas, 1892-1927*. In: Farias, Juliana Barreto et. al. No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 2005.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 2ª edição. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1974.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

FREIRE, Gilberto. *Casa grande e senzala*. 12ª edição brasileira; 13ª edição em língua portuguesa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1963.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Vozes, 1996.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e liberdade*. Com a colaboração de Rose D. Friedman. Apresentação de Miguel Colasuonno. 2ª edição. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

FREUD, S. Mal-Estar da civilização. In: *Obras psicológicas completas de Sigmund Freud: edição standard brasileira*. Vol. XXI. Direção da Trad. Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FURTADO, Celso. *A formação econômica do Brasil*. 12ª edição. São Paulo: Editora Nacional, 1974.

\_\_\_\_\_. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GOMES, Angela Maria de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

GOMES, Tiago de Melo. Problemas no paraíso: a democracia racial brasileira frente à imigração afro-americana (1921). *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 25, n. 2., Rio de Janeiro, 2003.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 4ª edição. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010.

GOULART, José Alípio. *Da palmatória ao patíbulo (castigos de escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro: Conquista, 1971.



HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. *O Federalista*. Tomo primeiro. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Com., 1840.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Estética*. Tradução de Orlando Votorino. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HERÉDIA, Vania. A imigração europeia no século passado: o programa de colonização do Rio Grande do Sul. Migración y Cambio Social. Número extraordinário dedicado al III Coloquio Internacional de Geocrítica (Actas del Coloquio). *Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*. Universidad de Barcelona, n; 94º (10), 1 de ago. de 2001.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOMEM, Sales Torres. *O libelo do povo*. In: Três panfletários do segundo reinado/R. Magalhães Junior. Academia Brasileira de Letras, 2009 (Coleção Afrânio Peixoto, 86).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. *Características étnico-raciais da população: classificações e identidades*. José Luis Petruccelli e Ana Lucia Saboia (orgs.) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE): Rio de Janeiro, 2013.

JAMES, Cyril Lionel Robert. *Os jacobinos negros: Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

KAMEL, Ali. *Não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Prefácio de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

LAGES, José Antônio Correa. *Escravidão no Oeste Paulista: continuidade e resistência (um estudo sobre a última década do trabalho escravo em São Simão e Ribeirão Preto)*. Estudos de História (Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP). Franca, SP, 1995.

LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LESSER, Jeffrey. *A invenção da brasilidade: identidade nacional, etnicidade e políticas de imigração*. Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

LOBATO, Monteiro. *A negrinha*. São Paulo: Editora Brasiliense LTDA, 1951.

\_\_\_\_\_. *O escândalo do petróleo e ferro*. Prefácio de Caio Prado Junior. São Paulo: Editoria Brasiliense, 1959.

LOSURDO, Domenico. *Contra-história do liberalismo*. Tradução de Giovanni Semeraro. Aparecida (SP): Ideias e Letras, 2006.

MARX, Karl. *O Capital: o processo de produção do capital*. Apresentação de Jacob Gorender. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Tomo 1. Volume I. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

\_\_\_\_\_. *O Capital: o processo de produção do capital*. Apresentação de Jacob Gorender. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. Tomo 1. Volume II. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MATTOS, Marcelo Badaró. Trabalhadores escravizados e livres na cidade do Rio de Janeiro na segunda metade do século XIX. *Revista Rio de Janeiro*, n. 12, jan-abril, 2004.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Tradução Sebastião Nascimento. 3ª edição. São Paulo: n-1 edições, 2019.

MENDONÇA, Salvador de. *Trabalhadores asiáticos*. New York: Typographia do "Novo Mundo", 1879.

MILL, Stuart. *Princípios da economia política: com algumas de suas aplicações à filosofia social*. Vol. I. Introdução de W. J. Ashley; apresentação de Raul Ekerman; tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MISES, Ludwig. *Ação humana*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

MONSMA, Karl. *A reprodução do racismo: fazendeiros, negros e imigrantes no Oeste paulista, 1890-1914*. São Carlos: EdUFSCar, 2016.

MONTENEGRO, Antonio Torres. *O encaminhamento político do fim da escravidão*. Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1983.

MONSTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. *Do espírito das leis*. Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

MOURA, Clóvis. *O negro: do bom escravo ao mau cidadão?* Temas Brasileiros. Rio de Janeiro: Conquista, 1977.

\_\_\_\_\_. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Editoria da Universidade de São Paulo, 2013.

\_\_\_\_\_. *Dialética radical do Brasil Negro*. 3ª Ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000. Disponível em [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

\_\_\_\_\_. *Minha formação*. Introdução de Gilberto Freyre. Coleção Biblioteca Básica Brasileira. Brasília: Senado Federal, 1998.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 3ª edição. São Paulo: Perspectivas, 2016.

NEGRO, Antonio Luigi; GOMES, Flávio. Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, v. 18, n.1, 2006.

NOGUEIRA, Arlinda Rocha. *Imigração japonesa: uma história contemporânea do Brasil*. Centro de Estudos Nipo-Brasileiros Massao Ohno Editor. São Paulo: Gráfica Parma, 1984.

OLIVEIRA, Acauam Silvério de. *O fim da canção? Racionais MC's como efeito colateral do sistema cancional brasileiro*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Literatura Brasileira, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2015

OLIVEIRA, Francisco. *Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.

PEREIRA, José Flávio. *Capitalismo e agricultura: a gênese e a organização do trabalho livre na produção cafeeira paulista no período de 1850 a 1900*. Dissertação apresentada ao Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas, 1984.

PEDROSO, Regina Célia. *Os signos da opressão: história e violência nas prisões brasileiras*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002.

PERISSINOTTO, Renato M. *Classes sociais e hegemonia da República Velha*. Campinas (SP): Editora da Unicamp, 1994.

PRADO, Celso Sato; PRADO, Junko Prado. *Razias – incursões predatórias em terras indígenas no Vale do Paranapanema, a partir do Pardo santa-cruzense*. Clube dos autores, 2018.

PRADO JUNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. 43ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1998.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. 23ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1999.

READERS, Georges. *D. Pedro II e o Conde de Gobineau (correspondências inéditas)*. Companhia Editora Nacional: São Paulo; Rio de Janeiro; Recife; Porto Alegre, 1938.

RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

RIBEIRO, Maria Alice Rosa; PENTEADO, Maria Aparecida Alvim de Camargo. Escravos hipotecados: Campinas (1865-1874). *Rev. Hist. (São Paulo)*, n. 179, a00519, 2020.

RIO, João do. *A alma encantadora das ruas*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, s.d. Disponível em [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Com um estudo do Professor Afrânio Peixoto. Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1894.

\_\_\_\_\_. *Os Africanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br).

RODNEY, Walter. *Como a Europa subdesenvolveu a África*. Coleção de Leste a Oeste. Lisboa: Editora Seara Nova, 1975.

ROSA, João Guimarães. *Corpo de Baile*. Vol. I. Rio de Janeiro, Editora Nova Fronteira, 2010.

\_\_\_\_\_. *Primeiras estórias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

\_\_\_\_\_. *Grande Sertão: veredas*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Os radicais da República (jacobinismo: ideologia e ação)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

SALES, Alberto. *A pátria paulista*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1983.

SALLES, Evandro. *O Rio do samba: resistência e reinvenção*. Rio de Janeiro: Museu de Arte do Rio, 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Lima Barreto: triste visionário*. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, André Felipe Cândido da. *A trajetória de Henrique da Rocha Lima e as relações Brasil-Alemanha (1901-1956)*. Doutorado em História das Ciências e da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Casa de Oswaldo Cruz, 2011.

SILVA, Juremir Machado da. *Raízes do conservadorismo brasileiro: a abolição na imprensa e no imaginário social*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SILVA, Sérgio. *Expansão cafeeira e origens da industrialização no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1976.

SILVEIRA, Maria Isabel. *Isabel quis Valdomiro (memórias)*. São Paulo: Editora Paulo de Azevedo LTDA, 1962.

SIMÕES JÚNIOR, Álvaro Santos. Cruz e Souza e a rivalidade entre Romero e Veríssimo. *Diadorim*, Rio de Janeiro, vol. 22, número 1, p. 320-333, 2020.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Tradução de Raul de Sá Barbosa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOARES, Geraldo Antônio. Os limites do escrito: contratos e relações do trabalho com libertos em Vitória ao final do século XIX. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. 38, n. 2, jul./dez., 2012.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da literatura brasileira*. 10ª edição. Posfácio de André Moysés Gaio. Rio de Janeiro: Graphia, 2002.

SOUZA, Jessé. *A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato*. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA, João Cardoso de Menezes e. *Teses sobre a colonização no Brasil: projeto de solução às questões sociais, que se prendem a esse difícil problema*. Relatório apresentado ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1875.

SOUZA, Sérgio Luiz de. *(Re)vivências negras: entre batuques, bailados e devoções: práticas culturais e territórios negros no interior paulista (1910-1950)*. S.L. de Souza, 2007.

\_\_\_\_\_. *Fluxos da alteridade, organizações negras e processos identitários no Nordeste Paulista e Triângulo Mineiro (1930-1990)*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras. UNESP, Araraquara, 2010.

SOUZA, Sílvia Cristina Martins de. *Cantando e encenando a escravidão e a abolição: história, música e teatro no Império Brasileiro (segunda metade do século XIX)*. 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 13 a 15 de maio de 2009.

TAUNAY, Carlos Augusto de. *O Manual do Agricultor Brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

TELES, Gilberto Mendonça. *Vanguarda europeia e o modernismo brasileiro: apresentação e crítica dos principais manifestos vanguardistas*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*. 1ª ed. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010.

TRAGTENBERG, Maurício. *Burocracia e ideologia*. 2ª edição. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

TROPMAIR, Helmut. *Rio Claro ontem e hoje*. Coletânea de artigos reportando a história da cidade de Rio Claro desde a sua fundação até os dias atuais. Rio Claro: Secretaria Municipal de Educação de Rio Claro, 2008.

URIÑA, Pedro Henriquez. A emancipação e o primeiro período de vida independente na ilha de São Domingos. In: *História das Américas*. Edição brasileira dirigida por Pedro Calmon. Vol. VII. São Paulo: W. M. Jackson Editores, 1959.

VAINFAS, Ronaldo. *Antônio Vieira: Jesuíta do rei*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

VELASCO, Valquíria Cristina Rodrigues. *A geografia da repressão: experiências, processos e religiosidades no Rio de Janeiro (1890-1929)*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Comparada do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019.

VERISSÍMO, José. *História da Literatura Brasileira: de Bento Teixeira, 1601 a Machado de Assis, 1908*. Introdução de Heron de Alencar. 4ª edição. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1963.

VIANNA, Hélio. *História do Brasil: período colonial*. Volume 1. 3ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1965a.

VIANNA, Hélio. *História do Brasil: monarquia e república*. Volume 2. 3ª edição, revista e atualizada. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1965b.

VILLA, Carlos Valencia; FLORENTINO, Manolo. Abolicionismo inglês e tráfico de crianças escravizadas para o Brasil, 1810-1850. *História (São Paulo)*, v.35, e.78, 2016.

WALKER, Thomas W.; BARBOSA, Agnaldo de Souza Barbosa. *Dos coronéis à metrópole: fios e tramas da sociedade e da política em Ribeirão Preto no século XX*. Tradução de Mariana Carla Magri. Ribeirão Preto, SP: Palavra Mágica 2000.

WEBER, M. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Trad. Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. Rev. Téc. Gabriel Cohn. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.



